SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO MATO GROSSO DO SUL

ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.

Mato Grosso do Sul , 11 de Abril de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO IX | Nº 2076

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 02/2018

Alteram os Artigos 12 e 131 da Resolução Legislativa MD nº 03/2013 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Amambai) e dá outras providências".

A Mesa Diretora Câmara Municipal de Amambai/MS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e nos termos do Regimento Interno do Poder Legislativo, Artigos 23, XIII e 27, XVI, faz saber que em sessão ordinária realizada no dia 09 de abril de 2018, o Plenário aprovou e a Mesa **promulga** a seguinte Resolução:

Art. 1º- Os Artigos 12 e 131 da Resolução Legislativa MD nº 03/2013 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Amambai) passarão a ter a seguinte redação:

Art. 12 – A eleição para renovação da Mesa Diretora (art.10) será realizada na última sessão ordinária do mês de dezembro de cada ano civil, às 18h, não podendo ser antecipada, considerados empossados seus membros, automaticamente, no dia 1º de janeiro do ano subsequente.

Art. 131 – As sessões ordinárias são semanais, realizando-se às segundas-feiras, com duração de 04 (quatro) horas, iniciando-se às 18h.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Amambai/MS, 10 de abril de 2018.

DILMAR DALVANE BERVIAN
Presidente

DARCI JOSÉ DA SILVA
Vice-Presidente

LUIZ FERNANDO FISCHER
1º Secretário

HUMBERTO ECHEVERRIAS HASEGAWA
2º Secretário

Publicado por:
Ivete Moreira Silveira
Código Identificador:C87213E0

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI
PORTARIA Nº 41/2018

PORTARIA Nº 41/2.018, DE 10 DE ABRIL DE 2.018.

"Dispõe sobre nomeação para cargo comissionado e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Amambai – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor DILMAR DALVANE BERVIAN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e nos termos do art. 27, XX, do Regimento Interno do Poder Legislativo,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR JOVELSON VASQUES GONÇALVES, para o cargo de Assessor de Parlamentar, símbolo DAL 5, com carga horária de 40 horas semanais, devendo satisfazer todos os requisitos estabelecido pelo Estatuto dos servidores Públicos Municipais, para o exercício imediato.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural, localizado no átrio da Câmara Municipal, com efeitos retroativos a 09 de abril de 2.018.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Amambai/MS, 10 DE ABRIL DE 2.018.

DILMAR DALVANE BERVIAN
Presidente

Publicado por:
Marinéia Gonçalves Dutra Azuma
Código Identificador:3F101F68

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Amambai, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei Federal n° 10.520/2001 e art. 43, VI, da Lei Federal n° 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação do Pregoeiro desta Casa de Leias, Resolve,**HOMOLOGAR**o presente processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 01/2018, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROGRAMAÇÃO RADIOFÔNICA COM ALCANCE EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE AMAMBAI, PARA DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL DA CÂMARA E MATÉRIAS DE VEREADORES, BEM COMO, DIVULGAÇÃO DE MATÉRIAS DE INTERESSE DESTE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, A SEREM REALIZADOS DE SEGUNDA A SEXTA, DAS 12H00MIN ÀS 12H12MIN, PARA OS MESES DE ABRIL, MAIO, JUNHO, AGOSTO, SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO COM DATA LIMITE NO DIA 15 DE DEZEMBRO DO ANO DE 2018** e**DETERMINO**que sejam adotadas as medidas cabíveis para futura contratação da empresa: RADIOJORNAL DE AMAMBAI LTDA ME inscrita no CNPJ nº 03.890.969/0001-73, perfazendo o valor total do pregão em R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais).

Amambai-MS, 06 de abril de 2018.

DILMAR DALVANE BERVIAN
Presidente da Câmara Municipal de Amambai

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Gestão 2017/2018

Presidente: Pedro Arlei Caravina - Bataguassu

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
José Cristóvão de Oliveira Bambil
Código Identificador:0985BFBE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO Nº 1308/2017.

PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 061817/2017.
CONTRATANTE RESCINDENTE: Prefeitura Municipal de Amambai – MS
CNPJ: 03.568.433/0001-36
DADALTO & CIA LTDA - EPP – Contratada.
CNPJ: 07.824.478/0001-85
OBJETO: RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO Nº 1308/2017 rescindir o Contrato de aquisição materiais de construção, pelos seguintes motivos: Os contratantes qualificados no preâmbulo e nos termos do inciso II, do artigo 79 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, nesta e na melhor forma de direito, resolvem rescindir o contrato 1308/2017, no valor de R$ 5.030,20 (cinco mil e trinta e Reais e vinte Centavos), de forma amigável e atendendo o interesse e conveniência da administração e contando com a aquiescência da contratada, não haverá necessidade de se adquirir todo material licitado, por isso não terá que honrar o compromisso firmado no contrato, do Pregão Presencial n° 008/2017.
Dotação Orçamentária:
02.11.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo
04.451.0002.2038.0000 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura.
02.10.00 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
15.451.0002.2034.0000 – Manutenção do Depto. de Praças e Jardins.
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação
12.361.0006.2025.0000 - Coordenação de Apoio Administrativo e Financeiro.
02.03.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social.
08.244.0003.2009.0000 – Manutenção Encargos Coor. Desenvolvimento Comunitário.
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde.
10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO - Piso da Atenção Básica.
LOCAL E DATA: Amambai/MS, 23 de Fevereiro de 2018.
Assinam: Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF: 663.061.161-68
Sra. Sonia Maria Barbosa Dadalto – Sócia Proprietária
CPF: 459.945.609-87

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:02A8290F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 2260

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 063864/2017.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
VIDRAÇARIA MIRAGE LTDA - ME – Contratada.
CNPJ: 26.816.744/0001-72.
Objeto: "Registro de preços, para futura e eventual aquisição, de vidros e espelhos para manutenção do Cemitério Municipal".
Valor: R$ 361,35 (Trezentos e sessenta e um Reais e trinta e cinco Centavos).
Dotação Orçamentária
02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS.
3.3.90.30.24 – Material para Manutenção de Bens e Imóveis
14.451.0002.2034.0000 – Manutenção do Depto. de Praças e Jardins.
Local e Data: Amambai/MS, 03 de Abril de 2017.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:67D244E9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 1.634/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 069651/2018
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018
Partes:
Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
TECNOESTE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – Contratada.
CNPJ: 03.795.465/0001-74
Objeto: "Aquisição de Patrulha Mecanizada para o município de Amambai – MS", conforme contrato de Repasse nº 860448/2017/MAPA/CAIXA, com recursos de Convênio Federal e contrapartida do Município, conforme solicitação oficiada pela Secretaria. Sendo que as quantidades em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.
Vigência: 12 (doze) meses.
Valor: R$ 257.000,00(Duzentos e cinquenta e sete mil reais).
Dotação Orçamentária
02.04.00 – Sec. Mun. Agropecuária
4.4.90.52.40 – Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários.
20.606.0002.1011.0000 – Aquisição de Equipamentos para Modernização da Frota.
Local e Data: Amambai/MS, 04 de Abril de 2018.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF: 396.749.161-72
Sr. José Augusto Reis de Lacerda – Procurador
CPF: 444.843.131-20

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:80E2C842

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 1724

Republicar por incorreção
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69644/2018
LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2018
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
FISTAROL & CIA LTDA - Contratada
CNPJ: 09.419.569/0001-60
OBJETO: Aquisição de 330 litros de Veneno Mata Mato, será utilizado na limpeza de terrenos baldios, praças, calçadas, rodoviária, cemitérios, aldeias, escolas e creches, no município de Amambai/MS
VALOR ESTIMADO: R$ 7.900,20 (Sete mil novecentos reais e vinte centavos).
PRAZO: Entrega imediata, mediante ordem de fornecimento.
DOTAÇÃO: As despesas correrão pelo elemento despesa - com recursos do orçamento vigente da Prefeitura de Amambai-MS.
02.10.00 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
3.3.90.30.11 – Material Químico
15.451.0002.2034.0000 – Manutenção do Depto. de Praças e Jardins.
Local e Data: Amambai - MS, Em 13 de Março de 2018.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68

JOSÉ ELIAS TEIXEIRA
Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:423FD9A0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGACAO DO PREGAO PRESENCIAL N° 021/2018

Processo nº: 069651/2018
Pregão Presencial nº: 021/2018
Objeto: Aquisição de Patrulha Mecanizada para o município de Amambai – MS", conforme contrato de Repasse nº 860448/2017/MAPA/CAIXA, com recursos de Convênio Federal e contrapartida do Município, conforme solicitação oficiada pela Secretaria. Sendo que as quantidades em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.
Empresa Vencedora
TECNOESTE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - item nº 01 - R$ 257.000,00(Duzentos e cinquenta e sete mil reais).
Dotação Orçamentária:
02.04.00 – Sec. Mun. Agropecuária
4.4.90.52.40 – Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários.
20.606.0002.1011.0000 – Aquisição de Equipamentos para Modernização da Frota.

Local e Data: 04/04/2018

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:867AC141

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº0014/2018. PROCESSO Nº069917/2018 VIGÊNCIA: 11.04.2018 A 31.12.2018

EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº0014/2018.
PROCESSO Nº069917/2018
VIGÊNCIA: 11.04.2018 a 31.12.2018
VALO GLOBAL: R$ **12.000,00 (**doze mil reais).
OBJETO: Valores destinados a promover o auxílio no custeio da entidade, através do aquisição de material de consumo, pagamento de professores de pintura e música e ainda pagamento de pessoa jurídica.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade do chamamento público, com fulcro no art. 31, da Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores.
Dotação Orçamentária:
02 03 03 – FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.
08.244.0003.2043.0000 – Manutenção do FMIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI.
Concedente
CNPJ:035.684.33/0001-36

INSTITUTO EDUARDO DUTRA LESCANO
Proponente:
CNPJ/MF nº 17.895.498/0001-09.

Publique-se:

Amambai - MS, em 11 de abril de 2018.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal.
CPF: 663.061.161-68

MARILENE SILVEIRA DUTRA
Presidente.
CPF: 825.006.901-30

Publicado por:
Josiane de Lima Lopes
Código Identificador:20F990B4

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DELIBERAÇÃO COMEA/MS Nº179/2018- NORMATIZA A AVALIAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO E DE CURSOS DO SISTEMA MUNICIPAL ENSINO DE AMAMBAI

DELIBERAÇÃO COMEA/MS Nº 179, DE 20 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre as normas para a avaliação das instituições de ensino e de cursos do Sistema Municipal Ensino de Amambai-MS e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AMAMBAI-MS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e demais normas pertinentes e, ainda, nos termos do Parecer COMEA nº 02, aprovada na reunião do Conselho Pleno de 20/03/2018, e considerando que:
- a avaliação no contexto educacional abrange avaliação institucional, avaliação de cursos e avaliação dos estudantes;
- tanto a avaliação da aprendizagem quanto a avaliação institucional devem ser realizadas interna e externamente;
- os programas nacionais de avaliação de redes, de instituições e de rendimento escolar no ensino fundamental realizados em colaboração com os sistemas de ensino, devem objetivar a melhoria da qualidade do ensino e a definição de prioridades;
- a avaliação visa à qualidade da educação em todos os níveis, etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem;
- há necessidade de se regulamentar a avaliação institucional para o Sistema Municipal de Ensino de Amambai - MS,

D E L I B E R A:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Conselho Municipal de Educação de Amambai – MS (COMEA), visando à qualidade do processo educativo e à promoção dos valores democráticos, estabelece normas para a avaliação das instituições de ensino do Sistema Municipal de Ensino de Amambai-MS.
Art. 2º Entende-se por avaliação das instituições de ensino o processo contínuo voltado para a obtenção de informações que possibilitem às instituições de ensino, aos profissionais da educação, aos pais e aos estudantes oportunidades para analisar o trabalho pedagógico desenvolvido com vistas à promoção do autoconhecimento e da melhoria da qualidade social da educação.
Art. 3º A avaliação das instituições de ensino deve ser um processo sistêmico, participativo e global desenvolvido pelas comunidades interna e externa.
Art. 4º A avaliação das instituições de ensino, fundamentada em compromissos sociais, tem função diagnóstica e formativa e visa fornecer elementos de reflexão com vistas a:
I - promover a qualidade da educação;
II - propiciar o desenvolvimento institucional;
III - atender às expectativas das comunidades interna e externa;
IV - estimular responsabilidades sociais.
Art. 5º A avaliação das instituições de ensino tem como objetivos:
I - identificar as variáveis intervenientes no processo educativo;
II - promover a permanente reconstrução do trabalho pedagógico da instituição de ensino, redimensionando sua prática;
III - embasar a formulação e reformulação das políticas e planos educacionais;
IV - subsidiar o processo de acompanhamento e regulação.
Art. 6º Na realização da avaliação das instituições de ensino devem ser observados os seguintes referenciais:
I - respeito à identidade das diferentes instituições de ensino;
II - compromisso das instituições de ensino com a efetivação do processo avaliativo;
III - reconhecimento dos problemas e propostas de alternativas para soluções;
IV - participação dos profissionais da educação e da comunidade na melhoria do processo ensino e aprendizagem;

V - construção de uma cultura de avaliação formativa;
VI - valorização dos profissionais da educação, possibilitando seu autoconhecimento, desenvolvimento e aperfeiçoamento profissional e humano;
VII - valorização da criança e do estudante, reconhecendo seu direito ao exercício da cidadania e a uma educação de qualidade.
Art. 7º A avaliação das instituições de ensino incide sobre a educação básica, nas etapas da educação infantil e do ensino fundamental.
§1º Incluem-se nestes níveis as modalidades de ensino previstas em normas.
§2º As especificidades dos níveis, etapas, modalidades e cursos devem ser consideradas, de acordo com as normas próprias.
Art. 8º A avaliação das instituições de ensino abrange:
I - avaliação institucional interna e avaliação institucional externa;
II - avaliação de curso;
III - avaliação de desempenho do estudante.

CAPÍTULO II
DA AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Art. 9º A avaliação das instituições de ensino que oferecem etapas e modalidades da educação básica tem por objetivo identificar suas condições de organização, oferecimento e atuação com vistas à qualidade social da oferta.
Art. 10. A avaliação institucional externa e a avaliação institucional interna deverão contemplar as seguintes dimensões:
I - Organização Didático-Pedagógica;
II - Corpo Docente, Discente e Administrativo;
III - Infraestrutura;
IV - Aspectos Legais e Normativos.
§1º As dimensões deverão ser adequadas às especificidades de cada etapa e modalidade de ensino.
§2º Os resultados de cada avaliação deverão ser consolidados em relatório próprio.
§3º Farão parte dos relatórios de avaliação os resultados da verificação de rendimento escolar organizada em âmbitos municipal e nacional.
§4º Quando se tratar de educação de jovens e adultos e será realizada também avaliação de curso.
§5º Na avaliação das escolas de categoria indígena, as dimensões previstas no caput deverão considerar:
a) a reafirmação das identidades étnicas;
b) a recuperação de suas memórias históricas e culturais;
c) a valorização de suas línguas e ciências;
d) o currículo e programas específicos;
e) as práticas pedagógicas articuladas com as experiências indígenas;
f) outros aspectos julgados relevantes pela comunidade indígena e pelo órgão competente.

Seção I
Da Avaliação Institucional Externa

Art. 11. A avaliação institucional externa é realizada nas instituições de ensino integrantes do Sistema Municipal de Ensino que oferecem etapas e modalidades da educação básica.
Art. 12. A avaliação institucional externa será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) e deverá considerar, dentre outros, os resultados:
I - dos programas nacionais de avaliação de rendimento escolar;
II - das avaliações próprias dos sistemas de ensino, incluindo os referentes ao rendimento escolar;
III - da avaliação institucional interna das instituições de ensino.
Art. 13. As instituições de ensino serão avaliadas *in loco* por meio de instrumentos elaborados pela SEMED, contendo as dimensões estabelecidas no art. 10 desta Deliberação.
§1º Os instrumentos avaliativos serão aplicados com a periodicidade máxima de 4 (quatro) anos.
§2º Na elaboração dos instrumentos avaliativos a SEMED definirá os indicadores das dimensões.
Art. 14. Na avaliação das instituições de ensino de educação básica serão atribuídos, a cada um dos indicadores das dimensões, conceitos de 1 (um) a 5 (cinco), da seguinte forma:
I - 5 (cinco) - indicativo de resultado excelente;
II - 4 (quatro) - indicativo de resultado bom;
III - 3 (três) - indicativo de resultado suficiente;
IV - 2 (dois) - indicativo de resultado insuficiente;
V - 1 (um) - indicativo de resultado inexistente.
Art. 15. O resultado final da avaliação institucional externa será a média aritmética dos conceitos atribuídos às dimensões avaliadas, ordenados conforme o disposto no art. 14 desta Deliberação:
I - os conceitos 5 (cinco) e 4 (quatro) são indicativos de resultados satisfatórios;
II - o conceito 3 (três) é indicativo de resultado suficiente;
III - os conceitos 1 (um) e 2 (dois) são indicativos de resultados insatisfatórios.
Art. 16. Para fins de concessão de nova autorização de funcionamento de etapas e modalidades da educação básica será considerado o resultado maior ou igual a 3(três).
Art. 17. Quando a avaliação institucional externa da educação básica apresentar resultados insatisfatórios, abaixo de 3 (três), a instituição de ensino deverá elaborar Plano de Superação de Deficiências, cuja execução será acompanhada pelo setor próprio da SEMED.
§1º O Plano de Superação de Deficiências deverá conter:
I - justificativa sobre eventuais deficiências que tenham dado causa aos resultados insatisfatórios;
II - metas e ações a serem adotadas pela instituição de ensino com vistas à superação das deficiências detectadas;
III - indicação dos responsáveis pelo acompanhamento e execução do Plano.
§2º O Plano de Superação de Deficiências terá o prazo máximo de 1 (um) ano para seu cumprimento, podendo ser estendido diante de comprovada necessidade de se garantir o interesse social.
§3º Findo o prazo concedido, a instituição de ensino será submetida a nova avaliação *in loco*, com o objetivo de verificação do cumprimento das metas e ações estipuladas, com vistas à alteração ou à manutenção do resultado.
§4º Na hipótese de manutenção de resultado insatisfatório, a instituição será descredenciada.
Art. 18. Durante o prazo fixado no Plano de Superação de Deficiências ficam mantidos os atos autorizativos da instituição de ensino.

Seção II
Da Avaliação Institucional Interna
Art. 19. A avaliação institucional interna é o processo contínuo por meio do qual a instituição de ensino conhece a sua própria realidade e orienta a tomada de decisões a fim de promover a melhoria da qualidade do ensino.
§1º Será de responsabilidade de cada instituição de ensino a realização da avaliação institucional interna que contará com ampla participação das comunidades interna e externa.
§2º A instituição de ensino constituirá Comissão de Avaliação composta por segmentos das comunidades interna e externa.
§3º A avaliação institucional interna utilizará instrumentos e procedimentos próprios definidos com base nas dimensões estabelecidas no art. 10 desta Deliberação.
§4º O setor competente da SEMED poderá promover a orientação técnica às instituições de ensino, quando necessário.
Art. 20. A avaliação institucional interna, elaborada e implementada pela Comissão de Avaliação considerará, dentre outros:
I - previsão no Projeto Político Pedagógico, no Regimento Escolar e no Calendário Escolar;
II - representatividade das comunidades interna e externa na Comissão;
III - participação dos conselhos escolares, obrigatória quando se tratar de escolas públicas;
IV - socialização dos resultados do processo avaliativo.
Art. 21. Cabe à Comissão de Avaliação a elaboração de relatórios anuais, que estarão à disposição dos setores próprios da SEMED.
Parágrafo único. Os resultados da avaliação institucional interna, consolidados em relatórios, propiciarão reflexão e análise crítica para reorientação dos procedimentos administrativos e pedagógicos.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 22. Os resultados da avaliação institucional, interna e externa, serão consolidados em relatórios que apresentem dados qualitativos e

quantitativos, dos quais será dada ciência aos interessados para orientação do processo educativo.
Art. 23. Os relatórios das avaliações institucionais constituir-se-ão peças de processos de solicitação de atos autorizativos da educação básica.
Art. 24. É de direito público o conhecimento dos resultados da avaliação de instituições do Sistema Municipal de Ensino.
Art. 25. A SEMED terá o prazo de 1 (um) ano, a partir da publicação desta Deliberação, para a adequação de seus instrumentos de avaliação da educação básica.
Parágrafo único. Os instrumentos de avaliação da educação básica serão encaminhados pela SEMED ao Conselho Municipal de Educação de Amambai/MS para apreciação.
Art. 26. Os casos não previstos nesta Deliberação serão solucionados pelo Conselho Municipal de Educação de Amambai/MS, após informação circunstanciada do responsável pela Unidade Escolar em que a irregularidade foi verificada.
Art. 27. Esta Deliberação, após homologada pela Secretária Municipal de Educação, entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Amambai-MS, 20 de março de 2018.

LEONICE SESNICK DE OLIVEIRA
Conselheira Presidente

Homologo Em 09/04/2018.

ZITA CENTENARO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Simone Cardoso de Oliveira
Código Identificador:C28F4B1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PORTARIA Nº 074/18 DE 28 DE MARÇO DE 2018. CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E CONVERTE PARTE DESTA EM ABONO PECUNIÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 074/18 DE 28 DE MARÇO DE 2018.

Concede férias a servidora que especifica e converte parte desta em abono pecuniário.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,
CONSIDERANDO a premente necessidade do serviço,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias a servidora abaixo designada, referente ao período aquisitivo mencionado, de 19 de fevereiro de 2018 a 05 de Março de 2018.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo	Lotação
11099-5	MARCIA CRISTINA WENTZ DA SILVA 2512 - ASSESSOR ESPECIAL/TÉCNICO (DAI 3)	02/01/2017 - 01/01/2018	SEMED

Art. 2º Converter 15 (quinze) dias de férias do período aquisitivo mencionado no artigo anterior em abono pecuniário, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pela servidora.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Fevereiro de 2018, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 28 de março de 2018.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITTENCOURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº Fls:
Em:

Publicado por:
Josiane de Lima Lopes
Código Identificador:5FDA9B9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PORTARIA Nº 75/18 DE 28 DE MARÇO DE 2018. CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E CONVERTE PARTE DESTA EM ABONO PECUNIÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 75/18 DE 28 DE MARÇO DE 2018.

Concede férias ao servidor que especifica e converte parte desta em abono pecuniário.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA – Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda, CONSIDERANDO a premente necessidade do serviço,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias ao servidor abaixo designado, referente ao período aquisitivo mencionado, de 19 de fevereiro de 2018 a 05 de Março de 2018.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo	Lotação
9720-3	DORIVAL SOARES DA SILVA 2503 – CONTROLADOR MUNICIPAL (DAS 4)	02/01/2017 - 01/01/2018	CGM

Art. 2º Converter 15 (quinze) dias de férias do período aquisitivo mencionado no artigo anterior em abono pecuniário, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pelo servidor.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Fevereiro de 2018, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 28 de março de 2018.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito de Amambai

JAURO BITTENCURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº Fls:
Em:

Publicado por:
Josiane de Lima Lopes
Código Identificador:377BBFF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PORTARIA Nº 077/18 DE 28 DE MARÇO DE 2018. CONVERTE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA EM ABONO PECUNIÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 077/18 DE 28 DE MARÇO DE 2018.

Converte férias ao servidor que especifica em abono pecuniário.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda, CONSIDERANDO a premente necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Converte 30 (trinta) dias de férias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo mencionado no quadro, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pelo servidor abaixo designado.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo	Lotação
9877-1	JOÃO LEONEL FERNANDES BUENO GARI	02/01/2016-01/01/2017	SEMSUR

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Fevereiro de 2018, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 28 de março de 2018.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito de Amambai

JAURO BITTENCURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº
Fls:
Em:

Publicado por:
Josiane de Lima Lopes
Código Identificador:C31B5F91

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PORTARIA Nº 078/18 DE 10 DE ABRIL DE 2018. CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E CONVERTE PARTE DESTA EM ABONO PECUNIÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 078/18 DE 10 DE ABRIL DE 2018.

Concede férias ao servidor que especifica e converte parte desta em abono pecuniário.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA – Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda, CONSIDERANDO a premente necessidade do serviço,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias ao servidor abaixo designado, referente ao período aquisitivo mencionado, de 01 de Março de 2018 a 15 de Março de 2018.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo	Lotação
881-1	AYRES DE OLIVEIRA MORAES VIGIA	01/02/2016 - 31/01/2017	SMS

Art. 2º Converter 15 (quinze) dias de férias do período aquisitivo mencionado no artigo anterior em abono pecuniário, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pelo servidor.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Março de 2018, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 10 de abril de 2018.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito de Amambai

JAURO BITTENCURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº
Fls:
Em:

Publicado por:
Josiane de Lima Lopes
Código Identificador:E8955E22

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PORTARIA Nº 079/18 DE 10 DE ABRIL DE 2018. CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E CONVERTE PARTE DESTA EM ABONO PECUNIÁRIO.

PORTARIA Nº 079/18
DE 10 DE ABRIL DE 2018.

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 079/18 DE 10 DE ABRIL DE 2018.

Concede férias ao servidor que especifica e converte parte desta em abono pecuniário.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,
CONSIDERANDO a premente necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor abaixo designado, referente ao período aquisitivo mencionado, de 01 de Março de 2018 a 15 de Março de 2018.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo	Lotação
2721-1	VCIOTZOIRNIHAENIOROTOLEDO	16/07/2016 - 15/07/2017	SEINFRA

Art. 2º Converter 15 (quinze) dias de férias do período aquisitivo mencionado no artigo anterior em abono pecuniário, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pelo servidor.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Março de 2018, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 10 de abril de 2018.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito de Amambai

JAURO BITTENCURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº Fls:
Em:

Publicado por:
Josiane de Lima Lopes
Código Identificador:BCC0BE88

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PORTARIA Nº 080/18 DE 10 DE ABRIL DE 2018. CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E CONVERTE PARTE DESTA EM ABONO PECUNIÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 080/18 DE 10 DE ABRIL DE 2018.

Concede férias ao servidor que especifica e converte parte desta em abono pecuniário.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei

Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda, CONSIDERANDO a premente necessidade do serviço,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor abaixo designado, referente ao período aquisitivo mencionado, de 01 de Março de 2018 a 15 de Março de 2018.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo	Lotação
8910-3	VERGILIO CORRÊA SECRETÁRIO DA J.S.M. (DAS 10)	02/01/2017 - 01/01/2018	GAB

Art. 2º Converter 15 (quinze) dias de férias do período aquisitivo mencionado no artigo anterior em abono pecuniário, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pelo servidor.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Março de 2018, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 10 de abril de 2018.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito de Amambai

JAURO BITTENCURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº Fls:
Em:

Publicado por:
Josiane de Lima Lopes
Código Identificador:0523A1D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PORTARIA Nº 081/18 DE 10 DE ABRIL DE 2018. CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E CONVERTE PARTE DESTA EM ABONO PECUNIÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 081/18 DE 10 DE ABRIL DE 2018.

Concede férias a servidora que especifica e converte parte desta em abono pecuniário.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda, CONSIDERANDO a premente necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora abaixo designada, referente ao período aquisitivo mencionado, de 01 de Março de 2018 a 15 de Março de 2018.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo	Lotação
1471-2	VERA LUCIA LARA ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01/04/2017-31/03/2018	SMG

Art. 2º Converter 15 (quinze) dias de férias do período aquisitivo mencionado no artigo anterior em abono pecuniário, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pela servidora.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Março de 2018, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 10 de abril de 2018.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito de Amambai

JAURO BITTENCURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº Fls:
Em:

Publicado por:
Josiane de Lima Lopes
Código Identificador:E3E84DF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PORTARIA Nº 082/18 DE 10 DE ABRIL DE 2018. CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E CONVERTE PARTE DESTA EM ABONO PECUNIÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 082/18 DE 10 DE ABRIL DE 2018.

Concede férias a servidora que especifica e converte parte desta em abono pecuniário.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

CONSIDERANDO a premente necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora abaixo designada, referente ao período aquisitivo mencionado, de 02 de Janeiro de 2018 a 15 de janeiro de 2018.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo	Lotação
1423-5	SIMONE CARDOSO DE OLIVEIRA ASSESSOR DE GABINETE (DAI 1)	02/01/2017 - 01/01/2018	SEMED

Art. 2º Converter 15 (quinze) dias de férias do período aquisitivo mencionado no artigo anterior em abono pecuniário, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pela servidora.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Março de 2018, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 10 de abril de 2018.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito de Amambai

JAURO BITTENCURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº Fls:
Em:

Publicado por:
Josiane de Lima Lopes
Código Identificador:AADFC1D8

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N° 025/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N° 12/2018

O Município de Anastácio MS, torna pública, a realização de licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal 10520/2002, Lei Municipal 721/2009, Decreto nº 049/2011 e legislação correlata, de acordo com a Lei Federal n° 8666/93 e suas alterações.

OBJETO: Registro de preços para contratação de hotéis, restaurantes, serviços de Buffet e coquetéis para atender as atividades desenvolvidas pelo Município de Anastácio MS.
DATA E HORARIO DA REALIZAÇÃO: 24 de abril de 2018 às 08:00 horas (horário local).
LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: Sala de licitações do Município de Anastácio (MS) sito a Rua João Leite Ribeiro, 754 Centro, Anastácio MS.
OBTENÇÃO DO EDITAL: Na Secretaria Municipal de Administração no endereço supracitado, com apresentação de pen drive ou similar, e disponível no site: www.anastacio.ms.gov.br.
TELEFONE: (0xx67) 3245-3540

Anastácio MS, 10 de abril de 2018.

VILSON ZANQUETA
Pregoeiro

Publicado por:
Vilson Zanqueta
Código Identificador:8C32483E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AUTOS DE CREDENCIAMENTO 04-2011 ROSANGELA VIANA ZERLOTI TÉCNICA EM RADIOLOGISTA

Relação para publicação
Autos de Credenciamento n.º 04/2011
Objeto - credenciamento de empresa, para prestação de serviços na área de saúde, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.
1 – Rosangela Viana Zerlote **habilitada** em concordância com as exigências do edital:
Rosangela Viana Zerlote - apresentou toda a documentação necessária. Diante disso, a Comissão habilitou a interessado para o Credenciamento.

JANETE DE OLIVEIRA ALMEIDA
Presidente da Comissão de Credenciamento

Publicado por:
Marcio Garcia Galdino
Código Identificador:26141617

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AUTOS DE CREDENCIAMENTO 04-2011 VANESSA ALMEIDA MARQUES NOGUEIRA NUTRICIONISTA

Relação para publicação
Autos de Credenciamento n.º04/2011
Objeto - credenciamento de empresa, para prestação de serviços na área de saúde, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.
1 – Vanessa Almeida Marques Nogueira habilitada em concordância com as exigências do edital:
Vanessa Almeida Marques Nogueira - apresentou toda a documentação necessária. Diante disso, a Comissão habilitou a interessado para o Credenciamento.

JANETE DE OLIVEIRA ALMEIDA
Presidente da Comissão de Credenciamento

Publicado por:
Marcio Garcia Galdino
Código Identificador:8CEDF459

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AUTOS DE CREDENCIAMENTO 01-2011 LABORATÓRIO SOUZA E CHAVES LTDA SERVIÇOS NA ÁREA LABORATORIAL

Relação para publicação
Autos de Credenciamento n.º01/2011
Objeto - credenciamento de empresa, para prestação de serviços na área de saúde, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.
1 – Empresa Laboratório Souza & Chaves LTDA - ME **habilitada** em concordância com as exigências do edital:
Laboratório Souza & Chaves LTDA - ME - apresentou toda a documentação necessária. Diante disso, a Comissão habilitou a interessado para o Credenciamento.

JANETE DE OLIVEIRA ALMEIDA
Presidente da Comissão de Credenciamento

Publicado por:
Marcio Garcia Galdino
Código Identificador:7EA91CE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AUTOS DE CREDENCIAMENTO 01-2011 LABORATÓRIO SANTA LUCIA, ANALISES CLINICAS

Relação para publicação
Autos de Credenciamento n.º01/2011
Objeto - credenciamento de empresa, para prestação de serviços na área de saúde, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.
1 – Empresa Laboratório Santa Lúcia **habilitada** em concordância com as exigências do edital:
Laboratório Santa Lúcia - apresentou toda a documentação necessária. Diante disso, a Comissão habilitou a interessado para o Credenciamento.

JANETE DE OLIVEIRA ALMEIDA
Presidente da Comissão de Credenciamento

Publicado por:
Marcio Garcia Galdino
Código Identificador:7C3CCED8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AUTOS DE CREDENCIAMENTO 01-2012 CLINICA MÉDICA ARAÚJO MAGNABOSCO LTDA ESPECIALIDADE EM DERMATOLOGIA

Relação para publicação
Autos de Credenciamento n.º01/2012
Objeto - credenciamento de empresa, para prestação de serviços na área de saúde, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.
1 – Clinica Médica Araújo Magnabosco Ltda**habilitada** em concordância com as exigências do edital:
Clinica Médica Araújo Magnabosco Ltda**-** apresentou toda a documentação necessária. Diante disso, a Comissão habilitou a interessado para o Credenciamento.

JANETE DE OLIVEIRA ALMEIDA
Presidente da Comissão de Credenciamento

Publicado por:
Marcio Garcia Galdino
Código Identificador:70E0A16B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AUTOS DE CREDENCIAMENTO 01-2012 RIBEIRO FILHO SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI RADIOLOGISTA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM

Relação para publicação
Autos de Credenciamento n.º01/2012
Objeto - credenciamento de empresa, para prestação de serviços na área de saúde, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.
1 – Empresa Ribeiro Filho Serviços Médicos – Eireli **habilitada** em concordância com as exigências do edital:
Ribeiro Filho Serviços Médicos – Eireli - apresentou toda a documentação necessária. Diante disso, a Comissão habilitou a interessado para o Credenciamento.

JANETE DE OLIVEIRA ALMEIDA
Presidente da Comissão de Credenciamento

Publicado por:
Marcio Garcia Galdino
Código Identificador:624632B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AUTOS DE CREDENCIAMENTO 01-2012 FABIAM DA LAVAL E CIA LTDA ME EXAMES DE ULTRASSOM

Relação para publicação
Autos de Credenciamento n.º01/2012
Objeto - credenciamento de empresa, para prestação de serviços na área de saúde, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.
1 – Fabiam da Laval e CIA LTDA ME **habilitada** em concordância com as exigências do edital:
Fabiam da Laval e CIA LTDA ME **-** apresentou toda a documentação necessária. Diante disso, a Comissão habilitou a interessado para o Credenciamento.

JANETE DE OLIVEIRA ALMEIDA
Presidente da Comissão de Credenciamento

Publicado por:
Marcio Garcia Galdino
Código Identificador:11277202

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AUTOS DE CREDENCIAMENTO 01-2012 FABIAM DA LAVAL E CIA LTDA ME SERVIÇO NA ÁREA GINECOLÓGICA

Relação para publicação
Autos de Credenciamento n.º01/2012
Objeto - credenciamento de empresa, para prestação de serviços na área de saúde, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.
1 – Fabiam da Laval e CIA LTDA ME **habilitada** em concordância com as exigências do edital:
Fabiam da Laval e CIA LTDA ME **-** apresentou toda a documentação necessária. Diante disso, a Comissão habilitou a interessado para o Credenciamento.

JANETE DE OLIVEIRA ALMEIDA
Presidente da Comissão de Credenciamento

Publicado por:
Marcio Garcia Galdino
Código Identificador:28FFC160

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AUTOS DE CREDENCIAMENTO 01-2012 HB SALGUEIRO E CIA LTDA SERVIÇOS PARA ÁREA DE RADIOLOGIA

Relação para publicação
Autos de Credenciamento n.º01/2012
Objeto - credenciamento de empresa, para prestação de serviços na área de saúde, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.
1 – HB SALGUEIRO E CIA LTDA**habilitada** em concordância com as exigências do edital:
HB SALGUEIRO E CIA LTDA**-** apresentou toda a documentação necessária. Diante disso, a Comissão habilitou a interessado para o Credenciamento.

JANETE DE OLIVEIRA ALMEIDA
Presidente da Comissão de Credenciamento

Publicado por:
Marcio Garcia Galdino
Código Identificador:78DDBC55

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AUTOS DE CREDENCIAMENTO 01-2012 VALDEMAR GARCIA LEAL CLINICA ME SERVIÇOS NA ÁREA DE PEDIATRIA

Relação para publicação
Autos de Credenciamento n.º01/2012
Objeto - credenciamento de empresa, para prestação de serviços na área de saúde, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.
1 – VALDEMAR GARCIA LEAL CLINICA ME **habilitada** em concordância com as exigências do edital:
VALDEMAR GARCIA LEAL CLINICA ME**-** apresentou toda a documentação necessária. Diante disso, a Comissão habilitou a interessado para o Credenciamento.

JANETE DE OLIVEIRA ALMEIDA
Presidente da Comissão de Credenciamento

Publicado por:
Marcio Garcia Galdino
Código Identificador:34FA8A79

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 013/2018

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS UNIVERSITÁRIOS E DE CURSOS TÉCNICOS PROFISSIONALIZANTES PARA A CIDADE DE FERNANDÓPOLIS –SP.

Contratante, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**neste ato devidamente representada pelo Prefeito, senhor **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA.**
Contratada, a empresa **EDVANIA OLIVEIRA QUEIROZ TÁBOAS CARRASCO ME**, por sua representante legal, a senhora **EDVANIA OLIVEIRA QUEIROZ TÁBOAS CARRASCO,** têm entre si, justos e contratados **a presente prestação de serviços de transporte de alunos universitários e de curso técnicos profissionalizantes para a cidade de Fernandópolis**, por meio do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Da fundamentação legal
O presente contrato é celebrado com fundamento na **Licitação Pública com Edital n.º 010/2018 – Pregão Presencial n.º 009/2018**, devidamente homologada pelo Prefeito aos 01 dias do mês de março de 2018, nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto Municipal n.º 115, de 10 de dezembro de 2009; Lei Municipal nº 1.018/2015.

Do objeto
A contratada com um veículo, com no mínimo 45 lugares disponíveis, prestará os serviços de transporte dos alunos da cidade de Fernandópolis, com percurso diário de ida e volta estimado de até 245 quilômetros por dia, durante o período letivo do ano de 2018, de conformidade com o calendário das respectivas entidades de ensino dos alunos transportados.

Da vigência
O presente contrato terá vigência durante o período letivo do ano de 2018, ou seja até 31 de dezembro de 2018, de conformidade com o calendário das Instituições de Ensino dos alunos transportados.

Do valor dos serviços e do pagamento
A contratante pagará para a contratada o valor de **R$ 2,43 (dois reais e quarenta e três centavos)**, por quilômetro rodado, importando a contratação no valor total estimado de **R$ 119.070,00 (cento e dezenove mil e setenta reais)**.

Da dotação orçamentária
As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, constante do orçamento programa, assim descrita:

Dotação Orçamentária			**Valor**
Nota de Reserva Orçamentária 36			
Ficha nº:	316	- Prefeitura Municipal	**RS 119.070,00**
Unidade:	020207	- Mant. Oper. do Programa de Transporte.	
Funcional:	12.364.0008.2062.0000	- Outros Serviços de Terceiros	
Cat. Econ.:	3.3.90.39.00	- Fonte Recurso: 0 1 70	
Código de Aplicação:	000 000		

Dos casos omissos
Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93.

Aparecida do Taboado/MS, 01 de março de 2018.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

EDVANIA OLIVEIRA DE QUEIROZ TABOAS - ME
P/Contratada

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:8CD8ED33

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - T. P. N.º 06/2018

EDITAL N.º 026/2018
TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2018
JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado, torna público a quem possa interessar, que se encontra **REVOGADO** na Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado, o Processo de Licitação Pública que se achava instaurado, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2018**, com fundamento nos dispositivos da Lei 10.520/02, Decreto Municipal 115/09 e Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, com a finalidade de selecionar empresa, pelo critério do menor preço, para prestação de **SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ÁREAS ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E ADMINISTRATIVA, PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO/MS, INCLUINDO FUNDOS MUNICIPAIS E AUTARQUIAS, COM OBEDIÊNCIA A LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.**

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Aparecida do Taboado/MS, 09 de março de 2018.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:12C3164D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº081/2018 DE 02 DE ABRIL DE 2018.

Nomeia Comissão Municipal para realização de Audiência Pública para discussão e elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2019.

JORGE LUIZ TAKAHASHI, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais constantes da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de se adequar às normas contidas na Lei Complementar nº 101 de 04/02/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), especialmente as disposições contidas na Lei Orgânica do Município de Batayporã;

RESOLVE:

Art. 1º- Instituir a Comissão Municipal para a realização da Audiência Pública para discussão e elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2019, observando-se os prazos contidos na Lei Orgânica do Município de Batayporã.

Art. 2º- Ficam nomeados os membros abaixo descritos, para comporem a Comissão Municipal para discussão e elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2019.

Presidente
Dilmo Mathias Teixeira – Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento;

Secretário
José da Rocha – Assessor Contábil;

Membros:
- Sonia Nantes de Lima – Secretária Municipal de Educação e Cultura;
- Mirian Pereira de Oliveira – Secretária Municipal de Obras, Infra Estrutura e Serviços Urbanos;
-Junior Cesar de Souza - Secretário Municipal de Esportes e Lazer
- Claudio Valentin Casarotto - Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Sustentável;
- Marcos Barbosa Pereira - Secretário Municipal de Turismo e Meio Ambiente Interino;
- Fábio Cardoso Radeke – Controlador Geral;
- Leia Maria Jesus de Souza – Secretária Municipal de Assistência Social;
- Marcela Leite Macedo – Secretária Municipal de Saúde;
- Djalma Cesar Duarte – Procurador Jurídico;
- Wilson Fernandes de Sena Junior – Assessor de Gestão Pública;
- Luciane Caldeira de Oliveira – Assistente de Administração;
- Suellen Carla Vieira Diniz – Assistente de Administração;
- Dayane Alves dos Santos – Assistente de Administração;
- Sonia Aparecida de Oliveira Albuquerque Felippe – Assistente de Administração.

Art. 3º A Comissão Municipal para discussão e elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2019, deverá seguir as normas contidas nos roteiros de elaborações descritos abaixo:

I - Objetivo da L.O.A.;
II- Legislação Pertinente;
III- Princípios Orçamentos (Universalidade, Anualidade, Unidade Orçamentária, Exclusividade, Equilíbrio);
IV- Conteúdos exigidos pelo Art. 165 da CF e Lei n. 4320/64;
V- Mensagem, Projeto de Lei e Textos;
VI- Conteúdos introduzidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal;
VII- Conteúdos adicionais (Tabelas e Códigos);
VIII- Etapa de Elaboração Inicial e Final;
IX- Integração do PPA com a LOA;
X- Projeção da Receita e Despesa

Art. 4º A Comissão Municipal para elaboração dos Projetos de Leis de Diretrizes Orçamentárias, deverá finalizar e entregar seus trabalhos dentro do prazo estabelecido para a remessa à Câmara Municipal.

Art. 5º As propostas, após o término dos trabalhos, deverão ser enviadas ao Executivo Municipal, para assinatura e envio em forma de Projeto de Lei com os devidos anexos e tabelas explicativas.

Art. 6º Toda documentação da Comissão Municipal para elaboração dos Projetos de Leis de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual, deverá ser enviada para a Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento e Setor de Contabilidade Municipal, para o devido acompanhamento daquilo que se fizer necessário.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Batayporã-MS., 02 de abril de 2018.

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:310E375B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018

O Município de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro(a) designado pelo decreto nº 01/2018, torna público o resultado do processo supra.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de jardinagem para atender a demanda do Município de Bonito/MS.
Vencedor(es):
Empresa: Terra Paisagismo e Floricultura Ltda. ME.
Valor: R$ 398.160,00 (trezentos e noventa e oito mil cento e sessenta reais).
Data: 10/04/2018.
HOMOLOGO o resultado proferido pelo(a) Pregoeiro(a), no Processo acima mencionado, em favor da(s) empresas(s) vencedora(s).

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Siqueira Artigas
Código Identificador:1C039FE4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº. 09/2018

O MUNICIPIO DE BONITO/MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças torna pública a abertura da Licitação na Modalidade Convite, que será regida pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06, conforme adiante especificada:
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução do remanescente da Implantação de Pista de caminhada no estadio Municipal de Bonito, conforme Convênio do Ministério do Esporte nº 807121/2014, no Município de Bonito/MS.
RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: 18 de abril de 2018 às 08h00min (oito horas).
Os envelopes de documentação e proposta serão recebidos no horário e data acima especificados, na Sala de Licitação, situada a Rua Coronel Pilad Rebuá, 1.780 – Centro, Bonito/MS.
O Convite e anexos poderão ser obtidos aos interessados no mesmo endereço, no horário das 07h00min às 13h00min.

Bonito/MS, 09 de abril 2018.

Assinado na Autorização

CELSO HENRIQUE MIGUEL POLI,
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Fernanda Siqueira Artigas
Código Identificador:69432024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2018

O MUNICÍPIODE BONITO/MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público a abertura da Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal 061/2006 e Decreto Municipal nº 120 de 05 de setembro de 2017, que regulamenta as contratações pelo Sistema de Registro de Preços, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93, e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06, conforme adiante especificada:
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de capacetes de segurança para atender a demanda do atrativo turístico da Gruta do Lago Azul.
ABERTURA DA SESSÃO: 23 de abril de 2018.
HORAS: 08h00min.
LOCAL: Prefeitura Municipal de Bonito/MS, sito a Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, Centro. O edital com os dados completos encontra–se disponível aos interessados no site do Município www.bonito.ms.gov.br.

Bonito/MS, 10 de abril de 2018.

Assinado na Autorização

CELSO HENRIQUE MIGUEL POLI
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Fernanda Siqueira Artigas
Código Identificador:E08AE108

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 056 03 DE ABRIL DE 2018.

"Dispõe sobre a utilização da Ata de Registro de Preços nº 037/2017 oriundo do Pregão Presencial nº. 074/2017, da Prefeitura Municipal de Maracaju/MS, e da outras providencias".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município,

Considerando a possibilidade de aquisição de Kits Escolares para atendimento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com fornecimento parcelado de acordo com as solicitações oriundas da Prefeitura Município de Bonito/MS;

Considerando a possibilidade de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 037/2017 oriunda do Pregão Presencial nº. 074/2017 e Processo Administrativo nº 1.770/2017 para aquisição de Kits Escolares para atendimento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com fornecimento parcelado de acordo com as solicitações oriundas da Coordenadoria de Licitações e Contratos;

Considerando que o art. 22, §9°, do Decreto n° 7.892 de 23 de janeiro de 2013, possibilita a utilização por qualquer órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem; e

Considerando que os preços registrados na Ata de Registro de Preços ficaram abaixo da média de valores da pesquisa realizada pela Secretaria de Educação e Cultura.

DECRETA:

Art. 1° - Fica estabelecido que o Município de Bonito utilizará a Ata de Registro de Preços nº 037/2017 do Pregão Presencial nº. 074/2017 e Processo Administrativo nº 1.770/2017, realizado pela Prefeitura Municipal de Maracaju/MS, para fornecimento de Kits Escolares, desde que os preços registrados sejam inferiores à média da pesquisa de preços realizada pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Bonito.

Art. 2° - O Município de Bonito utilizar-se de outros procedimentos legais para a referida contratação, observando-se sempre o critério mais vantajoso para a Administração Municipal, respeitada a legislação relativas às licitações.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Almeida Marks
Código Identificador:5BE8D166

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO 61/2018 CONTRATO 07/2018
Transporte Escolar 2017

Partes: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA-MS e a empresa EMILIA GOMES EIRELI.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do Motorista utilizada na Linha nº 05 Katayama, passando a ser o Sr. FABIO JUNIOR DA SILVA AVELINO, portador da Cédula de Identidade RG nº 1799912 SEJUSP-MS e do CPF sob o nº 038.707.411-20, conforme Requerimento anexo ao Processo Administrativo.

Fundamento Legal: artigo 65 inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Brasilândia/MS, 10 de Abril de 2018.

Contratante
ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

Contratado
EMILIA GOMES SANTOS EIRELI

Publicado por:
Thiago Brasoloto da Silva
Código Identificador:92614DE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
EXTRATO DO APOSTILAMENTO N° 01/2018

CONTRATO 129/2017

CONTRATADA: **BALBINO & BALBINO LTDA - ME**
PROCESSO Nº. 3459/2017
OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de médicos (Clínico Geral) para o exercício de 2017/2018.
ASSUNTO: Alteração de Conta Corrente
AMPARO LEGAL: art. 65, I, c/c §8° da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores.

O presente Contrato tem como objeto a contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de médicos (Clínico Geral), visando atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Brasilândia - MS.

Conforme requerimento em anexo, a empresa licitada solicita alteração do domicílio bancário, conforme abaixo:

Banco: SICREDI
Agência: 0903 - BATAGUASSU - MS
Conta Corrente: 00056220-8
Razão Social: BALBINO & BALBINO LTDA – ME
CNPJ: 14.166.092/0001-99

Fica desta forma, registrado as alterações acima citadas a partir da presente data.

As demais condições estabelecidas no Contrato 129/2017 estão mantidas.

Brasilândia/MS, 10 de Abril de 2018.

DR. ANTÔNIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Brasoloto da Silva
Código Identificador:D1A0D303

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
DECRETO Nº. 4682

"Dispõe sobre o cancelamento dos Restos a Pagar inscrito em 31 de dezembro de 2017, e da outras procedências".

ANTONIO DE PÁDUA THIAGO, Prefeito de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe a Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1° Fica, por força deste decreto, cancelado o crédito empenhado no exercício de 2017, inscrito em Restos a Pagar - não Processado, no Balanço Geral do Município de Brasilândia - MS, a saber:

01 – Nota de Empenho nº 687/2017 da Secretaria Municipal de Educação, emitido em 26 de Abril de 2017, em favor da empresa **ALDAIRTON CARVALHO SOCIEDADE DE ADVOGADOS ME**, no valor parcial do empenho de R$ 229.279,05 (duzentos e vinte e nove mil duzentos e setenta e nove reais e cinco centavos).

Art.2° O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência do cancelamento efetuado na forma deste Decreto, poderá ser atendido a conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual ou de crédito adicional aberto para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da divida.

Art.3° Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art.4° Revoga-se as disposições em contrario.

Brasilândia-MS, 10 de Abril de 2018.

ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Brasoloto da Silva
Código Identificador:F6892B3B

SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

REPÚBLICA- SE POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2018.
Processo nº. 647/2018 Tomada de Preço 003/2018
Partes: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA - MS e a Empresa AJR OBRAS E TRANSPORTE LTDA EPP.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia e ou arquitetura para reforma e adequação do Ginásio Municipal de Esportes para atender o Município de Brasilândia – MS.
Dotação para o presente exercício:
08.01.15.451.601.1.003.44.90.51.00 Fonte 10000 Ficha 080
E, para o exercício futuro a Dotação que substituir.
ONDE SE LÊ: Valor total: *R$ 382.024,25* *(trezentos e oitenta e dois mil vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos).*
LEIA-SE: Valor total: R$ 382.084,25 *(trezentos e oitenta e dois mil oitenta e quatro reais e vinte e cinco centavos***).**
Prazo de Vigência: O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período sucessivo, mediante Termo Aditivo nos termos do Art. 57 da Lei federal 8.666/93, caso seja o caso.
Data da Assinatura: 04/04/2018.

Contratante:
ANTONIO DE PADUA THIAGO
Prefeito

Contratado:
ARLINDO GARCIA JUNQUEIRA JUNIOR
AJR Obras e Transporte LTDA EPP

Publicado por:
Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:32E9EE8B

SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADENDO AO PREGÃO 21/2018

PRIMEIRO ADENDO
Modalidade Pregão Presencial nº 21/2018 – Processo nº 1117/2018
O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA - MS nos termos da Lei em vigor torna público a correção do PREAMBULO do Edital referente a modalidade acima mencionada, objetivando: Aquisição de material de laboratório (itens fracassados em certame anterior) visando atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Brasilândia MS. **CORREÇÃO**: *Considerando que conforme clausula 3 do edital não prevê participação exclusiva de ME/EPP fica corrigido o cabeçalho do preâmbulo* ***ONDE SE LÊ****: EDITAL DE LICITAÇÃO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1117/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018, EXCLUSIVO ME/EPP;* ***LEIA-SE****: EDITAL DE LICITAÇÃO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1117/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018*. Considerando que trata-se de simples correção e que as condições de credenciamento para empresas participantes estavam claras no sentido de não abrir exclusividade para ME/EPP e que a correção não altera valores de propostas, mantém inalterada a data de abertura do certame para o dia **20/04/2018 as 8h**. As devidas correções encontram-se disponíveis no site oficial do Município e também no Núcleo de Licitações do Município de Brasilândia - MS.

Brasilândia - MS, 10/04/2018.

CARLOS ALBERTO ÁVILA DA SILVA
Núcleo de Licitações.

Publicado por:
Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:F148FFBF

SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL

Processo: Nº. 1238/2018, Modalidade: Pregão Presencial Nº 25/2018.
OBJETO: Aquisição de material de expediente para atender demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Brasilândia MS, conforme especificações constantes no Edital e Anexos.
RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: às 08:00horas, do dia 25/04/2018, no paço municipal. Os interessados em participarem da presente licitação deverão retirar a pasta do edital, junto ao Núcleo de Licitações, situado à rua Elviro Mancini, nº 530, centro de Brasilândia – MS, no horário das 07:00 às 13:00 horas. O edital também estará disponível no site www.brasilandia.ms.gov.br.

Brasilândia – MS, 10/04/2018.

CARLOS ALBERTO ÁVILA DA SILVA
Núcleo de Licitações.

Publicado por:
Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:5E93BB8D

SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL

Processo: Nº. 1253/2018, Modalidade: Pregão Presencial Nº 26/2018.
OBJETO: Aquisição de material de consumo para atender festividades do Serviço Convivência e Fortalecimento de Vínculos SCFV da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Brasilândia MS, conforme especificações constantes no Edital e Anexos.
RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: às 08:00horas, do dia 26/04/2018, no paço municipal. Os interessados em participarem da presente licitação deverão retirar a pasta do edital, junto ao Núcleo de Licitações, situado à rua Elviro Mancini, nº 530, centro de Brasilândia – MS, no horário das 07:00 às 13:00 horas. O edital também estará disponível no site www.brasilandia.ms.gov.br.

Brasilândia – MS, 10/04/2018.

CARLOS ALBERTO ÁVILA DA SILVA
Núcleo de Licitações.

Publicado por:
Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:26013D46

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 4.135

Decreto Orçamentário nº. 4.135 de 28 de Março de 2018.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL PARA ORÇAMENTO E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ-MS, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito especial para criação elementos de despesas, abaixo indicados, a partir da anulação de dotações já existentes:

Órgão 06 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade 001 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função 08 – Assistência Social
Subfunção 244 – Assistência Comunitária
Programa 0011 – Atendimento da Política de Assistência Social
Projeto Atividade 2014 – Manutenção das Ações com Recursos do FEAS
Elemento 3.3.50.43 – Subvenções Sociais

Órgão 06 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade 001 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função 08 – Assistência Social
Subfunção 244 – Assistência Comunitária
Programa 0011 – Atendimento da Política de Assistência Social
Projeto Atividade 2006 – Bloco da Proteção Social Básica – SCFV e PAIF
Elemento 3.3.90.30 – Material de Consumo
Elemento 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

Órgão 06 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade 001 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função 08 – Assistência Social
Subfunção 244 – Assistência Comunitária
Programa 0011 – Atendimento da Política de Assistência Social
Projeto Atividade 2007 – Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade
Elemento 3.3.90.30 – Material de Consumo
Elemento 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

Órgão 06 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade 001 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função 08 – Assistência Social
Subfunção 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa 0011 – Atendimento da Política de Assistência Social

Projeto Atividade 2008 – Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade
Elemento 3.3.90.30 – Material de Consumo
Elemento 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

Órgão 06 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade 001 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função 08 – Assistência Social
Subfunção 244 – Assistência Comunitária
Programa 0011 – Atendimento da Política de Assistência Social
Projeto Atividade 2011 – Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único
Elemento 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Órgão 06 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade 001 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função 08 – Assistência Social
Subfunção 122 – Administração Geral
Programa 0011 – Atendimento da Política de Assistência Social
Projeto Atividade 2010 – Bloco da Gestão – IGD SUAS
Elemento 3.3.90.14 – Diárias - Civil
Elemento 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Órgão 06 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade 001 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função 08 – Assistência Social
Subfunção 242 – Assistência ao Portador de Deficiência
Programa 0011 – Atendimento da Política de Assistência Social
Projeto Atividade 2009 – BPC na Escola
Elemento 3.3.90.30 – Material de Consumo

Órgão 05 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
Unidade 001 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
Função 08 – Assistência Social
Subfunção 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa 0011 – Atendimento da Política de Assistência Social
Projeto Atividade 2019 – Gestão das Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Elemento 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviços de Distribuição Gratuita
Elemento 3.3.90.30 – Material de Consumo
Elemento 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica
Elemento 3.3.50.43 – Subvenções Sociais
Elemento 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Elemento 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física
Elemento 3.3.90.14 – Diárias - Civil

Órgão 07 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação
Unidade 001 – FUNDEB 60%
Função 12 – Educação
Subfunção 365 – Educação Infantil
Programa 0014 – Programa Municipal Educação em Destaque: Escola para Todos
Projeto Atividade 2045 – FUNDEB 60% - Ensino Infantil
Elemento 3.1.91.13 – Obrigações Patronais

Artigo 2º - As rubricas para criação de elemento de despesa a seguir terão a dotação composta proveniente de excesso de arrecadação por realização de leilão de objetos inservíveis:

Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade 011 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Função 04 – Administração
Subfunção 122 – Administração Geral
Programa 0022 – Infraestrutura Rural e Urbana
Projeto Atividade 2067 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos
Elemento 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Parágrafo Único: Os elementos de despesas criados por este decreto estão autorizados pela Lei nº 2.096 de 04 de abril de 2018.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de março de 2018, tal como a Lei.

Camapuã-MS, 28 de Março 2018.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Inês de Almeida
Código Identificador:2A82E600

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 4.136

Decreto Orçamentário nº 4136 / 2018

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MAN. DES. EDUC. BAS.VAL. MAGISTÉRIO - FUNDEB, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Superávit realizado com base na solicitação da Secretária através da C.I.060/2018 e anexos, tendo como prioridade o pagamento das obrigações patronais do FUNDEB 60% - Ensino Infantil.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2086 de 20/12/2017,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MAN. DES. EDUC. BAS.VAL. MAGISTÉRIO - FUNDEB discriminadas abaixo:

07.001 - FUNDEB 60%	
12.365.0014.2045 - FUNDEB 60% - Ensino Infantil	
3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	27.056,42
	27.056,42
Total Geral de Suplementações ...:	**27.056,42**

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 28 de Março de 2018.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
CAMAPUÃ/MS, 28 de Março de 2018.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Inês de Almeida
Código Identificador:01AB0088

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO V RREO REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS			Exercício: 2017
Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / OUTROS			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017/ BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO			
RREO - Anexo V (LRF, Art. 53, inciso III)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/Dez/2016 (a)	Em Bimestre Anterior (b)	Em 6.º Bimestre/2017 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	3.619.874,04	2.899.901,76	6.317.545,28
DEDUÇÕES (II)	23.353.272,09	28.972.846,66	28.949.485,24
Disponibilidade de Caixa bruta	22.935.237,87	27.837.698,10	28.482.735,40
Disponibilidade de Caixa	23.356.505,51	28.464.470,73	30.692.786,45
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto precatórios)	421.267,64	626.772,63	2.210.051,05
Demais Haveres Financeiros	418.034,22	1.135.148,56	466.749,84

DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c - b)	Até o Bimestre (c - a)
VALOR	3.441.004,94	0,00
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL		VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCICIO DE REFERÊNCIA		0,00

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal

MARIA INES DE ALMEIDA
Contadora
CRC 006028/O/MS

RONALDO MIRANDA DE BARROS
Controlador Interno

Publicado por:
Maria Inês de Almeida
Código Identificador:70956B3A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO XIV REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS		Exercício: 2017
Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / OUTROS		
Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social		
Balanço Orçamentário		
Janeiro à Dezembro de 2017/ 6º Bimestre		
Balanço Orçamentário		**Até o Bimestre**
1	RECEITAS	
2	Previsão Inicial	56.700.000,00
3	Previsão Atualizada	56.700.000,00
4	Receitas Realizadas	52.234.852,17
5	Déficit Orçamentário	0,00
6	Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
7	DESPESAS	
8	Dotação Inicial	56.700.000,00
9	Créditos Adicionais	1.300.097,21
10	Dotação Atualizada	58.000.097,21
11	Despesas Empenhadas	47.038.089,83
12	Despesas Liquidadas	45.594.982,98
13	Despesas Pagas	43.383.276,55
14	Superávit Orçamentário	6.639.869,19
Despesas por Função / Subfunção		**Até o Bimestre**
15	Despesas Empenhadas	47.038.089,83
16	Despesas Liquidadas	45.594.982,98
Receita Corrente Líquida - RCL		**Até o Bimestre**
17	Receita Corrente Líquida	47.774.648,16
Receitas / Despesas dos Regimes de Previdência		**Até o Bimestre**
18	Regime Geral de Previdência Social	0,00
19	Receitas Previdenciárias Realizadas(I)	0,00
20	Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
21	Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
22	Regime Próprio de Previdência dos Servidores	10.027.415,93
23	Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	6.347.907,18
24	Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	2.668.398,43
25	Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	3.679.508,75

Resultado Nominal e Primário		**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b / a)**	
26	Resultado Nominal	3.441.004,94	0,00		0,00
27	Resultado Primário	2.451.500,00	4.083.989,72		1,67
Movimentação dos Restos à Pagar Por Poder e Ministério Público		**Inscrição**	**Canc. Apurado Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo**
28	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	178.751,55	0,00	178.097,32	654,23
29	Poder Executivo	178.751,55	0,00	178.097,32	654,23
30	Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
31	RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	3.388.264,64	1.862.652,58	794.554,21	731.057,85
32	Poder Executivo	3.388.264,64	1.862.652,58	794.554,21	731.057,85
33	Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
34	TOTAL	3.567.016,19	1.862.652,58	972.651,53	731.712,08

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE		**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Contitucionais Anuais**	
			% Mínimo a Apl. no Exerc.	**% Aplic. Até o Bimestre**
35	Mínimo Anual de 18 / 25 das Receitas de Impostos em MDE	12.072.432,54	25,00	34,05
36	Mínimo Anual de 60 do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	3.843.500,37	60,00	75,86
37	Mínimo Anual de 60 do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino	802.154,10	60,00	15,83
38	Complementação da União ao FUNDEB - Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB	0,00	10,00	0,00
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital			**Valor Apurado Até o Bimestre Saldo a**	**Realizar**
39	Receitas de Operações de Crédito		0,00	0,00
40	Despesa de Capital Líquida		0,00	0,00

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência		**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
41	Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
42	Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
43	Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
44	Resultado Previdenciário (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
45	Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00
46	Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Resultado Previdenciário (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos		**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Saldo a Realizar**
49	Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	278.840,00	-278.840,00
50	Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde		**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Contitucionais Anual**	
			% Mínimo a Apl. no Exerc.	**% Aplic. Até o semestre**
51	Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	7.840.584,10	15,00	22,85
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
52	Total das Despesas/RCL			0,00

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal

MARIA INES DE ALMEIDA
Contadora
CRC 006028/O/MS

RONALDO MIRANDA DE BARROS
Controlador Interno

Publicado por:
Maria Inês de Almeida
Código Identificador:628300CC

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO I GRF REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS	Exercício: 2017
Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / OUTROS	
RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)**	
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	26.736.158,26	0,00
Pessoal Ativo	24.300.064,08	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	2.436.094,18	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Tercerização (art. 18, Inc. 1º da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, Inc. 1º da LRF) (II)	2.436.094,18	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	68.336,96	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	2.367.757,22	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I – II)	24.300.064,08	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	47.774.648,16	100,00
(-)Transferências obrigatórias União rel. às emendas individuais(V)(§ 13, art.166 da CF)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	47.774.648,16	100,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	24.300.064,08	50,86
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 54.00%	25.798.310,01	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 51.30% DA RCL	24.508.394,51	51,30
LIMITE DE ALERTA -inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48.60% DA RCL	23.218.479,01	48,60
FONTE:		
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64.		

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal

MARIA INES DE ALMEIDA
Contadora
CRC 006028/O/MS

RONALDO MIRANDA DE BARROS
Controlador Interno

Publicado por:
Maria Inês de Almeida
Código Identificador:13BA4ED4

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO II GRF REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO II GRF

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS			Exercício: 2017
Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / OUTROS			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO/2017			
RGF ANEXO II (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")			
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO ATÉ O 1º SEMESTRE	SALDO DO EXERCÍCIO ATÉ O 2º SEMESTRE
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	3.619.874,04	3.228.893,02	6.317.545,28
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	3.143.661,87	2.945.322,10	2.568.980,33
Empréstimos	70.167,35	58.422,39	1.745,56
Internos	70.167,35	58.422,39	1.745,56
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	3.073.494,52	2.886.899,71	2.567.234,77
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	3.073.494,52	2.886.899,71	2.567.234,77
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e Não Pagos[1]	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	476.212,17	283.570,92	3.748.564,95
DEDUÇÕES (II)	23.353.272,09	27.702.668,62	28.946.174,48
Disponibilidade de Caixa[2]	22.935.237,87	26.402.819,43	28.479.424,64
Disponibilidade de Caixa Bruta	23.356.505,51	27.027.894,70	30.662.786,45
(-) Restos a Pagar Processados	421.267,64	625.075,27	2.183.361,81
Demais Haveres Financeiros	418.034,22	1.299.849,19	466.749,84
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[3] (DCL) (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	47.665.005,73	46.057.718,94	47.774.648,16
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	7,59	7,01	13,22
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	-41,40	-53,14	-47,37
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	57.198.006,88	55.269.262,73	57.329.577,79
LIMITE DE ALERTA - 108%	51.478.206,19	49.742.336,46	51.596.620,01

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO ATÉ O 1º SEMESTRE	SALDO DO EXERCÍCIO ATÉ O 2º SEMESTRE
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS	3.388.264,64	2.599.909,40	731.057,85
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
FONTE:			

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal

MARIA INES DE ALMEIDA
Contadora
CRC 006028/O/MS

RONALDO MIRANDA DE BARROS
Controlador Interno

Publicado por:
Maria Inês de Almeida
Código Identificador:70E45AFF

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO III GRF REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS	Exercício: 2017
Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / OUTROS	

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMOSTRATIVO DAS GARANTIAS FISCAL E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2017

RGF Anexo III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, parágrafo 1º)			
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	47.665.005,73	46.057.718,94	47.774.648,16
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	10.486.301,26	10.132.698,16	10.510.422,59
LIMITE DE ALERTA (inciso IIF do § 1° do art. 59 da LRF) - 19,8% da RCL	9.437.671,13	9.119.428,35	9.459.380,34
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal

MARIA INES DE ALMEIDA
Contadora
CRC 006028/O/MS

RONALDO MIRANDA DE BARROS
Controlador Interno

Publicado por:
Maria Inês de Almeida
Código Identificador:674D3249

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO IV GRF REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS	Exercício: 2017
Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / OUTROS	

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2017

RGF - ANEXO IV (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	OPERAÇÕES REALIZADAS	
	No Semestre	Até o Semestre (a)
Mobiliaria	**0,00**	**0,00**
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001[1]	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001[1]	0,00	0,00
TOTAL (1)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	47.774.648,16	100,00
OPERAÇÕES VEDADAS (II)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (III) = (Ia + II)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - %	3.009.802,83	6,30
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEIT	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	OPERAÇÕES REALIZADAS	
	No Semestre	Até o Semestre (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	**0,00**	**0,00**
Contribuições Previdenciárias	**0,00**	**0,00**
FGTS	**0,00**	**0,00**
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	**0,00**	**0,00**
Fonte:		

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal

MARIA INES DE ALMEIDA
Contadora
CRC 006028/O/MS

RONALDO MIRANDA DE BARROS
Controlador Interno

Publicado por:
Maria Inês de Almeida
Código Identificador:636ED305

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO N. 004/2018.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Camapuã/MS-APAE.
Objeto: O presente **Termo de Colaboração** tem por objeto custear despesas do ano de 2018, em atendimento as crianças portadoras de necessidades especiais de nosso município, desde que as despesas seja dentro do período de vigência da parceria, conforme detalhado no Plano de Trabalho, anexo I.
Valor: O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).
Dotação Orçamentária: Dotação Orçamentária 02.007 – SECEL – Departamento de ensino escolar; 12 Educação; 367 Educação Especial; 0014 Programa Municipal Educação em Destaque: Escola para Todos; 2051 Programa de Educação Especial; 3.3.50.43.00.00 Subvenções Sociais.
Prazo: A presente Parceria vigorará a partir de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2018, conforme previsto no Plano de Trabalho e regido pela Lei 13.019/2014.
Assinantes: Delano de Oliveira Huber/Andréia Santos Ferreira da Silva/Irene Vieira de Oliveira.
Data: 02 de abril de 2018.

Publicado por:
Sueli Conegundes da Silva
Código Identificador:DC086C53

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO N. 002/2018.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Associação dos Estudantes e Acadêmicos Universitários de Camapuã-MS-AUCA.
Objeto: O presente **Termo de Colaboração** tem por objeto custear despesas com transporte universitário no ano de 2018, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.
Valor: O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R$ 90.000,00 (noventa mil reais).
Dotação Orçamentária: Dotação Orçamentária 02.010 – SECEL – Departamento de Apoio às Atividades Educacionais; 12 Educação; 364 Ensino Superior; 0014 Programa Municipal Educação em Destaque: Escola para Todos; 2049 Contribuição ao Ensino Superior; 3.3.50.43.00.00 Subvenções Sociais.
Prazo: A presente Parceria vigorará a partir de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2018, conforme previsto no Plano de Trabalho e regido pela Lei 13.019/2014.
Assinantes: Delano de Oliveira Huber/Andréia Santos Ferreira da Silva/ José Ferreira de Oliveira.
Data: 02 de abril de 2018.

Publicado por:
Sueli Conegundes da Silva
Código Identificador:8F36210B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO N. 003/2018.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Associação Beneficente de Camapuã-MS - Casa do Amparo às Crianças Carentes, Creche Menino Jesus.
Objeto: O presente **Termo de Colaboração** tem por objeto auxiliar a entidade nas despesas de manutenção da organização da Sociedade Civil na educação infantil no ano de 2018, desde que dentro do período de vigência da parceria, conforme detalhado no Plano de Trabalho, anexo I.
Valor: O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R$ 90.000,00 (noventa mil reais).
Dotação Orçamentária: Dotação Orçamentária 02.007 – SECEL – Departamento de Ensino Escolar; 12 Educação; 365 Educação Infantil; 0014 Programa Municipal Educação em Destaque: Escola para Todos; 2050 Manutenção da Educação Infantil; 3.3.50.43.00.00 Subvenções Sociais.
Prazo: A presente Parceria vigorará a partir de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2018, conforme previsto no Plano de Trabalho e regido pela Lei 13.019/2014.

Assinantes: Delano de Oliveira Huber/Andréia Santos Ferreira da Silva/Lenis Cavalcanti Davi.
Data: 02 de abril de 2018.

Publicado por:
Sueli Conegundes da Silva
Código Identificador:CBBDE13A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
CONVÊNIO

Extrato de Contrato de nº 57/2018.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Diego Santana de Oliveira.
Objeto: O contratado prestará serviços para desenvolver atividades de Operador de Máquinas,
Fundamentação: Pelo presente instrumento, as partes acima qualificadas têm, entre si, justo e contratado o presente contrato, que se regerá consoante o disposto na Lei Municipal nº 1.640, de 9/9/2009, que dispõe sobre o regime de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e, ainda, pelas cláusulas e condições exaradas neste contrato, que reciprocamente estipulam, aceitam, se comprometem e se obrigam a cumprir.
Dotação: Secretaria. Municipal de Agronegócios, Meio Ambiente e Empreendedorismo – 02.005.20.608.0026.2075-3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado; do atual orçamento e dotação específica do orçamento vindouro.
Prazo: O presente Contrato terá vigência a partir de 09/04/2018 até 09/12/2018.
Valor: O Contratado receberá a título de remuneração mensal o valor de R$ 2.025,00 (dois mil e vinte e cinco reais).
Assinantes: Delano de Oliveira Huber/Diego Santana de Oliveira.
Data: 09 de abril de 2018.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:3D61A496

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
CONVÊNIO

Extrato de Contrato de nº 56/2018.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Altidório Domingos da Silva.
Objeto: O contratado prestará serviços para desenvolver atividades de limpeza urbana, de forma continuada, como: capina, roçada, recolhimento de entulhos, pintura de meios-fios, varrição, limpeza de encostas, limpeza de parques e espaços públicos, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.
Fundamentação: Pelo presente instrumento, as partes acima qualificadas têm, entre si, justo e contratado o presente contrato, que se regerá consoante o disposto na Lei Municipal nº 1.640, de 9/9/2009, que dispõe sobre o regime de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e, ainda, pelas cláusulas e condições exaradas neste contrato, que reciprocamente estipulam, aceitam, se comprometem e se obrigam a cumprir.
Dotação: 02.011-15.452.0022..2069-3.1.90.04.00.00 - Secretaria. Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – Contratação por Tempo Determinado; do atual orçamento e dotação específica do orçamento vindouro.
Prazo: O presente Contrato terá vigência a partir de 02/04/2018 até 02/07/2018.
Valor: O Contratado receberá a título de remuneração mensal o valor de **R$ 1.473,40 (um mil quatrocentos e setenta e três reais e quarenta centavos),** distribuídos da seguinte forma: Salário Base R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), 13° Salário Proporcional R$79,50 (setenta e nove reais e cinquenta centavos), Férias Proporcionais R$ 79,50 (setenta e nove reais e cinquenta centavos), 1/3 de Férias Proporcional R$ 26,50 (vinte e seis reais e cinquenta centavos), Adicional de Insalubridade 20% (vinte por cento) R$ 190,80 (cento e noventa reais e oitenta centavos), e R$143,10 (cento e quarenta e três reais e dez centavos), referentes ao adicional de carga horária, tendo em vista que o trabalhador irá desenvolver suas atividades de Segunda a Sexta, das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, totalizando 40h (quarenta horas) semanais, e, aos sábados, das 7h00min às 11h00min, totalizando 4h (quatro horas) semanais, perfazendo uma carga horária total de 44h (quarenta e quatro horas) semanais.
Assinantes: Delano de Oliveira Huber/Altidório Domingos da Silva.
Data: 02 de abril de 2018.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:B3AA6B74

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 095

EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2018
CONCORRENCIA N.º 001/2018

CONTRATANTE: Município de Caracol – MS.
CONTRATADA: ISRAEL GOMES DE SOUZA-ME
OBJETO: Concessão do laticínio pelo período de 25 anos, de acordo com a Lei Municipal n. 760/2017, na qual autoriza a concessão em tela, podendo ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 57 da Lei n° 8.666/93.
PRAZO: 05 de abril de 2043.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93 e alterações.
DATA: 06 de abril de 2018
ASSINAM: Manoel dos Santos Viais (Contratante)
Israel Gomes de Souza-ME (Contratada)

Caracol MS, 06 de abril de 2018

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Lopes Lescano
Código Identificador:8368425C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 027

Processo Administrativo Nº 009/2017
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 027/2017

CONTRATANTE: Município de Caracol
CONTRATADA: M. Ovelar Solaliendre-ME.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos para Pacientes Carentes de Usos Emergenciais, oferecidos em desconto percentual sobre a lista de Preços Mensais conforme Guia da Farmácia ABCFARMA, incluindo também medicamentos para atender necessidades publicas demandadas por mandado judicial. Podendo ser alterado de acordo com a Lei Federal N° 8.666/93
PRAZO: até 31/07/2018
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Código	20	
Org. Unid	04.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10	Saúde
Sub-Função	301	Atenção Básica
Programa	0006	SAÚDE
Proj./Ativ	2085	Gerenciamento dos Recursos do FIS Saúde
El. Despesas	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	131	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde

FUNDAMETO LEGAL: Lei federal n° 8.666/93 e alterações**.**
DATA: 28 de março de 2018.
ASSINAM: Manoel dos Santos Viais (Contratante)
M. Ovelar Solaliendre –ME (contratada)

Caracol – MS 28 de março de 2018.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Lopes Lescano
Código Identificador:71B4C25D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081 /2018
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2018
Edital de Tomada de Preço Nº 004/2018
Abertura: 27 de abril de 2018
Horário:10:00hs
Local de Abertura: Na sala de Licitação de Prefeitura Municipal de Caracol MS, Avenida Libindo Ferreira Leite 251.
Objeto da Licitação: **Contratação de empresa para Construção de Campo de Futebol Suíço em Caracol –MS, de acordo com o Convenio nº 28.081 Processo nº 51/400.234/2017 FUNDO DE INVESTIMENTOS ESPORTIVOS-FIE/MS**, conforme Projetos, Planilhas Orçamentárias, Cronograma e Memorial Descritivo constantes em Anexo ao Edital, em regime de empreitada por Preço Global.
Retirada do Edital: O Edital deverá ser pessoalmente obtido pelo representante legal da empresa, mediante assinatura do termo de recebimento do edital na sala de reunião de Licitação e Contratação, no endereço supra citado, através de e-mail eletrônico ou *pendrive* os quais serão fornecidos pelos interessados. Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3495-1110 ou 3495-1107.

Caracol – MS, em 10 de abril de 2018.

TAIRINY SILVA GOMES
Presidente Da CPL

Publicado por:
Lidiane Lopes Lescano
Código Identificador:E9E9E941

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGAO 036

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018

O MUNICÍPIO DE CARACOL MS, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através do *Decreto nº 002/2018,* torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "Menor Preço Por Item para **Prestação de serviços de hospedagem, fornecimento de refeições, locação de tendas ,mesas ,cadeiras e caixa térmica para atender as necessidades da prefeitura em comemoração as festividades dos 55 anos do Município de Caracol - MS**, tudo em conformidade com as especificações descritas no termo de referencia Anexo I deste Edital.
O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação ocorrerão no dia 24 de abril de 2018, às 11:00hs,na sala de reunião de Licitação, localizada a AV: Ferreira Leite, 251, Caracol – MS.

Retirada do Edital: O Edital deverá ser pessoalmente obtido pelo representante legal da empresa, na sala de reunião de Licitação, no endereço supra citado, através de e-mail eletrônico ou *pendrive* os quais serão fornecidos pelos interessados. Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3495-1107 ou 3495-1110.

Caracol MS – MS, em 10 de abril de 2018.

LIDIANE LOPES LESCANO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Lidiane Lopes Lescano
Código Identificador:AAA01F61

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGAO 37

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018

O MUNICÍPIO DE CARACOL MS, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através do *Decreto nº 002/2018,* torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "Menor Preço Por Item para **Aquisição de material de consumo para atender as necessidades da prefeitura em comemoração as festividades dos 55 anos do Município de Caracol - MS**, tudo em conformidade com as especificações descritas no termo de referencia Anexo I deste Edital.
O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação ocorrerão no dia 24 de abril de 2018, às 12:00hs,na sala de reunião de Licitação, localizada a AV:Libindo Ferreira Leite, 251, Caracol – MS.

Retirada do Edital: O Edital deverá ser pessoalmente obtido pelo representante legal da empresa, na sala de reunião de Licitação, no endereço supra citado, através de e-mail eletrônico ou *pendrive* os quais serão fornecidos pelos interessados. Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3495-1107 ou 3495-1110.

Caracol MS – MS, em 10 de abril de 2018.

LIDIANE LOPES LESCANO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Lidiane Lopes Lescano
Código Identificador:05C44AA4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGAO 038

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018

O MUNICÍPIO DE CARACOL MS, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através do *Decreto nº 002/2018,* torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "Menor Preço Por Item para **Aquisição de material de construção que serão aplicados na construção de unidades habitacionais,no Município de Caracol MS**, **de acordo com o Convenio nº 27.957/2017 Processo nº 57/500.246/2017 Agencia de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul (AGEHAB)** conforme planilha orçamentária e projetos apresentados.
O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação ocorrerão no dia 25 de abril de 2018, às 08:00hs,na sala de reunião de Licitação, localizada a AV:Libindo Ferreira Leite, 251, Caracol – MS.

Retirada do Edital: O Edital deverá ser pessoalmente obtido pelo representante legal da empresa, na sala de reunião de Licitação, no endereço supra citado, através de e-mail eletrônico ou *pendrive* os quais serão fornecidos pelos interessados. Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3495-1107 ou 3495-1110.

Caracol MS – MS, em 10 de abril de 2018.

LIDIANE LOPES LESCANO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Lidiane Lopes Lescano
Código Identificador:843317DF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGAO 039

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018

O MUNICÍPIO DE CARACOL MS, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através do *Decreto nº 002/2018,* torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "Menor Preço Por Item para **Aquisição de material de construção que serão aplicados na construção de unidades habitacionais,no Município de Caracol MS, de acordo com a Lei Municipal Nº 774 de 06 de abril de 2018**,conforme planilha orçamentária e projetos apresentados.
O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação ocorrerão no dia 25 de abril de 2018, às 10:00hs,na sala de reunião de Licitação, localizada a AV:Libindo Ferreira Leite, 251, Caracol – MS.

Retirada do Edital: O Edital deverá ser pessoalmente obtido pelo representante legal da empresa, na sala de reunião de Licitação, no endereço supra citado, através de e-mail eletrônico ou *pendrive* os quais serão fornecidos pelos interessados. Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3495-1107 ou 3495-1110.

Caracol MS – MS, em 10 de abril de 2018.

LIDIANE LOPES LESCANO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Lidiane Lopes Lescano
Código Identificador:D777AAEF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇAO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018

Objeto: Seleção de proposta mais vantajosa para administração pública objetivando o Registro de preços para aquisição futura de peças para os Veículos da Frota Oficial do Município de Caracol/MS.

Requerente: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICIPIO DE CARACOL – MS, com fundamento na Lei n° 10.520/2002 e no inciso VI, do artigo 43, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, resolve **ADJUDICAR** as Empresas, **ITAPEÇAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME** com o valor de **R$ 231.085,00** (duzentos e trinta e um mil e oitenta e cinco Reais), **JALTHER LEITE IBANE – ME** com o valor de **R$ 274.495,00** (duzentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e cinco Reais), e **MERCODIESEL COM. PEÇAS AUTOMOTIVAS E SERV. LTDA** com o valor de **R$ 281.905,00** (duzentos e oitenta e um mil novecentos e cinco Reais), tendo decorrido o prazo recursal, que é de dois dias úteis, sem que tenha sido interposto qualquer recurso, encaminhem-se os presentes autos de procedimento licitatório para análise e deliberação do Senhor Prefeito quanto á homologação de seu objeto a empresa proclamada vencedora.
P.R.I.

Caracol MS, 10 de abril de 2018.

LIDIANE LOPES LESCANO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Lidiane Lopes Lescano
Código Identificador:1D2B7D79

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇAO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018

Objeto: Seleção de proposta mais vantajosa para administração pública objetivando o Registro de preços para aquisição futura de peças para os Veículos da Frota Oficial do Município de Caracol/MS.

Requerente: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Decisão:

Tendo em vista a regularidade formal do presente procedimento licitatório, aliada à necessidade de assegurar o bom andamento das atividades do Município, e considerando que foram tomadas todas as decisões, referente ao processo, por parte da Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGO** o resultado por ela proclamado e **ADJUDICO** às Empresas **ITAPEÇAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME** com o valor de **R$ 231.085,00** (duzentos e trinta e um mil e oitenta e cinco Reais), **JALTHER LEITE IBANE – ME** com o valor de **R$ 274.495,00** (duzentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e cinco Reais), e **MERCODIESEL COM. PEÇAS AUTOMOTIVAS E SERV. LTDA** com o valor de **R$ 281.905,00** (duzentos e oitenta e um mil novecentos e cinco Reais). Autorizo, em conseqüência a celebração do contrato, em razão do disposto no art. 62, *caput* § 4º da Lei n. 8.666/93.

P.R.I.

Caracol MS, 10 de abril de 2018.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Lopes Lescano
Código Identificador:6F266210

DEPARTAMENTO RH
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2018

CONTRATANTE: Município de Caracol – MS
CONTRATADA: Bruna Servian Alvares

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no qual o Contratado prestará serviços de Professora Regente do Jardim I, na Creche Municipal Hermito Benigno de Souza, na Secretaria Municipal de Educação, nesse Município.

PRAZO: O contrato terá vigência de 05 (cinco) meses e 10 (dez) dias, com inicio em 06 de fevereiro de 2018 e término em 16 de julho de 2018, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

VALOR	R$ 1.841,50	Um mil oitocentos e quarenta e um reais e cinqüenta centavos.
TOTAL	R$ 1.841,50	Um mil oitocentos e quarenta e um reais e cinqüenta centavos.
QUANTIA DE HS	20	Vinte horas/aulas semanais.
Valor Global	R$ 9.821,30	Nove mil oitocentos e vinte e um reais e trinta centavos.

REMUNERACAO ORCAMENTARIA					
05	003	2046	12.365.0600	3.1.90.04.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

BRUNA SERVIAN ALVARES
Professora
Contratado (a)

MARIZA LEITE IBANES
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Publicado por:
Ana Célia Gomes Montiel Amarilha
Código Identificador:1BA5053C

DEPARTAMENTO RH
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2018

CONTRATANTE: Município de Caracol – MS
CONTRATADA: Alex Souza Olmedo

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no qual o Contratado prestará serviços de Professor de Matemática, na Escola Municipal João José Leite da Silva - Pólo, na Secretaria Municipal de Educação, nesse Município.
PRAZO: O contrato terá vigência de 05 (cinco) meses e 10 (dez) dias, com inicio em 06 de fevereiro de 2018 e término em 16 de julho de 2018, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

VALOR	R$ 1.841,50	Um mil oitocentos e quarenta e um reais e cinqüenta centavos.
TOTAL	R$ 1.841,50	Um mil oitocentos e quarenta e um reais e cinqüenta centavos.
QUANTIA DE HS	20	Vinte horas/aulas.
Valor Global	R$ 9.821,30	Nove mil oitocentos e vinte e um reais e trinta centavos.

REMUNERACAO ORCAMENTARIA					
05	003	2044	12.361.0600	3.1.90.04.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

ALEX SOUZA OLMEDO
Professor
Contratado (a)

MARIZA LEITE IBANES
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Publicado por:
Ana Célia Gomes Montiel Amarilha
Código Identificador:E97730BF

DEPARTAMENTO RH
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2018

CONTRATANTE: Município de Caracol – MS
CONTRATADA: Analice Ramiro Vilalba

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no qual o Contratado prestará serviços de Professora da Sala de Tecnologia Educacional e Reforço Escolar, na Escola Municipal João José Leite da Silva, na Secretaria Municipal de Educação, nesse Município.
PRAZO: O contrato terá vigência de 05 (cinco) meses e 10 (dez) dias, com inicio em 06 de fevereiro de 2018 e término em 16 de julho de 2018, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

VALOR	R$ 3.683,00	Três mil seiscentos e oitenta e três reais.
TOTAL	R$ 3.683,00	Três mil seiscentos e oitenta e três reais.
QUANTIA DE HS	40	Quarenta horas/aulas.
Valor Global	R$ 19.642,60	Dezenove mil seiscentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos.

REMUNERACAO ORCAMENTARIA					
05	003	2044	12.361.0600	3.1.90.04.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

ANALICE RAMIRO VILALBA
Professora
Contratado (a)

MARIZA LEITE IBANES
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Publicado por:
Ana Célia Gomes Montiel Amarilha
Código Identificador:0AC29FCF

DEPARTAMENTO RH
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2018

CONTRATANTE: Município de Caracol – MS
CONTRATADA: Amélia Paula Cáceres dos Santos

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no qual o Contratado prestará serviços de Professora de Raciocínio Lógico, na Escola Municipal João José Leite da Silva – Pólo, na Secretaria Municipal de Educação, nesse Município.
PRAZO: O contrato terá vigência de 05 (cinco) meses e 10 (dez) dias, com inicio em 06 de fevereiro de 2018 e término em 16 de julho de 2018, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

VALOR	R$ 644,52	Seiscentos e quarenta e quatro reais e cinqüenta e dois centavos.
TOTAL	R$ 644,52	Seiscentos e quarenta e quatro reais e cinqüenta e dois centavos.
QUANTIA DE HS	07	Sete horas/aulas semanais.
Valor Global	R$ 3.437,40	Três mil quatrocentos e trinta e sete reais e quarenta centavos.

REMUNERACAO ORCAMENTARIA					
05	003	2044	12.361.0600	3.1.90.04.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

AMÉLIA PAULA CÁCERES DOS SANTOS
Professora
Contratado (a)

MARIZA LEITE IBANES
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Publicado por:
Ana Célia Gomes Montiel Amarilha
Código Identificador:06BAA013

DEPARTAMENTO RH
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2018

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
CONTRATANTE: Município de Caracol – MS
CONTRATADA: Eduardo Carmo dos Santos

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no qual o Contratado prestará serviços de Professor, na Secretaria Municipal de Educação, nesse Município.
PRAZO: O contrato terá vigência de 05 (cinco) meses e 10 (dez) dias, com inicio em 06 de fevereiro de 2018 e término em 16 de julho de 2016, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

VALOR	R$ 3.683,00	Três mil seiscentos e oitenta e três reais.
TOTAL	R$ 3.683,00	Três mil seiscentos e oitenta e três reais.
QUANTIA DE HS	40	Quarenta horas/aulas semanais.
Valor Global	R$ 19.642,60	Dezenove mil seiscentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos.

REMUNERACAO ORCAMENTARIA					
05	001	2029	12.361.0600	3.1.90.04.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

EDUARDO CARMO DOS SANTOS
Professor
Contratado (a)

MARIZA LEITE IBANES
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Publicado por:
Ana Célia Gomes Montiel Amarilha
Código Identificador:0D9F5041

DEPARTAMENTO RH
EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2018

CONTRATANTE: Município de Caracol – MS

CONTRATADA: Rozana Ribeiro Martins Sampaio

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no qual o Contratado prestará serviços de Professora Regente, na Escola Municipal Rural Inácio Silvestre Monteiro, na Secretaria Municipal de Educação, nesse Município no Distrito do Alto Caracol.

PRAZO: O contrato terá vigência de 05 (cinco) meses e 10 (dez) dias, com inicio em 06 de fevereiro de 2018 e término em 16 de julho de 2018, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

VALOR	R$ 1.841,50	Um mil oitocentos e quarenta e um reais e cinqüenta centavos.
TOTAL	R$ 1.841,50	Um mil oitocentos e quarenta e um reais e cinqüenta centavos.
QUANTIA DE HS	20	Vinte horas aulas semanais.
Valor Global	R$ 9.821,30	Nove mil oitocentos e vinte e um reais e trinta centavos.

REMUNERACAO ORCAMENTARIA					
05	003	2044	12.361.0600	3.1.90.04.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

ROZANA RIBEIRO MARTINS SAMPAIO
Professora
Contratado (a)

MARIZA LEITE IBANES
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Publicado por:
Ana Célia Gomes Montiel Amarilha
Código Identificador:AA147A24

DEPARTAMENTO RH
EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2018

CONTRATANTE: Município de Caracol – MS

CONTRATADA: Rafael Laranjeira Godoy

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no qual o Contratado prestará serviços de Professor de Educação Física, na Escola Municipal João José Leite da Silva – Pólo e Creche Municipal Hermito Benigno de Souza, na Secretaria Municipal de Educação, nesse Município.

PRAZO: O contrato terá vigência de 05 (cinco) meses e 10 (dez) dias, com inicio em 06 de fevereiro de 2018 e término em 16 de julho de 2018, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

VALOR	R$ 1.289,05	Um mil duzentos e oitenta e nove reais e cinco centavos.
TOTAL	R$ 1.289,05	Um mil duzentos e oitenta e nove reais e cinco centavos.
QUANTIA DE HS	14	Quatorze horas aulas semanais.
Valor Global	R$ 6.874,85	Seis mil oitocentos e setenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos.

REMUNERACAO ORCAMENTARIA					
05	003	2044	12.361.0600	3.1.90.04.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.
REMUNERACAO ORCAMENTARIA					
05	003	2046	12.365.0600	3.1.90.04.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

RAFAEL LARANJEIRA GODOY
Professor
Contratado (a)

MARIZA LEITE IBANES
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Publicado por:
Ana Célia Gomes Montiel Amarilha
Código Identificador:9DED19CF

DEPARTAMENTO RH
EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2018

CONTRATANTE: Município de Caracol – MS
CONTRATADA: Selma da Silva Paim

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no qual o Contratado prestará serviços de Professora Regente, na Escola Municipal João José Leite da Silva - Pólo, na Secretaria Municipal de Educação, nesse Município.
PRAZO: O contrato terá vigência de 05 (cinco) meses e 10 (dez) dias, com inicio em 06 de Fevereiro de 2018 e término em 16 de Julho de 2018, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

VALOR	R$ 1.964,27	Um mil novecentos e sessenta e quatro reais e vinte e sete centavos.
TOTAL	R$ 1.964,27	Um mil novecentos e sessenta e quatro reais e vinte e sete centavos.
QUANTIA DE HS	20	Vinte horas aulas semanais.
VALOR GLOBAL	R$ 10.476,05	Dez mil quatrocentos e setenta e seis reais e cinco centavos.

REMUNERAÇÃO ORÇAMENTARIA					
05	003	2100	12.365.0600	3.1.90.04.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

SELMA DA SILVA PAIM
Professora
Contratado (a)

MARIZA LEITE IBANES
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Publicado por:
Ana Célia Gomes Montiel Amarilha
Código Identificador:39A08922

DEPARTAMENTO RH
EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2018

CONTRATANTE: Município de Caracol – MS
CONTRATADA: Paulo Marmo do Carmo Junior

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no qual o Contratado prestará serviços de Professor de Educação Física de Projetos Esportivos, no Ginásio Municipal 1° de Maio, na Secretaria Municipal de Educação, nesse Município.
PRAZO: O contrato terá vigência de 05 (cinco) meses e 10 (dez) dias, com inicio em 06 de Fevereiro de 2018 e término em 16 de julho 2018, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

VALOR	R$ 1.841,50	Um mil oitocentos e quarenta e um reais e cinqüenta centavos.
TOTAL	R$ 1.841,50	Um mil oitocentos e quarenta e um reais e cinqüenta centavos.
QUANTIA DE HS	20	Vinte horas/aulas.

Valor Global	R$ 9.821,30	Nove mil oitocentos e vinte e um reais e trinta centavos.

REMUNERACAO ORÇAMENTARIA					
05	001	2029	46-12.361.0600	3.1.90.04.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

PAULO MARMO DO CARMO JUNIOR
Professor
Contratado (a)

MARIZA LEITE IBANES
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Publicado por:
Ana Célia Gomes Montiel Amarilha
Código Identificador:D59BC896

DEPARTAMENTO RH
EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2018

CONTRATANTE: Município de Caracol – MS
CONTRATADA: Dercilene Cáceres Lopes

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no qual o Contratado prestará serviços de Professora de Arte, na Escola Municipal Rural Inácio Silvestre Monteiro, na Secretaria Municipal de Educação, no Distrito do Alto Caracol.
PRAZO: O contrato terá vigência de 05 (cinco) meses e 10 (dez) dias, com inicio em 06 de fevereiro de 2018 e término em 16 de julho de 2018, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

VALOR	R$ 920,75	Novecentos e vinte reais e setenta e cinco centavos.
TOTAL	R$ 920,75	Novecentos e vinte reais e setenta e cinco centavos.
QUANTIA DE HS	10	Dez horas aulas semanais.
Valor Global	R$ 4.910,65	Quatro mil novecentos e dez reais e sessenta e cinco centavos.

REMUNERACAO ORCAMENTARIA					
05	003	2044	12.361.0600	3.1.90.04.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

DERCILENE CÁCERES LOPES
Professora
Contratado (a)

MARIZA LEITE IBANES
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Publicado por:
Ana Célia Gomes Montiel Amarilha
Código Identificador:19B2B861

DEPARTAMENTO RH
EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2018

CONTRATANTE: Município de Caracol – MS
CONTRATADA: Celeida Fernandes Garcete

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no qual a Contratada prestará serviços de Auxiliar de Serviços Gerais em substituição à funcionária efetiva Ronilda Rôa Adorno que encontra-se de licença maternidade, na Escola Municipal João José Leite da Silva Pólo, na Secretaria Municipal de Educação, nesse Município.
PRAZO: O contrato terá vigência de 06 (seis) meses, com inicio em 15 de fevereiro de 2018 e término em 15 de agosto de 2018, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

VALOR	R$ 714,00	Setecentos e quatorze reais.
TOTAL	R$ 714,00	Setecentos e quatorze reais.
QUANTIA DE HS	08	Oito horas diárias.
Valor Global	R$ 4.284,00	Quatro mil duzentos e oitenta e quatro reais.

REMUNERACAO ORCAMENTARIA					
05	001	2029	12.361.0600	3.1.90.04.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

CELEIDA FERNANDES GARCETE
Auxiliar de Serviços Gerais
Contratado (a)

MARIZA LEITE IBANES
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Publicado por:
Ana Célia Gomes Montiel Amarilha
Código Identificador:719DD312

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº458

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0073/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0042/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº005/2017
Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia
CNPJ: 01.988.914/0001-75
Contratada: Sergio Barrios Noviaki – ME
CNPJ: 02.549.421/0001-00
Objeto: Aquisição de toners e recargas de cartuchos, em atendimento às Secretarias Municipais desta municipalidade.
Valor: R$ 1.745,50.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO.
Funcional: 04.122.0002 – GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE.
Projeto/Atividade: 2.109 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração.
Elemento: 3.3.90.39.17.00.00.00.00.01.0000 – Manutenção e Conservação de Maquinas e Equipamento..
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 28 de Março de 2018.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivan Adriano Vermohlen Vilhalva – Sec. Mun. de Finanças e Tributo
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Sergio Barrios Noviaky – Contratado

Publicado por:
Bruna Larissa Flor Eringer
Código Identificador:EBADC410

CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº459

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0073/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0042/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº005/2017
Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia
CNPJ: 01.988.914/0001-75
Contratada: Sergio Barrios Noviaki – ME
CNPJ: 02.549.421/0001-00
Objeto: Aquisição de toners e recargas de cartuchos, em atendimento às Secretarias Municipais desta municipalidade.
Valor: R$ 2.260,50.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Funcional: 12.361.0400 – EDUCAR PARA TRANSFORMAR
Projeto/Atividade: 2.110 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental.

Elemento: 3.3.90.39.17.00.00.00.00.01.0015 – Manutenção e conservação de Maquinas e Equipamento.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 28 de Março de 2018.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivan Adriano Vermohlen Vilhalva – Sec. Mun. de Finanças e Tributo
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Sergio Barrios Noviaky – Contratado

Publicado por:
Bruna Larissa Flor Eringer
Código Identificador:D032A1FA

CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº460

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0073/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0042/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº005/2017
Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia
CNPJ: 01.988.914/0001-75
Contratada: Sergio Barrios Noviaki – ME
CNPJ: 02.549.421/0001-00
Objeto: Aquisição de toners e recargas de cartuchos, em atendimento às Secretarias Municipais desta municipalidade.
Valor: R$ 250,00.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Funcional: 12.361.0400 – EDUCAR PARA TRANSFORMAR
Projeto/Atividade: 2.115 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil Pré-escola.
Elemento: 3.3.90.39.17.00.00.00.00.01.0015 – Manutenção e conservação de Maquinas e Equipamento.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 28 de Março de 2018.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivan Adriano Vermohlen Vilhalva – Sec. Mun. de Finanças e Tributo
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Sergio Barrios Noviaky – Contratado

Publicado por:
Bruna Larissa Flor Eringer
Código Identificador:CADA4B37

CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº279

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0071/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0040/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº003/2017
Partes: Contratante Fundo Municipal de Saúde Coronel Sapucaia – MS
CNPJ: 13.022.375/0001-02
Contratada: Diagnolab Laboratórios Eireli - EPP
CNPJ: 10.396.394/0001-00
Objeto: Aquisição de materiais de Laboratório visando atender à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor: R$ 827,00.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional: 10.301.0500 – SAUDE COM QUALIDADE E EQUIDADE
Projeto/Atividade: 2.124 –SAUDE DA FAMILIA - SF.
Elemento: 3.3.90.30.35.00.00.00.00.01.0081 – Material Laboratorial.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 27 de Março de 2018.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Flavio Galdino da Silva – Secretário Municipal de Saúde
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Rafael Arantes Bispo – Contratado

Publicado por:
Bruna Larissa Flor Eringer
Código Identificador:DDB9BE0F

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 005/2018

Processo nº 026/2018
Pregão Presencial n° 012/2018

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS** e a empresa **FABIANA JESUS DE BRITO EIRELI - ME**

Objeto: FUTURA e EVENTUAL Aquisição de Itens para compor Cestas Básicas, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Valor: R$ 165.448,00 (cento e sessenta e cinco mil e quatrocentos e quarenta e oito reais)
Vigência: 16/03/2018 à 15/03/2019
Data da Assinatura: 16/03/2018
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: IVONE PAETZOLD pelo **Órgão Usuário** FABIANA JESUS DE BRITO, pela **Compromitente.**

Publicado por:
Gesica Maiara Nunes Arevalos
Código Identificador:7ADDF847

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ORD.EX.SE 09/18

Processo nº 028/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2018

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS** e a empresa **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE MATO GROSSO DO SUL**

Objeto: O OBJETO DA DISPENSA TEM POR FINALIDADE PARA O PAGAMENTO DO IMPOSTO DO VEICULO FIAT/UNO MILLE WAY ECON PLACA NRH 9654 QUE FOI DOADO PELA RECEITA FEDERAL PARA O MUNICIPIO DE CORONEL SAPUCAIA.
Dotação Orçamentária: 1 - 02.02.05-04.122.0002.2-109-3.3.90.39.00-00.01.0000.000000 - Ficha: 035
Valor: R$ 849,45 (oitocentos e quarenta e nove reais e quarenta e cinco centavos)
Vigência: 27/02/2018 à 08/03/2018
Data da Assinatura: 27/02/2018
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.

Publicado por:
Gesica Maiara Nunes Arevalos
Código Identificador:650E2F04

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2018

Processo nº 029/2018
Pregão Presencial nº 013/2018

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS** e a empresa **FABIANA JESUS DE BRITO EIRELI - ME**

Objeto: O objeto desta licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando a AQUISIÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA e BOMBONS, conforme solicitação das Secretarias de Assistência Social e Educação e Cultura, em conformidades com as especificações e quantidades detalhadas no Anexo I - Proposta e Termo de Referência, parte integrante da licitação em epígrafe.

Dotação Orçamentária: 4 - 08.08.03-08.244.0601.2-131-3.3.90.32.00-00.01.0081 - Ficha: 002
Valor: R$ 748,00 (setecentos e quarenta e oito reais)
Vigência: 16/03/2018 à 30/04/2018
Data da Assinatura: 16/03/2018
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: IVONE PAETZOLD SOARES, pela contratante e FABIANA JESUS DE BRITO, pela contratada.

Publicado por:
Gesica Maiara Nunes Arevalos
Código Identificador:11380145

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2018

Processo nº 029/2018
Pregão Presencial nº 013/2018

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS** e a empresa **KRAIESVSKI COMERCIO ALIMENTOS E MATERIAIS CONSTR LTDA-ME**

Objeto: O objeto desta licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando a AQUISIÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA e BOMBONS, conforme solicitação das Secretarias de Assistência Social e Educação e Cultura, em conformidades com as especificações e quantidades detalhadas no Anexo I - Proposta e Termo de Referência, parte integrante da licitação em epígrafe.
Dotação Orçamentária: 1 - 02.02.06-12.361.0400.2-110-3.3.90.32.00-00.01.0001.000000 - Ficha: 071
1 - 02.02.06-12.365.0400.2-114-3.3.90.32.00-00.01.0000.000000 - Ficha: 092
1 - 02.02.06-12.365.0400.2-115-3.3.90.32.00-00.01.0000.000000 - Ficha: 104
4 - 08.08.03-08.244.0601.2-131-3.3.90.32.00-00.01.0081 - Ficha: 002
Valor: R$ 29.310,30 (vinte e nove mil e trezentos e dez reais e trinta centavos)
Vigência: 16/03/2018 à 30/04/2018
Data da Assinatura: 16/03/2018
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: IVONE PAETZOLD e MARIA EVA G. FLOR ERINGER, pela contratante e TAINARA BEATRIZ GAUTO KRAIEVSKI, pela contratada.

Publicado por:
Gesica Maiara Nunes Arevalos
Código Identificador:A8FE14DC

LICITAÇÃO
SEGUNDA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2017** originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 060/2017. O MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que **NÃO** houve alteração na presente ata de registro de preços.

Publicado por:
Gesica Maiara Nunes Arevalos
Código Identificador:F2123E72

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 164/2018

PORTARIA N. º 164/2018 10 de Abril de 2018

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR ABAIXO MENCIONADO

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 77 da Lei Municipal nº 114 de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias, ao servidor **GESSICA CAMPOS, Matricula nº 31228/01** ocupante do cargo comissionado de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO,** lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Tributos. Correspondente ao **período aquisitivo de 01.01.2017 a 31.12.2017 a gozar no período de 10.04.2018 a 09.05.2018.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia / MS, em 23 de Março de 2018.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Publicado por:
Deborah Mendes Lopes
Código Identificador:D28FD062

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 011/2018 DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018

O Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os interessados abaixo relacionados Anexo I, aprovados pelo Processo Seletivo 001/2018 e classificados em cadastro de reserva para que na data e horário abaixo especificado, se apresentem portando toda a documentação para celebração de contrato temporário para prestar seus serviços com inicio até a data de 13 de Abril de 2018, por excepcional interesse público que vigerá de acordo com os prazos previstos no Edital do Processo Seletivo Simplificado, de n. 001/2018. No ato da convocação, o candidato deverá apresentar toda documentação já especificada em Edital de Processo Seletivo Simplificado de n. 001/2018;

Os candidatos aprovados deverão comparecer ao local da convocação na data de 10.04.2018 das 07h00m as 13h00m até 13.04.2018 das 07h00m as 13h00m, no Departamento de Recursos Humanos, sob pena de ser considerado desistente da vaga, com todos os documentos pertinentes e necessários a sua contratação de acordo com Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 001/2018, quais sejam:

a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal n. 70.436/72.
b) Ter, á data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos e idade máxima de 70 (setenta) anos incompletos.
c) Estar quites com o serviço militar obrigatório, quando do sexo masculino.
d) Gozar de boa saúde física e mental.
e) Não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.
f) Possuir os requisitos necessários para exercer o cargo, sendo:
f.1) Fotocópia da cédula de identidade;
f.2) Fotocópia do cartão de cadastro de pessoa física – C.P.F. (M.F.);
f.3) Fotocópia da certidão de casamento;
f.4) Fotocópia da certidão de nascimento dos dependentes (se possuir);
f.5) Fotocópia do titulo de eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;
f.6) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação;
f.7) Fotocópia de comprovação de Diploma de escolaridade exigida para o cargo;
f.8) Declaração de não acúmulo de cargos;
f.9) Declaração de bens;
f.10) Fotocópia do cartão de inscrição do PIS/PASEP (se já inscrito);

f.11) Comprovante de endereço;
f.12) Certidão Negativa de antecedentes criminais, expedida pela Justiça Estadual e Federal;
g) Não ter sido exonerado anteriormente por não ter atingido as exigências do estágio probatório na Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS;
h) Não estar impedido de exercer cargo público por decisão judicial ou administrativa;
i) Ser classificado no processo seletivo simplificado.

Coronel Sapucaia / MS, em 10 de Abril de 2018.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
ANEXO I

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA

NOME	CLASSIFICAÇÃO	CARGA HORARIA
GISLAINE DOS SANTOS DALEFFE	3º	**16 AULAS** Sendo 08 na escola M'bo Eroy Arandu e 08 na escola Ñande Reko Arandu

Coronel Sapucaia – MS, em 10 de Abril de 2018.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Publicado por:
Deborah Mendes Lopes
Código Identificador:7BEA550A

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA LDO 2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA DE 2019

O Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, em cumprimento às disposições contidas na Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), torna público, e convoca a sociedade em geral, para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA,** que será realizada no dia 12 de Abril de 2018, às 09:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Coronel Sapucaia, situada na Rua Teixeira de Freitas, nº 234, Centro, com a finalidade de debater e contribuir para a elaboração da ***Lei de Diretrizes Orçamentária exercício 2019.***

Publicado por:
Cristiane da Silva Chaves
Código Identificador:F2DA2959

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 11, DE 13 DE MARÇO DE 2018

RESOLUÇÃO CMAS Nº 11, DE 13 DE MARÇO DE 2018.

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS** de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, em Reunião Ordinária realizada no dia 13 de março de 2018, conforme Ata 068/2018, no uso das atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar o Balanço Geral do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS 2017.

Total de Créditos	Total de Débitos	Saldo Anterior	Saldo Atual
R$ 112.998,04	R$ 126.876,44	R$ 45.506,64	R$ 31.628,24

Art. 2° Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia, 13 de março de 2018.

SIMONE DE FÁTIMA NUNES DE OLIVEIRA
Presidente
CMAS

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Simone de Fátima Nunes de Oliveira
Código Identificador:9DC91E05

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA - CAE - CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Convocação

O**Conselho de Alimentação Escolar -CAE**, convida todos os membros para participarem da Reunião Ordinária que será realizada na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia – MS, sito à Avenida Abílio Espindola Sobrinho – nº 570, no dia 11 de abril de 2018, às 10h20min.

Pauta:
1ª - Eleição do Vice-presidente;
2ª- Participação com os Diretores escolares para tratar assuntos referente a merenda escolar;
3ª- Assuntos Diversos;

Membros Titulares:

SEBASTIANA RODRIGUES MINHO

LUCILENE DA SILVA

OLGA RAMOA LOPES

NEUZA BARBOSA ALVES

VERA LUCIA MARTINS

TEREZINHA SARMENTO NUNES

Publicado por:
Fabia Renata da Silva Adures
Código Identificador:09CA3730

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO Nº024/2018 DE 09 DE ABRIL DE 2018

DECRETO Nº024/2018 DE 09 DE ABRIL DE 2018.

"Dispõe sobre a atualização do Índice de Correção Monetária da Unidade Fiscal de Deodápolis (UFID) e dá outras providências".

O Sr.**Valdir Luiz Sartor**, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no artigo 44, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO que foram definidas as importâncias fixas para efeitos de tributação, expressas na legislação por meio de uma unidade fiscal denominada Unidade Fiscal de Deodápolis (UFID).
CONSIDERANDO o valor de uma "UFID" – Unidade Fiscal de Deodápolis será o equivalente a 20% (vinte por cento) de uma Unidade Fiscal de Referência de Mato Grosso do Sul – UFERMS,

conforme previsão legal do art. 9º, II, "f" da Lei Complementar Municipal 002 de 18 de novembro de 2014.
CONSIDERANDO a Resolução/SEFAZ Nº 2.925, de 19 de março de 2018, ondeestabeleceu o valor da UFERMS para vigorar no mês de abril de 2018 em **R$ 25,52** (vinte e cinco reais e cinquenta e dois centavos);

DECRETA:

ARTIGO 1º-Fica decretado em R$ 5,10 (cinco reais e dez centavos) o valor da Unidade Fiscal de Deodápolis – UFID, para os meses de janeiro e fevereiro de 2018, conforme previsão conforme do artigo 9º, II, "f" da Lei Complementar Municipal 002 de 18 de novembro de 2014 – Código Tributário Municipal.
ARTIGO 2º-Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis em 09 de abril de 2018.

VALDIR LUIZ SARTOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edmur Aparecido Caccia Junior
Código Identificador:CEFA46A0

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS - MS, por intermédio da Pregoeira oficial, torna público o RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2018, Processo Licitatório nº. 040/2018 cujo objeto é Contratação de Empresa para Confecção de Prótese Dentaria a serem destinadas aos pacientes assistidos pela Equipe de Saúde Bucal que estejam implantados nas Estratégias de Saúde da Família do município.
Empresas Vencedoras: **NADIA CAROLINE PONTE DOS SANTOS - ME,** com o valor total de **R$ 55.274,10 (cinquenta e cinco mil e duzentos e setenta e quatro reais e dez centavos).**

Deodápolis - MS, 10 de abril de 2018.

VALENTINA BERLOFFA BARRETO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Valentina
Código Identificador:24D5D027

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 028/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N° 044/2018
OBJETO: Registro de preço para aquisição futura de 350 toneladas de CBUQ - Concreto Betuminoso a Quente faixa C, CAP 50/70, para atendimento da Municipal de Infraestrutura Produção e Meio Ambiente.
LEGISLAÇÃO: Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, no que couberem pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, das condições estabelecidas, Lei Complementar 123/2006, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Municipal nº 029/2007.
DATA DA ABERTURA: 23 de abril de 2018, ás 08:30 horas (local)
O Edital completo estará à disposição no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Deodapolis - MS, Poderão participar deste Pregão as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, mediante recibo com carimbo de CNPJ da empresa, através de pendrive fornecido pelo proprietário ou representante da empresa e através de solicitação no e-mail: licitadeodapolis@yahoo.com, se impresso recolher uma guia no valor de R$ 10,00 (dez reais), outras informações poderão ser obtidas pelos telefone 0xx(67) 3448-1894, ramal 217 ou no setor de licitação, no horário das 07:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Deodápolis - MS, 10 de abril de 2018.

VALENTINA BERLOFFA BARRETO
Pregoeira

Publicado por:
Clovis Souza Lima
Código Identificador:93C21281

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL REPUBLICA -SE POR INCORREÇÃO RESOLUÇÃO Nº. 01/2018/CMAS – 21 DE MARÇO DE 2018.

A Presidente do CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social de Eldorado - MS, aos atos de suas atribuições faz saber:
Art. 1º - O Conselho Municipal de Assistência Social aprovou em reunião ordinária realizada no dia 21.03.2018. Ata nº02/2018. **O Critério de Partilha dos Recursos Estadual e Federal. Exercício 2018.** Foi apresentado o valor do repasse do Recurso Estadual e Federal a ser formalizado parcerias com as Organizações da Sociedade Civil - OSC'S conforme a Lei nº 13019/14. Recurso Estadual FEAS, valor mensal 5.738,12 (cinco mil, setecentos e trinta e oito reais e doze centavos). Anual: 68.857,44 (sessenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e quatro centavos). Valor transferidos mediante a formalização de parcerias com as OSC'S. AADCA, valor mensal R$1.000,00 (mil reais). valor total (12.000,00). APAE R$1.800,00 (mil e oitocentos reais).Valor total 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais). Lar do Idoso R$2.000,00 (dois mil reais). Valor total R$24.000,00 (vinte e quatro mil reais). valor destinado para concessão de benefícios eventuais/CRAS R$ 281,43 (duzentos e oitenta e um reais e quarenta e três centavos). valor destinado ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/SCFV R$ 656,69 (seiscentos e cinquenta e seis reais e sessenta e nove centavos), (material permanente/materiais socioeducativos/recreativos). Recurso Federal, bloco PSEAC/FNAS. Abrigo Institucional, valor mensal R$5.000,00 (cinco mil reais), valor total R$60.000,00 (sessenta mil reais). Bloco PSEMC/FNAS. Serviço de Habilitação e Reabilitação de Pessoas com Deficiência. Valor mensal R$405,40 mensal (quatrocentos e cinco reais e quarenta centavos). Valor total R$4.864,80 (quatro mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos).
2. Parecer do Conselho: Favorável.
Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Eldorado – MS, 21 de Março de 2018.

LIDIANE PRIORI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Sandra Tavares
Código Identificador:BDAF9CD2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 135/2018

"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Conceder Licença-Maternidade a servidora **PATRICIA FERNANDA DIAS**, ocupante do cargo de Professora, Símbolo MAG, Nível III.

II - A licença de que se trata o inciso anterior, correspondente ao período de 180 (cento e oitenta) dias, tem inicio em 02/04/2018 e término em 28/09/2018, sem prejuízo da remuneração da referida servidora.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E DEZOITO.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Claudia da Silva Rolin
Código Identificador:07BD7E9A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 037/2018 DE 10 DE ABRIL DE 2018.

"Altera o Decreto n. 016/2018 que regulamenta o lançamento da Taxa de Fiscalização de Localização, de Instalação e de Funcionamento, Taxa de Fiscalização Sanitária, Publicidade e Horário Especial, Taxa de Fiscalização de Obra Particular e de Parcelamento do Solo para o exercício de 2018, e dá outras providências."

AGUINALDO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1°. O art. 7° do Decreto 016/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 7º** - O lançamento da Taxa de Fiscalização de Localização, de Instalação e de Funcionamento de Estabelecimento reportar-se-á à data da ocorrência do fato gerador da obrigação, no dia 1° de janeiro de 2018*

***Parágrafo único**. As Taxa de Fiscalização Sanitária para o exercício de 2018 terá validade no ano-calendário de 2018, até 31/12/2018, sendo que para o ano posterior o lançamento será de ofício ou revisto mediante provocação do sujeito passivo ou da fiscalização tributária do município, respeitando o ano-calendário seguinte.*

Art. 2º. O art. 8° do Decreto 016/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 8º**. A Taxa será lançada em quota única com vencimento em 31/05/2018.*

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dez dias do mês de abril do ano de 2018.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Rodrigues Pantoja
Código Identificador:37399AD9

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE P/N° 002/2017

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE P/N° 002/2017 – PROCESSO Nº 122/2017 - PARTES: MUNICIPIO DE FIGUEIRÃO/MS E NAYNA CALAZANS OLIVEIRA - OBJETO: ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO - O PRESENTE CONTRATO TERÁ SEU PRAZO PRORROGADO ATÉ O DIA 15 DE JULHO DE 2018 - O VALOR MENSAL BASE DO CONTRATO FICA SENDO DE R$ 4.406,98 (QUATRO MIL, QUATROCENTOS E SEIS REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS), JÁ DEVIDAMENTE REEQUILIBRADO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE FIGUEIRÃO/MS – DATA DA ASSINATURA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO: 15 DE MARÇO DE 2018

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
Prefeito Municipal

NAYNA CALAZANS OLIVEIRA
Contratada.

Publicado por:
Paulo Roberto Salomão Sousa Alves
Código Identificador:4F612FF1

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 054/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2018
O MUNICÍPIO DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, sito a Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Bairro Centro, através da Prefeita Municipal e de seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal nº. 1.538/2018, pelo presente, **torna público**, para o conhecimento dos interessados, que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº. 10.520/2002 e do Decreto Municipal nº. 497/2006, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Complementar nº. 123/06, sob as seguintes condições.
OBJETO: O objeto da presente licitação refere-se à Aquisição de **Cobertores**, com entrega parcelada, em atendimento as solicitações da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com as especificações e quantidades constantes na Proposta de Preços - **ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS** e **Termo de Referência** que se fazem partes integrantes e inseparáveis deste Edital.
RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA: 25 de abril de 2018, às 09h00min, em sessão pública, a ser realizada na sala de licitações, localizada na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, Iguatemi/MS.
Os interessados em participar na presente licitação deverão retirar o edital no Departamento de Licitações e Compras Públicas, mediante o recolhimento da taxa de R$ 10,00 (dez reais). Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**67) 3471 - 1130 no horário das 07h00min às 13h00min.

Iguatemi/MS, 09 de abril de 2018.

ANDRÉ DE ASSIS VOGINSKI
Pregoeiro Oficial
Decreto 1.538/2018.

Publicado por:
Andre de Assis Voginski
Código Identificador:13846234

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
LEI COMPLEMENTAR Nº 095/2018

"REVOGA A LEI COMPLEMENTAR Nº 094/2018".

Patrícia Derenusson Nelli Margatto Nunes, Prefeita Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal APROVOU** e **ela SANCIONA** a seguinte **Lei Complementar**:

Art. 1º. Fica revogada a Lei Complementar nº 094/2018, que alterou a redação da Tabela E do Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 076/2015, retornando esta norma à sua redação anterior.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES
Prefeita

Publicado por:
Djhonathan Renato de Souza
Código Identificador:088828B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
PORTARIA Nº 106/2018

"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA QUE ESPECIFICA".

Patrícia Derenusson Nelli Margatto Nunes, Prefeita Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE :

I – Conceder, Licença Maternidade, á servidora **Suzana Gouvea Pereira**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Administrativo, por prazo de (180) cento e oitenta dias, de acordo com o Artigo 70 da Lei Complementar nº 077/2015.

II - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 04/04/2018, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Iguatemi, estado de Mato Grosso do Sul, aos nove dias do mês de abril de do ano de dois mil e dezoito.

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ednelson Pelegrinelli
Código Identificador:42C797F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
DECRETO N° 1.556/2018

"NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO-FUNDEB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES, Prefeita Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A :
Art. 1º- Fica Nomeado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, composto pelos membros abaixo enumerados, observado o disposto no Artigo 2º, da Lei Municipal nº 1.811, de 17 de outubro de 2014:

I – TITULARES:

Regina Martins Gomes Lopes – Representante do Poder Executivo Municipal
Eronita Stumpf - Representante do Poder Executivo Municipal;
Darsiza Vieira Rabello Cunha – Representante dos Professores da Educação Básica Pública;
Sueli Aparecida de Mattos Lopes – Representante dos Diretores da Educação Básica Publica;
Elenice Pereira Neves – Representante dos Servidores Técnico-Administrativos da Educação Básica Publica;
Andréia Pereira Vieira dos Santos – Representante dos Pais de Alunos da Educação Básica Publica;
Zenilda Ângelo de Araújo Silva - Representante dos Pais de Alunos da Educação Básica Publica;
Luiz Carlos Guerreiro – Representante do Conselho Tutelar;
Adail José Carlis Batista – Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública;
Juliano Segóvia Aranda - Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública;

II – SUPLENTES:

Aurea Zanetti – Representante do Poder Executivo Municipal
Josimar Marafigo Lima - Representante do Poder Executivo Municipal
Augusto Diesel de Oliveira - Representante dos Professores da Educação Básica Pública;
Ivone Aparecida Pereira dos Santos Aquino - Representante dos Diretores da Educação Básica Pública;
Marines Moreira Batista - Representante dos Servidores Técnico-Administrativos da Educação Básica Publica;
Jaqueline Hermenegildo de Souza Araújo - Representante dos Pais de Alunos da Educação Básica Publica;
Alenir dos Reis Costa - Representante dos Pais de Alunos da Educação Básica Publica;
Olivir Ferreira Santana - Representante do Conselho Tutelar;
Celio José Carnesella - Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública;
Orlando Anibal Benites Tobias - Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública.

Art. 2º - O mandato dos membros do Conselho observará o disposto no Art. 4º, parágrafos Segundo e Terceiro, da Lei Municipal referida no artigo anterior.
Art. 3º - O exercício da função de Conselheiro não será remunerado, considerando-se como serviço público relevante prestado ao Município.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1.536/2018.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ednelson Pelegrinelli
Código Identificador:A2E257A9

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

PLANEJAMENTO
PORTARIA N° 40/2018, DE 02 DE ABRIL DE 2018.

'DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA PARA ATUAR COMO COORDENADOR DO POLO UAB JAPORÃ – MS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais,
Resolve:
Artigo 1º: Fica designado para atuar diretamente por meio de lotação funcional desta portaria, no Polo UAB Japorã - MS, criado pela Lei Municipal nº 226 de 14 de abril de 2014, para atuar como Coordenadora a seguinte servidora:

NOME	MATRICULA	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	RG	CPF
NILDA VIDAL	500195	Coordenadora Pedagógica	SEMEJ	245465 SSP/MS	338.469.521-68
FORMAÇÃO: Pedagogia Plena – Pós Graduação Ensino da Arte: Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio. Pós Graduação: Metodologia do Ensino Superior					

Art. 2º - A Coordenadora do Polo de Apoio Presencial do Polo UAB Japorã - MS ora designada terá as seguintes responsabilidades e atribuições:
I- buscar a consolidação de ações e programas do Ministério da Educação – MEC, zelando junto aos demais servidores públicos municipais para que o Polo de Apoio Presencial seja espaço social, acadêmico e cultural determinante para as metas do desenvolvimento regional sustentável;
II- garantir o adequado funcionamento do Polo de Apoio Presencial em relação às atividades educacionais e Administrativas que se fizerem necessárias, bem como a interlocução entre os participantes do Sistema Universidade Aberta – UAB, do Ministério da Educação;
III- manter dedicação integral à coordenação do polo visando o bom andamento das atividades pedagógicas e o controle de um complexo processo administrativo e enviar mensalmente relatórios a Secretaria Municipal de Educação, agente financiador do POLO UAB/JAPORÃ.

Art. 3º - Para o cumprimento das funções fica considerada a Jornada Especial de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japorã – MS 02 de Abril de 2018.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walter José da Silva
Código Identificador:670DF883

PLANEJAMENTO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO N.º 1.214, de 03 de Abril de 2018

"FIXA O NOVO HORARIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS QUE ESPECIFICA"

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido o horário de funcionamento nas repartições públicas municipais, das 7:30hs ás 11:30hs e das 13:00hs ás 16:00hs.

Art. 2º - A partir das 14:00hs o expediente será apenas interno em todas as repartições, exceto nas Unidades de Saúde, Departamento de Recursos Humanos e Departamento de Tributação que manterão atendimento ao público em geral.

Art. 3º - Os servidores municipais que estão a serviço das repartições públicas Estadual e Federal, cumprirão as orientações dos seus respectivos superiores hierárquicos.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto nº. 883 de 23 de setembro de 2013.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E DEZOITO.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walter José da Silva
Código Identificador:5AB9186F

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE N°. 021/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 413/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO DE Nº. 031/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 021/2018.

Reconheço a dispensa de licitação, fundamentada no **INCISO V DO ART. 24° DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E POSTERIORES ALTERAÇÕES**, conforme solicitações e justificativas constantes no processo abaixo, tendo como empresa vencedora:

EMPRESA VENCEDORA: AGROLINE COMÉRCIO DE PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA
CNPJ: 01.792.003/0001-78
PRAZO: VÁLIDO ATÉ 31/05/2018.
VALOR TOTAL: R$ 16.450,00 (DEZESSEIS MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS).

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Uesato
Código Identificador:7CF7B7FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO DISPENSA 021/2018 PROCESSO LICITATÓRIO 031/2018.

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI/MS, CNPJ nº 03.501.533/0001-45, sito a Rua Gonçalves Luiz Martins, nº 420, Centro, CEP: 79440-000.

NOTIFICADAS:
AGROLINE COMÉRCIO DE PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA, sito à Rua 14 de Julho, n°. 575, Vila Glória, na cidade de Campo Grande - MS, inscrita no CNPJ sob o n°. 01.792.003/0001-78.

A Notificada teve sua proposta homologada vencedora, na **competitividade do processo,** cujo objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.** Na condição de futura contratada, terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data desta convocação, para assinar o contrato, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital licitatório. Diante do exposto, o representante legal ou procurador legalmente constituído pela empresa, deverá comparecer munido de Documentos comprobatórios, Identidade e CPF, junto ao Departamento de Licitações desta Prefeitura, no endereço supracitado, para assinar o referido contrato. Data 10/04/2018.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Uesato
Código Identificador:3164A4A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL DE N°. 005/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO DE N°. 028/2018.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI - MS**, por intermédio da Pregoeira Oficial, nomeada pela Portaria de no 119, de 19 de Maio de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul, em 08 de Junho de 2017, designada pelo Senhor Prefeito Municipal, **EDSON RODRIGUES NOGUEIRA,** torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM".** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, LIMPEZA E REVISÃO GERAL DOS ARES CONDICIONADOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI - MS.** Os interessados em adquirir cópia gratuita do edital deverão acessar o site da Prefeitura – Portal da Transparência – Editais de Licitações. **Sessão Pública: 23/04/2018 ás 08h**. Data: 10/04/2018.

CRISTIANE UESATO
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Uesato
Código Identificador:0295FE38

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

CÂMARA MUNICIPAL DE JUTI
PORTARIA Nº005/2018

PORTARIA Nº005/2018 DE 10 DE ABRIL DE 2018

"Concede LICENÇA à Vereador e dá outras providências."

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pelo Vereador ADRIANO PASSARELLI em 04 de Abril de 2018;

CONSIDERANDO o Artigo 118, §3º do Regimento Interno desta Casa;

CONSIDERANDO a aprovação em Plenário no dia 09 de Abril de 2018, do Requerimento referido, nos termos do Artigo 77, IX do Regimento Interno,

O Presidente da Câmara Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Vereador VANDO ADÃO CLAUDINO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida LICENÇA ao Vereador ADRIANO PASSARELLI para desempenhar função de Secretário Municipal de Governo.

Art. 2º - O Vereador licenciado poderá reassumir o mandato a qualquer tempo, apresentando requerimento firmando essa intenção, com as formalidades peculiares.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE, em 10 de Abril de 2018.

VANDO ADÃO CLAUDINO
Presidente

Publicado por:
Luciano Fernandes Paes de Almeida
Código Identificador:8797BB1E

CÂMARA MUNICIPAL DE JUTI
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE DE VEREADOR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE DE VEREADOR Nº001/2018

Em conformidade com o Artigo 121 e §§ do Regimento Interno desta Casa, c/c Artigo 64 da Lei Orgânica Municipal, fica devidamente CONVOCADA a Srª. SIMONE APARECIDA DE PAULA FREIRE URBIETA, 1ªSuplente de Vereador, para, a partir desta data, tomar posse temporária na Câmara Municipal de Juti-MS, no cargo de Vereadora, no assento que pertence ao Vereador ADRIANO PASSARELLI, que encontra-se licenciado do cargo nos termos do Art. 118, §3º do Regimento Interno desta Casa.
A convocada deverá apresentar-se para posse no prazo de até 15 (quinze) dias do conhecimento deste, nos termos do Art.109, §1º do mesmo Regimento, apresentando na oportunidade, os seguintes documentos:
- Diploma expedido pelo TRE/MS;
- Declaração de Bens;
- Cópia de documento de identificação, comprovante de residência e inscrição no CPF.

GABINETE DO PRESIDENTE, em 10 de Abril de 2018.

VANDO ADÃO CLAUDINO
Presidente

Publicado por:
Luciano Fernandes Paes de Almeida
Código Identificador:D0D56A98

SUPERINTENDENCIA DE CONTABILIDADE
AUDIENCIA LDO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO **Nº 002/2018**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA DE 2019

A Prefeita Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, em cumprimento às disposições contidas na Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), torna público, e convoca a sociedade em geral, para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA,** que será realizada no dia 24 de Abril de 2018 às 19:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal de JUTI/MS, situada na Rua Celestino Fernandes, 585, centro, com a finalidade de debater e contribuir para a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentária de 2019.
Para tanto, na referida audiência, serão colhidas sugestões dos representantes da sociedade presentes no ato, bem como das organizações representadas por associações, entidade, clubes de serviços, instituições e de representantes de diversos segmentos, etc.
Tais sugestões deverão ser protocoladas, por escrito, junto à coordenação da Audiência Pública, ou explanadas verbalmente em plenário, a fim de constarem em Ata, ou ainda, entregues na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, até 2 (dois) dias úteis contados da data da audiência.
E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento, será expedido o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, devendo ser publicado no veículo de comunicação oficial do Município, afixado na sede da Prefeitura, nas Secretarias

Municipais e demais Órgãos Públicos da cidade, e também distribuídos às autoridades e representantes da sociedade em geral, a fim de ser da à publicidade e ampla divulgação da Audiência Pública e seus objetivos.

JUTI-MS, 10 DE ABRIL DE 2018

ELIZANGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvia Regina Morassute
Código Identificador:3D3879F7

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL

Em decorrência do julgamento do mérito constante do Parecer da Assessoria Jurídica e da Ata exarada pela Equipe do Pregão, homologo o presente, cujo objeto é a Contratação de empresa para a Aquisição de Medicamentos que serão utilizados no Hospital Municipal Santa Luzia do Município de Juti/MS, e especificações e condições constantes no Edital e seus Anexos do **Processo Administrativo nº036/2018, Pregão Presencial nº019/2018,** as empresa licitantes: **ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI-ME,** sendo vencedora dos itens licitados: 02, 08, 22, 31, 38, 44, 46, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 63, 64, 67, 77, 82, 86, 91, 95, 105, 109, 112, 117 e 120 no valor total de *R$33.819,45 (Trinta e três mil oitocentos e dezenove reais e quarenta e cinco centavos);* **CIRÚRGICA MS LTDA,** sendo vencedora dos itens: 04, 13, 14, 15, 19, 20, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 32, 33, 40, 41, 42, 49 50, 53, 61, 62, 70, 71, 73, 74, 75, 76, 78, 79, 83, 88, 94, 102, 103, 104, 106, 110 e 116, no valor total de *R$127.539,30 (cento e vinte e sete mil quinhentos e trinta e nove reais e trinta centavos);* **CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** vencedora dos itens: 01, 09, 11, 12, 35, 36, 37, 47, 51, 69, 96, 101, 118 e 119, no valor total de *R$32.989,35 (trinta e dois mil duzentos e oitenta e nove reais e trinta e cinco centavos);* **CIRURGICA PARANÁ DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA,** sendo vencedora dos itens: 07, 10, 17, 21, 23, 30, 43, 45, 48, 52, 65, 66, 68, 81, 84, 85, 87, 89, 90, 92, 93, 100, 107, 108, 114 e 115, no valor total de *R$15.152,05 (quinze mil cento e cinquenta e dois reais e cinco centavos);*O valor total da presente licitação é de ***R$209.500,15 (duzentos e nove mil e quinhentos reais e quinze centavos).*** Os itens 03, 05, 06, 16, 18, 34, 39, 72, 80, 97, 98, 99 e 111 foram fracassados.
Por terem apresentado suas propostas de acordo com o instrumento convocatório, com base no art. 40, inciso VII c/c art. 43, inciso VI da Lei nº8.666/93, ficando as adjudicatárias em conseqüência convocadas para retirar a Nota de Empenho.

Juti - MS, 10 de Abril de 2018.

RAFAEL FERNANDES PAES DE ALMEIDA
Pregoeiro

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laís Barros de Souza
Código Identificador:323E96E5

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

O MUNICÍPIO DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Pregoeira, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação modalidade Pregão Presencial - Registro de Preços Nº 008/2018 Processo nº 054/2018, agendado para o dia 09 de Abril de 2018 às 08h30min, **FOI DECLARADA DESERTA,** por não acudir interessados.

Publicado por:
Flávia Arminda Magalhães Baracat
Código Identificador:F3693D3D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÂO – SEGUNDA SESSÃO

AVISO DE LICITAÇÂO – SEGUNDA SESSÃO

OBJETO: Visa receber proposta para **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLOTAGEM PARA A IMPRESSÃO DE IMAGENS, PROJETOS E MAPAS (EM 2 VIAS) DE TAMANHOS A0, A1, A2 e A3, FORNECIDOS EM EXTENSÃO PDF, JPG, TIF, DGN, DXF E SHP, VISANDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO E SUAS SECRETARIAS.**
REGIME DE EXECUÇÃO: Indireta;
TIPO: Menor Preço Por Item;
DATA/HORÁRIO E LOCAL: A proposta e documentação deverão ser entregues até o **dia 23 de Abril de 2018 às 08h30min**, no recinto do Departamento de Compras e Licitações, sito a Rua Corumbá, nº 500, neste município, onde também poderão as interessadas obter o Edital contendo as especificações e bases da licitação.
Site: www.ladario.ms.gov.br

Ladário – MS, 10 de Abril de 2018.

LÍVIA DA SILVA PERES BARROS
Pregroeira

Publicado por:
Flávia Arminda Magalhães Baracat
Código Identificador:2A58656A

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº144/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2017-**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2017**
PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E SIMÉIA A.H.M.MUSTAFÁ
"OBJETO: Registro de Preços de materiais de consumo para a preparação dos Serviços de Copa para atender as demandas das Secretarias e Fundações do Município de Ladário"
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 15.001-13.122.1700.2031-3.3.90.30.00.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 001/2017, na modalidade de Pregão Presencial nº 001/2017, devidamente homologada pelo ordenador de despesas aos 03 dias do mês de Abril de 2017, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.
VALOR: R$ 732,85 (Setecentos e trinta e dois reais e oitenta e cinco centavos)
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Ladário – MS, 05 de Abril de 2018.

RODRIGO SILVA DE ARRUDA
Secretário Municipal de Governo
Respondendo Interinamente Pela Fundação Municipal de Cultura.

Publicado por:
Flávia Arminda Magalhães Baracat
Código Identificador:18AA9CC2

INSTITUTO MUNICIPAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LADÁRIO - PREVLADÁRIO
RESOLUÇÃO Nº 005/2017/CAPREV

"Torna pública a deliberação do Conselho de Administração da Previdência Municipal – CAPREV, em atendimento ao seu Regimento Interno."

O Presidente do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – CAPREV, no uso das suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno, torna público que, em reunião ordinária, realizada no Paço Municipal de Ladário, no dia 25 de maio de 2017, o CAPREV,

RESOLVE:

Art. 1º Em atendimento ao Inciso VIII do Artigo 3º do Regimento Interno do CAPREV, aprovar o Balancete de ABRIL de 2017 do Instituto Municipal da Previdência Social de Ladário - PREVLADARIO, constante na Ata nº 005/2017.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ladário/MS, 31 de maio de 2017.

LUCENIR DE ARRUDA
Presidente do CAPREV

Publicado por:
Fernanda de Queiroz Lobo Bispo
Código Identificador:522D3543

INSTITUTO MUNICIPAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LADÁRIO - PREVLADÁRIO
RESOLUÇÃO Nº 006/2017/CAPREV

"Torna pública a deliberação do Conselho de Administração da Previdência Municipal – CAPREV, em atendimento ao seu Regimento Intern."

O Presidente do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – CAPREV, no uso das suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno, torna público que, em reunião extraordinária, realizada no Paço Municipal de Ladário, no dia 07 de junho de 2017, o CAPREV,

RESOLVE:

Art. 1º Em atendimento ao Inciso VIII do Artigo 3º do Regimento Interno do CAPREV, aprovar o Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO deste Instituto Municipal da Previdência Social de Ladário - PREVLADARIO, constante na Ata nº 006/2017.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ladário/MS, 09 de junho de 2017.

LUCENIR DE ARRUDA
Presidente do CAPREV

Publicado por:
Fernanda de Queiroz Lobo Bispo
Código Identificador:E578EA41

INSTITUTO MUNICIPAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LADÁRIO - PREVLADÁRIO
RESOLUÇÃO Nº 007/2017/CAPREV

"Torna pública a deliberação do Conselho de Administração da Previdência Municipal – CAPREV, em atendimento ao seu Regimento Interno."

O Presidente do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – CAPREV, no uso das suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno, torna público que, em reunião ordinária, realizada no Paço Municipal de Ladário, no dia 26 de junho de 2017, o CAPREV.

RESOLVE:

Art. 1º Em atendimento ao Inciso VIII do Artigo 3º do Regimento Interno do CAPREV, aprovar o Balancete de MAIO de 2017 do Instituto Municipal da Previdência Social de Ladário - PREVLADARIO, constante na Ata nº 007/2017.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ladário/MS, 30 de junho de 2017.

LUCENIR DE ARRUDA
Presidente do CAPREV

Publicado por:
Fernanda de Queiroz Lobo Bispo
Código Identificador:FE04060E

INSTITUTO MUNICIPAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LADÁRIO - PREVLADÁRIO
RESOLUÇÃO Nº 008/2017/CAPREV

"Torna pública a deliberação do Conselho de Administração da Previdência Municipal – CAPREV, em atendimento ao seu Regimento Interno."

O Presidente do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – CAPREV, no uso das suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno, torna público que, em reunião ordinária, realizada na Casa dos Conselhos Municipal de Ladário, no dia 28 de julho de 2017, o CAPREV,

RESOLVE:

Art. 1º Em atendimento ao Inciso VIII do Artigo 3º do Regimento Interno do CAPREV, aprovar o Balancete de JUNHO de 2017 do Instituto Municipal da Previdência Social de Ladário - PREVLADARIO, constante na Ata nº 008/2017.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ladário/MS, 31 de AGOSTO de 2017.

LUCENIR DE ARRUDA
Presidente do CAPREV

Publicado por:
Fernanda de Queiroz Lobo Bispo
Código Identificador:622B8EE7

INSTITUTO MUNICIPAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LADÁRIO - PREVLADÁRIO
RESOLUÇÃO Nº 009/2017/CAPREV

"Torna pública a deliberação do Conselho de Administração da Previdência Municipal – CAPREV, em atendimento ao seu Regimento Interno."

O Presidente do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – CAPREV, no uso das suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno, torna público que, em reunião ordinária, realizada no Paço Municipal de Ladário, no dia 24 de agosto de 2017, o CAPREV,

RESOLVE:

Art. 1º Em atendimento ao Inciso VIII do Artigo 3º do Regimento Interno do CAPREV, aprovar o Balancete de JULHO de 2017 do Instituto Municipal da Previdência Social de Ladário - PREVLADARIO, constante na Ata nº 009/2017.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ladário/MS, 28 de agosto de 2017.

LUCENIR DE ARRUDA
Presidente do CAPREV

Publicado por:
Fernanda de Queiroz Lobo Bispo
Código Identificador:0ABEAC47

INSTITUTO MUNICIPAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LADÁRIO - PREVLADÁRIO
RESOLUÇÃO Nº 010/2017/CAPREV

"Torna pública a deliberação do Conselho de Administração da Previdência Municipal – CAPREV, em atendimento ao seu Regimento Interno."

O Presidente do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – CAPREV, no uso das suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno, torna público que, em reunião ordinária, realizada no Paço Municipal de Ladário, no dia 29 de SETEMBRO de 2017, o CAPREV,

RESOLVE:
Art. 1º Em atendimento ao Inciso VIII do Artigo 3º do Regimento Interno do CAPREV, aprovar o Balancete de AGOSTO de 2017 do Instituto Municipal da Previdência Social de Ladário - PREVLADARIO, constante na Ata nº 010/2017.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ladário/MS, 03 de OUTUBRO de 2017.

LUCENIR DE ARRUDA
Presidente do CAPREV

Publicado por:
Fernanda de Queiroz Lobo Bispo
Código Identificador:65E5F051

INSTITUTO MUNICIPAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LADÁRIO - PREVLADÁRIO
RESOLUÇÃO Nº 011/2017/CAPREV

"Torna pública a deliberação do Conselho de Administração da Previdência Municipal – CAPREV, em atendimento ao seu Regimento Interno."

O Presidente do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – CAPREV, no uso das suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno, torna público que, em reunião ordinária, realizada no Paço Municipal de Ladário, no dia 19 de outubro de 2017, o CAPREV,

RESOLVE:

Art. 1º Em atendimento ao Inciso VIII do Artigo 3º do Regimento Interno do CAPREV, aprovar o Balancete de SETEMBRO de 2017 do Instituto Municipal da Previdência Social de Ladário - PREVLADARIO, constante na Ata nº 011/2017.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ladário/MS, 23 de OUTUBRO de 2017.

LUCENIR DE ARRUDA
Presidente do CAPREV

Publicado por:
Fernanda de Queiroz Lobo Bispo
Código Identificador:A9EBD2B4

INSTITUTO MUNICIPAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LADÁRIO - PREVLADÁRIO
RESOLUÇÃO Nº 012/2017/CAPREV

"Torna pública a deliberação do Conselho de Administração da Previdência Municipal – CAPREV, em atendimento ao seu Regimento Interno."

O Presidente do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – CAPREV, no uso das suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno, torna público que, em reunião ordinária, realizada no Paço Municipal de Ladário, no dia 23 de NOVEMBRO de 2017, o CAPREV,

RESOLVE:
Art. 1º Em atendimento ao Inciso VIII do Artigo 3º do Regimento Interno do CAPREV, aprovar o Balancete de OUTUBRO de 2017 do Instituto Municipal da Previdência Social de Ladário - PREVLADARIO, constante na Ata nº 012/2017.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ladário/MS, 27 de novembro de 2017.

LUCENIR DE ARRUDA
Presidente do CAPREV

Publicado por:
Fernanda de Queiroz Lobo Bispo
Código Identificador:9FD49078

INSTITUTO MUNICIPAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LADÁRIO - PREVLADÁRIO
RESOLUÇÃO Nº 013/2017/CAPREV

"Torna pública a deliberação do Conselho de Administração da Previdência Municipal – CAPREV, em atendimento ao seu Regimento Interno."

O Presidente do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – CAPREV, no uso das suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno, torna público que, em reunião ordinária, realizada no Paço Municipal de Ladário, no dia 21 de dezembro de 2017, o CAPREV,

RESOLVE:

Art. 1º Em atendimento ao Inciso VIII do Artigo 3º do Regimento Interno do CAPREV, aprovar o Balancete de NOVEMBRO de 2017 do Instituto Municipal da Previdência Social de Ladário - PREVLADARIO, constante na Ata nº 013/2017.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ladário/MS, 03 de janeiro de 2018.

LUCENIR DE ARRUDA
Presidente do CAPREV

Publicado por:
Fernanda de Queiroz Lobo Bispo
Código Identificador:B30D94C6

SECRETARIA ESPECIAL DE POLÍTICAS SOCIAIS E CIDADANIA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1275/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2017-**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2017**
PARTES: SECRETARIA ESPECIAL DE POLITICAS PUBLICAS E CIDADANIA E SIMÉIA A.H.M.MUSTAFÁ.
"OBJETO: Registro de Preços de materiais de consumo para a preparação dos Serviços de Copa para atender as demandas das Secretarias e Fundações do Município de Ladário"
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 06.001-14.422.0700.2024-3.3.90.30.00.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 001/2017, na modalidade de Pregão Presencial nº 001/2017, devidamente homologada pelo ordenador de despesas aos 03 dias do mês de Abril de 2017, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

VALOR: R$ 1.389,50 (hum mil trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos)
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Ladário – MS, 05 de Abril de 2018.

EIZA NADILA BASSOLI
Secretária Municipal de Assistência Social
Respondendo Pela Secretaria Especial de Politicas Publicas e Cidadania.

Publicado por:
Flávia Arminda Magalhães Baracat
Código Identificador:0324A57A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 384/2018

PORTARIA Nº 384/2018.

Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao Servidor Municipal..

O Prefeito Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05/04/1990;

RESOLVE:

Artigo 1º. Concede, ao Servidor Municipal Sr. **PEDRO MARCO ROSA**, **matrícula 162** – **Fiscal de Tributos Municipais**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade, conforme o que dispõe os Artigos 108 a 110, da Lei Complementar nº 049/2010 – Estatuto dos Servidores Públicos de Ladário. A referida licença corresponde ao período aquisitivo de **16/07/2004 a 26/01/2010** e será gozada no período de **01/04/2018 a 30/06/2018.**

Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a 01 de abril de 2018.

LADÁRIO-MS., 09 de Abril de 2018.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denilson Marcio da Silva
Código Identificador:28822D26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 385/2018

PORTARIA Nº 385/2018.

Dispõe sobre Exoneração de Diretor de Diretoria.

O Prefeito Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05/04/1990;

RESOLVE:

Artigo 1º. Exonerar a pedido a Srª. **MIRELA GIMENEZ DA SILVA OLIVEIRA**, **matrícula 5450 -** do cargo em comissão de Diretor de Diretoria – DGA – 05, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a 01 de abril de 2018.

LADÁRIO-MS., 09 de Abril de 2018.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denilson Marcio da Silva
Código Identificador:631E010E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 386/2018

PORTARIA Nº 386/2018.

Dispõe sobre nomeação de Diretor de Diretoria.

O Prefeito Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05/04/1990;

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear a Sra. **SAMAIRA DA SILVA SANTANNA**, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Diretoria – DGA – 05, lotando-a na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a 02 de abril de 2018.

LADÁRIO-MS., 09 de Abril de 2018.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denilson Marcio da Silva
Código Identificador:EF00023D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 387/2018

PORTARIA Nº 387/2018.

Dispõe sobre nomeação de Assessor III.

O Prefeito Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05/04/1990;

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear o Sr. **ANDERSEN ALPIRES LOPES**, para exercer o cargo em comissão de Assessor III – DGA – 10, lotando-o na Secretaria Municipal de Governo.

Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LADÁRIO-MS., 09 de Abril de 2018.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denilson Marcio da Silva
Código Identificador:ACB1CEF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 388/2018

PORTARIA Nº 388/2018.

Dispõe sobre nomeação de Assessor III.

O Prefeito Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05/04/1990;

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear a Sra. **MICHELLE MARY MATOS VELASCO**, para exercer o cargo em comissão de Assessor III – DGA – 10, lotando-a na Secretaria Municipal de Governo.

Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LADÁRIO-MS., 09 de Abril de 2018.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denilson Marcio da Silva
Código Identificador:7F91280F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 389/2018

PORTARIA Nº 389/2018.

Dispõe sobre remanejamento de Servidor Municipal.

O Prefeito Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05/04/1990;

RESOLVE:

Artigo 1º. Remanejar os Servidores Municipais, do quadro de efetivos, abaixo relacionados, a fim de desempenhar suas funções na Fundação e Secretaria mencionada, conforme o quadro descritivo a seguir:

Servidor (a)	Matrícula	Cargo	Secretaria a ser lotado (a)
Clodoaldo Torres Honorato	78	Agente de Serviços Especializado I	Fundação Municipal de Cultura
Waldomiro da Silva	311	Agente de Serviços Especializado I	Secretaria Municipal de Assistência Social

Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LADÁRIO-MS., 10 de Abril de 2018.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denilson Marcio da Silva
Código Identificador:014AFE48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1013/2018

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1013/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 – PROCESSO Nº 012/2017
PARTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SPORTS EMPÓRIO, PAPELARIA E INFOMÁTICA LTDA ME.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 05.001-04.122.0900.2083.3.3.90.30.00-100
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo nº 012/2017, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2017, devidamente homologada pelo ordenador de despesas aos 12 dias do mês de maio de 2017, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.
VALOR: R$ 655,00 (**Seiscentos e cinquenta e cinco reais**). Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas no referido pregão presencial.

Ladário – MS, 20 de março de 2018.

ANDRESSA MOREIRA DOS ANJOS PARAQUETT
Sec. Municipal de Administração.

Publicado por:
Fernanda de Queiroz Lobo Bispo
Código Identificador:FA26323B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1014/2018

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1014/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 – PROCESSO Nº 012/2017
PARTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SIMÉIA A. H. M. MUSTAFÁ.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
05.001-04.122.0900.2083.3.3.90.30.00-100
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo nº 012/2017, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2017, devidamente homologada pelo ordenador de despesas aos 12 dias do mês de maio de 2017, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.
VALOR: R$ 5.314,08 (cinco mil trezentos e quatorze reais e oito centavos). Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas no referido pregão presencial.

Ladário – MS, 20 de março de 2018.

ANDRESSA MOREIRA DOS ANJOS PARAQUETT
Sec. Municipal de Administração.

Publicado por:
Fernanda de Queiroz Lobo Bispo
Código Identificador:1CB6BC8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
O Município de Ladário-MS, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e para dar cumprimento ao princípio de publicidade dos Atos Oficiais, torna público que formalizou o seguinte contrato: **INEXIGIBILIDADE Nº 008/2018 – PROCESSO Nº 065/2018 – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2018**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS ESPECIALIZADA EM DIREITO PÚBLICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NA ÁREA DE CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL, ENVOLVENDO O PROCESSO DE MODERNIZAÇÃO DA REGULAÇÃO DE CONTROLE, IMPLANTAÇÃO DE PLANOS DE ROTINAS DE CONTROLE E DE TREINAMENTO.**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LADÁRIO-MS.
CONTRATADO: GODOY E CHIANCA ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA S/S - EPP inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 14.972.026/0001-06. **VALOR TOTAL** de **R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais). VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de abril de 2018. **ASSINAM: Andressa Moreira dos Anjos Paraquett e Murilo Godoy.**

Publicado por:
Fernanda de Queiroz Lobo Bispo
Código Identificador:7D734B30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº161/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2017-**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2017**
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SIMÉIA A.H.M.MUSTAFÁ

"OBJETO: Registro de Preços de materiais de consumo para a preparação dos Serviços de Copa para atender as demandas das Secretarias e Fundações do Município de Ladário"
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 07.003-08.244.1101.2027-3.3.90.30.00.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 001/2017, na modalidade de Pregão Presencial nº 001/2017, devidamente homologada pelo ordenador de despesas aos 03 dias do mês de Abril de 2017, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.
VALOR: R$ 6.564,00 (seis mil quinhentos e sessenta e quatro reais)
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Ladário – MS, 06 de Abril de 2018.

EIZA NADILA BASSOLI
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Flávia Arminda Magalhães Baracat
Código Identificador:CC7A03DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº162/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2017-**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2017**
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SIMÉIA A.H.M.MUSTAFÁ
"OBJETO: Registro de Preços de materiais de consumo para a preparação dos Serviços de Copa para atender as demandas das Secretarias e Fundações do Município de Ladário"
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 07.003-08.244.1104.2043-3.3.90.30.00.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 001/2017, na modalidade de Pregão Presencial nº 001/2017, devidamente homologada pelo ordenador de despesas aos 03 dias do mês de Abril de 2017, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.
VALOR: R$ 5.704,10 (cinco mil setecentos e quatro reais e dez centavos)
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Ladário – MS, 06 de Abril de 2018.

EIZA NADILA BASSOLI
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Flávia Arminda Magalhães Baracat
Código Identificador:CE3BE55F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2016 – PROCESSO Nº 015/2016 - DISPENSA Nº 004/2016

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2016 – PROCESSO Nº 015/2016 - DISPENSA Nº 004/2016
OBJETO: Renovação do contrato de aluguel do imóvel situado à Avenida 14 de Março, nº 142- Centro, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Ladário, que entre si celebram o Município de Ladário e a Loja Maçônica Pharol do Norte.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LADÁRIO.
CONTRATADA: Loja Maçônica Pharol do Norte
PRORROGAM: Prazo de vigência para 12 (dez) meses, mantendo inalteradas as demais cláusulas contratuais.
VALOR CONTRATADO: R$ 75.878,40 (setenta e cinco mil, oitocentos e setenta e oito reais e quarenta centavos).
DATA DE ASSINATURA DO 2º TERMO ADITIVO:
02 de março de 2018.
ASSINAM:
Helder Naulle Paes dos Santos Botelho
Secretário Municipal de Educação
LOCADOR
Loja Maçônica Pharol do Norte
Sr. Joelson Pereira Dib - Presidente
LOCATÁRIO

Publicado por:
Fernanda de Queiroz Lobo Bispo
Código Identificador:312F0072

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1273/2018
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017 – PROCESSO Nº 027/2017
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JOÃO PAULO DA SILVA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 08.001 – 12.306.0402.2012 – 3.3.90.30.00.00.115
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo nº 027/2017, na modalidade de Chamada Pública nº 001/2017, devidamente homologada pelo ordenador de despesas aos 21 dias do mês de agosto de 2017, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002. **VALOR:** R$ 3.000,00 (Três mil reais). Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Chamada Pública.

Ladário – MS, 05 de abril de 2018.

HELDER NAULLE PAES DOS SANTOS BOTELHO
Sec. Municipal de Educação

Publicado por:
Flávia Arminda Magalhães Baracat
Código Identificador:02AB66CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1274/2018
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017 – PROCESSO Nº 027/2017
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E RUBENS ALONSO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 08.001 – 12.306.0402.2012 – 3.3.90.30.00.00.115
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo nº 027/2017, na modalidade de Chamada Pública nº 001/2017, devidamente homologada pelo ordenador de despesas aos 21 dias do mês de agosto de 2017, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002. **VALOR:** R$ 3.000,00 (Três mil reais). Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Chamada Pública.

Ladário – MS, 05 de abril de 2018.

HELDER NAULLE PAES DOS SANTOS BOTELHO
Sec. Municipal de Educação.

Publicado por:
Flávia Arminda Magalhães Baracat
Código Identificador:4D707325

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1269/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017 – PROCESSO Nº 008/2017

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SERGIO TADASHI SUGUIMOTO - EPP
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO PROGRAMA PNAE MERENDA E PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LADÁRIO NO ANO LETIVO 2017.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 08.001 – 12.306.0402.2012 – 3.3.90.30.00.99.100
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo nº 008/2017, na modalidade de Pregão Presencial nº 002/2017, devidamente homologada pelo ordenador de despesas aos 10 dias do mês de abril de 2017, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002. **VALOR:** R$ 5.915,00 (Cinco mil novecentos e quinze reais). Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas no referido Pregão Presencial.

Ladário – MS, 05 de abril de 2018.

HELDER NAULLE PAES DOS SANTOS BOTELHO
Sec. Municipal de Educação.

Publicado por:
Flávia Arminda Magalhães Baracat
Código Identificador:CA56303E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1270/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017 – PROCESSO Nº 008/2017
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FORTHE LUX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO PROGRAMA PNAE MERENDA E PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LADÁRIO NO ANO LETIVO 2017.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 08.001 – 12.306.0402.2012 – 3.3.90.30.00.99.100
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo nº 008/2017, na modalidade de Pregão Presencial nº 002/2017, devidamente homologada pelo ordenador de despesas aos 10 dias do mês de abril de 2017, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002. **VALOR:** R$ 22.817,50 (Vinte e dois mil oitocentos e dezessete reais e cinquenta centavos). Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas no referido Pregão Presencial.

Ladário – MS, 05 de abril de 2018.

HELDER NAULLE PAES DOS SANTOS BOTELHO
Sec. Municipal de Educação.

Publicado por:
Flávia Arminda Magalhães Baracat
Código Identificador:35533C79

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1271/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017 – PROCESSO Nº 008/2017

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E NASSER SAFA AHMAD

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO PROGRAMA PNAE MERENDA E PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LADÁRIO NO ANO LETIVO 2017.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 08.001 – 12.306.0402.2012 – 3.3.90.30.00.99.100

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo nº 008/2017, na modalidade de Pregão Presencial nº 002/2017, devidamente homologada pelo ordenador de despesas aos 10 dias do mês de abril de 2017, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002. VALOR: R$ 19.545,38 (Dezenove mil quinhentos e quarenta e cinco reais e trinta e oito centavos). Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas no referido Pregão Presencial.

Ladário – MS, 05 de abril de 2018.

HELDER NAULLE PAES DOS SANTOS BOTELHO
Sec. Municipal de Educação.

Publicado por:
Flávia Arminda Magalhães Baracat
Código Identificador:604CA3C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1272/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017 – PROCESSO Nº 008/2017
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SPORTS EMPORIO, PAPELARIA E INFORMATICA LTDA ME
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO PROGRAMA PNAE MERENDA E PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LADÁRIO NO ANO LETIVO 2017.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 08.001 – 12.306.0402.2012 – 3.3.90.30.00.99.100
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo nº 008/2017, na modalidade de Pregão Presencial nº 002/2017, devidamente homologada pelo ordenador de despesas aos 10 dias do mês de abril de 2017, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002. **VALOR:** R$ 11.533,00 (Onze mil quinhentos e trinta e três reais). Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas no referido Pregão Presencial.

Ladário – MS, 05 de abril de 2018.

HELDER NAULLE PAES DOS SANTOS BOTELHO
Sec. Municipal de Educação.

Publicado por:
Flávia Arminda Magalhães Baracat
Código Identificador:1F3D5B67

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1265/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2017-**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2017**
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO E SIMÉIA A.H.M.MUSTAFÁ
"OBJETO: Registro de Preços de materiais de consumo para a preparação dos Serviços de Copa para atender as demandas das Secretarias e Fundações do Município de Ladário"
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
04.001-04.129.0603.2133-3.3.90.30.00.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 001/2017, na modalidade de Pregão Presencial nº 001/2017, devidamente homologada pelo ordenador de despesas aos 03 dias do mês de Abril de 2017, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.
VALOR: R$ 364,50 (trezentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos)
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Ladário – MS, 05 de Abril de 2018.

NORMA LUCY DE MELLO
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento.

Publicado por:
Flávia Arminda Magalhães Baracat
Código Identificador:E567B9D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1282/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2017-**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2017**
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS E SIMÉIA A.H.M.MUSTAFÁ
"OBJETO: Registro de Preços de materiais de consumo para a preparação dos Serviços de Copa para atender as demandas das Secretarias e Fundações do Município de Ladário"
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
11.001-15.452.0800.2077-3.3.90.30.00.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 001/2017, na modalidade de Pregão Presencial nº 001/2017, devidamente homologada pelo ordenador de despesas aos 03 dias do mês de Abril de 2017, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.
VALOR: R$ 4.746,75 (quatro mil setecentos e quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos)
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Ladário – MS, 06 de Abril de 2018.

DEJAILTON HENRIQUE ASSAD
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Publicado por:
Flávia Arminda Magalhães Baracat
Código Identificador:60D410C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1248/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018 – PROCESSO Nº 020/2018
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS E FACIL TEND TUDO LTDA - ME
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 02 CAMINHÕES PIPA 02 (DOIS) EIXOS COM MOTORISTA COMBUSTIVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DO LOCADOR COM 600 DIARIAS, SENDO 300 CADA. E 02 (DOIS) CAMINHÕES CAÇAMBA TRUCADO 03 EIXOS COM CAPACIDADE DE 10 M³, COM FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL, MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DO LOCADOR, COM 600 DIARIAS, SENDO 300 CADA. PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS E LADÁRIO, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICIPIO DE LADÁRIO E CORUMBÁ PELO PERÍODO DE 12 MESES.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo nº 020/2018, na modalidade de Pregão Presencial nº 004/2018, devidamente homologada pelo ordenador de despesas aos 20 dias do mês de fevereiro de 2018, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002. **VALOR:** R$ 186.000,00 (Cento e oitenta e seis mil). Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas no referido Pregão Presencial.

Ladário – MS, 04 de abril de 2018.

DEJAILTON HENRIQUE ASSAD
Sec. Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Publicado por:
Flávia Arminda Magalhães Baracat
Código Identificador:600EE78A

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1247/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018 – PROCESSO Nº 020/2018
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS E R A KNAUF ME
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 02 CAMINHÕES PIPA 02 (DOIS) EIXOS COM MOTORISTA COMBUSTIVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DO LOCADOR COM 600 DIARIAS, SENDO 300 CADA. E 02 (DOIS) CAMINHÕES CAÇAMBA TRUCADO 03 EIXOS COM CAPACIDADE DE 10 M³, COM FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL, MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DO LOCADOR, COM 600 DIARIAS, SENDO 300 CADA. PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS E LADÁRIO, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICIPIO DE LADÁRIO E CORUMBÁ PELO PERÍODO DE 12 MESES.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo nº 020/2018, na modalidade de Pregão Presencial nº 004/2018, devidamente homologada pelo ordenador de despesas aos 20 dias do mês de fevereiro de 2018, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002. **VALOR:** R$ 59.000,00 (Cinquenta e nove mil). Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas no referido Pregão Presencial.

Ladário – MS, 04 de abril de 2018.

DEJAILTON HENRIQUE ASSAD
Sec. Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Publicado por:
Flávia Arminda Magalhães Baracat
Código Identificador:774FBF84

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº622/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2017-**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2017**
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SIMÉIA A.H.M.MUSTAFÁ
"OBJETO: Registro de Preços de materiais de consumo para a preparação dos Serviços de Copa para atender as demandas das Secretarias e Fundações do Município de Ladário"
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
09.001-10.301.0501.2060-3.3.90.30.00.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 001/2017, na modalidade de Pregão Presencial nº 001/2017, devidamente homologada pelo ordenador de despesas aos 03 dias do mês de Abril de 2017, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.
VALOR: R$ 7.474,30 (Sete mil quatrocentos e setenta e quatro reais e trinta centavos)
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Ladário – MS, 05 de Abril de 2018.

JUVENAL ÁVILA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Flávia Arminda Magalhães Baracat
Código Identificador:31BE1ABF

SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE HABITAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1243/2018

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1243/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 – PROCESSO Nº 012/2017
PARTE: SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE HABITAÇÃO E SPORTS EMPÓRIO PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA ME.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 17.001.04.122.1102.2115.3.3.90.30.00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo nº 012/2017, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2017, devidamente homologada pelo ordenador de despesas aos 12 dias do mês de maio de 2017, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.
VALOR: R$ 1036,85 (Hum Mil e trinta e seis reais e oitenta e cinco centavos). Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas no referido pregão presencial.

Ladário – MS, 03 de abril de 2018.

MÁRIO MARCIO ATAGIBA DA CONCEIÇÃO
Secretário Municipal Extraordinário de Habitação.

Publicado por:
Fernanda de Queiroz Lobo Bispo
Código Identificador:E82CA71D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIA
LEI 548/2018 REPUBICA-SE POR INCORREÇÃO

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO
ONDE LIA-SE (MAT. 44.093) AGORA LÊ-SE (MAT. 118.066)
NO ART. 3º INCLUI-SE O TEXTO (MATRÍCULA 136.627)

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à permuta de área de propriedade do Município, na forma que especifica, e dá outras providências.

Itamar Bilibio, Prefeito Municipal de Laguna Carapã – Estado de Mato Grosso do Sul, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a permutar imóvel de propriedade do Município de Laguna Carapã por imóvel de propriedade de Antônio Furtado de Lima.

Art. 2º - O bem imóvel pertencente ao particular, notadamente do Sr. Antônio Furtado de Lima, constitui-se de: Uma área de formato irregular, parte do Sítio Triângulo (mat. 118.066), à desmembrar, no município de Laguna Carapã/MS, localizada na faixa de domínio da Rodovia Estadual MS 379, com a área de 10,00 has (dez hectares), dentro dos seguintes limites e confrontações. ROTEIRO: partindo do M-02A, cravado no alinhamento da propriedade de Adair Cassol (Mat. 113.208), segue na distância de 400,00 metros no AZ 139°30’03”, confrontando com a Fazenda sem denominação de propriedade de Adair Cassol (Mat. 113.208), até o marco M-03A, deste segue na distância de 347,9354 metros no AZ 253°10’50”, confrontando com a Área B, parte deste desmembramento, até o marco M-03B, deste segue com a distância de 400,285 metros no AZ 319°30’03”, confrontando com a Área B, parte deste desmembramento, até o marco M-03C, deste segue com a distância de 25,00 metros no AZ 38°8’53”, confrontando com a faixa de domínio da Rodovia Estadual MS 379, até o marco M-02C, deste segue com a distância de 204,00 metros no AZ 139°30’03”, confrontando com Parte do “Sitio Triangulo” (Mat. 44.093), até o marco M-02B, deste segue com a distância de 300,00 metros no AZ 38°8’53”, confrontando com Parte do “Sitio Triangulo” (Mat. 44.093), até encontrar o marco M-02A ponto inicial e final deste roteiro: LIMITES E CONFRONTAÇÕES: - Ao Norte: 325,00 metros em duas linhas, sendo: 25,00metros AZ 38°8’53”, com a faixa de domínio da Rodovia Estadual MS 379, e; 300,00 metros AZ 38°8’53”, com Parte do “Sitio Triangulo” (Mat. 44.093); - Ao Sul: 347,9354 metros AZ 253°10’50”, com a Área B, parte deste desmembramento; - Ao Leste: 604,00 metros em duas linhas, sendo: 204,00metros AZ 139°30’03”, com Parte do “Sitio Triangulo” (Mat. 44.093), e; 400,00 metros AZ 139°30’03”, com a Fazenda sem denominação de propriedade de Adair Cassol (Mat. 113.208); - Ao Oeste: 400,285 metros AZ 319°30’03”, com a Área restante do sítio Triângulo, avaliado em R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

Art. 3º - O bem imóvel dominial objeto da presente Lei autorizativa de permuta constitui-se de um terreno público da Prefeitura Municipal de Laguna Carapã/MS (matrícula 136.627), situado a Um terreno designado por "Área A", remembrada das áreas 01, 02 e 03, com formato irregular, situado na zona urbana, conforme Loteamento Social no município de Laguna Carapã/MS, com sua frente voltada para Rua Manoel Ribeiro da Rocha, Lado Impar, esquina com a Rua Aimoré de Oliveira Lima, medindo a área de 60.505,13 m2 (sessenta mil quinhentos e cinco metros e treze centímetros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: Tendo seu inicio no Marco Primordial MP01 que situa-se no cruzamento das Ruas Lídio Vilhalva Espindola, com a Rua Manoel Ribeiro da Rocha, e dai segue por oito linhas retas e sucessivas confrontando com Quadra 01-A nos azimutes e distancias de, 56'13'07"e 27,76m, até o M.02, deste segue, 322° 18'54" e 29.09m até o M.03, deste segue, 326° 37'56" e 11.73m até o M.04, deste segue. 329° 54'28" e 20.47m até o M.05, deste segue, 57° 12'39" e 18,87m até o M.06, desce segue, 149° 15'58" e 1,98m até o M.07, deste segue, 77° 07'46" e 8,61 m até o M.08, deste segue, 77° 32'03" e 97,22m até o M.09, cravado em comum com uma Área Rural e divisa do perímetro Urbano de Laguna Carapã/MS, deste segue confrontando com a referida Área Rural por seis linhas retas e Sucessivas com os azimutes e distancias de 171°31'38 e 22,23m até o M.10, deste segue, 171°31'38" e 407,01m até o M.11, deste segue, 191° 31'38" e 70,01m até o M.12, deste segue, 171° 36'42" e 117,01m até o M.13, deste segue, 171° 40'05" e 88.61m até o M.14, deste segue, :71° 41'07" e 119.06m até o M.15, cravado na margem da Rua Inácio Sutil de Oliveira, deste segue margeando a referida rua por duas linhas retas e sucessivas nos azimutes e distancias de, 263° 11'44" e 25,63m até o M.16, deste segue, 263°03'18" e 29.30m até o M.17, cravado no cruzamento das Ruas Inácio Sutil de Oliveira, com a Rua Manuel Ribeiro da Rocha, deste segue margeando a rua Manoel Ribeiro da Rocha por três linhas retas e sucessivas nos azimutes e distancias de 350° 46'01" e 112,37m, até o M.18, deste segue, 350° 51'21" e 77,03m até o M.19, deste segue, 351°13'04" e 162,34m até o M.20, cravado na divisa do lote determinado por LOTE 01 de propriedade da Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A. - SANESUL, deste segue confrontando com o referido imóvel por três linhas retas e sucessivas, nos azimutes e distancias de, 81° 15,35" e 27,40m até o M.21, deste segue, 351° 40'54" e 41,15m até o M.22, deste segue, 261° 40'54" e 24,67maté o M.23, cravado na margem da Rua Manoel Ribeiro da Rocha, deste segue por três linhas retas e sucessivas margeando a referida rua nos azimutes e distancias de 352°11'47" e 80.70m até o M.24, deste segue, 349° 52'10" e 155,97m até o M.25, deste segue, 326°31'37" e 123,77m até encontrar o MP.01, marco primordial onde teve início a presente descrição. Confrontações: NORTE: Com Quadra 01-A; SUL: Com a Rua Inácio Sutil de Oliveira; LESTE: Com a Área Rural e limite do Perímetro Urbano; OESTE: Com a Rua Manoel Ribeiro da Rocha, avaliado em R$ 796.825,00 (setecentos e noventa e seis mil, oitocentos e vinte e cinco reais), que fica autorizado a desafetação.

Art. 4º - A permuta de que trata esta Lei, se processará de igual para igual, com base na avaliação dos imóveis, sendo que não caberá ao Município o pagamento de qualquer diferença ou ônus, em virtude do interesse de ambas as partes na referida permuta.

Art. 5º - Da Escritura Pública de Permuta deverá constar, obrigatoriamente, o valor dos bens imóveis permutados, ressaltando-se que a permuta não envolve troca de valores.

Art. 6º - A permuta objeto da presente Lei autorizativa é precedida de justificativa do interesse Público e Laudo de Avaliação Prévia dos Bens Imóveis à serem permutados, bem como, deverá se efetivar através escritura pública de permuta de bens imóveis.

Art. 7º - A permuta só será efetiva junto ao desmembramento da área indicada no artigo 2º desta Lei, pelo particular.

Art. 8º - Compete à Secretaria Municipal da Administração e Finanças, os trâmites necessários à escrituração das áreas.

Art. 9º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laguna Carapã,- MS, 14 de março de 2018

ITAMAR BILLBIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Arguelho Borja
Código Identificador:6CB05B1D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 232, DE 28 DE MARÇO DE 2018.

Nomeia candidatos aprovados no Concurso Público Municipal de Provas e de Títulos nº 001/2016, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, c/c o artigo 30 do Decreto nº 040/2002 de 05 de maio de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear candidatos aprovados no Concurso Público Municipal de que trata o Edital 001/2016, de 30 de junho de 2016, homologado através do Edital nº 32/2017, publicado em 8 de março de 2017, nominados no quadro abaixo, para exercerem cargos de provimento efetivo, em vaga prevista na Lei Complementar nº 025/2000 de 29 de dezembro de 2000 e alterações posteriores.

CARGO: PROFESSOR DE CRECHE

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIF.
01	211570	RAQUEL LEME VIEIRA FIORINI	118
02	211343	MARIA DA CONCEIÇÃO FREITAS DA SILVA	119

CARGO: PROFESSOR DE HISTÓRIA

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIF.
01	215533	SIDNEY RODRIGUES BOTURA	6

CARGO: PROFESSOR DE GEOGRAFIA

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIF.
01	215059	LUIZ FERNANDO MANFRÉ ISQUERDO	4

Art. 2º A posse dos candidatos dar-se-á no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da presente Portaria, de conformidade com o disposto no artigo 33 do Decreto nº 040/2002 de 05 de maio de 2002 e sub-itens 14.5 e 14.7 do item 14, do Edital nº 001/2016 de 30 de junho de 2016.

Art. 3º No ato da posse, os candidatos deverão apresentar a documentação legal exigida para o exercício da respectiva categoria funcional.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 28 de março de 2018.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:623ED048

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 236, DE 2 DE ABRIL DE 2018.

Nomeia candidato aprovado no Concurso Público Municipal de Provas e de Títulos nº 001/2016, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, c/c o artigo 30 do Decreto nº 040/2002 de 05 de maio de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear candidato aprovado no Concurso Público Municipal de que trata o Edital 001/2016, de 30 de junho de 2016, homologado através do Edital nº 32/2017, publicado em 8 de março de 2017, nominado no quadro abaixo, para exercer cargo de provimento efetivo, em vaga prevista na Lei Complementar nº 025/2000 de 29 de dezembro de 2000 e alterações posteriores, em **substituição** a servidora Marlízia Cândido, aposentada conforme disposto na Portaria n° 151 de 01 de março de 2018.

CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIF.
01	208952	MARCELO FRANCO DE ALBUQUERQUE	4

Art. 2º A posse do candidato dar-se-á no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da presente Portaria, de conformidade com o disposto no artigo 33 do Decreto nº 040/2002 de 05 de maio de 2002 e sub-itens 14.5 e 14.7 do item 14, do Edital nº 001/2016 de 30 de junho de 2016.

Art. 3º No ato da posse, o candidato deverá apresentar a documentação legal exigida para o exercício da respectiva categoria funcional.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 2 de abril de 2018.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:42DF75BC

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 005/2018

Partes: Município de Naviraí – MS e **FABIANE PEREIRA.**
Objeto: Prestar serviço na função de Agente de Serviço Escolar – (40 Horas Semanais), na EMEF Prof. Diomedes Valentim Cerri, em substituição a Adriana Ribeiro que se encontra readaptada.
Vigência: De **11 de abril de 2018** e término **29 de julho de 2018.**
Data da Assinatura: 11 de abril de 2018
Assinam: José Izauri de Macedo – Prefeito Municipal e Contratado (a) **FABIANE PEREIRA.**

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:4B86A08F

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 006/2018

Partes: Município de Naviraí – MS e **SILVANIA APARECIDA DE OLIVEIRA.**
Objeto: Prestar serviço na função de Agente de Serviço Escolar – (40 Horas Semanais), na EMEF Prof. Diomedes Valentim Cerri, em substituição a Suely Gonçalves dos Santos Rodrigues que se encontra readaptada.
Vigência: De **11 de abril de 2018** e término **27 de julho de 2018.**
Data da Assinatura: 11 de abril de 2018
Assinam: José Izauri de Macedo – Prefeito Municipal e Contratado (a) **SILVANIA APARECIDA DE OLIVEIRA.**

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:3E8D5F8C

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 007/2018

Partes: Município de Naviraí – MS e **MARLENE DIAS SOARES SILVA**
Objeto: Prestar serviço na função de Agente de Serviço Escolar – (40 Horas Semanais), na EMEF Prof. Milton Dias Porto, em substituição a Suely Aparecida Moreira Dias que se encontra readaptada.
Vigência: De **11 de abril de 2018** e término **03 de agosto de 2018.**
Data da Assinatura: 11 de abril de 2018
Assinam: José Izauri de Macedo – Prefeito Municipal e Contratado (a) **MARLENE DIAS SOARES SILVA.**

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:7C988DB7

NUCLEO DE HABITAÇÃO
EDITAL DE COMPARECIMENTO

A **Prefeitura Municipal de Naviraí,** através do **Núcleo de Habitação Popular**, considerando o disposto no Decreto Municipal n° 23 de 10 de Março de 2016, que institui normativos do PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA EMPREENDIMENTO RESIDENCIAL DEPUTADO FEDERAL NELSON TRAD I, II, III e VII, nos termos da Portaria do Ministério das Cidades n° 412 de 06 Agosto de 2015, e da Lei Municipal n° 1464/2009 de 26 de Agosto de 2009, **CONVOCA o sorteado abaixo, (titular e/ou cônjuge), pré-selecionado para comparecer até o dia 13/04/2018, a partir desta publicação, no Núcleo de Habitação Popular, sito à Rua Bahia, n° 264-A, Centro**, **sob pena de substituição do mesmo e assim considerado desistente do interesse em aderir ao Programa Habitacional citado**.

Naviraí-MS, 10 de Abril de 2018.

- Iracema Ferreira – CPF ###.###.519-27;

GESSE DA SILVA ANDRADE
Gerente do Núcleo de Habitação Popular

Publicado por:
Genicleia Moura de Souza
Código Identificador:537CC685

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2018

PROCESSO Nº. 073/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2018
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL PARA LAVANDERIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**. EmpresaVencedora: **POTENCIAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, com o item 001. Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços n° **022/2018**, em sua íntegra, deverão acessar o site www.navirai.ms.gov.br. O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Núcleo de Pregão das 07h:00min as 11h:00min e das 13h:00min as 17h:00min.

Naviraí – MS, 10 de abril de 2018.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:1E4DD1CE

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 055/2014:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 056/2018
* OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR CONSULTAS E EXAMES MÉDICOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AÇÕES JUDICIAIS DOS AUTOS 0900144-56.2017.8.12.0029 E 090032-53.2018.8.12.0029, INGRESSADOS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS.
* DATA: A sessão acontecerá no dia 23/04/2018, às 8h (horário local).
*O edital estará disponível para download no site www.navirai.ms.gov.br.

Naviraí – MS, 10 de abril de 2018.

Publicado por:
Sheila Galiazzi Ferreira e Meira
Código Identificador:F58212FD

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 055/2014:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 057/2018
* OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE REFEIÇÕES COMPLETAS, NO SISTEMA DE SELF SERVICE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER OS PACIENTES QUE REALIZAM TRATAMENTO DE HEMODIÁLISE EM DOURADOS/MS.
* DATA: A sessão acontecerá no dia 23/04/2018, às 10h (horário local).
*O edital estará disponível para download no site www.navirai.ms.gov.br.

Naviraí – MS, 10 de abril de 2018.

Publicado por:
Sheila Galiazzi Ferreira e Meira
Código Identificador:F4612636

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 055/2014:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 058/2018
* OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NAVIRAÍ/MS.
* DATA: A sessão acontecerá no dia 23/04/2018, às 14h (horário local).
*O edital estará disponível para download no site www.navirai.ms.gov.br.

Naviraí – MS, 10 de abril de 2018.

Publicado por:
Sheila Galiazzi Ferreira e Meira
Código Identificador:A9780E35

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 054/2018

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, através do Núcleo do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que o recebimento e abertura dos envelopes do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 054/2018** cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CARDIOLÓGICA 24 HORAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIODE NAVIRAÍ/MS**, fica **SUSPENSO** por tempo indeterminado.

Naviraí - MS, 10 de abril de 2018.

Publicado por:
Sheila Galiazzi Ferreira e Meira
Código Identificador:54A36DF2

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 002, DE 09 DE ABRIL DE 2018

> "Autoriza o Senhor Prefeito Municipal gozar férias remuneradas e ausentar-se do município por 15 (quinze) dias".

A Mesa da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e eu **promulgo** o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Artigo 1.º Autoriza o Prefeito Municipal de Paranaíba, **Ronaldo José Severino de Lima**, gozar férias remuneradas e ausentar-se do município por um período de 15 (quinze) dias, a contar do dia 13 de abril de 2018.
Artigo 2.º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara de Paranaíba, em 10 de abril de 2018.

VEREADOR NELO JOSÉ DA SILVA
Presidente

VEREADOR CARLOS RENATO GARCIA RIOS
1º Secretário

PUBLICADO e **REGISTRADO** na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

PAULO ANTONIO MENDES DE PAULA
Diretor Administrativo

Publicado por:
Sônia Laureano de Freitas Santos
Código Identificador:2AC7E5A3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2018

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – MS**, por intermédio do(a) **PREGOEIRO(A)**, o(a) senhor(a) **JUCELINO BALDUINO MACHADO JUNIOR,** designado pela **DECRETO Nº 313/2018, DE 8 DE JANEIRO DE 2018,** torna público que no dia **24 DE ABRIL DE 2018, ÀS 7:30 (SETE HORAS E TRINTA MINUTOS)**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**, situada na **AVENIDA JUCA PINHÉ, Nº 333, JD. STª MÔNICA, PARANAÍBA-MS**, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", que será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 3.555/00 e pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para o fornecimento parcelado de carne de peito de frango (sassami), visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no endereço acima especificado.

Paranaíba-MS, 10 de abril de 2018.

JUCELINO BALDUINO MACHADO JUNIOR
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva
Código Identificador:C0A5C159

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2018

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – MS**, por intermédio do(a) **PREGOEIRO(A)**, o(a) senhor(a) **JUCELINO BALDUINO MACHADO JUNIOR,** designado pela **DECRETO Nº 313/2018, DE 8 DE JANEIRO DE 2018,** torna público que no dia **24 DE ABRIL DE 2018, ÀS 10:00 (DEZ) HORAS**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**, situada na **AVENIDA JUCA PINHÉ, Nº 333, JD. STª MÔNICA, PARANAÍBA-MS**, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", que será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 3.555/00 e pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006 para aquisição parcelada de papel higiênico, visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no endereço acima especificado.

Paranaíba-MS, 10 de abril de 2018.

JUCELINO BALDUINO MACHADO JUNIOR
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva
Código Identificador:69A56B29

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PARANAÍBA - PREVIM
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

> "TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 009/2017, QUE ENTRE SI FAZEM

ENTRE SI, O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE PARANAÍBA-MS, E ZÉ DA BANCA LIVRARIA E PAPELARIA ME".

Aos vinte e sete dias do mês de março de dois mil e dezoito (27/03/2018), de um lado, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PARANAÍBA-MS,** Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 04.925.862/0001-86, com sede administrativa localizada na Rua Otto Lemos Fleury, nº 225, Bairro Santa Mônica, nesta cidade e município de Paranaíba-MS, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, o senhor, **MARCELO ALVES DE FREITAS**, brasileiro, solteiro, funcionário público municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 417.795 SSP/MS, e inscrito no CPF/MF sob o nº 420.970.101-72, residente e domiciliado na Rua Eric José Tinarelli, nº 16, Bairro Jardim Santa Mônica, nesta cidade e Município de Paranaíba-MS, aqui denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, **ZÉ DA BANCA LIVRARIA E PAPELARIA ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 03.702.545/0001-38, estabelecida na Rua Coronel Carlos, nº 1.747, Centro, na cidade de Paranaíba-MS, neste ato representada pelo seu proprietário, o Senhor **LUIZ HENRIQUE FREITAS LOPES,** brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 492487-SSP/MS, e do CPF nº 367.117.641-53, residente à Av. Juca Pinhé, nº 430, Jardim Santa Mônica, na cidade de Paranaíba-MS, devorante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente TERMO é celebrado nos termos do inciso II do Art. 79 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O objeto deste TERMO é a RESCISÃO AMIGÁVEL ao CONTRATO Nº 009/2017, celebrado entre as partes nominadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO:

2.1 Considerando que se trata de acordo entre as partes, nos termos do inciso II do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93, resolvem:

2.2 Fica através do presente TERMO RESCISÓRIO, como de fato rescindido o CONTRATO Nº 009/2017, a partir desta data;

2.3 Como não houve qualquer prejuízo e estando as partes de comum acordo e sem coação, apõem ao presente TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL, dando plenamente quitadas as obrigações recíprocas nada havendo a reclamar entre si.

Assim, justos e acordados, assinam o presente TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Paranaíba-MS, 27 de março de 2018.

MARCELO ALVES DE FREITAS	*LUIZ HENRIQUE FREITAS LOPES*
Diretor Executivo	Contratado
Contratante	

TESTEMUNHAS:

José Uisley Araujo	Vanila Garcia Belo
CPF 002.155.091-37	CPF 034.308.601-80

Publicado por:
Vanila Garcia Belo
Código Identificador:554943D6

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
EDITAL Nº. 07/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR ELEITO POR PROCESSO ELETIVO EM 2015 PARA SUBSTITUIR CONSELHEIROS TUTELARES TITULARES NO PERÍODO DE FÉRIAS.

I – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, com fundamentos na Lei Federal nº. 8.069/90 e na Lei Municipal nº. 1.051/15 de 30 de Junho de 2015 CONVOCA o primeiro suplente para assumir como Conselheiro Interino no período de: **30 de Março a 29 de Abril de 2018.**

Conforme Artigo 15 da Resolução 139 do CONANDA *Ocorrendo vacância ou afastamento de quaisquer dos membros titulares do Conselho Tutelar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente convocará o suplente para o preenchimento da vaga*.
E ainda a Resolução 075 de outubro de 2001 **Art. 8º -** *O Conselho Tutelar será composto por cinco membros, vedadas deliberações com número superior ou inferior, sob pena de nulidade dos atos praticados*.
§ 1º Serão escolhidos no mesmo pleito para o Conselho Tutelar o número mínimo de cinco suplentes. § 2º Ocorrendo vacância ou afastamento de qualquer de seus membros titulares, independente das razões, deve ser procedida imediata convocação do suplente para o preenchimento da vaga e a conseqüente regularização de sua composição.

II – o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente convoca a conselheira suplente senhora **Elenice Maria da Silva** eleita na gestão 2016/2020 para alternância de substituição aos conselheiros tutelares Sra. **Maiza Cristina Machado Rodrigues** em que estará de atestado médico, no prazo de 03 (três) dias para comparecer na sala do CMDCA sito a Rua Conceição do Rio Pardo, 1886 – Centro das 08h00m ás 11h00m, obedecendo a ordem de votação.

Ribas do Rio Pardo - MS 10 de Abril de 2018.

EURÍPEDES DIAS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:E9F47338

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO N°056/2018

PARTES: MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO e a empresa: **VALDIR DA SILVA JUNIOR – ME**
OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato a contratação de empresa especializada para aquisição de ovos de páscoa, de conformidade com o anexo do contrato.
DO VALOR: O valor global deste Contrato é de R$ 20.900,00 (vinte mil e novecentos reais).
DA VIGÊNCIA: A Vigência deste contrato será de 90 (noventa).
DA ENTREGA: O produto deverá ser entregue em uma única parcela, mediante requisição devidamente assinada pelo responsável do setor designado, sendo que, a entrega deverá ser efetuada no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da data da requisição emitida pelo Município.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSO FINANCEIRO: As despesas correrão por conta dos Recursos Orçamentários das Secretarias Municipais:
I - Secretarias de Educação
Programa de Trabalho 12.361.10.2035 - Elemento de despesa 33903000
II - Fundo Municipal de Assistência Social
Programa de Trabalho 8.243.24.2066 - Elemento de despesa 33903200.

Programa de Trabalho 8.244.21.2073 - Elemento de despesa 33903200.
O recurso financeiro origina-se do município de Ribas do Rio Pardo – MS.

Ribas do Rio Pardo - MS, 23 de março de 2018.

ASSINAM: **PAULO CESAR LIMA SILVEIRA** – Prefeito Municipal – Contratante. **VALDIR DA SILVA JÚNIOR** - Representante - contratado.

Publicado por:
Celina de Moura
Código Identificador:49D8E529

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR N°057/2018

PARTES: Municipio de Ribas do Rio Pardo e a empresa: **G&L INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA**
OBJETO: Constitui o objeto da presente licitação a contratação de Empresa especializada para Aquisição de camisetas (uniforme escolar) para atendimento de alunos da rede municipal de ensino do município de Ribas do Rio Pardo - MS, de conformidade com o anexo do contrato.
DO VALOR: O valor global deste Contrato é de R$ 131.220,00 (Cento e trinta e um mil duzentos e vinte centavos).
DA VIGÊNCIA: A Vigência deste contrato é de 90 (dias), a contar da data de sua assinatura.
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A Contratada obriga-se a:A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as peças utilizadas em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários correrão por conta das verbas próprias da Secretaria Municipal de Educação, Programa de Trabalho: 12.361.11.2031 Elemento de despesa: 33.90.3200.

Ribas do Rio Pardo - MS, 23 de março de 2018.

ASSINAM: **PAULO CESAR LIMA SILVEIRA** – Prefeito Municipal – Contratante. **MAURINHO BRESCHIGLIARI** - Procurador - contratado.

Publicado por:
Celina de Moura
Código Identificador:2758A211

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 018/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro torna público que no evento supracitado, o qual teve por objeto o registro de preços de empresa especializada para aquisição de reagente para eutanásia de animais domésticos, atendendo a Secretaria de Saúde do município de Ribas do Rio Pardo-MS, resultou vencedora a empresa: MEDIC VET LTDA. - EPP, para o item 01, sendo adjudicado pelo pregoeiro. E homologado pelo Sr. Prefeito Municipal em 10 de abril de 2018.

Ribas do Rio Pardo - MS, 10 de abril de 2018.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito

EDUARDO ARTHUR DE MORAIS
Pregoeiro

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:B1BE6367

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 027/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de um aparelho de emissões otoacústicas - Otoport TE+DP, atendendo o Fundo Municipal de Saúde do município de Ribas do Rio Pardo – MS.
O Município de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio torna pública a SUSPENSÃO do Pregão Presencial nº 016/2018, Processo Licitatório nº 027/2018, para análise de impugnação ao edital. A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações, Paço Municipal, sito na Rua Conceição do Rio Pardo, 1725, Centro, na cidade de Ribas do Rio Pardo/MS, ou pelo telefone (67) 3238-1175 – Ramal 217.

Ribas do Rio Pardo - MS, 10 de Abril de 2018.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito

EDUARDO ARTHUR DE MORAIS
Pregoeiro

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:6989C7F0

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO N° 1.680/2018

Decreto n° 1.680/2018 PMSGO/GAB 10 de abril de 2018.

Dispõe sobre o Regulamento Técnico para funcionamento de estabelecimentos comerciais de produtos alimentícios de origem animal, de competência da vigilância sanitária do município de São Gabriel do Oeste/MS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 70 da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando os dispositivos constantes nos incisos I, II e III, do art. 256, da Lei n. 1.293, de 21 de setembro de 1992 – Código Sanitário do Estado de Mato Grosso do Sul, bem como Art. 126, art. 129 e art. 132 da lei nº 507 de 14/02/2003 Código Sanitário Municipal de São Gabriel do Oeste.

Considerando, o alto risco de ocorrência de doenças transmitidas por alimentos, pela ingestão de produtos de origem animal, manipulados sem condições higiênico-sanitárias adequadas;

Considerando que alguns estabelecimentos não oferecem produtos alimentícios em embalagens e com rótulos que atendem aos interesses e às necessidades do consumidor doméstico;

Considerando, que compete aos órgãos da vigilância sanitária o licenciamento e a fiscalização das atividades desenvolvidas no comércio varejista e atacadista de alimentos;

Considerando, a necessidade de regulamentar e padronizar as atividades que envolvem a manipulação de produtos de origem animal no comércio de alimentos no município de São Gabriel do Oeste – MS,

Considerando o disposto na Portaria n. 368, de 04 de setembro de 1997, do Ministério da Agricultura;

Considerando, a necessidade de proteger a saúde da população no que se refere ao consumo de produtos de origem animal manipulados no comércio do município de São Gabriel do Oeste – MS;

Considerando, a necessidade de harmonização das ações de inspeção sanitária em estabelecimentos de alimentos;

Considerando, a necessidade de nortear de maneira clara e objetiva todos os segmentos envolvidos no comércio atacadista e varejista dos produtos de origem animal, bem como, as autoridades sanitárias responsáveis pela fiscalização e inspeção sanitária nos referidos estabelecimentos,

Considerando, a Resolução RDC nº 275, de 21 de outubro de 2002, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

Considerando, a Resolução RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

Decreta:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento Técnico, que estabelece normas e procedimentos sobre as condições Higiênico-Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS RELACIONADOS COM A MANIPULAÇÃO, FATIAMENTO OU FRACIONAMENTO, PORCIONAMENTO, EMBALAGEM, REEMBALAGEM E VENDA DIRETA AO CONSUMIDOR DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DE ORIGEM ANIMAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 2º Todo estabelecimento comercial do Município de São Gabriel do Oeste, interessado em expor produtos alimentícios de origem animal à venda, deverá observar as normas constantes na presente Decreto.

Art. 3º Compete ao órgão de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde Pública a emissão da licença sanitária, devendo constar na mesma a autorização para, fracionamento, porcionamento, embalagem, reembalagem e venda direta ao consumidor de produtos de origem animal, mediante ao atendimento da legislação vigente, a verificação do cumprimento das Boas Práticas de Manipulação e dos Procedimentos Operacionais Padrão, conforme disposto neste Regulamento Técnico.

Art. 4º A inobservância do disposto no Regulamento Técnico constituirá infração sanitária, estando o infrator sujeito às penalidades dispostas na lei nº 507 de 14/02/2003 Código Sanitário Municipal de São Gabriel do Oeste, e suas ulteriores modificações.

Art. 5º Este decreto será revisado a cada 02 (dois) anos ou conforme a necessidade.

Art. 6º Este decreto entra em vigor nata data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste/MS, 10 de abril de 2018.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Anexo Único – Decreto 1.680/2018

REGULAMENTO TÉCNICO PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DE ORIGEM ANIMAL, DE COMPETÊNCIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE/MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Objetivo
Item 1. Este Regulamento tem como objetivo estabelecer os requisitos e exigências para o funcionamento, licenciamento, fiscalização e controle dos estabelecimentos que exerçam a atividade de comércio atacadista e varejista de produtos de origem animal no município de São Gabriel do Oeste – MS.
Definições

Item 2. Para efeitos deste Regulamento adotar-se-ão os seguintes conceitos:
Açougues com produção: estabelecimentos de armazenamento, beneficiamento, fracionamento e/ou de venda de carne de animais de abate, sendo proibida a esses qualquer atividade de abate de animais. Dispõe de local específico para realizar as atividades de produzir, fracionar, embalar e rotular produtos cárneos, já inspecionados na origem, para serem comercializadas no próprio estabelecimento e dispostos nas áreas de venda (expositores de autoatendimento), atendendo as legislações específicas de rotulagem. Estes estabelecimentos devem estar registrados no S.I.M. - Serviço de Inspeção Sanitária Municipal;
Açougues sem produção: estabelecimentos de armazenamento, beneficiamento, fracionamento e/ou de venda de carne de animais de abate, sendo proibida a esses qualquer atividade de produção ou o abate de animais. Podem realizar somente as atividades de fracionar e fatiar carnes, conforme o pedido do consumidor, no ato da venda, observados os requisitos de boas práticas, mantendo as condições de conservação, segurança e rastreabilidade dos produtos manipulados;
Autoridade Sanitária: Técnico de inspeção e vigilância sanitária e o Fiscal Sanitário, investido de poderes legais para aplicar as medidas sanitárias apropriadas e de acordo com as normas do ordenamento jurídico brasileiro;
Barreira Sanitária: Bloqueio funcional estabelecido através de procedimentos técnicos, com a finalidade de evitar a contaminação cruzada;
Boas Práticas: procedimentos que devem ser adotados para garantir a qualidade higiênico-sanitária dos alimentos;
Comércio varejista de frios e produtos cárneos tipo I: estabelecimento que dispõe de local específico para a atividade de fracionar e de fatiar, de embalar, de reembalar e de rotular: produtos cárneos e derivados lácteos, já inspecionados na origem, para serem comercializados no próprio estabelecimento e dispostos nas áreas de venda, atendendo as legislações específicas de rotulagem;
Comércio varejista de frios e produtos cárneos tipo II: estabelecimento que realiza a atividade de armazenar, fracionar, fatiar e vender produtos cárneos e derivados lácteos, já inspecionados na origem, podendo apenas fracionar e fatiar conforme o pedido do consumidor, para venda em balcões de atendimento com controle de temperatura, mantendo as condições de conservação e segurança dos alimentos, garantindo sua rastreabilidade;
Controle: condição obtida pelo correto cumprimento dos procedimentos e do atendimento dos critérios estabelecidos;
Descongelamento técnico: Etapa em que os alimentos passam da temperatura de congelamento para até 4ºC, sob refrigeração, em ambiente exclusivo, tais como geladeiras, câmaras de resfriamento ou outros equipamentos apropriados, para o descongelamento de alimentos de origem animal;
Congelamento: etapa em que o alimento passa da temperatura original para faixas de temperatura abaixo de 0ºC em seis horas ou tempo inferior;
Doenças Transmitidas por Alimentos (DTA): doenças causadas pela ingestão de alimentos ou bebidas contaminados com microrganismos patogênicos;
Embalagem: recipiente, pacote ou invólucro destinado a garantir a conservação e facilitar o transporte e manuseio dos alimentos;
Estabelecimento: Unidade de empresa destinada à atividade e/ou serviço relativos a bens, produtos, atividades, serviços e locais, sujeitos às ações de vigilância sanitária e a demais atos, fatos, condições, aspectos ou requisitos de interesse da saúde pública ou individual;
Fábrica de produtos de origem animal: Estabelecimento que industrializa produtos de origem animal. Estes estabelecimentos devem estar registrados no S.I.M. - Serviço de Inspeção Sanitária Municipal;
Fracionamento ou Porcionamento: operação pela qual o alimento é dividido e acondicionado para atender a sua distribuição, comercialização e disponibilização ao consumidor;

Higienização: operação que compreende duas etapas, a limpeza e a desinfecção;
Local específico: ambiente organizado, climatizado com temperatura ambiente entre 12 - 18°C, com fluxo ordenado e contínuo, sem cruzamentos de etapas e linhas de processo de fracionamento dos produtos, atendendo as Boas Práticas, mantendo as condições de conservação, segurança e rastreabilidade dos produtos manipulados, facilitando a execução dos Procedimentos Operacionais Padronizados (POP´s). A separação entre as diferentes atividades deve estar garantida por meios físicos ou barreira sanitária;
Lote: é o conjunto de produtos de um mesmo tipo, processados pelo mesmo fabricante ou fracionador, em um espaço de tempo determinado, sob condições essencialmente iguais;
Manipulação de alimentos: operações efetuadas sobre matérias-primas para obtenção de um alimento e sua entrega ao consumo, envolvendo as etapas de preparação, fracionamento, embalagem, armazenamento, transporte, distribuição e exposição à venda, entre outras;
Manipulador de alimentos: toda pessoa que trabalhe num estabelecimento comercial de alimentos ou serviço de alimentação, que manipule ingredientes e matérias-primas, equipamentos e utensílios utilizados na produção, embalagens, produtos alimentícios embalados ou não, e que realizem fracionamento, distribuição e transporte de alimentos;
Manual de Boas Práticas: documento que descreve as operações específicas realizadas num estabelecimento comercial de alimentos ou serviço de alimentação, incluindo, no mínimo, os requisitos higiênico-sanitários dos edifícios, a manutenção e higienização das instalações, dos equipamentos e dos utensílios, a produção, o controle da qualidade da água para consumo humano, o controle integrado de vetores e pragas urbanas, a capacitação profissional, o controle da higiene e saúde dos manipuladores, o manejo de resíduos e o controle e a garantia da qualidade do produto final e sua rastreabilidade;
Procedimento Operacional Padronizado (POP): procedimento escrito de forma objetiva que estabelece instruções sequenciais para a realização de operações rotineiras e específicas na manipulação de alimentos;
Produção: processos de elaboração de alimentos, compreendendo desde a recepção e controle de ingredientes e matérias primas (industrializadas, congeladas, resfriadas, pré-preparadas), inclusive seu armazenamento, o pré-preparo e preparo, cocção, resfriamento, até as operações de higienização, fracionamento e oferta dos produtos;
Rastreabilidade: a comprovação da origem dos alimentos deverá ser apresentada para o serviço de vigilância sanitária no momento da inspeção ou sempre que solicitado, através da exibição de notas fiscais e outros métodos.
Registro: anotação de um ato, em planilha ou outro documento, apresentando a data e identificação do funcionário responsável pelo seu preenchimento;
Responsável Técnico (RT): Médico Veterinário, Engenheiro de Alimentos ou profissional legalmente habilitado e inscrito em seus respectivos conselhos de classe, responsável pela qualidade e segurança do estabelecimento e dos alimentos produzidos e expostos à venda;
Risco: estimativa da probabilidade de ocorrer um perigo físico, químico ou biológico que possa afetar a inocuidade do alimento;
Rotulagem: inscrição, legenda, imagem ou qualquer matéria descritiva ou gráfica que seja indelével, sob forma escrita, impressa, estampada, gravada, gravada em relevo ou litografada, ou colada sobre a embalagem do alimento;
Rótulo: Qualquer identificação impressa ou litografada bem como os dizeres pintados ou gravados a fogo por pressão ou decalcação aplicados sobre o recipiente, vasilhame envoltório, cartucho ou qualquer outro tipo de embalagem do alimento ou sobre o que acompanha o continente;
Surtos: Episódio em que duas ou mais pessoas apresentam doença semelhante após ingerirem alimentos e ou água da mesma origem;

CAPITULO II
DA RESPONSABILIDADE DAS EMPRESAS

Item 3. A solicitação de autorização para fatiamento, fracionamento, porcionamento, embalagem e reembalagem de produtos de origem animal deverá ser solicitada, de forma expressa, no início do processo de licenciamento sanitário.

CAPÍTULO III
DAS CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS DE ALIMENTOS DE ORIGEM ANIMAL.

Item 4. Todo estabelecimento que comercializa produtos de origem animal deve observar as determinações deste regulamento técnico e os requisitos gerais e de boas práticas de elaboração previstos na legislação sanitária.

SECÇÃO I
DAS INSTALAÇÕES

Item 5. As instalações deverão seguir o que determina a Portaria SVS/MS nº 326, de 30 de julho de 1997 ou suas ulteriores alterações.

SEÇÃO II
DAS ÁREAS DE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS

Item 6. O local destinado à realização de manipulação de alimentos deve atender as seguintes exigências:

§ 1º Os pisos deverão ser de materiais resistentes ao impacto, impermeáveis e laváveis; devem facilitar a limpeza e a desinfecção, sendo que os líquidos deverão escorrer para os ralos (sifonados ou similares), impedindo sua acumulação nos pisos.

§ 2º As paredes deverão ser construídas e revestidas com materiais impermeáveis e laváveis, apresentar cor clara, devem ser lisas e fáceis de limpar e desinfetar;

§ 3º Não é permitida a utilização de utensílios e móveis de madeira na área de manipulação.

§ 4º Os tetos ou forros deverão estar construídos e acabados de modo a impedir a acumulação de sujidade e o mínimo de condensação e formação de mofo, devendo ser de material liso e lavável.

§ 5º As janelas, portas e outras aberturas deverão ser construídas de forma a evitar o acúmulo de sujidades; as que se comuniquem com o exterior deverão ter proteção contra insetos e ser de fácil limpeza e boa conservação.

§ 6º As escadas, montacargas e estruturas auxiliares, como plataformas, escadas de mão e rampas deverão estar localizadas e construídas de forma a não causarem contaminação.

§ 7º É obrigatória a existência de lavatório exclusivo para higienização de mãos, com suportes, constantemente abastecidos, para sabonete líquido inodoro antisséptico, papel toalha não reciclado e cesto de lixo a pedal revestido internamente com saco plástico.

§ 8º Os recipientes de lixo deverão ser laváveis, com tampa, revestidos com sacos plásticos e acionados por pedal e deve ter capacidade de armazenamento suficiente, que atenda à demanda de resíduos gerados.

Item 7. Nas áreas de manipulação dos alimentos todas as estruturas e acessórios elevados deverão estar instalados de maneira que se evite a contaminação direta ou indireta dos alimentos, da matéria-prima e do material de embalagem por intermédio da condensação, bem como as dificuldades nas operações de limpeza.

Item 8. Os alojamentos, lavabos, vestuários, sanitários e banheiros do pessoal auxiliar do estabelecimento deverão estar completamente separados das áreas de manipulação de alimentos, sem acesso direto e nenhuma comunicação com estas e o estabelecimento deverá dispor de local próprio para guarda de pertences pessoais.

Item 9. Os insumos, matérias-primas e produtos finais deverão ser depositados sobre estrados de material lavável, resistente e impermeável ou prateleiras, respeitando o espaçamento mínimo de 20 cm entre piso, parede e teto. Nenhuma substância que possa contaminar os alimentos poderá ser armazenada na área de

manipulação, nem em áreas de depósito próximas a alimentos, evitando sua contaminação.

Item 10. As atividades dos estabelecimentos de comércio de produtos cárneos e frios tipo I deverão ser desenvolvidas em local específico, sob a responsabilidade de responsável técnico.

Parágrafo Único – as atividades de desossa também deverão ser realizadas em local específico.

Item 11. As atividades dos açougues com produção e das fabricas de produtos de origem animal devem ser registradas no S.I.M. instituído pela Lei nº 490 de 03 de julho de 2002 e seus regulamentos

SEÇÃO III
DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Item 12. A autoridade municipal de saúde pública não autorizará o fornecimento de água para consumo humano, por meio de solução alternativa coletiva, quando houver rede de distribuição de água, exceto em situação de emergência e intermitência.

Item 13. Onde não houver rede pública de abastecimento de água tratada disponível, o estabelecimento deverá seguir o que determina a Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017, Anexo XX ou outra que vier a substitui-la.

Parágrafo Único – Os estabelecimentos que manipulam alimentos deverão possuir reservatório de água tampado e de fácil higienização, cuja superfície interna deverá ser lisa, impermeável, livre de descascamentos, rachaduras, infiltrações e vazamentos, devendo ser higienizada semestralmente por empresa licenciada pela Vigilância Sanitária.

SEÇÃO IV
DOS EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS

Item 14. Os estabelecimentos deverão ter cuidados especiais quanto aos materiais e equipamentos:

Todos os equipamentos e utensílios nas áreas de manipulação de alimentos, que possam entrar em contato com os mesmos, devem ser de materiais que não transmitam substâncias tóxicas, odores nem sabores, impermeáveis e resistentes á corrosão e capazes de resistir a repetidas operações de limpeza e desinfecção.
Os equipamentos e EPI (Equipamentos de Proteção Individual) utilizados deverão estar adequados às normas do Ministério do Trabalho, garantindo segurança à saúde do trabalhador.
As superfícies deverão ser lisas e estar isentas de imperfeições (fendas, amassaduras, etc.) que possam comprometer a higiene dos alimentos ou sejam fontes de contaminação;
Está proibido o uso de madeira e outros materiais que não possam ser limpos e desinfetados adequadamente.
Os recipientes onde são armazenados produtos de origem animal expostos a venda deverão ser higienizados a cada troca de lote.
Todos os equipamentos de conservação a frio deverão garantir continuamente a temperatura de conservação indicada pelo fabricante, prevalecendo a temperatura de menor valor, que deverão ser registrados em planilhas, para assegurar a uniformidade da temperatura na conservação das matérias-primas dos produtos, durante os processos industriais e exposição à venda.

CAPÍTULO IV
DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Item 15. Os estabelecimentos que que realizam o fatiamento/porcionamento/embalagem e reembalagem de produtos de origem animal, deverão ter como responsável técnico o profissional médico veterinário, Engenheiro de Alimentos ou profissional legalmente habilitado e inscrito em seus respectivos conselhos de classe;

Item 16. O responsável técnico deve ter autoridade e competência para:

I – capacitar os funcionários nas boas práticas de manipulação, incluindo aspectos de segurança e saúde no trabalho;

II – elaborar, atualizar e implementar o manual de boas práticas e os Procedimentos Operacionais Padronizados específicos para o estabelecimento;

III – responsabilizar-se por todas as atividades, conforme contrato de trabalho ou Anotação de Responsabilidade Técnica, desenvolvidas pelo estabelecimento e seus devidos registros;

Item 17. A baixa de responsabilidade técnica deverá ser comunicada à Vigilância Sanitária pelo Responsável Técnico ou Responsável Legal, protocolando um dos seguintes documentos:

I – Comunicado informando a baixa, assinado pelo Responsável Técnico,

II – Licença Sanitária original sob sua responsabilidade técnica,

III – Cópia da rescisão contratual.

Item 18. Quanto à responsabilidade técnica:

§1º - a responsabilidade referente ao período de atividade do Responsável Técnico no estabelecimento subsistirá pelo prazo de um ano a contar da data em que o profissional cesse o vínculo com a empresa.

§2º - Os estabelecimentos que realizam atividades de fatiamento/fracionamento que necessitam Responsável Técnico, não poderão, fatiar/fracionar sem o vínculo com responsável técnico legalmente habilitado, devendo interromper sua produção de imediato, quando da baixa do responsável técnico.

Item 19. A responsabilidade técnica deverá ser comprovada pelo representante legal perante a Vigilância Sanitária, com a apresentação dos seguintes documentos;

I – Cópia da prova de habilitação legal do profissional;

II - Certificado de regularidade expedida pelo respectivo Conselho do RT (responsável técnico);

III – Cópia do documento que comprove o vínculo do profissional com o estabelecimento, através de Anotação de Responsabilidade Técnica, expedida pelo respectivo Conselho do RT (responsável técnico) e/ou contrato de vínculo empregatício, como responsável técnico do estabelecimento.

CAPÍTULO V
DA DOCUMENTAÇÃO E REGISTRO

Item 20. Em função do risco inerente ao alimento deverão ser mantidos registros apropriados da manipulação e comercialização dos produtos.

Item 21. Os estabelecimentos de Comércio de Produtos Cárneos e Frios tipo II, que realizam o fatiamento e porcionamento na presença do consumidor, deverão manter os produtos em sua embalagem original do estabelecimento industrial produtor, mantidos na temperatura de conservação indicada pelo fabricante e identificados com data de abertura da embalagem e data de validade após abertura da mesma

Item 22. Os estabelecimentos de Comércio de Produtos Cárneos e Frios tipo I, devem, obrigatoriamente, possuir sistema de rastreabilidade que possibilite a identificação da origem de cada produto de forma clara e precisa.

Item 23. Nos estabelecimentos de Comércio Produtos Cárneos e Frios tipo I, as planilhas de controle deverão conter, minimamente, nome do produto, marca, data de fabricação, data de validade, lote, data do

fracionamento, data de validade após fracionamento e responsável pelo preenchimento.

Parágrafo único: O preenchimento das planilhas deverá ser realizado no ato da manipulação.

Item 24. Para os estabelecimentos de Comércio de produtos cárneos e Frios tipo I é exigido o Manual de Boas Práticas e os Procedimentos Operacionais Padronizados (POP).

Item 25. É obrigatório POP de higienização das instalações, equipamentos, móveis e utensílios; higiene e saúde dos manipuladores; calibração de equipamentos, controle de temperatura; controle integrado de vetores e pragas urbanas; e de rastreabilidade.

Parágrafo único: No caso dos Açougues, Estabelecimentos de Comércio de produtos cárneos e frios, quando o produto não possuir a informação de validade após aberto, o profissional técnico responsável deve determinar o prazo de validade, desde que respeitadas as características de perecibilidade, conservação e segurança do alimento.

I – Não é permitido colocar prazo de validade superior àquela determinada pelo fabricante originalmente.

II – Os produtos fracionados e vendidos a granel, terão prazo de validade determinado pelo responsável técnico do estabelecimento, sendo vedado seu reaproveitamento, devendo ser descartado após o vencimento.

Item 26. Todos os estabelecimentos deverão manter arquivadas as notas fiscais das matérias-primas recebidas enquanto houver o produto para a venda ao consumidor, e disponibilizá-las à fiscalização quando solicitado.

Item 27. Os produtos de origem animal, fatiados, fracionados ou porcionados, expostos à venda a granel devem possuir identificação com as informações mínimas obrigatórias (nomenclatura técnica do produto, marca, data de fracionamento, data de validade após fracionamento), conforme estabelecido pelo procedimento operacional padronizado de rastreabilidade.

Item 28. Produtos originalmente in natura quando passarem por processo de congelamento devem possuir embalagem apropriada e identificação com as informações mínimas obrigatórias (nomenclatura técnica do produto, marca, data de congelamento, data de validade após congelamento).

Parágrafo único: os produtos fracionados, fatiados, porcionados, embalados, reembalados, congelados ou não, ***não podem receber quaisquer aditivos*** (água, conservantes, temperos e similares) que alterem suas características organolépticas.

CAPÍTULO VI
DA ROTULAGEM

Item 29. A rotulagem de alimentos reembalados e embalados na ausência do consumidor deve possuir todas as informações conforme estabelecido nas legislações vigentes.

Item 30. Os produtos originalmente congelados, quando descongelados, fracionados, embalados e reembalados, deverão conter no rótulo ou em local de fácil visualização para o consumidor, as seguintes informações:

I – *"Produto descongelado, sob refrigeração, não podendo ser novamente congelado"*.

II - ***Indicar a temperatura de conservação sob refrigeração***.

CAPÍTULO VII
DO DESCONGELAMENTO

Item 31. É proibido expor a venda produtos congelados em sua embalagem original em balcões refrigerados. A temperatura de conservação indicada pelo fabricante, obrigatoriamente, deve ser respeitada.

Item 32. Produtos congelados poderão ser fracionados desde que tenham passado pelo processo de descongelamento técnico e o consumidor deverá ser informado, de forma expressa, tratar-se de produto descongelado e que não poderá ser congelado novamente. É de responsabilidade do estabelecimento garantir a rastreabilidade dos produtos descongelados fracionados.

CAPÍTULO VIII
DA COMERCIALIZAÇÃO E TRANSPORTE DE ALIMENTOS

Item 33. Os alimentos fracionados, fatiados, porcionados, embalados, reembalados, congelados ou não, devem ser comercializados no próprio estabelecimentos que os manipulou, sendo vedado o transporte para outros estabelecimentos.

Item 34. É expressamente proibida a revenda de alimentos fracionados, fatiados, porcionados, embalados, reembalados, congelados ou não, por outro estabelecimento que não seja o que os manipulou.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Item 35. Compete à Coordenadoria de Vigilância Sanitária/Secretária Municipal de Saúde proceder inspeção dos estabelecimentos comerciais solicitantes, em relação ao cumprimento das normas pertinentes, para a emissão da autorização prevista neste Regulamento Técnico;

Item 36. Sem prejuízo do disposto no presente Regulamento Técnico, os estabelecimentos ficarão sujeitos às demais normas, regulamentos e legislações vigentes;

Item 37. Os estabelecimentos comerciais deverão solicitar a renovação da autorização e da licença sanitária com antecedência de 60 (sessenta) dias antes da expiração de sua validade;

Item 38. A constatação da Licença Sanitária vencida e sem o protocolo de sua renovação, acarretará a imediata suspensão da Autorização de Fatiamento/Fracionamento concedida, o que somente regularizar-se-á após sua emissão.

Item 39. A autorização será emitida somente para produtos devidamente registrados nos órgãos competentes ou com comprovantes de inspeção municipal, estadual e federal.

Item 40. Cabe ao estabelecimento e seu responsável técnico, garantir a rastreabilidade e segurança alimentar dos produtos de origem animal expostos à venda no estabelecimento.

Item 41. Para fins de fiscalização e controle sanitário, o estabelecimento deverá manter atualizadas e disponíveis as planilhas com os registros de todos os procedimentos operacionais padrão estabelecidos no Manual de Boas Práticas de Manipulação.

Item 42. A inobservância do disposto no presente Regulamento Técnico constituirá infração sanitária, estando o infrator sujeitos as penalidades dispostas na lei nº 507 de 14/02/2003 Código Sanitário Municipal de São Gabriel do Oeste, e suas ulteriores modificações, sem prejuízo das penalidades sanitárias dos órgãos municipais, estaduais e federais.

Item 43. De acordo com a avaliação da Vigilância Sanitári*a* é possível que sejam estabelecidos prazos de adequação do estabelecimento sem prejuízos para emissão de licenciamentos sanitários e prévias autorizações de comercialização.

Item 44. Mediante requerimento de licenciamento sanitário para comercialização de alimentos fatiados, fracionados, porcionados,

embalagem, reembalagem e congelados, fica estabelecido prazo de trinta dias, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para enquadramento e adequações pertinentes, sem que haja prejuízos legais aos estabelecimentos.

São Gabriel do Oeste – MS , 10 de abril de 2018

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Dalcin
Código Identificador:FB729CEE

PROCURADORIA JURÍDICA
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Extrato do Termo de Cooperação Técnica nº 001/2018

Partes: Município de São Gabriel do Oeste/Delegacia de Polícia Civil de São Gabriel do Oeste - MS.
Objeto: Constitui objeto do presente ***Termo de Cooperação Técnica*** a parceria para execução e implantação do Programa Bolsa Estudante através da permissão e interesse para que estagiários beneficiários do Projeto possam desempenhar atividades que contemplem o aprendizado da formação profissional universitária e de nível médio, adquirindo aperfeiçoamento técnico - científico e cultural, assim como a integração de relacionamento humano do estudante com os usuários dos serviços públicos desenvolvidos na Delegacia de Polícia Civil de São Gabriel do Oeste/MS.
Fundamentação: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações, Lei Federal nº 11.788/2008, Decreto Federal nº 87.497/82, e no Decreto Municipal nº 013/2004 de 17/03/2004, alterado pelo Decreto 447/2013 de 12/03/2013 e Decreto 539/2013 que altera dispositivo do Decreto 447/2013.
Valor: O valor a ser repassado ao Agente de Integração de Estágio, que posteriormente repassará ao estagiário será pago da seguinte forma: **o estagiário com jornada de 06 (seis) horas diárias de trabalho o valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais e ao estagiário com jornada de 04 (quatro) horas diárias de trabalho o valor de R$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais) mensais**.
Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente Instrumento será contado a partir da data de sua assinatura para vigorar **pelo período de 12 meses, encerrando-se em 09/04/2019, podendo ser prorrogado por interesse das partes.**
Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni /Fábio da Silva Magalhães.
Assinatura: 09/04/2018.

Publicado por:
Susi Carvalho de Oliveira Giacon
Código Identificador:3615F57B

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO N° 1.678/2018

Decreto n° 1.678/2018 PMSGO/GAB 09 de abril de 2018.

Altera a composição do Comitê Municipal de Mortalidade Materna, Infantil e Fetal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

Decreta:

Art. 1º Fica alterada a composição do Comitê Municipal de Mortalidade Materna, Infantil e Fetal, conforme segue:

Retira-se:

Órgão/Entidade	Titular
Enfermeiro da ESF - I	Leandro Soares Cardoso
Enfermeira da ESF- V	Rosana Carine Rockembach
Enfermeira da ESF- VI	Alaiz Dimeira Barbosa Risso
Conselho Municipal de Saúde	Roberto Emiliani Júnior
Secretaria Municipal de Infraestrutura	Evanilda Dias da Silva Rosa

Ingressa:

Órgão/Entidade	Titular
Enfermeira da ESF - I	Maralis Borges Azambuja Rios
Enfermeiro da ESF – V	Adriano Celso Guimarães
Enfermeira da ESF – VI	Paula Tatiana Gondim
Conselho Municipal de Saúde	Gabriela Emiliani
Secretaria Municipal de Infraestrutura	Jonice Barroso dos Santos Lima

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste/MS, 09 de abril de 2018.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Cecilia de Souza
Código Identificador:7567B3B7

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO N° 1.679/2018

Decreto n° 1.679/2018
PMSGO/GAB 09 de abril de 2018.

Altera a composição do Comitê Municipal de Mobilização de Combate ao Vetor Aedes Aegypti.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

Decreta:

Art. 1º Fica alterada a composição do Comitê Municipal de Mobilização de Combate ao Vetor Aedes Aegypti, conforme segue:

Retira-se:

Órgão/Entidade	Titular
Enfermeiro da ESF - I	Leandro Soares Cardoso
Enfermeira da ESF- V	Rosana Carine Rockenbach
Enfermeira da ESF- VI	Alaiz Dimeira Barbosa Risso
Conselho Municipal de Saúde	Roberto Emiliani Júnior
Secretaria Municipal de Infraestrutura	Evanilda Dias da Silva Rosa

Ingressa:

Órgão/Entidade	Titular
Enfermeira da ESF - I	Maralis Borges Azambuja Rios
Enfermeiro da ESF - V	Adriano Celso Guimarães
Enfermeira da ESF – VI	Paula Tatiana Gondim
Conselho Municipal de Saúde	Gabriela Emiliani
Secretaria Municipal de Infraestrutura	Jonice Barros dos Santos Lima

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste/MS, 09 de abril de 2018.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Cecilia de Souza
Código Identificador:D2573F95

PROCURADORIA JURÍDICA
DECISÃO

Processo administrativo nº 054141/2017
Processo licitatório nº 001/2018
Pregão presencial nº 001/2018

DECISÃO

Trata-se o referido processo de licitação realizada na modalidade Pregão Presencial visando formalização de contratos para aquisição de merenda escolar em cumprimento ao Programa de Alimentação Escolar, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de São Gabriel do Oeste MS.

As empresas vencedoras do Pregão Presencial 001/2018 foram convocadas para assinatura do contrato referente aos itens que cada qual se consagrou vencedora. A empresa **Eficaz Logística Com. de Prod. De Limp. E Desco. Eireli** solicitou prorrogação de prazo e ao final deste não compareceu para firmar o contrato.
Uma vez que a alimentação escolar é um direito dos alunos matriculados na rede pública de ensino e contribui para a melhoria da capacidade de aprendizagem, a mesma restou prejudicada, o que causou onerosidade aos cofres públicos, pois se fez necessário nova contratação em regime de urgência para suprir a falta dos alimentos licitados e posteriormente nova abertura de processo licitatório.

Diante dos fatos descritos nos autos, acolhendo o parecer da Procuradoria Jurídica, DECIDO pela aplicação de advertência e multa de 10% sobre o valor dos itens vencidos pela, já citada, empresa.

O valor total dos itens vencidos é de R$ 83.130,20 (oitenta e três mil, cento e trinta reais e vinte centavos), sendo assim, o total da multa aplicada a empresa é de de R$ 8.313,02 (oito mil, trezentos e treze reais e dois centavos).

Os itens vencidos pela empresa acima nominada estão cancelados e será realizado novo procedimento licitatório.

Dê-se ciência aos interessados, resguardando-lhe o direito ao contraditório e ampla defesa.

São Gabriel do Oeste/MS, 10 de abril de 2018.

KALICIA DE BRITO FRANÇA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Ana Paula Dalcin
Código Identificador:33298730

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 03/2018
Processo Administrativo nº 055901/2018
Processo Licitatório nº 036/2018
Pregão Presencial nº 024/2018
Contratante: Fundação de Desporto de São Gabriel do Oeste - FUNDESG
Contratado: Empresa Bernardi Eireli-ME
Objeto: aquisição de material de tratamento de água para manutenção das piscinas do Parque Aquático Águas do Paraíso em atendimento a Fundação de Desporto de São Gabriel do Oeste – FUNDESG.
Fundamentação legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93.
Dotação Orçamentária:

021100	FUNDESG
27.812.0007.2062.0000	Manutenção do Parque Aquático Fundesg
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Valor: Pelo fornecimento do objeto deste **Contrato** a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de R$ 24.613,00 (vinte e quatro mil seiscentos e treze reais), devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição.
Prazo de vigência: O prazo de início deste **Contrato** será contado a partir de sua assinatura para vigorar pelo período de exercício do ano de 2018 ou até o término da entrega dos produtos em condições estipuladas no Ato Convocatório do Pregão Presencial nº 024/2018, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93..
Assinantes: Edwin Diogo Guilhen Garcia, Volmir Antonio Bernardi
Data da assinatura: 03 de abril de 2018.

Publicado por:
Romilda Pereira da Silva
Código Identificador:EAD35384

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO CONTRATO

Termo Aditivo nº 001/2018
Processo Administrativo nº 042284/2017
Dispensa de Licitação nº 004/2017
Contrato Administrativo nº 050/2017
Locatário: Município de São Gabriel do Oeste
Interveniente: Fundo Municipal de Saúde
Locadores: Valdivino Carmo Candido e Barbara Batista da Cunha
Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência pelo prazo de mais 3 (três) meses, contados do término da vigência inicial do contrato, passando a vigorar até a data de **01/06/2018.**
Valor: Permanece inalterado o valor pago mensalmente ao Locador, sendo que o valor pago atualmente é de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais. Assim, o valor do presente termo aditivo é de **R$** R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
Fundamento Legal: Art. 57, §1º, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como na Cláusula quarta do contrato ora aditivado.
Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni / Michele Alves Pauperio / Valdivino Carmo Candido / Barbara Batista da Cunha
Data da assinatura: 01 de março 2018.

Publicado por:
Ricardo Macena de Freitas
Código Identificador:148C6BAE

PROCURADORIA JURÍDICA
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo nº 053121/2017
Processo Licitatório nº 225/2017
Concorrência nº 002/2017
Objeto: selecionar Pessoa Jurídica para outorgar a permissão de serviço público de transporte coletivo nos itinerários: LINHA POSTO SAN MARTIN 2 BR163 – ASSENTAMENTO PATATIVA/ITAQUI e LINHA SÃO GABRIEL DO OESTE – AREADO, a título precário, sem caráter de exclusividade, em conformidade com o Decreto Municipal nº 1.574/2017 e Resolução 040/2017.

A Superintendência de Assuntos Jurídicos do Município de São Gabriel do Oeste/MS, **CONVOCA** a empresa **EVERSON LUIZ REZZIERI EIRELI**, para que compareça na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, na Rua Martimiano Alves Dias, nº 1.211, Bairro Centro, nesta cidade, para assinar o Contrato Administrativo referente ao processo licitatório acima identificado.
Nos termos da Cláusula 9 Do Edital da Concorrência Pública nº 003/2015, o não comparecimento no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação desta convocação ou a recusa em assinar o instrumento, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se as penalidades do edital.

São Gabriel do Oeste - MS, 10 de abril de 2018.

SUSI CARVALHO DE OLIVEIRA GIACON
Assessora Jurídica
OAB/MS 15.595
Procuradoria Jurídica - PMSGO

Publicado por:
Susi Carvalho de Oliveira Giacon
Código Identificador:A21B85E8

PROCURADORIA JURÍDICA
RESOLUÇÃO N° 007/2018

RESOLUÇÃO n° 007/2018
São Gabriel do Oeste 10 de abril de 2018.

Designa Servidor para atuar como Fiscal de Contratos nos termos da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 1.364/2017.

O Secretário Municipal de Infraestrutura do Município de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 89, inciso II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o servidor **Eris Oliveira Barbosa**, para atuar como Fiscal na Dispensa de licitação nº 003/2018, Processo Licitatório nº 053/2018.

Art. 2º. Compete o Fiscal do Contrato as atribuições previstas no artigo 13 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.364/2017.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste/MS, 10 de abril de 2018.

GERALDO ROLIM
Secretário Municipal de Infraestrutura.

Publicado por:
Ana Paula Dalcin
Código Identificador:D3036FC7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 192/2018

Decreto "P" nº 192/2018 PMSGO-GAB 09 de abril de 2018.

Conceder Retorno às Atividades.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Conceder à servidora ***ADRIANA FERNANDES VIEGAS***, matrícula 3487, ocupante do cargo de Agente de Serviço Público, na função de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, *RETORNO ÀS ATIVIDADES DE SUA FUNÇÃO*.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos a contar da data de 09/04/2018, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 09 de abril de 2018.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Webler
Código Identificador:92C8CEBF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 193/2018

Decreto "P" nº 193/2018 PMSGO-GAB 09 de Abril de 2018.

Declara Estável no Serviço Público Municipal, os Servidores Nomeados através de Concurso Público, em Virtude de Cumprimento do Estágio Probatório.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Fica declarado estável no serviço público municipal, os servidores abaixo relacionados, em virtude de cumprimento do estágio probatório, pelo período de 03 (três) anos, conforme Art. 41 da Constituição Federal de 1988.

Nome dos Servidores	Matrícula	Cargo	Função	Data da Posse/Exercício
Edson Eduardo de Souza	3776	Técnico de Serviço Público – Magistério	Professor Regente de Educação Física – 20 h/s	03/02/2015
Erica Aparecida Vandes da Silva	4431	Agente de Serviço Público Especializado	Professor Assistente – 08 h/d	03/02/2014

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos a contar de 09/04/2018, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 09 de Abril de 2018.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:433F6495

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESOLUÇÃO N° 33/2018, SÃO GABRIEL DO OESTE, 10 DE ABRIL DE 2018.

Designar Servidor para atuar como Fiscal de Contratos referentes à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores e nos termos do Decreto Municipal nº 1.364/2017.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, do Munícipio de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 89 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o servidor **FRANKLIN RAZZAC LOPES DA SILVEIRA**, para atuar como Fiscal dos contratos originados pelo Processo Licitatório nº 026/2018, Modalidade Pregão Presencial nº 019/2018 – Lubrificantes e abastecimento de componente ARLA 32.

Art. 2º. Compete ao Fiscal dos Contratos as atribuições previstas no artigo 13 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.364/2017.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste/MS, 10 de abril de 2018.

KALICIA DE BRITO FRANÇA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Raquel Teresinha Balico
Código Identificador:F0AD53ED

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS E GRADIS

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital nº 58/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N° 18/2018

Objeto: Registro de preços para eventual locação de tendas, palcos, banheiro químico e gradil, pelo critério do Menor Preço por item, para serem utilizados nas festividades do Município, exposições, feiras e demais eventos, conforme anexo I. Data da realização do Pregão: dia 25/04/2018, com início as 08:00 (MS), no Departamento de Licitações e Contratos, da Prefeitura de Selvíria, localizada na Avenida João Selvirio de Souza n.º 997, centro, Município de Selvíria/MS. O edital está na integra no site www.selviria.ms.gov.br.

Selvíria – MS, 10 de Abril de 2018.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Willian Braz da Cruz Negrão
Código Identificador:C50F7678

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO EDITAL 45_2018 PREGÃO PRESENCIAL 15_2018 - CESTA BÁSICA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, através de seu Pregoeiro, senhor **TIAGO BALSANELLI RODRIGUES**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve: ADJUDICAR com fundamento no inciso IV, art. 3°, da Lei n.° 10.520/06 c/c inciso VI, do artigo 43, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, o procedimento licitatório em epígrafe, na modalidade de Pregão Presencial n.º 15/2.018, Edital n° 45/2018, pelo tipo menor preço global, em favor da empresa: **DEMEU CONVENIENCIA EIRELI - ME,** Cnpj n°. 24.283.121/0001-56, vencedora do certame, no valor total registrado de R$ 70.965,00 (setenta mil, novecentos e sessenta e cinco reais), para aquisição de 500 (quinhentos) cestas básicas, visando o atendimento a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade e que estejam devidamente cadastrados no centro de referencia de Assistência Social, conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência, atendidos os critérios de aceitabilidade.

Selvíria - MS, 10 de Abril de 2018.

TIAGO BALSANELLI RODRIGUES
Pregoeiro da Comissão Especial de Licitações

Publicado por:
Willian Braz da Cruz Negrão
Código Identificador:DA96D5C4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO EDITAL 45_2018 PREGÃO PRESENCIAL 15_2018 - CESTA BÁSICA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve: HOMOLOGAR com fundamento no inciso VI, do artigo 43, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, o procedimento licitatório, na modalidade de Pregão Presencial n.º 15/2.018, Edital n.º 45/2018, pelo tipo de menor preço global, por estar em conformidade com a legislação própria que rege a matéria, acatando a decisão proferida pela Comissão Especial de Licitação, através de seu Pregoeiro e Parecer Jurídico figurando como licitante vencedor a empresa: DEMEU CONVENIENCIA EIRELI - ME, Cnpj n°. 24.283.121/0001-56, para aquisição de 500 (quinhentos) cestas básicas, visando o atendimento a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade e que estejam devidamente cadastrados no centro de referencia de Assistência Social, conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência e condições constantes do Edital.

Selvíria - MS, 10 de Abril de 2.018.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS.
Prefeito

Publicado por:
Willian Braz da Cruz Negrão
Código Identificador:6523E844

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO EDITAL 45-2018 PREGÃO 15-2018 AQUISIÇÃO CESTAS BÁSICAS

Exercício: 2018

Resultado de Licitação

Edital N° 045-2018
Pregão Presencial 15-2018

Data Abertura: *09/04/2018.*

Objeto

O objeto da presente licitação refere-se à seleção de proposta, pelo critério de Menor Preço Global, para aquisição de 500 (quinhentas) cestas básicas, para atendimento a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade e que estejam devidamente cadastrados no centro de referencia de Assistência Social, conforme especificações e condições constantes neste Edital..

PARTICIPANTES

DEMEU CONVENIÊNCIA EIRELI ME
CNPJ: 24.283.121/0001-56

VENCEDOR(ES)

DEMEU CONVENIÊNCIA EIRELI ME
CNPJ: 24.283.121/0001-56
Valor a ser Homologado
R$ 70.965,00 (setenta mil novecentos e sessenta e cinco reais);

Selvíria - MS, 10 de Abril de 2018.

TIAGO BALSANELLI RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Willian Braz da Cruz Negrão
Código Identificador:244DC9C4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 126 DE 10 DE ABRIL DE 2018. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA PARA ANÁLISE DAS PROPOSTAS TÉCNICAS REFERENTES À CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE".

O Prefeito Municipal, Senhor José Fernando Barbosa dos Santos, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 70, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de realização do procedimento licitatório visando à contratação de agência de publicidade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10 e seus parágrafos da Lei Federal n.° 12.232/2010.

CONSIDERANDO o sorteio realizado no dia 09 de abril de 2018, conforme Ata anexa ao processo interno supra referido;

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeada a Subcomissão Técnica que fará a análise das propostas técnicas relativas à licitação para a contratação de Agência de Propaganda e prestação de serviços de publicidade, de acordo com os membros que terá a seguinte composição: **Sebastião Rodrigues Neto**; **Gabrielli Da Silva Pinha** e **Lucas Othon De Souza**.

Art. 2° - Fica nomeada a servidora Gabrielli da Silva Pinha como **Presidente da Subcomissão Técnica**.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se;

Selvíria – MS, 10 de Abril de 2018.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Fernandes Ferro dos Santos
Código Identificador:D12986C5

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS

EDITAL Nº 006/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA DE 2019

O Prefeito Municipal de Sete Quedas/MS, em cumprimento às disposições contidas na Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), torna público, e convoca a sociedade em geral, para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA,** que será realizada no dia 12 de Abril às 14:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Sete Quedas, situada na Rua Osvaldo Cruz n. 84, centro Sete Quedas/MS, com a finalidade de debater e contribuir para a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentária de 2019.
Para tanto, na referida audiência, serão colhidas sugestões dos representantes da sociedade presentes no ato, bem como das organizações representadas por associações, entidade, clubes de serviços, instituições e de representantes de diversos segmentos, etc.
Tais sugestões deverão ser protocoladas, por escrito, junto à coordenação da Audiência Pública, ou explanadas verbalmente em plenário, a fim de constarem em Ata, ou ainda, entregues na Secretaria Municipal de Administração , até 1 (um) dia útil contados da data da audiência.
E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento, será expedido o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, devendo ser publicado no veículo oficial do Município, afixado na sede da Prefeitura, nas Secretarias Municipais e demais Órgãos Públicos da cidade, no site da prefeitura, a fim de ser da à publicidade e ampla divulgação da Audiência Pública e seus objetivos.

Município de Sete Quedas - MS, 09 de Abril de 2018.

FRANCISCO PIROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Roberto Penachio
Código Identificador:0F5A0848

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 019/2018

"DESIGNA AS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL AMBIENTAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

FRANCISCO PIROLI, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 85, I, alínea "b" da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Designa as atribuições do cargo de Fiscal Ambiental.

DESCRIÇÃO SINTÉTICA
Exercer a fiscalização especifica nos termos da legislação ambiental municipal e demais legislação ambiental pertinente.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS
Fornecer informações e emitir pareceres técnicos pertinentes aos processos de licenciamento;
Promover a fiscalização das atividades licenciadas ou em processo de licenciamento e desenvolver tarefas de controle e de monitoramento ambiental;
Promover a apuração de denúncias e exercer a fiscalização sistemática do meio ambiente no município;
Trazer ao conhecimento do ente ou órgão responsável qualquer agressão ao meio ambiente, independentemente de denúncia;
Emitir laudos de vistoria, autos de constatação, notificação, embargos, ordens de suspensão de atividades, autos de infração e multas, em cumprimento da legislação ambiental municipal e demais legislação permanente;
Promover a apreensão de equipamentos, materiais e produtos extraídos, produzidos, transportados, armazenados, instalados ou comercializados em desacordo com a legislação ambiental;
Executar perícias dentro de suas atribuições profissionais, realizar inspeções conjuntas com equipes técnicas de outras intuições ligadas a preservação e uso sustentável dos recursos naturais;
Exercer o poder de polícia ambiental e em especial aplicar as sanções administrativas previstas na legislação ambiental municipal, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas–MS, 09 (nove) dias do mês de abril de 2018.

FRANCISCO PIROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christyane Palacio dos Santos
Código Identificador:09894EE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 020/2018

DESIGNA O COORDENADOR DE FISCAL AMBIENTAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO PIROLI, Prefeito do Município de Sete Quedas, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Artigo 85, I, "i" da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica designado o servidor **CLAUDEMIR DE CARVALHO PACHE** para Coordenação Municipal de Fiscal Ambiental do Município de Sete Quedas/MS.

Art. 2º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas/MS, aos 09 (nove) dias do mês de abril de 2018.

FRANCISCO PIROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christyane Palacio dos Santos
Código Identificador:0D72DA44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 021/2018

SÚMULA: "Dispõe sobre o lançamento e arrecadação do IPTU, no exercício de 2018".

FRANCISCO PIROLI, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - No exercício de 2018, o IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, conforme estabelecem os artigos 199 e 200 da Lei Complementar Municipal nº 034/2007, poderá ser quitado nas seguintes condições e prazos em caráter terminativo:

Em cota única quando quitado até o dia **15 de maio de 2018:**

Com desconto de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do imposto, para os contribuintes inscritos em Dívida Ativa Municipal;

Com desconto de 35% (trinta e cinco por cento) do valor do imposto para os contribuintes que não estão inscritos em Dívida Ativa Municipal como **Bonificação pela Assiduidade**.

Em até 05 (cinco) parcelas mensais iguais e consecutivas dentro do exercício, com o valor de lançamento de parcela não inferior a R$ 47,70 (quarenta e sete reais e setenta centavos), vencíveis nas seguintes datas:

1ª (primeira) parcela até o dia 15 de maio de 2018;
2ª (segunda) parcela até o dia 15 de junho de 2018;
3ª (terceira) parcela até o dia 16 de julho de 2018;
4ª (quarta) parcela até o dia 16 de agosto de 2018;
5ª (quinta) parcela até o dia 17 de setembro de 2018.

Art. 2º - O pagamento efetuado após os prazos fixados no artigo anterior sujeitará o contribuinte ás seguintes penalidades:

À correção monetária do débito, calculada mediante a aplicação dos coeficientes fixados para a atualização do valor dos créditos tributários;
À multa de 1% (um por cento) sobre o valor do débito corrigido monetariamente;
À cobrança de juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, incidentes sobre o valor do débito corrigido monetariamente;

Art. 3º - O IPTU será lançado em reais e obedecerá aos valores estabelecidos pela Lei Complementar Municipal nº 052/2017 - Planta Genérica de Valores com os respectivos valores corrigidos pelo Decreto nº 001/2018, em 03 de janeiro de 2018, conforme tabelas no Anexo deste decreto.

Art. 4º - O recolhimento do IPTU do exercício de 2018 não quita os débitos de impostos de exercícios anteriores, inscritos ou não em Divida Ativa do Município.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sete Quedas-MS, 09 de abril de 2018.

FRANCISCO PIROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christyane Palacio dos Santos
Código Identificador:6CE0D9A5

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL N° 72/2018, DE 02 DE ABRIL DE 2018.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 72/2018, de 02 de abril de 2018.

Nomeia Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis, inclusive Loteamentos; Regulamenta os Procedimentos para Tombamento, Movimentação, Destombamento e Inventário Físico de Bens Móveis do Município de Sidrolândia e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sidrolândia/MS, Dr. Marcelo de Araujo Ascoli, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, VII, da Lei Orgânica do Município de Sidrolândia; e

Decreta:

Art. 1° Fica constituída Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município de Sidrolândia, composta pelos seguintes membros:

I – Daniel Souza Aredes (Agente Fiscal de Obras);
II – Jordana M. Bertuzzi Saldanha (Departamento de Planejamento);
III – Luiz Antônio Lemes de Oliveira (Engenheiro Civil);
IV – Marco Antonio Zorzeto (Corretor de Imóveis);
V – Thierry Marques Ratier (Divisão de Patrimônio).

Art. 2° A Comissão ora criada tem como objetivo efetuar avaliações de bens móveis e imóveis de propriedade do Município de Sidrolândia, bem como de propriedade de terceiros, para efeito de locação, aquisição, alienação, recebimento em doação, leilão, permuta, desapropriação amigável ou judicial, nas situações onde for necessária a prévia avaliação, observada a legislação vigente, especialmente, a Lei Orgânica Municipal, Leis Federais nº. 4.320/64, nº. 8.666/93 e LC nº. 101/2000.

§ 1° Este Regulamento estabelece normas e procedimentos para o tombamento, a movimentação, o destombamento e o inventário físico de bens públicos municipais pertencentes à Administração Direta do Município de Sidrolândia.

§ 2° Para fins de cumprimento integral deste decreto, fica autorizado à comissão em adotar todas as providências cabíveis para eventuais regularizações dos documentos imobiliários.

Art. 3° Compete ao Chefe de Setor, Coordenador, Diretor, Supervisor Departamental ou Secretário a responsabilidade pela guarda e pela preservação dos bens móveis alocados na unidade da Administração Direta da qual é titular e a Divisão de Patrimônio da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças o controle dos bens públicos municipais.

§ 1° A responsabilidade pela guarda e preservação dos bens móveis compreende:

I - A diligência normal empregada para a vigilância dos bens da repartição;
II - A adoção dos cuidados necessários para o uso que cada tipo de material ou equipamento requer;
III - A assinatura do formulário "Termo de Responsabilidade Patrimonial";
IV - A comunicação à Divisão de Patrimônio da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do conhecimento da ocorrência, no caso de extravio, perda, roubo ou furto ou qualquer outra anormalidade que ocorra com o mobiliário da repartição;
V - A obrigação de indenizar a Municipalidade caso seja verificada a ausência do mobiliário ou bem constante de sua carga patrimonial;
VI - A notificação, pelo novo responsável, ao Departamento de Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração, da alteração do titular da unidade.

§ 2° Compete às Secretarias de Meio Ambiente, Infraestrutura, Administração por meio do Departamento de Patrimônio, e da comissão ora constituída, a fiscalização dos loteamentos municipais, inclusive, das áreas de Equipamento Público, podendo requisitar os documentos que se fizerem necessários às loteadoras e imobiliárias que administrarem as áreas em que os referidos Equipamentos estiverem situados.

Da Avaliação

Art. 4° Todos os bens móveis e imóveis de propriedade do Município de Sidrolândia, bem como de propriedade de terceiros, para efeito de locação, aquisição, alienação, recebimento em doação, leilão, permuta, desapropriação amigável ou judicial, nas situações onde for necessária, serão previamente avaliados em valor expresso em moeda corrente, por extenso.

§ 1° A Comissão ora criada tem como objetivo efetuar avaliações observadas à legislação vigente, especialmente, a Lei Orgânica Municipal, Leis Federais nº. 4.320/64, nº. 8.666/93 e LC nº. 101/2000.

§ 2° As avaliações serão realizadas pela comissão ora constituída, assinadas, no mínimo, por três membros.

§ 3° Os seguintes documentos deverão acompanhar as solicitações de avaliação das Secretarias requerentes:

I - Cópia da certidão de registro do imóvel:
a) Quando se tratar de pessoa física: cópia de cédula de identidade, CPF e comprovante de residência;
b) Quando se tratar de pessoa jurídica: 1) registro comercial, no caso de locador empresa individual; 2) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de locador sociedade empresarial; 3) inscrição do ato constitutivo, no caso de locador sociedade civil; 4) certidão de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da localidade onde está situado o imóvel; 5) prova da regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
II - No caso de locação, proposta do locador quanto ao valor;
III - Certidão negativa de débitos quanto ao Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU;
IV - Certidão negativa de ônus sobre o imóvel, atualizada até dois meses antes da assinatura do contrato;
V - Declaração de inexistência de débitos, junto às concessionárias de fornecimento de água e energia, bem como duas últimas faturas anteriores à locação, devidamente quitadas;
VI - Declaração atestando que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente.

§ 4° Obrigatoriamente, deverão constar as seguintes informações nos laudos de avaliação para locação:

I - Se o imóvel está sendo locado na totalidade. Acaso esteja sendo locado apenas parte do imóvel, discriminar;
II - Se os medidores de água e energia do imóvel locado estão individualizados;
III - O endereço de instalação de medidores de água e energia, quando o imóvel for de esquina;
IV - Se o imóvel encontra-se em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância das especificações de sua proposta;
V - Se há viabilidade para concretização da contratação, inclusive, no tocante a documentação apresentada.

§ 5° Deverão constar ainda como anexos das avaliações:

I - Registro Fotográfico;
II - Descrição minuciosa do estado do imóvel, quando de sua vistoria para entrega, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes.

Do Tombamento

Art. 5° Tombamento é o ato de incorporar um bem ao cadastro patrimonial, com a numeração e a identificação respectiva.

Art. 6° Devem ser tombados todos os bens móveis e imóveis adquiridos por compra com recursos próprios ou não, por doação, por permuta, e ainda os bens móveis fabricados pela própria Municipalidade e cuja durabilidade seja superior a dois anos.

Art. 7° O procedimento de incorporação do bem ao patrimônio público municipal será iniciado com a abertura de processo administrativo devidamente autuado e protocolizado no Protocolo Geral ou nos Protocolos Descentralizados.

§ 1° O processo de aquisição por permuta ou por compra terá início com o processamento da modalidade competente de licitação, sua dispensa ou inexigibilidade.

§ 2° O Departamento de Compras deverá informar imediatamente o recebimento do bem à Tesouraria, ao Departamento de Contabilidade, e à Comissão ora constituída.

§ 3° A Tesouraria efetuará a liquidação e o pagamento apenas após o tombamento do bem, e mediante carimbo de "tombado" na respectiva Nota Fiscal.

§ 4° O processo de aquisição por permuta ou por compra terá início com o processamento da modalidade competente de licitação, sua dispensa ou inexigibilidade.

§ 5° O Departamento de Compras deverá informar imediatamente o recebimento do bem à Tesouraria, ao Departamento de Contabilidade, e à Comissão ora constituída.

§ 6° A Tesouraria efetuará a liquidação e o pagamento apenas após o tombamento do bem, e mediante carimbo de "tombado" na respectiva Nota Fiscal.

Art. 8° Os autos do processo administrativo de compra, doação, permuta ou de bens fabricados pela própria Municipalidade deverão ser encaminhados ao Almoxarifado competente para o registro dos bens móveis.

§ 1° Nos casos de compra ou permuta, quando não for possível o encaminhamento do processo administrativo ao Almoxarifado, dentro do mesmo exercício de recebimento do bem, por motivo justificável, o servidor que acusar seu recebimento deverá encaminhar separadamente uma cópia da nota de empenho e uma cópia da nota fiscal para registro no Almoxarifado e consequente tombamento pelo Departamento de Patrimônio, anotando-se no processo tal procedimento.

§ 2° O almoxarifado deverá obrigatoriamente enviar os autos, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento do bem, ao

Departamento de Patrimônio para o tombamento dos bens móveis permanentes.

§ 3° Nenhum bem móvel adquirido por compra ou permuta pode ser recebido ou tombado sem o prévio processo administrativo regularmente instruído contendo a autorização da contratação.

§ 4° Nenhum bem móvel pode ser recebido por doação sem a prévia autorização do Chefe do Poder Executivo e formalização do Termo de "Doação ao Patrimônio Mobiliário" (anexo I), que será firmado pelo doador e pelo Secretário da Pasta interessada em receber o objeto da doação.

Da Movimentação

Art. 9° A movimentação consiste no ato de alterar a alocação de um bem móvel e respectiva carga patrimonial, podendo ocorrer por:

I - Transferência;
II - Cessão de uso;
III - Manutenção.

Art. 10. Transferência é a movimentação de bens móveis entre órgãos integrantes da Administração Direta, inclusive Fundos Municipais.

§ 1° Os bens móveis serão transferidos mediante o preenchimento, de forma legível e sem rasuras, do formulário denominado "Transferência de Bens Patrimoniais" (anexo III), em 03 (três) vias, datadas e assinadas, sendo uma provisória, contendo o nome do motorista, sua matrícula ou documento de identidade e a placa ou o prefixo do veículo que transportará o bem patrimonial, para a unidade cedente, que após ficará com o Departamento de Patrimônio, uma para a unidade de destino do bem, e uma definitiva assinada pela unidade recebedora para devolução à unidade cedente.

§ 2° Toda movimentação de bens móveis deve ser realizado em transporte seguro, e é de responsabilidade do órgão cedente até que seja acusado o recebimento no destino.

§ 3° É proibida a saída de bens móveis da localidade em que estejam cadastrados, sem a prévia autorização do Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 11. Após prévia análise e autorização do Departamento de Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração, os bens móveis quebrados, obsoletos ou sucateados poderão ser transferidos para o referido Departamento, órgão responsável pela instauração de processo destinado a sua alienação, sendo vedado ao órgão usuário, por sua conta, descartar, destruir ou doar bem patrimonial.

Art. 12. É vedada a colocação de bens móveis, seja para uso ou disponibilidade, em área de circulação, no saguão/recepção, entendendo-se por área de circulação os corredores principais, as áreas de acesso às entradas/saídas, as escadarias e áreas adjacentes.

Art. 13. Os bens transferidos por unidades externas para o Departamento de Patrimônio deverão ocorrer mediante agendamento prévio, hipótese em que a via do Formulário "Transferência de Bens Patrimoniais", (anexo III), pertencente à unidade cedente será entregue no ato de retirada.

Art. 14. Os bens móveis disponibilizados pelo Departamento de Patrimônio podem ser requisitados pelos órgãos da Administração Direta Municipal, mediante o preenchimento em 02 (duas) vias do formulário denominado "Solicitação de Bens Móveis", (anexo IV).

Art. 15. Cessão de uso é a transferência gratuita da posse de um bem móvel de uma para outra entidade pública, a fim de que a cessionária o utilize nas condições estabelecidas no respectivo Termo de Cessão.

Parágrafo único. O bem objeto da cessão deverá ser entregue mediante Termo de Recebimento.

Art. 16. A movimentação de bens móveis, por transferência ou cessão de uso, sem a devida formalização e prévia autorização, sujeita o servidor infrator, responsável pela carga patrimonial do bem, a procedimento administrativo disciplinar.

Do Destombamento

Art. 17. O destombamento consiste na baixa do bem móvel do cadastro patrimonial em decorrência da alienação do bem, ou do seu desaparecimento por furto, roubo, perda, extravio, obsolescência ou, ainda, da constatação da inviabilidade técnica ou antieconômica de sua recuperação.

§ 1° A alienação de bem móvel, com transferência da propriedade do bem público para o patrimônio de terceiros está subordinada à existência de interesse público devidamente justificado e dependerá de avaliação prévia e licitação, dispensada esta nas hipóteses previstas no art. 17 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 2° Em caso de desaparecimento do bem móvel por furto, roubo, perda ou extravio, o responsável pela carga patrimonial do bem deverá providenciar a lavratura de Boletim de Ocorrência e, nos 05 (cinco) dias úteis seguintes, protocolizar o formulário "Comunicado de Ocorrência", (anexo V), dirigido ao Departamento de Patrimônio visando os procedimentos necessários à abertura de sindicância administrativa.

Art. 18. O destombamento do bem móvel deverá ser previamente autorizado pelo Prefeito Municipal, mediante solicitação justificada do responsável pela carga patrimonial do bem ou do Departamento de Patrimônio.

Do Inventário Físico de Bens Patrimoniais

Art. 19. Inventário físico são o levantamento e a conferência dos bens móveis pertencentes à Administração Direta que permite ao Departamento de Patrimônio o cruzamento das informações obtidas das unidades administrativas com aquelas disponíveis no seu Cadastro de Bens Municipais com o objetivo de localizar diferenças, atualizar seu banco de dados e assegurar o rigoroso controle de bens patrimoniais do Município.

Art. 20. A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças estabelecerá, por meio de publicação no Diário Oficial do Município, as normas e procedimentos a serem adotados para o inventário físico e a periodicidade de sua realização sendo obrigatório, no mínimo, uma vez por ano, até o dia 31 de outubro, para que seus resultados sejam incorporados ao balanço contábil do encerramento do exercício financeiro exigido pelo Tribunal de Contas.

Parágrafo único. Ficam os demais órgãos municipais obrigados a apresentar o inventário físico de seus bens no prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

Art. 21. Para propiciar a fiscalização, a qualquer tempo, da regularidade do tombamento dos bens móveis e sua alocação de acordo com Cadastro Patrimonial será garantido à Secretaria Municipal de Administração o livre acesso aos órgãos da administração pública direta Municipal.

Art. 22. Qualquer bem não encontrado ou não identificado ou alocado incorretamente sujeitará o responsável pela unidade administrativa à sua regularização no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da lavratura do "Auto de Infração Patrimonial", (anexo VI), pelo Departamento de Patrimônio, sob pena de abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 23. Ficam os órgãos públicos municipais obrigados a efetuar o levantamento e enviar, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação deste decreto, a listagem dos bens alocados em suas dependências que não possuam patrimônio e/ou de origem desconhecida.

Art. 24. Fica o Departamento de Patrimônio autorizado a inaugurar, em apartado, um Cadastro de bens de origem desconhecida para catalogar o levantamento realizado pelos órgãos.

Parágrafo único. O Cadastro de bens de origem desconhecida será encerrado findo o prazo de 90 (noventa) dias da data de sua inauguração, ficando os responsáveis pelas unidades administrativas advertidas de que, a partir de então, não será admitida presença de bens de origem desconhecidas nas dependências sob sua responsabilidade.

Art. 25. O descumprimento das normas estabelecidas para tombamento, movimentação, destombamento e inventário físico de bens móveis constantes deste decreto sujeitará o responsável pela unidade administrativa a responder a procedimento administrativo disciplinar.

Das Disposições Gerais

Art. 26. Os formulários mencionados no presente decreto ficam disponíveis no Departamento de Patrimônio e em outros meios disponíveis.

Art. 27. Para cumprir com as suas atribuições, a Comissão terá acesso a todos os órgãos subordinados à Administração Pública Municipal, de todos os documentos e demais meios instrumentais necessários, pertinentes ao patrimônio do Município.

Art. 28. O presente decreto deverá ser encaminhado via ofício circular às Secretarias Municipais, para que sejam adotados os procedimentos ora estabelecidos.

Art. 29. As locações de imóveis deverão respeitar o quanto disposto no presente decreto, devendo-se, inclusive, serem realizadas as adequações necessárias aos instrumentos contratuais.

Art. 30. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração em Finanças.

Art. 31. Este decreto em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sidrolândia-MS, 02 de abril de 2018.

MARCELO DE ARAÚJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Claudio Neto Palermo
Código Identificador:6487EADF

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº367/2018/SED

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI;
CONTRATADO(A): SIRLEI FIUZA RODRIGUES
OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº367/2018/SED** firmado em 08/02/2018 para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais.

Sidrolândia-MS, 01 de Abril de 2018.

ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e SIRLEI FIUZA RODRIGUES.

Publicado por:
Joselma Leite da Silva
Código Identificador:5680E022

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº098/2018/SESAP

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: ARGEMIRO RODRIGUES SOUTO NETO
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Odontólogo, lotado (a) na Secretaria de Saúde Pública, com carga horária de 40 horas semanais.
VALOR MENSAL: R$ 4.863,26 (quatro mil e oitocentos e sessenta e três reais e vinte e seis centavos).
VIGÊNCIA: 13/03/2018 à 31/12/2018.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e ARGEMIRO RODRIGUES SOUTO NETO.

Publicado por:
Joselma Leite da Silva
Código Identificador:FA2AF7DE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº045/2018/SESAP

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: MARCO TULIO RAMALHO ZORATTI
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Médico Plantonista, lotado (a) na Secretaria de Saúde Pública, com carga horária de 36 horas semanais.
VALOR MENSAL: R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 02/01/2018 à 31/12/2018.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e MARCO TULIO RAMALHO ZORATTI.

Publicado por:
Joselma Leite da Silva
Código Identificador:AD2F91BF

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº099/2018/SESAP

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: LUIS GUSTAVO RIBEIRO DE CAMPOS LAZZAROTTO
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Médico Plantonista, lotado (a) na Secretaria de Saúde Pública, com carga horária de 36 horas semanais.
VALOR MENSAL: R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 01/03/2018 à 31/12/2018.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e LUIS GUSTAVO RIBEIRO DE CAMPOS LAZZAROTTO.

Publicado por:
Joselma Leite da Silva
Código Identificador:BFD101DC

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº102/2018/SESAP

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: JADSON MEDINA DA SILVA
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Agente de Vigilância Epidemiológica II, lotado (a) na Secretaria de Saúde Pública, com carga horária de 40 horas semanais.
VALOR MENSAL: R$ 1.168,87 (um mil e cento e sessenta e oito reais e oitenta e sete centavos).
VIGÊNCIA: 01/03/2018 à 31/12/2018.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e JADSON MEDINA DA SILVA.

Publicado por:
Joselma Leite da Silva
Código Identificador:A1D67EE1

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº097/2018/SESAP

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: CASSIA REGINA RAMIRES ACOSTA
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) na Secretaria de Saúde Pública, com carga horária de 40 horas semanais.
VALOR MENSAL: R$ 807,15 (oitocentos e sete reais e quinze centavos).
VIGÊNCIA: 01/03/2018 à 31/12/2018.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e CASSIA REGINA RAMIRES ACOSTA.

Publicado por:
Joselma Leite da Silva
Código Identificador:4425AA49

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº092/2018/SESAP

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: MARIANA HELENA BARBOZA GONÇALVES
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Médico Clínico Geral, lotado (a) na Secretaria de Saúde Pública, com carga horária de 40 horas semanais.
VALOR MENSAL: R$ 11.248,01 (onze mil e duzentos e quarenta e oito reais e um centavo).
VIGÊNCIA: 01/03/2018 à 31/12/2018.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e MARIANA HELENA BARBOZA GONÇALVES.

Publicado por:
Joselma Leite da Silva
Código Identificador:302A06B1

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº093/2018/SESAP

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: MARIANA HELENA BARBOZA GONÇALVES
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Médico Plantonista, lotado (a) na Secretaria de Saúde Pública, com carga horária de 36 horas semanais.
VALOR MENSAL: R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 01/03/2018 à 31/12/2018.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e MARIANA HELENA BARBOZA GONÇALVES.

Publicado por:
Joselma Leite da Silva
Código Identificador:B99E3D7D

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº094/2018/SESAP

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: MARIA JULIANE PEREIRA LOPES GOMES
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Terapeuta Ocupacional, lotado (a) na Secretaria de Saúde Pública, com carga horária de 30 horas semanais.
VALOR MENSAL: R$ 3.288,55 (três mil e duzentos e oitenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 01/03/2018 à 01/12/2018.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e MARIA JULIANE PEREIRA LOPES GOMES.

Publicado por:
Joselma Leite da Silva
Código Identificador:D101408D

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº090/2018/SESAP

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: DIEGO BARRETO CARDOSO
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Assistente Administrativo, lotado (a) na Secretaria de Saúde Pública, com carga horária de 40 horas semanais.
VALOR MENSAL: R$ 1.126,49 (um mil e cento e vinte e seis reias e quarenta e nove centavos).
VIGÊNCIA: 01/03/2018 à 31/12/2018.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e DIEGO BARRETO CARDOSO.

Publicado por:
Joselma Leite da Silva
Código Identificador:B36F9572

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº101/2018/SESAP

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: IAGOR CAROLINO DE SOUZA
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Médico Plantonista, lotado (a) na Secretaria de Saúde Pública, com carga horária de 36 horas semanais.
VALOR MENSAL: R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 01/03/2018 à 31/12/2018.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e IAGOR CAROLINO DE SOUZA.

Publicado por:
Joselma Leite da Silva
Código Identificador:D7F46500

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº100/2018/SESAP

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: ROSELI ROMERO
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Auxiliar de Saúde Bucal, lotado (a) na Secretaria de Saúde Pública, com carga horária de 40 horas semanais.
VALOR MENSAL: R$ 1.072,20 (um mil e setenta e dois reais e vinte centavos).
VIGÊNCIA: 12/03/2018 à 31/12/2018.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e ROSELI ROMERO.

Publicado por:
Joselma Leite da Silva
Código Identificador:996DD91B

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº365/2018/SED

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO.
CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: ROSANGELA DIAS DOS ANJOS
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas/semanais.
VALOR MENSAL: R$ 807,15 (oitocentos e sete reais e quinze centavos).
VIGÊNCIA:08/02/2018 à 19/12/2018.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e ROSANGELA DIAS DOS ANJOS.

Publicado por:
Joselma Leite da Silva
Código Identificador:9773AADB

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº210/2018/SED

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI;
CONTRATADO(A): KEROLYN NERIS DA SILVA
OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº210/2018/SED** firmado em 08/02/2018 para exercer a função de Professor de Educação Básica Nível II.

Sidrolândia-MS, 01 de Abril de 2018.

ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e KEROLYN NERIS DA SILVA.

Publicado por:
Joselma Leite da Silva
Código Identificador:218CB883

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº213/2018/SED

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI;
CONTRATADO(A): MARIA APARECIDA SOUZA MARQUES
OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº213/2018/SED** firmado em 08/02/2018 para exercer a função de Professor de Educação Básica Nível II.

Sidrolândia-MS, 01 de Abril de 2018.

ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e MARIA APARECIDA SOUZA MARQUES.

Publicado por:
Joselma Leite da Silva
Código Identificador:BA3F53A0

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº072/2018/SED

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI;
CONTRATADO(A): JULIA FORTUNA
OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº072/2018/SED** firmado em 15/02/2018 para exercer a função de Assistente de Educação Infantil.

Sidrolândia-MS, 06 de Abril de 2018.

ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e JULIA FORTUNA.

Publicado por:
Joselma Leite da Silva
Código Identificador:15B8B3CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Comunico a homologação da adjudicação proferida pelo Pregoeiro referente à licitação na modalidade Pregão Presencial nº 04/2018, ficam convocados os representantes das empresas: **JOSE CLAÚDIO DE MELO ME E LEOCIR JOSÉ BERNARDI ME,** vencedoras da licitação, para comparecer na Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de Homologação, e assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

Sidrolândia MS, 10 de abril de 2018.

MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal de Sidrolândia/MS

Publicado por:
Isabela Puerta Pereira Maihack
Código Identificador:07CB706C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SONORA
PORTARIA 001/2018

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SERVIDOR MOISES JAJAH NOGUEIRA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR PRESIDENTE do Fundo Municipal de Previdência dos Servidores de Sonora – FUNPREV - SONORA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 50 da Lei Municipal n.º 446/2006.
RESOLVE:
Conceder APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUÇÃO, ao servidor **MOISES JAJAH NOGUEIRA**, Matrícula 1740/2, ocupante do cargo de Médico, Classe C8, Nível NA/08, do quadro de pessoal da Gerência Municipal de Saúde, com proventos integrais ao tempo de contribuição, no valor R$ **7.563,97** (Sete Mil e Quinhentos e sessenta e três Reais e Noventa e Sete Centavos), com fulcro no Art. 16 da Lei Municipal nº 446/2006.
Parágrafo Único - O presente benefício será reajustado anualmente em conformidade com o Artigo 41 da 446/2006
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sonora (MS), 09 de abril de 2018.

EDIVAN PEREIRA DA COSTA
Diretor Presidente
Matricula – 193/1

MARIA ALDERLUCE DE S. CAMPOS
Diretora Executiva
FUNPREV
CPF:583.536.901.87

Publicado por:
Maria Alderluce de Souza Campos
Código Identificador:F7AB2C37

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2018
PROCESSO N° 058/2018

O MUNICÍPIO DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, torna público para os interessados que realizará a Licitação, na Modalidade **"PREGÃO PRESENCIAL"**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 5.450/05, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 277-A/2007, 414/2017 e 057/2013, na forma abaixo especificada:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 058/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 043/2018
Data de Abertura: 25 de Abril de 2018 – **Horas:** 08:30

Objeto: Contratação de empresa (s) no ramo pertinente para a aquisição parcelada de materiais elétricos,para Prédios Públicos (melhor qualidade e menor preço) em atendimento as solicitações das Gerências Municipais desta Prefeitura Municipal, conforme especificações e quantidades estabelecidas no EDITAL e seus ANEXOS.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Sonora, sito a Av. Marcelo Miranda Soares, nº 750, Centro, Município de Sonora – MS.

Os interessados em adquirir o Edital e seus Anexos, deverão entrar em contato com a Prefeitura Municipal de Sonora (Setor de Licitações), sito à Av. Marcelo Miranda Soares, nº 750, Centro, Sonora - MS ou através do Telefone (0**67) 3254-1127 ou 3254-1522.

Sonora – MS, 10 de Abril de 2018.

DALMI ALVES
Gerente Municipal Administração Planejamento e Finanças

Publicado por:
Celso Escobar de Lemos
Código Identificador:39425052

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 023/2018.

O MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.923.703/0001-80, por seu pregoeiro Enio Pigari Baptista, torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n. 034 de 28 de maio de 2.007, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 que se encontra aberta à licitação acima referida, do tipo "menor preço por item", tendo por objeto a **"**Contratação de empresa Especializada em prestação de Serviços de conserto (peças, funilaria e pintura), de acordo com as regras deste edital e seus anexos".
ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração Geral.
DATA: 23/04/2018
HORÁRIO: 08h00min
LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal de Taquarussu na Rua Alcides Sãovesso, n. 267 – Taquarussu -MS.
OBTENÇÃO DO EDITAL: no Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supra citado.
TELEFONE: (0xx67) 3444-1122/1239 das 07h às 13h.

Taquarussu – MS, 10 de abril de 2018.

ENIO PIGARI BAPTISTA
Pregoeiro

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:4FC82430

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 024/2018

O MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.923.703/0001-80, por seu pregoeiro Enio Pigari Baptista, torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n. 034 de 28 de maio de 2.007, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 que se encontra aberta à licitação acima referida, do tipo "menor preço por item", tendo por objeto a "**Contratação de Empresa para a aquisição de herbicida e inseticida**, conforme quantidades e especificações constantes do anexo I do presente edital.
ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração Geral.
DATA: 23/04/2018
HORÁRIO: 10h00min
LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal de Taquarussu na Rua Alcides Sãovesso, n. 267 – Taquarussu -MS.
OBTENÇÃO DO EDITAL: no Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supra citado.
TELEFONE:(0xx67) 3444-1122/1522 das 07h às 13h.

Taquarussu – MS, 10 de abril de 2018.

ENIO PIGARI BAPTISTA
Diretor Deptº de Licitaões e Contratos

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:CF009271

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2018.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS – CONTRATADOS: **BARONCELI & BARONCELI LTDA-ME** – DATA DA ASSINATURA: 10 de abril de 2018 – OBJETO: O objeto desta licitação é a Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Micro empreendedor Individual (MEI), assim definido pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006, para a prestação de Serviços de Análises Clinicas para a Unidade Básica de Saúde, Estratégia de Saúde da Família e Hospital Municipal, conforme as especificações constantes no Termo de Referência anexo I deste edital– VIGÊNCIA A partir da assinatura do contrato até 31de dezembro de 2018.– VALOR: R$ 155.652,00(cento e cinqüenta e cinco mil e seiscentos e cinqüenta e dois reais) sendo os itens 01 ao 55,– DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 2.043- Manutenção das Ações Básicas de Saúde; 2.051- Manutenção das Ações do Fis/ Saúde. Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Assinaturas: Roberto Tavares Almeida e Rafael Emílio Batistelli Baronceli.

Taquarussu - MS, 10 de abril de 2018.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:5A47EE98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 164/2018

Dispõe sobre promoção horizontal do servidor público municipal que menciona e dá outras providências.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Inciso VI, do artigo 57 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 216/2004 de 24/11/2004, Art. 12, 13 e 14.

CONSIDERANDO o processo administrativo abaixo citado.

RESOLVE;

Art. 1.º Realizar a Promoção Horizontal (mudança de classe) do servidor público municipal abaixo relacionado a partir da Folha de Pagamento do mês de abril/2018.

MATRÍCULA	FUNCIONÁRIO	CARGO	Processo ADM	CLASSE ATUAL	NOVA CLASSE
46101	LUÍS CARLOS BORGES DO PRADO	SEGURANÇA PATRIMONIAL	307/2018	B	C

Taquarussu - MS, quarta-feira, 04 de abril de 2018.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Cumpre-se, Registre-se, Publique-se.

LUIZ FERNANDO PIGARI BAPTISTA
Secretário Mun. de Adm. Geral

Publicado por:
Kelly Roberta do Nascimento
Código Identificador:CD1E18AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 165/2018

"Dispõe sobre concessão de Função Gratificada ao servidor que menciona e dá outras providências"

ROBERTO TAVARES ALMEIDA, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, através d**o disposto no Art. 57, Inciso VI; da LEI ORGANICA DO MUNICIPIO.**

CONSIDERANDO o Art. 32; da Lei Municipal nº. 216/04 de 24 de Novembro de 2004.

RESOLVE

Artigo 1º Conceder Função Gratificada **FG – I** ao Servidor Municipal, **MOACIR APARECIDO ALVES**, Ocupante do cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO EM FINANÇAS, Nível VII, Classe D,** nomeado para o cargo de provimento em comissão de **ENCARREGADO DO SETOR DE CEMITÉRIO**, lotado no Departamento Municipal de Viação e Obras Públicas, portador do RG: 198615/SSP/MS e CPF: 294.274.281-04.

Artigo 2º Fica revogado em todos os seus termos e providências a Portaria Municipal n° 266/2017 de 01 de junho de 2017.

Artigo 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação; com efeitos retroativos a 01/04/2018; revogam-se as disposições em contrário.

Taquarussu MS, quarta-feira, 04 de abril de 2018.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Cumpre-se, Registre-se, Publique-se.

LUIZ FERNANDO PIGARI BAPTISTA
Secretário Mun. de Adm. Geral

Publicado por:
Kelly Roberta do Nascimento
Código Identificador:10F03B8D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO E REEDIÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 017/2018.

O MUNICÍPIO DE TERENOS, através do Prefeito Municipal abaixo subscrito, comunica aos interessados que a licitação referente ao Pregão Presencial em epígrafe, publicado no Diário Oficial do Município (ASSOMASUL) nº 2066, que tem por objetivo **a locação de equipamento para realização de exames, com fornecimento de reagentes e insumos para o Laboratório deste Município, pelo período de 12 (doze) meses, segundo as necessidades do Departamento de Saúde, conforme relação qualitativa e quantitativa constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital**, agendado para dia **11 de Abril de 2018, as 09:00 hs**, por motivos de alteração no Termo de Referência, o mesmo **está suspenso para análise e alterações**. Conforme preconiza o art. 21, § 4° da Lei nº 8.666/93, a nova data da sessão pública fica designada para **23 de Abril de 2018, às 09:00 hs**, na sede da Prefeitura Municipal de Terenos, sito á av. Dr. Antônio José Paniago, n°. 119, Centro. Os interessados deverão obter a reedição do edital completo **através de solicitação enviada no e-mail: pmt.licitacao@hotmail.com.**

Terenos/MS, 10 de Abril de 2018.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:F741E3C2

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO E CONVOCAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 007/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 016/2018

O MUNICIPIO DE TERENOS - MS, através da Prefeito Municipal, torna público a todos interessados em especial as empresas: TECNOESTE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA e JRCOMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, que participaram do torneio licitatório na modalidade Pregão Presencial n°007/2018, que versa sobre a aquisição de 01 (uma) pá carregadeira usada, com no máximo 5.000 horas de uso, ano de fabricação no mínimo 2011, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, que constitui parte integrante do Edital, realizada em 26 de março de 2018 com início às 9:00 horas, apresentou por resultado a **inabilitação** da empresa JRCOMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, após o enfrentamento recursal, por não cumprir as exigências Editalícias**,** ficando **CONVOCADA** a segunda classificada para negociação de preços e abertura do envelope de Habilitação, designando a continuidade dos trabalhos do certame licitatório em comento, para o dia 13/04/2018 as 09:00 horas, na sede da Prefeitura

Municipal de Terenos, sito á Av. Dr. Antônio José Paniago, n°. 119, Centro, Terenos/MS.

Em, 09 de Abril de 2018.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito de Terenos

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:FF20CAF6

GABINETE DO SECRETÁRIO GERAL
RESOLUÇÃO Nº. 03/2018 TERENOS, 05 DE ABRIL DE 2018.

O Conselho Municipal de Saúde – CMS de Terenos/MS, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público que, em reunião extraordinária do dia 05 de abril de 2018 , às 10:30h (dez horas e trinta minutos), na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Terenos/MS;

RESOLVE:

I – Aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Terenos-MS.

II – Esta resolução entrará em vigor retroagindo a 05 de Abril de 2018, revogando as disposições em contrário.

TERENOS/MS, 05 DE ABRIL DE 2018

OSVALDINA MARIA DE FREITAS
Presidente da Mesa Diretora do CMS

REGIMENTO INTERNO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERENOS-MS

CAPÍTULO I
Da Finalidade e das Competências

Seção i
da finalidade1

Art. 1.º - O Conselho Municipal de Saúde de TERENOS (CMS/TERENOS/MS) é um órgão colegiado, paritário, de caráter permanente e deliberativo, integrante da estrutura básica do Departamento Municipal de Saúde Pública, instituído pela Lei n.º 793/99, de 10 de Agosto de 1999, publicada no Diário Oficial nº. 5085 de 19 de agosto de 1999, e tem por finalidade a atuação na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde no Município de TERENOS- MS, inclusive nos seus aspectos financeiros e econômicos.

SEÇÃO II
Das competências

Art. 2.º - Ao Conselho Municipal de Saúde de TERENOS CMS/TERENOS/MS compete, no âmbito do Município de TERENOS /MS:
I - Atuar na formulação de estratégias e no controle da execução da política municipal de saúde, inclusive nos seus aspectos econômicos, orçamentários, financeiros e de gerência técnico-administrativa;
II - Estabelecer critérios e diretrizes para a implementação do controle social no Sistema Único de Saúde/SUS e seus respectivos Regimentos Internos nas esferas Municipal, Distritais e Locais;
III - Propor a adoção de critérios que definam qualidade e resolutividade, verificando o processo de incorporação dos avanços científicos e tecnológicos no Sistema Único de Saúde/SUS;
IV - Propor medidas para o aperfeiçoamento da organização e do funcionamento do Sistema Único de Saúde/SUS;

V - Examinar deliberações dos Conselhos Locais e Distritais de Saúde, propostas e denúncias, responder a consultas sobre assuntos pertinentes às ações e serviços de saúde e apreciar recursos a respeito de deliberações do próprio Conselho, dos Conselhos Distritais e dos Conselhos Locais de Saúde;
VI – Fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e serviços de saúde, explicitando os critérios definidos para tal;
VII – Organizar um sistema de registro e encaminhamento das sugestões e denúncias no Sistema Único de Saúde - SUS, através de Ouvidoria do Sistema Único de Saúde/SUS;
VIII – Convocar as Conferências de Saúde, ordinariamente, a cada 04 (quatro) anos ou extraordinariamente, sempre que o Conselho Municipal de Saúde de TERENOS /MS julgue necessário, estruturando a comissão organizadora e elaborando seu regimento interno, que será submetido ao Pleno de abertura das conferências, para aprovação;
IX – Traçar diretrizes de elaboração e aprovar o Plano Municipal de Saúde, bem como sua atualização periódica, adequando-o sempre à realidade epidemiológica e à capacidade operacional dos serviços de saúde;
X – Estabelecer critérios para a elaboração da Programação Orçamentária e Financeira e pronunciar-se, conclusivamente, sobre a versão final encaminhada ao Poder Legislativo;
XI – Fiscalizar a movimentação e destinação de todos os recursos financeiros do Fundo Municipal de Saúde;
XII – Estimular a participação da sociedade civil organizada e o movimento popular nas instâncias colegiadas do Sistema Único de Saúde/SUS, estabelecendo critérios e diretrizes para implementação do controle social no município;
XIII – Estabelecer critérios e diretrizes quanto à localização e ao tipo de unidades prestadoras de serviços da Rede Municipal de Saúde - REMUS, no âmbito do Sistema Único de Saúde/SUS;
XIV – Acompanhar e avaliar as atividades das instituições públicas e privadas de saúde, credenciadas pelo Sistema Único de Saúde/SUS, definindo critérios mínimos de qualidade para o seu funcionamento;
XV – Elaborar, aprovar ou modificar seu Regimento Interno, com suas normas de organização e de funcionamento, adequando-o sempre que houver necessidade às deliberações do Conselho Municipal de Saúde de TERENOS /MS e de outras instâncias do Sistema Único de Saúde/SUS;
XVI – Estimular, apoiar ou promover estudos e pesquisas sobre assuntos e temas na área da saúde de interesse para o desenvolvimento do Sistema Único de Saúde/SUS;
XVII – Propor e participar da capacitação dos conselheiros de saúde, visando promover a educação para o controle social;
XVIII – Pronunciar-se sempre que necessário, sobre a criação, adequação e reformulação da grade curricular de cursos na área de saúde no âmbito do município;
XIX – Participar da formulação e avaliação das políticas públicas de saneamento, meio ambiente, transporte e trânsito, habitação, educação, alimentação, assistência social e segurança pública, garantindo a intersetorialidade das políticas com o setor da saúde pública;
XX – Deliberar sobre a política de recursos humanos em consonância com as propostas das Conferências de Saúde e as Diretrizes Nacionais para o trabalho no Sistema Único de Saúde/SUS;
XXI – Apreciar e pronunciar - se, conclusivamente, sobre o relatório de gestão do Sistema Único de Saúde/SUS, apresentado anualmente, pela Secretaria Municipal de Saúde Pública de TERENOS /MS;
XXII – Propor critérios e aprovar a criação de comissões permanentes, intersetoriais ou provisórias, necessárias ao efetivo desempenho das atribuições do Conselho Municipal de Saúde de TERENOS /MS;
XXIII – Aprovar o Regimento Interno da Ouvidoria do Sistema Único de Saúde, das Comissões Intersetoriais deste Conselho e dos Conselhos Distritais e Locais de Saúde do município de TERENOS /MS;
XXIV – Eleger o Ouvidor do Sistema Único de Saúde, Ouvidor Vice Ouidor e o (a) Titular da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde de TERENOS /MS;
XXV – Deliberar sobre a política de saúde em consonância com as propostas das Conferências de Saúde;
XXVI – Manifestar-se sobre todos os projetos de Lei de interesse da saúde em tramitação na Câmara Municipal;
XXVII – Tomar as medidas necessárias para permanente orientação dos usuários sobre os serviços oferecidos pelas Unidades de Saúde de TERENOS /MS;

XXVIII – Encaminhar ao Ministério Público todo expediente que o Pleno do Conselho julgar pertinente por meio de deliberações;
XXIX – Apreciar e deliberar sobre quaisquer outras atribuições que lhe sejam delegadas pela legislação ou por outras instâncias do Sistema Único de Saúde/SUS;
XXX – Apreciar previamente os contratos e convênios a serem estabelecidos com os prestadores de serviços para o Sistema Único de Saúde/SUS de acordo com a legislação pertinente;
XXXI – Estabelecer ações de informação, educação, comunicação em saúde e divulgar as funções e competências deste Conselho, seus trabalhos e decisões pelos meios de comunicação, incluindo informações sobre as agendas, as datas e o local das reuniões plenárias;
XXXII – Acompanhar o cumprimento das deliberações constantes das atas do Pleno do Conselho Municipal de Saúde de TERENOS /MS.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 3.º - O Conselho Municipal de Saúde de TERENOS /MS é constituído por 12 (doze) Conselheiros titulares e respectivos suplentes, com a seguinte distribuição:
I – 6 (seis) representantes de usuários e respectivos suplentes;
II – 3 (três) representantes de trabalhadores de saúde e respectivos suplentes;
III – 3 (três) representantes de gestor/prestadores de serviços (público e privado) e respectivos suplentes.
§1.º - A representação dos diferentes segmentos deverá ser escolhida em fóruns próprios, convocados especificamente para esse fim.
§2.º - O (a) Presidente (a) de cada fórum de que trata este artigo indicará, por escrito, à Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de TERENOS /MS, os nomes dos representantes eleitos para Conselheiros, juntamente com os nomes dos respectivos suplentes.

CAPÍTULO III
DAS NORMAS

Art. 4.º - Os conselheiros serão nomeados por Decreto do Prefeito do Município de TERENOS /MS e terão mandato de 3 (três) anos, podendo ser reconduzidos.
§1.º - O mandato a que se refere este artigo não se aplica ao gestor/prestador, cujo mandato se encerrará no término da Gestão do Prefeito de TERENOS /MS, que os nomeou.
§2.º - Os conselheiros poderão ser substituídos, a qualquer tempo, pelo Fórum que os indicou, independentemente do cumprimento do mandato e o substituto deverá completar o respectivo mandato.
Art. 5.º - No início do mandato os conselheiros tomam posse perante os Membros da Mesa Diretora em exercício do Conselho Municipal de Saúde de TERENOS /MS.
§1.º - Quando houver substituição, o (a) conselheiro (a) substituto toma posse perante o (a) Presidente (a**)** da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de TERENOS /MS na primeira reunião que se seguir a sua nomeação.
§2.º - Todos os conselheiros terão suplentes escolhidos, nomeados e empossados na mesma forma dos titulares.
Art. 6.º - As despesas dos conselheiros para as reuniões e ações de controle social serão custeadas com recursos do Fundo Municipal de Saúde mediante dotação orçamentária do Conselho Municipal de Saúde.
Art. 7.º - Aos conselheiros titulares e suplentes compete:
I – Comparecer ao Pleno e às reuniões das Comissões do Conselho Municipal de Saúde de TERENOS /MS, das quais participam;
II – Relatar processos que lhe forem distribuídos, nos prazos estabelecidos;
III – Manifestar-se livremente sobre as matérias em discussão, mantendo a ética e respeitando as regras vigentes;
IV – Propor a criação e participar de Comissões do Conselho Municipal de Saúde de TERENOS /MS;
V – Requerer a votação de matéria em regime de urgência;
VI – Apresentar moções ou proposições sobre assuntos de interesse para a saúde;
VII – Requerer vistas de processos em apreciação pelo Pleno do Conselho Municipal de TERENOS /MS, individualmente ou em conjunto com outros conselheiros, para exame e apresentação de relatório de vistas na próxima reunião ordinária;
VIII – Cumprir o presente Regimento Interno;
IX – Desempenhar outras funções que lhe sejam atribuídas pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde de TERENOS /MS.
§1.º - Compete exclusivamente ao conselheiro titular:
I – Votar em todos os processos, pareceres de Comissões e outras matérias submetidas à apreciação do Pleno do Conselho Municipal de TERENOS /MS;
II – Votar e ser votado para compor a Mesa Diretora, na hipótese prevista no artigo 11 deste Regimento Interno.
§2.º - Compete ao conselheiro suplente: substituir o titular em suas faltas ou impedimentos, assumindo as competências de titular.
Art. 8.º - O conselheiro titular que deixar de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 6 (seis) intercaladas, no período de um ano, sem justificativa e sem estar representado por seu suplente, deverá ser substituído, para complementação do mandato, por meio de indicação do fórum que representa.
§1.º - Os fóruns dos diferentes segmentos serão avisados por ofício da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de TERENOS sobre as faltas de seus representantes.
§2.º - Será considerada, para efeito de falta, a ausência do conselheiro em reuniões plenárias não realizadas por falta de quórum.

CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA

Art. 9.º - O Conselho Municipal de Saúde de TERENOS /MS estrutura-se em:
I – Pleno;
II – Mesa Diretora;
III – Comissões Permanentes;
IV – Comissões Intersetoriais;
V – Ouvidoria do Sistema Único de Saúde;
VI – Secretaria Executiva.
Art. 10 - O Pleno é a reunião de todos os conselheiros e constitui o órgão supremo do Conselho Municipal de Saúde de TERENOS, a quem compete deliberar em última instância sobre os assuntos de sua competência.
Art. 11 - A Mesa Diretora será eleita em sessão extraordinária do Pleno do Conselho Municipal de Saúde/MS, entre seus membros titulares, através do voto direto e aberto, tendo mandato de 03 (três) anos.
§1.º - Para efeito de eleição da Mesa Diretora o Pleno do Conselho Municipal de Saúde de TERENOS /MS, deverá contar com a presença de 2/3 (dois terços) de seus membros titulares.
§2.º - A Mesa Diretora do Conselho Municipal de TERENOS /MS, será composta paritariamente por 01 (um) (a) Presidente (a), 01 (um) (a) Vice Presidente, 01 (um) (a) 1.º Secretário (a) e 01 (um) (a) 2.º Secretário (a), eleitos pelo Pleno, de modo que seja respeitada a paridade de 02 (dois) usuários, 01 (um) trabalhador e 01 (um) gestor/prestador.
§3.º - Somente poderá ser candidato à Mesa Diretora do Conselho Municipal de TERENOS /MS, o conselheiro titular.
§4.º - Em caso de necessidade de substituição de um ou mais membros da Mesa Diretora do Conselho Municipal de TERENOS /MS, a indicação do substituto deverá ser feita pelo respectivo fórum, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
§5.º - O substituto indicado só poderá tomar posse como membro da Mesa Diretora do Conselho Municipal de TERENOS /MS, após aprovação do Pleno.
Art. 12 - A função do membro da Mesa Diretora do Conselho Municipal de TERENOS /MS cessará:
I - Com a posse da nova mesa, após a eleição;
II - Pela renúncia;
III - Quando houver impedimento no seu mandato de conselheiro.

Parágrafo único – O conselheiro que assumir a vaga em substituição completará o mandato.
Art. 13 - As comissões permanentes do Conselho Municipal de TERENOS /MS, serão constituídas por um número ímpar de até 07 (sete) membros, indicados pelos respectivos fóruns.

§1.º Cada comissão deverá ter pelo menos quatro conselheiros, sendo dois do segmento usuários, um do segmento dos trabalhadores e um do segmento gestor prestador.
§2.º Os segmentos indicarão seus representantes para compor as comissões, com direito a voto.
§3.º Os membros das comissões serão designados pelo Pleno do Conselho Municipal de TERENOS /MS, a partir da indicação de seus respectivos fóruns.
§4.º Os membros das comissões deverão ser nomeados pelo (a) Presidente (a) da Mesa Diretora do Conselho Municipal de TERENOS /MS.
Art. 14 – As comissões intersetoriais, vinculadas ao Conselho Municipal de TERENOS /MS, têm caráter consultivo e finalidade de participar da formulação e da execução da política de Saúde Setorial, analisando planos e projetos, emitindo pareceres, apurando fatos, fiscalizando e, desempenhando outras competências conforme seus Regimentos Internos.
Parágrafo único - Os Regimentos Internos das comissões intersetoriais deverão ser submetidos à aprovação do Pleno do Conselho Municipal de Saúde de TERENOS /MS.
Art. 15 – As comissões intersetoriais terão número de membros titulares e suplentes definido em Regimento Interno próprio de maneira a garantir a representatividade dos setores da sociedade, do governo e dos trabalhadores envolvidos com aquele setor.
Parágrafo único – Os membros das comissões intersetoriais serão nomeados pelo (a) Presidente (a) da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de TERENOS /MS.
Art. 16 – A Ouvidoria do Sistema Único de Saúde, subordinada ao Conselho Municipal de Saúde de TERENOS /MS, será representada pelo ouvidor ou Vice Ouvidor, eleitos pelo Pleno do mesmo.
Parágrafo único – A estrutura, o funcionamento, as atribuições e a composição da Ouvidoria do Sistema Único de Saúde serão definidas em Regimento Interno que deverá ser submetida à aprovação do Pleno do Conselho Municipal de TERENOS /MS.
Art. 17 – A Secretaria Executiva, órgão de apoio administrativo e operacional do Conselho Municipal de Saúde de TERENOS /MS, será composta por servidores devidamente qualificados, do quadro da Prefeitura Municipal de TERENOS /MS, desde que não faça parte da Gestão Municipal, contando com local e infra-estrutura adequada ao seu funcionamento, disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde Pública de TERENOS /MS.

Seção I
Do Pleno

Art. 18 – O Pleno é coordenado pelo (a) Presidente (a) da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de TERENOS /MS.
Parágrafo único - Na ausência do (a) Presidente (a) a reunião será coordenada pelo (a) Vice Presidente e na ausência deste (a), pelo (a)1.º Secretário (a).
Art. 19 – O Pleno é o órgão máximo do Conselho Municipal de Saúde de TERENOS /MS, com atribuições para deliberação sobre todos os assuntos a ele submetidos, formado por Conselheiros de saúde, nomeados conforme disposições deste Regimento Interno.
§1.º - O Pleno do Conselho Municipal de Saúde reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, conforme calendário aprovado pelo mesmo, e extraordinariamente quando convocado pelo seu Presidente ou por requerimento da maioria simples de seus membros.
§2.º - Da convocação constará á pauta de assuntos a serem discutidos e respectivos documentos, o local e o horário de início da reunião, com antecedência mínima de 10 (dez) dias para a reunião ordinária e de 05 (cinco) dias para a extraordinária.
§3.º - O quórum mínimo para instalação e deliberação do Pleno é de maioria simples de seus membros efetivos.
§4.º - As reuniões do Pleno do Conselho Municipal de Saúde serão públicas, abertas à participação da sociedade civil e deverão ser realizadas em local amplo que garanta a acomodação de todos os que se fizerem presentes.
§5.º - O Pleno poderá convocar técnicos, autoridades ou qualquer pessoa para prestar esclarecimentos, fornecer subsídios ou dirimir dúvidas sobre qualquer matéria.
§6.º - Não havendo quórum para instalar-se o Pleno do Conselho Municipal de TERENOS /MS, até 30 (trinta) minutos após o horário fixado para início da reunião, a Secretaria Executiva lavrará ata registrando os nomes dos conselheiros presentes.
§7.º - Na hipótese prevista no parágrafo anterior, a Mesa Diretora do Conselho Municipal de TERENOS /MS, fixará nova data e procederá à nova convocação, sem prejuízo do calendário de reuniões ordinárias.
§8.º - Não havendo quórum para uma votação, o (a) Presidente (a) da Mesa Diretora aguardará 10 (dez) minutos após o que, persistindo a falta de quorum, proceder-se-á como no parágrafo 6.º, deste artigo.
§9.º - As reuniões ordinárias ou extraordinárias do Pleno terão a duração regimental de 04 (quatro) horas, podendo ser antecipada ou postergada segundo deliberação do Pleno do Conselho Municipal de TERENOS /MS.
Art. 20 - A Pauta da reunião ordinária compreende: aprovação da ata da reunião anterior e a discussão e votação de matérias que exijam deliberações do Conselho Municipal de Saúde de TERENOS /MS.
§1.º - A estrutura da pauta será composta de: expedientes, assuntos para deliberação, assuntos para discussões temáticas e informes, devendo ser aprovada pelo Pleno do Conselho Municipal de TERENOS /MS, no início da reunião.
§2.º - O expediente será composto por: avisos, comunicações, correspondências, documentos e consultas ou esclarecimentos que deverão ocupar, no máximo, 30 (trinta) minutos.
Art. 21 - Para o registro dos trabalhos cada reunião do Pleno, deverá ser gravada, transcrita e lavrada em ata digitada, que após aprovada será assinada pelo (a) Presidente (a) e o (a) 1.º Secretário (a), com posterior encadernação no final de cada ano civil, com páginas rubricadas e numeradas seqüencialmente com termo de abertura e encerramento, e nele serão consignado:
I – A data, horário de abertura, o número e o tipo de reunião e o local de sua realização;
II – O nome do (a) Presidente (a) da reunião;
III – O nome dos conselheiros presentes;
IV – A súmula dos assuntos tratados e respectivas deliberações.
§1.º - A transcrição integral de qualquer peça na ata dependerá de solicitação de qualquer conselheiro presente na reunião.
§2.º - encadernação do livro de Atas de que trata este artigo deverá ser realizada mediante costura por fascículos, em capa dura, cor preta e ficará no arquivo permanente do Conselho, da Secretária Municipal de Saúde de TERENOS /MS.
Art. 22 – Após constatado o quórum mínimo para início da reunião, iniciar-se-á a discussão e aprovação da ata da reunião anterior.
§1.º - Qualquer conselheiro poderá solicitar a retificação da ata.
§2.º - Havendo retificações aprovadas pelo Pleno, a ata será considerada aprovada com as devidas correções.
§3.º - A ata aprovada será assinada pelo (a) Presidente (a) e pelo (a) 1.º Secretário (a).
Art. 23 – Na discussão dos assuntos da pauta, a palavra será concedida pela ordem de inscrição, a qualquer dos conselheiros presentes.
Parágrafo único – Se houver necessidade e interesse da maioria simples dos membros presentes na reunião ordinária ou extraordinária do Pleno do Conselho Municipal de TERENOS /MS, a palavra poderá ser concedida a qualquer interessado, respeitadas as regras em vigor.
Art. 24 - O conselheiro que não se julgar suficientemente esclarecido quanto à matéria em exame poderá pedir vistas do processo ou propor diligências, individualmente ou em conjunto com outros conselheiros.
§1.º - Na hipótese do *caput*, do presente artigo, a discussão será imediatamente suspensa.
§2.º - O conselheiro que solicitou vistas do processo deverá apresentar relatório na próxima reunião plenária ordinária, podendo esse prazo ser aumentado ou diminuído pelo Pleno do Conselho Municipal de TERENOS /MS, considerando a urgência na apreciação da matéria.
§3.º - O prazo a que se refere o parágrafo anterior independe do número de conselheiros que tenham solicitado vistas.
§4.º - O relatório de vistas e o relatório ou parecer original do processo serão apreciados conjuntamente e, nessa oportunidade, não mais serão admitidos pedidos de vistas.
§5.º - O conselheiro, membro da comissão que analisou a matéria em exame, não poderá pedir vistas ao processo.
Art. 25 – Encerrada a discussão será iniciado o processo de votação, não sendo admitidos apartes durante o seu desenvolvimento.
Art. 26 – As deliberações do Pleno do Conselho Municipal de TERENOS /MS, serão tomadas por maioria simples dos conselheiros efetivos com votação nominal, observado o § 3.º, do art. 19, deste Regimento Interno.

§1.º - Não existindo propostas divergentes, a votação poderá ser simbólica.
§2.º - Em caso de empate, será aberta nova discussão, com prazo determinado pelo Pleno do Conselho Municipal de TERENOS /MS, findo o qual será procedida nova votação.
§3.º - Persistindo o empate, a Mesa Diretora do Conselho Municipal de TERENOS /MS, incluirá a matéria em exame na pauta da próxima sessão ordinária.
§4.º - Os conselheiros poderão fazer constar em ata declaração ou justificativa de seus votos.
Art. 27 – As deliberações do Pleno do Conselho Municipal de TERENOS /MS, deverão ser encaminhadas pelo (a) Presidente (a) da Mesa Diretora ao Secretário Municipal de Saúde Pública para homologação, no prazo de 30 (trinta) dias.
§1.º - Após a homologação, a deliberação deverá ser publicada no Diário Oficial de TERENOS, entrando em vigor na data de sua publicação.
§2.º - Caso o Secretário Municipal de Saúde Pública não homologue a deliberação do Pleno, no prazo estipulado no *caput*, deverá apresentar justificativa por escrito, devendo ser incluída na pauta da reunião ordinária seguinte.
§3.º - Não aceita a justificativa, o Pleno do Conselho Municipal de TERENOS /MS, poderá buscar a validação da deliberação, recorrendo, quando necessário for, ao Ministério Público Municipal e Estadual.

Seção II
Da Mesa Diretora

Art. 28 – O Conselho Municipal de Saúde de TERENOS terá uma Mesa Diretora como órgão operacional de execução e implementação de suas decisões sobre o Sistema Único de Saúde do Município de TERENOS /MS, eleita na forma do art. 11, deste Regimento Interno.
Art. 29 – Constituem a Mesa Diretora do Conselho Municipal de TERENOS /MS:
I – Presidente (a);
II – Vice Presidente (a);
III – 1.º Secretário (a);
IV – 2.º Secretário (a).
Art. 30 – O mandato dos membros eleitos na Mesa Diretora será de 03 (três) anos, podendo ser renovado por igual período a consenso do Pleno do Conselho Municipal de Saúde de TERENOS /MS.
Art. 31 – À Mesa Diretora do Conselho Municipal de TERENOS /MS, compete:
I - Convocar, coordenar e realizar todas as reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Saúde de TERENOS /MS;
II - Ser responsável por todos os assuntos administrativos, econômicos, financeiros, técnico-operacionais do Conselho Municipal de Saúde de TERENOS /MS.
III - Ser responsável pelo encaminhamento de todas as matérias para deliberação e recomendação do Conselho Municipal de Saúde de TERENOS /MS, articulando-se com a Secretaria Executiva e Secretaria Municipal de Saúde Pública de TERENOS /MS;
IV - Responsabilizar-se pelo acompanhamento das freqüências dos membros nas reuniões do Conselho Municipal de Saúde de TERENOS /MS;
V - Fazer publicar e divulgar todas as deliberações e moções;
VI - Acompanhar o desempenho e o funcionamento das Comissões do Conselho Municipal de Saúde de TERENOS /MS, podendo sugerir recomendações, com a devida aprovação do Pleno, quando não forem observadas as finalidades das mesmas;
VII - Manter contato com entidades integrantes do Sistema Único de Saúde;
VIII - Convidar, solicitar, quando necessário, presença às reuniões do Conselho Municipal de Saúde de TERENOS /MS de peritos, técnicos, funcionários e outros, visando esclarecimentos de assuntos, matérias e informações atinentes ao Sistema Único de Saúde;
IX - Receber e distribuir os documentos e processos à Secretaria Executiva;
X - Movimentar os recursos financeiros e orçamentários que venham a ser destinados ou alocados ao Conselho Municipal de Saúde de TERENOS /MS;
XI - Cumprir e fazer cumprir este Regimento Interno.
Art. 32 - A (o) Presidente (a) compete:
I - Coordenar as sessões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Saúde de TERENOS /MS;
II - Convocar ou autorizar a convocação dos membros do Pleno e Comissões do Conselho Municipal de TERENOS /MS;
III - Apresentar ao Pleno do Conselho Municipal de TERENOS /MS, relatório e prestações de conta quando exigidos;
IV - Fazer cumprir todas as deliberações do Pleno do Conselho Municipal de TERENOS /MS;
V - Representar o Conselho Municipal de Saúde de TERENOS /MS, onde se fizer necessário;
VI - Firmar instrumentos jurídicos de parcerias ou rescindi-los quando devidamente apreciados pelo Pleno do Conselho Municipal de TERENOS /MS, conforme plano de trabalho aprovado;
VII - Empossar os conselheiros, conforme o que estabelece o § 1.º do Artigo 5.º deste Regimento Interno;
VIII - Indicar o (a) titular da Secretaria Executiva ao Pleno do Conselho Municipal de TERENOS /MS.
Art. 33 - O (a) Vice Presidente compete:
I - Substituir o (a) Presidente (a) da Mesa Diretora nos seus impedimentos;
II - Auxiliar o (a) Presidente (a) no desempenho de suas atividades.
Art. 34 - A (o) 1.º Secretário (a) compete:
I - Receber e encaminhar os processos para tramitação ou deliberação do Pleno do Conselho Municipal de TERENOS /MS;
II - Dar conhecimento das matérias recebidas pela Mesa Diretora aos membros do Conselho do Conselho Municipal de TERENOS /MS e aos Fóruns dos segmentos nele representados;
III - Oficiar ou solicitar à Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde de TERENOS /MS subsídios, assessoramentos e outros, visando a operacionalização e funcionamento do mesmo;
IV - Revisar a transcrição das atas das reuniões do Pleno do Conselho Municipal de TERENOS /MS e assiná-las em conjunto com o (a) Presidente (a);
V - Despachar com o (a) Presidente (a) da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de TERENOS /MS;
VI - Articular-se com os Presidentes das Comissões para permitir o fiel desempenho de suas atribuições e promover medidas de ordem administrativa necessárias aos trabalhos das mesmas;
VII - Substituir o (a) Presidente (a) quando o Vice Presidente estiver impedido.
Art. 35 - A (o) 2.º Secretário compete:
I - Manter o controle da freqüência dos membros do Pleno do Conselho Municipal de TERENOS /MS;
II - Elaborar e submeter à Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de TERENOS /MS o relatório anual das atividades do mesmo, no primeiro trimestre do ano subseqüente;
III - Substituir o (a) 1.º Secretário (a), quando necessário.

Seção III
Das Comissões

Art. 36 - São as seguintes as comissões permanentes do Conselho Municipal de Saúde de TERENOS /MS:
I - Comissão de Acompanhamento da Elaboração e da Execução do Plano Municipal de Saúde;
II - Comissão de Acompanhamento e Avaliação da Política de Recursos Humanos da área de Saúde do Município de TERENOS /MS;
III - Comissão de Legislação e Normas;
IV - Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução Orçamentária e Financeira do Fundo Municipal de Saúde;
V - Comissão de Controle e Avaliação dos Serviços de Saúde do Município, Próprios, Conveniados e Contratados do Sistema Único de Saúde/SUS;
VI - Comissão de Controle Social e de Comunicação e Informação em Saúde;
§1.º - O Pleno poderá criar outras comissões provisórias ou permanentes.
§2.º - O Pleno poderá extinguir as comissões provisórias quando sua manutenção não for mais de interesse para o Conselho Municipal de Saúde de TERENOS /MS.
§3.º As competências e as atribuições de cada Comissão provisória ou permanente serão determinadas por deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Saúde de TERENOS /MS.

§4.º Quando a comissão for de caráter provisório deverá ser determinado prazo para conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório ao Pleno do Conselho Municipal de TERENOS /MS.
Art. 37 - São as seguintes as comissões intersetoriais vinculadas ao Conselho:
I - Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador;
II - Comissão Intersetorial de Doenças Sexualmente Transmissível Human Imunnedeficiency Vírus/ DST/ HIV/AIDS;
§1.º O Conselho Municipal de Saúde de TERENOS /MS poderá criar outras Comissões Intersetoriais de saúde, sempre que julgar necessário.
§2.º As Comissões Intersetoriais deverão elaborar um Plano de Trabalho Anual a ser aprovado pelo Pleno do Conselho Municipal de TERENOS /MS.
Art. 38 - Cada Comissão terá um (a) Presidente (a), eleito(a) por seus pares, a quem compete:
I - Convocar e coordenar as reuniões da comissão;
II - Solicitar à Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de TERENOS /MS que tome as medidas de sua competência e que sejam necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos da comissão;
III - Solicitar a (o) 1.º Secretário (a) o apoio necessário ao funcionamento da comissão;
IV - Distribuir os processos ou as consultas pelos membros da comissão para que se constituam em relatores;
V - Assinar as recomendações e pareceres elaborados pela comissão encaminhando-os à Mesa Diretora para apreciação pelo Pleno do Conselho Municipal de TERENOS /MS;
VI - Acatar as recomendações da Mesa Diretora, devidamente aprovadas pelo Pleno do Conselho Municipal de TERENOS /MS, em conformidade o presente Regimento Interno.
Parágrafo único - As comissões somente darão início aos trabalhos, nas reuniões convocadas, com a presença da maioria simples dos membros que a compõem.
Art. 39 - Aos membros integrantes das comissões compete examinar, relatar processos que lhe forem distribuídos e votar aqueles submetidos a exames.
Art. 40 - Os pareceres das comissões são emitidos em reuniões por maioria simples dos membros que a compõem.
§1.º - Os votos divergentes poderão ser expressos na ata da reunião, a pedido dos membros que os proferirem.
§2.º - A comissão apresentará parecer por escrito, consubstanciando sua decisão, o qual será submetido à apreciação do Pleno do Conselho Municipal de Saúde, através do (a) relator (a) designado (a) pelo (a) Presidente (a).
Art. 41 - Os pareceres e recomendações sobre as matérias encaminhadas às comissões serão apreciados na reunião ordinária subseqüente ao recebimento dos trabalhos, salvo decisão em contrário do Pleno do Conselho Municipal de TERENOS /MS.
Art. 42 - Os membros das comissões que tiverem 03 (três) faltas consecutivas ou 05 (cinco) alternadas, no período de 01 (um) ano, deverão ser substituídos pelo segmento representado.

Seção IV
Da Ouvidoria do Sistema Único de Saúde/SUS

Art. 43 - À Ouvidoria do Sistema Único de Saúde/SUS compete apurar denúncias e reclamações, investigar sua procedência e apontar responsáveis ao Conselho Municipal de Saúde de TERENOS /MS, para o encaminhamento de providências cabíveis.
Parágrafo único - A Ouvidoria do Sistema Único de Saúde/SUS será criada por ato legal específico e terá estrutura em Regimento próprio aprovado pelo Pleno do Conselho Municipal de TERENOS /MS.
Art. 44 - Ao Ouvidor do Sistema Único de Saúde/SUS compete:
I - Receber reclamações e denúncias, sempre oficializadas, apurar sua procedência e veracidade e encaminha-las aos órgãos competentes;
II - Prestar esclarecimentos aos usuários do Sistema Único de Saúde/SUS, quanto ao funcionamento do Sistema Único de Saúde/SUS;
III - Propor normas e rotinas para o funcionamento da Ouvidoria do Sistema Único de Saúde/SUS;
IV - Apresentar relatório mensal ao Pleno do Conselho Municipal de TERENOS /MS, sobre processos de denúncias e reclamações sob sua responsabilidade;
V - Prestar esclarecimentos aos conselheiros, participar das reuniões ordinárias e das extraordinárias quando solicitado;
VI - Conhecer a Legislação Básica sobre do Sistema Único de Saúde/SUS, a política de saúde para o município, o Regimento Interno e as deliberações do Conselho Municipal de Saúde de TERENOS /MS.
Art. 45 - Ao Ouvidor Vice Presidente compete:
I - Substituir o (a) Ouvidor (a) do Sistema Único de Saúde/SUS, nos seus impedimentos;
II - Auxiliar o (a) Ouvidor (a) do Sistema Único de Saúde/SUS, no desempenho de suas atividades.

Seção V
Da Secretaria Executiva

Art.46 - A Secretaria Executiva é órgão operacional do Conselho Municipal de Saúde de TERENOS /MS, que tem por finalidade prestar apoio técnico-administrativo ao seu Pleno, sua Mesa Diretora e suas comissões, fornecendo as condições para o cumprimento das competências legais expressas neste Regimento Interno.
Parágrafo único - Para realização de suas atividades a Secretaria Executiva contará com o apoio do Departamento Municipal de Saúde de TERENOS/MS.
Art.47 - A (o) Secretaria (o) Executiva (o) compete:
I - Preparar, antecipadamente, as reuniões do Pleno, incluindo convites a apresentadores de temas previamente aprovados, preparação de informes, remessas de material aos conselheiros e outras providências;
II - Acompanhar as reuniões do Pleno do Conselho Municipal de TERENOS /MS, assessorando a Mesa Diretora, anotando os pontos mais relevantes visando á checagem da redação final da ata;
III - Dar encaminhamento às conclusões do Pleno do Conselho Municipal de TERENOS /MS, inclusive revendo a cada mês a implementação de conclusões de reuniões anteriores;
IV - Acompanhar e apoiar os trabalhos das comissões inclusive quanto ao cumprimento dos prazos de apresentação de produtos ao Pleno do Conselho Municipal de Saúde de TERENOS /MS;
V - Promover, coordenar e participar do mapeamento e recolhimento de informações e análises estratégicas produzidas nos vários órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e da Sociedade, processando-as e fornecendo-as aos conselheiros na forma de subsídios para o cumprimento das suas competências legais;
VI - Encaminhar ao Pleno do Conselho Municipal de TERENOS /MS, propostas de Convênios de parcerias, visando a implementação e enriquecimento das atribuições da Secretaria Executiva, incluindo a profissionalização dos trabalhos;
VII - Acompanhar, supervisionar e participar da execução dos Convênios firmados pelo Conselho Municipal de Saúde de TERENOS /MS;
VIII - Orientar os servidores lotados na Secretaria Executiva, supervisionando as atividades desenvolvidas para garantir um bom atendimento aos conselheiros e aos usuários do Sistema Único de Saúde;
X - Despachar com o (a) Presidente (a) da Mesa Diretora Conselho Municipal de Saúde de TERENOS /MS, os processos, expedientes de rotina e os assuntos pertinentes ao mesmo;
XI - Acompanhar o encaminhamento dado às Deliberações, Recomendações e Moções emanadas do Conselho Municipal de Saúde de TERENOS /MS e dar as respectivas informações atualizadas durante os informes nas reuniões plenárias;
XII - Promover e praticar todos os atos de gestão administrativa necessários ao desempenho das atividades do Conselho Municipal de Saúde de TERENOS /MS e de suas comissões;
XIII - Articular-se com os (as) Presidentes das comissões para fiel desempenho das suas atividades, em cumprimento das deliberações do Conselho Municipal de Saúde de TERENOS /MS de Saúde e promover o apoio necessário às mesmas;
XIV – Articular-se com os diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde Pública de TERENOS e demais Órgãos da área de Saúde e da Sociedade Civil Organizada no interesse dos assuntos afins;
XIV – Zelar pelo bom funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de TERENOS /MS, pela guarda de seus bens patrimoniais, e pela manutenção de seus arquivos, viaturas e equipamentos;

XIV - Submeter á Mesa Diretora e ao Pleno do Conselho Municipal de Saúde de TERENOS /MS, relatório das atividades do ano anterior, no primeiro trimestre de cada ano;
XV – Garantir a publicação das deliberações do Pleno do Conselho Municipal de Saúde de TERENOS /MS, monitorando o seu encaminhamento com vistas a promover medidas destinadas ao seu comprimento;
XVI - Exercer outras atribuições que lhe sejam delegadas pela Mesa Diretora ou pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde de TERENOS /MS; e
XVII - Delegar competências aos Serviços a ele (a) subordinados.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 49 - Nos casos em que houver a necessidade de aprovação de matéria de interesse do Sistema Único de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde e, não havendo tempo hábil para apreciação pelo Pleno, e que possa acarretar prejuízo a Administração Pública Municipal, fica autorizada a Mesa Diretora a deliberar Ad Referendum sobre a matéria.
Parágrafo único - Em caso de deliberação Ad Referendum esta deverá ser submetida ao Pleno para ratificação na primeira seção ordinária, subseqüente.
Art. 50 - O presente Regimento Interno só poderá ser modificado, o todo ou em parte, em reunião extraordinária do Pleno do Conselho Municipal de Saúde de TERENOS /MS, especialmente convocada para este fim, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.
Parágrafo único - As modificações do Regimento Interno só serão aprovadas, em votação nominal ou por aclamação, por maioria de 2/3 (dois terços) dos conselheiros com direito a voto.
Art. 51 - Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão dirimidos pelo Pleno do Conselho Municipal de TERENOS /MS.
Art. 52 - O presente Regimento Interno entrará em vigor retroagindo a 05 de abril de 2018 , revogando as disposições em contrário.

TERENOS / MS, 05 DE ABRIL DE 2018.

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:C2E7EAD1

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
PORT. 81/2018 - EXONERAÇÃO DA SERVIDORA LILIANE CAMARGO DE ALMEIDA

PORTARIA N. 81/2018

EMENTA: EXONERAÇÃO DA SERVIDORA LILIANE CAMARGO DE ALMEIDA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS- MS, VEREADOR ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

R E S O L V E :

Art.1º- EXONERAR, do cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR, símbolo CMAP-2, do Quadro de Servidores da Câmara Municipal de Três Lagoas/MS, a servidora LILIANE CAMARGO DE ALMEIDA, portadora do CPF nº 92745253115, nos termos do artigo 21, VI, alínea "j" da Resolução Nº 2/2004- Regimento Interno da Câmara Municipal**.**
Art.2 º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Três Lagoas/MS, 10 de abril de 2018.

ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Dênis Soares Pivetti
Código Identificador:77553D4D

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2018 PROCESSO Nº. 46/2018

AVISO
RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2018
PROCESSO Nº. 46/2018

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS – MS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, torna público para conhecimento de todos os interessados, que o resultado da licitação, cujo objeto é "Contratação de empresa especializada no fornecimento de Computadores (Desktop) e Notebooks para atender as necessidades da Câmara Municipal de Três Lagoas – MS, conforme especificações constantes no termo de referência – anexo II do edital", depois de ADJUDICADO pelo pregoeiro e HOMOLOGADO pela Autoridade Competente, foi em favor das seguintes empresas e de seus respectivos itens, conforme relacionado abaixo:

Item 1 – Descrição: Microcomputador portátil (notebook) – **Valor unitário**: R$ 3.750,00 – **Quantidade**: 30 unidades
Adjudicado para: B.A. DE OLIVEIRA FARIA EIRELI - ME, CNPJ nº 28.410.563/0001-77.

Item 2 – Descrição: Microcomputador portátil (notebook) – **Valor unitário**: R$ 3.725,00 – **Quantidade**: 10 unidades
Adjudicado para: INNFO MASTER SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E COMERCIO EIRELI , CNPJ nº 08.091.350/0001-12

Item 3 – Descrição: Microcomputador portátil (notebook) – **Valor unitário**: R$ 4.775,00 – **Quantidade**: 02 unidades
Adjudicado para: INNFO MASTER SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E COMERCIO EIRELI , CNPJ nº 08.091.350/0001-12

Item 4 – Descrição: Computador (Desktop) Completos – **Valor unitário**: R$ 3.870,00 – **Quantidade**: 13 unidades
Adjudicado para: B.A. DE OLIVEIRA FARIA EIRELI - ME, CNPJ nº 28.410.563/0001-77.

Item 5 – Descrição: Monitor – **Valor unitário**: R$ 999,00 – **Quantidade**: 14 unidades
Adjudicado para: INNFO MASTER SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E COMERCIO EIRELI , CNPJ nº 08.091.350/0001-12

Item 6 – Descrição: Mouse – **Valor unitário**: R$ 11,00 – **Quantidade**: 80 unidades
Adjudicado para: INNFO MASTER SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E COMERCIO EIRELI , CNPJ nº 08.091.350/0001-12

Item 7 – Descrição: Teclado – **Valor unitário**: R$ 33,00 – **Quantidade**: 80 unidades
Adjudicado para: INNFO MASTER SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E COMERCIO EIRELI , CNPJ nº 08.091.350/0001-12

Três Lagoas – MS, 10 de Abril de 2018.

ANDRÉ LUIS BACALÁ RIBEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Dênis Soares Pivetti
Código Identificador:9D610134

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
AVISO -RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 8/2018
PROCESSO Nº 68/2018

AVISO

-RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 8/2018

PROCESSO Nº 68/2018

Ratifico a Inexigibilidade, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo 68/2018, nos Termos da Lei 8.666/93, alterada por legislações posteriores e correlatas.
OBJETO: DESPESAS REFERENTE A 01(UMA) INSCRIÇÃO DO SR.(A) DENIS SOARES PIVETTI PARA O CURSO/TREINAMENTO REALIZADO PELA EMPRESA LICIDATA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO EIRELLI - ME COM O TEMA "CONTRATAÇÃO DIRETA, DISPENSA E INEXIGIBILIDADE E SRP", CNPJ Nº 12.623.750/0001-07 , NOS DIAS"12/04/2018 A"13/04/2018, NA CIDADE DE CAMPO GRANDE - MS , CONFORME SOLICITAÇÃO E DESPACHO DA DIRETORIA GERAL/PRESIDENTE.

EMPRESA: LICIDATA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO EIREL
RATIFICA: ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT
VALOR: 1.395,00 (um mil e trezentos e noventa e cinco reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
01.00 CAMARA MUNICIPAL
01.01 GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
01.010003101012001 GERENCIAR AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL
33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica
EMPENHO: DATA 10/04/2018 / Nº 192 / VALOR (R$) 1.395,00
NOME DO DIRETOR GERAL: André Luis Bacalá Ribeiro
NOME DO CONTADOR: Ariel Dias Garcia

Três Lagoas MS, 10 de abril de 2018.

ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Dênis Soares Pivetti
Código Identificador:CA1C9A3C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 194/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício PRORROGAÇÃO AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) MARIA AUGUSTA MACHADO DA COSTA."

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício PRORROGAÇÃO AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) MARIA AUGUSTA MACHADO DA COSTA, efetivo (a) no cargo de ENFERMEIRO INTERVENCIONISTA SAMU, Classe "", nível "", lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICO, com vencimentos integrais, a partir de 29 de Março de 2018 e término em 15 de Abril de 2018, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2018.05.15039R1**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 05/04/2018.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:523D8A8E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 195/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) MILVA RITA MANTEIGA."

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) MILVA RITA MANTEIGA, efetivo (a) no cargo de TECNICO ADMINISTRATIVO I, Classe "", nível "", lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICO, com vencimentos integrais, a partir de 29 de Março de 2018 e término em 17 de Abril de 2018, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2018.05.15069P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 05/04/2018.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:09DC5FE4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 196/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício PRORROGAÇÃO AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) TANIA REGINA ESTEQUE DEL VALE."

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício PRORROGAÇÃO AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) TANIA REGINA ESTEQUE DEL VALE, efetivo (a) no cargo de PROFESSOR, Classe "", nível "", lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com vencimentos integrais, a partir de 31 de Março de 2018 e término em 26 de Abril de 2018, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2018.05.14956R1**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 05/04/2018.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:AE8EB427

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 197/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) MARTA ANTUNES DE OLIVEIRA."

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) MARTA ANTUNES DE OLIVEIRA, efetivo (a) no cargo de ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO, Classe "", nível "", lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com vencimentos integrais, a partir de 02 de Abril de 2018 e término em 01 de Maio de 2018, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2018.05.15071P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 05/04/2018.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:34807E77

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 198/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) JULIANA CRISTINA NUNES OLIVEIRA."

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) JULIANA CRISTINA NUNES OLIVEIRA, efetivo (a) no cargo de PSICOLOGO, Classe "", nível "", lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICO, com vencimentos integrais, a partir de 01 de Abril de 2018 e término em 01 de Maio de 2018, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2018.05.15072P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 06/04/2018.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:AB79FFC2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 199/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) KARINA DIAS MONTEIRO DE CAMPOS."

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) KARINA DIAS MONTEIRO DE CAMPOS, efetivo (a) no cargo de ODONTOPEDIATRA, Classe "", nível "", lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICO, com vencimentos integrais, a partir de 26 de Março de 2018 e término em 25 de Abril de 2018, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2018.05.15073P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 06/04/2018.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:A5A1A0B5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 200/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício PRORROGAÇÃO AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) EDILENE ROSA DA SILVA FRANCISCO."

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício PRORROGAÇÃO AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) EDILENE ROSA DA SILVA FRANCISCO, efetivo (a) no cargo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, Classe "VI", nível "AL-1", lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICO, com vencimentos integrais, a partir de 06 de Abril de 2018 e término em 03 de Maio de 2018, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2018.05.14847R3**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

TRES LAGOAS – MS, 06/04/2018.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:236542CA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 201/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício PRORROGAÇÃO AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) NIVEA GARCIA DE OLIVEIRA".

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício PRORROGAÇÃO AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) NIVEA GARCIA DE OLIVEIRA, efetivo (a) no cargo de FARMACEUTICO PLANTONISTA, Classe "UPA", nível "", lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PUBLICA, com vencimentos integrais, a partir de 27 de Março de 2018 e término em 20 de Maio de 2018, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2018.05.14886R2**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 06/04/2018.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:32D6E9DC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 202/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício PRORROGAÇÃO AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) ISABEL CRISTINA CORREIA DE ARAUJO."

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício PRORROGAÇÃO AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) ISABEL CRISTINA CORREIA DE ARAUJO, efetivo (a) no cargo de AUXILIAR DE ESCOLA, Classe "3P", nível "BI", lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com vencimentos integrais, a partir de 30 de Março de 2018 e término em 31 de Maio de 2018, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2018.05.11267R6**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 06/04/2018.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:D4BD1E10

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 203/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício PRORROGAÇÃO AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) GISLENE BATISTA DIAS."

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício PRORROGAÇÃO AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) GISLENE BATISTA DIAS, efetivo (a) no cargo de ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Classe "", nível "", lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com vencimentos integrais, a partir de 03 de Abril de 2018 e término em 31 de Maio de 2018, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2018.05.14957R1**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 09/04/2018.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:0EB1EC60

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 204/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício PRORROGAÇÃO AUXILIO-DOENÇA ao servidor (a) DEUSELINA APARECIDA DE OLIVEIRA SOARES."

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício PRORROGAÇÃO AUXILIO-DOENÇA, ao servidor (a) DEUSELINA APARECIDA DE OLIVEIRA SOARES, efetivo no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, Classe "", nível "" lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com vencimentos integrais, a partir de 30 de Março de 2018 e término em 31 de Maio de 2018, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2018.05.12380R6**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 09/04/2018.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:03BAA410

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 205/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) ALEKSSANDRO DOOMINGUES DE LIMA."

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) ALEKSSANDRO DOMINGUES DE LIMA, efetivo (a) no cargo de CIRURGIÃO DENTISTA, Classe "INICIAL", nível "", lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICO, com vencimentos integrais, a partir de 12 de Março de 2018 e término em 27 de Maio de 2018, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2018.05.15079P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 09/04/2018.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:7860F6F3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 206/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) MARILENA BARROS DE ALMEIDA".

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) MARILENA BARROS DE ALMEIDA, efetivo (a) no cargo de TECNICO ADMINISTRATIVO I, Classe "", nível "", lotado (a) na CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS, com vencimentos integrais, a partir de 02 de Abril de 2018 e término em 31 de Maio de 2018, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2018.05.15080P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 09/04/2018.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:17CC9E57

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 207/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXILIO-DOENÇA ao servidor (a) SUSAN FLORES CORREA."

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXILIO-DOENÇA, ao servidor (a) SUSAN FLORES CORREA, efetivo no cargo de AUXILIAR DE ESCOLA, Classe "3", nível "BI" lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com vencimentos integrais, a partir de 22 de Março de 2018 e término em 31 de Maio de 2018, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2018.05.15081P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 09/04/2018.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:CD67F6B0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 208/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício PRORROGAÇÃO AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) MARCOS ALESSIO BOLETI."

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício PRORROGAÇÃO AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) MARCOS ALESSIO BOLETI, efetivo (a) no cargo de ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO, Classe "B", nível "EE2", lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com vencimentos integrais, a partir de 02 de Abril de 2018 e término em 01 de Agosto de 2018, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2018.05.04239R13**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 09/04/2018.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:08D02334

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 209/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIO-MATERNIDADE a servidora Sra. ELIANA DIAS DAS NEVES."

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 67, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício SALÁRIO-MATERNIDADE, à servidora Sra. ELIANA DIAS DAS NEVES, efetiva no cargo de PROFESSOR, referência "", nível "", lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com vencimentos integrais, a partir de 02 de Abril de 2018 e término em 30 de Julho de 2018, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2018.08.15083P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 09/04/2018.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:0453FE14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4842/SEMAD/DRH/2018 DE 06 DE ABRIL DE 2018.

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 002/2017.

RESOLVE:
Art. 1º - Readaptar provisóriamente, a servidora Pública Municipal Sra. **AURÉLIO DIAS CAMARGO** pertencente ao quadro efetivo (permanente) da Prefeitura de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no cargo, classe e matrícula anexo descriminados, concedido pela junta médica Especial, em função compatível com as suas capacidades físicas ou mentais, com fulcro no Artigo 16, da Lei 1.609 de 28 de março de 2000.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de **14 de fevereiro de 2018**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, aos 06 de abril de 2018.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Anexo da Portaria 4842/SEMAD/DRH/2018

Matricula	Nome	Função	Dias	Período
10891	Aurélio Dias Camargo	Atividades recomendadas para o grupo magistério em função de Administrativa	60 (sessenta)	14/02/2018 a 15/04/2018

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:9A6B5C95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4843/SEMAD/DRH/2018 DE 06 DE ABRIL DE 2018.

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 002/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Readaptar provisóriamente, a servidora Pública Municipal Sra. **Francisca Oliveira Santos Maia** pertencente ao quadro efetivo (permanente) da Prefeitura de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no cargo, classe e matrícula anexo descriminados, concedido pela junta médica Especial, em função compatível com as suas capacidades físicas ou mentais, com fulcro no Artigo 16, da Lei 1.609 de 28 de março de 2000.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de **12 de fevereiro de 2018**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, aos 06 de abril de 2018.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Anexo da Portaria 4843/SEMAD/DRH/2018

Matricula	Nome	Função	Dias	Período
14472	Francisca Oliveira Santos Maia	Atividades Recomendadas para o grupo Magistério em Função Administrativa	180 (cento e oitenta)	12/02/2018 a 11/08/2018

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:8EDA2E1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4844/SEMAD/DRH/2018 DE 09 DE ABRIL DE 2018.

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 002/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Readaptar provisóriamente, a servidora Pública Municipal Sra. **SONIA MARIA OLIVEIRA FAGUNDES** pertencente ao quadro efetivo (permanente) da Prefeitura de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no cargo, classe e matrícula anexo descriminados, concedido pela junta médica Especial, em função compatível com as suas capacidades físicas ou mentais, com fulcro no Artigo 16, da Lei 1.609 de 28 de março de 2000.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de **31 de janeiro de 2018**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, aos 09 de abril de 2018.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Anexo da Portaria 4844/SEMAD/DRH/2018

Matricula	Nome	Função	Dias	Período
196	Sonia Maria Oliveira Fagundes	Atividades recomendadas para o grupo magistério em função administrativo	180 (cento e oitenta)	31/01/2018 a 30/07/2018

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:925A2A30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4845/SEMAD/DRH/2018 DE 06 DE ABRIL DE 2018.

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 002/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Readaptar provisóriamente, a servidora Pública Municipal Sra. **André Luis Neto** pertencente ao quadro efetivo (permanente) da Prefeitura de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no cargo, classe e matrícula anexo descriminados, concedido pela junta médica Especial, em função compatível com as suas capacidades físicas ou mentais, com fulcro no Artigo 16, da Lei 1.609 de 28 de março de 2000.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de **24 de fevereiro de 2018**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, aos 06 de abril de 2018.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Anexo da Portaria 4845/SEMAD/DRH/2018

Matricula	Nome	Função	Dias	Período
3516	André Luis Neto	Atividades Recomendadas para o grupo Magistério em Função Administrativa	60 (sessenta) dias	24/02/2018 a 25/04/2018

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:5D6156DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4846/SEMAD/DRH/2018 DE 09 DE ABRIL DE 2018.

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 002/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Readaptar provisóriamente, a servidora Pública Municipal Sra. **MARIA DIVA CORDEIRO** pertencente ao quadro efetivo (permanente) da Prefeitura de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no cargo, classe e matrícula anexo descriminados, concedido pela junta médica Especial, em função compatível com as suas capacidades físicas ou mentais, com fulcro no Artigo 16, da Lei 1.609 de 28 de março de 2000.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de **22 de fevereiro de 2018**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, aos 09 de abril de 2018.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Anexo da Portaria 4846/SEMAD/DRH/2018

Matricula	Nome	Função	Dias	Período
1420	Maria Diva Cordeiro	Atividades Recomendadas para o grupo administrativo de Nível Fundamental	180 (cento e oitenta) dias	22/02/2018 a 21/08/2018

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:E510FBD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4847/SEMAD/DRH/2018 DE 06 DE ABRIL DE 2018.

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 002/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Readaptar provisóriamente, a servidora Pública Municipal Sra. **Josenilda Ferreira dos Santos** pertencente ao quadro efetivo (permanente) da Prefeitura de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no cargo, classe e matrícula anexo descriminados, concedido pela junta médica Especial, em função compatível com as suas capacidades físicas ou mentais, com fulcro no Artigo 16, da Lei 1.609 de 28 de março de 2000.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de março de 2018**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, aos 06 de abril de 2018.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Anexo da Portaria 4847/SEMAD/DRH/2018

Matricula	Nome	Função	Dias	Período
17094	Josenilda Ferreira dos Santos	Atividades Recomendadas para o grupo administrativo de Nível Fundamental	30 (trinta) dias	01/03/2018 a 31/03/2018

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:384D21CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4848/SEMAD/DRH/2018 DE 09 DE ABRIL DE 2018.

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 002/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Readaptar provisóriamente, a servidora Pública Municipal Sra. **MARCIA APARECIDA DOS SANTOS** pertencente ao quadro efetivo (permanente) da Prefeitura de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no cargo, classe e matrícula anexo descriminados, concedido pela junta médica Especial, em função compatível com as suas capacidades físicas ou mentais, com fulcro no Artigo 16, da Lei 1.609 de 28 de março de 2000.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de **06 de março de 2018**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, aos 09 de abril de 2018.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Anexo da Portaria 4848/SEMAD/DRH/2018

Matricula	Nome	Função	Dias	Período
5891	Marcia Aparecida dos Santos	Atividades recomendadas para o grupo administrativo de nível médio	180 (cento e oitenta)	06/03/2018 a 02/09/2018

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:EA917205

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4850/SEMAD/DRH/2018 DE 09 DE ABRIL DE 2018.

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 002/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Readaptar provisóriamente, a servidora Pública Municipal Sra. **CRISTIANE ELIAS DE SOUZA SANTOS** pertencente ao quadro efetivo (permanente) da Prefeitura de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no cargo, classe e matrícula anexo descriminados, concedido pela junta médica Especial, em função compatível com as suas capacidades físicas ou mentais, com fulcro no Artigo 16, da Lei 1.609 de 28 de março de 2000.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de março de 2018**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, aos 09 de abril de 2018.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Anexo da Portaria 4850/SEMAD/DRH/2018

Matricula	Nome	Função	Dias	Período
17088	Cristiane Elias de Souza Santos	Atividades relacionadas ao cargo de origem, porém sem pegar peso excessivo	06 (seis) meses	01/03/2018 a 31/08/2018

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:67A1F024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4851/SEMAD/DRH/2018 DE 09 DE ABRIL DE 2018.

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 002/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Readaptar provisóriamente, a servidora Pública Municipal Sra. **IRACÉLIA MALAQUIAS DE LIMA** pertencente ao quadro efetivo (permanente) da Prefeitura de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no cargo, classe e matrícula anexo descriminados, concedido pela junta médica Especial, em função compatível com as suas capacidades físicas ou mentais, com fulcro no Artigo 16, da Lei 1.609 de 28 de março de 2000.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de **22 de março de 2018**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, aos 09 de abril de 2018.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Anexo da Portaria 4851/SEMAD/DRH/2018

Matricula	Nome	Função	Dias	Período
11904/6169	Iracélia Malaquias de Lima	Atividades recomendadas para o grupo magistério em função administrativa	180 (cento e oitenta) dias	22/03/2018 a 18/09/2018

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:613BF37E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4859/SEMAD/DRH/2018 DE 09 DE ABRIL DE 2018.

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 002/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Readaptar provisóriamente, a servidora Pública Municipal Sra. **LUCIMAR LOPES MOREIRA OLIVEIRA** pertencente ao quadro efetivo (permanente) da Prefeitura de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no cargo, classe e matrícula anexo descriminados, concedido pela junta médica Especial, em função compatível com as suas capacidades físicas ou mentais, com fulcro no Artigo 16, da Lei 1.609 de 28 de março de 2000.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de **02 de abril de 2018**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, aos 09 de abril de 2018.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Anexo da Portaria 4859/SEMAD/ARH/2018

Matricula	Nome	Função	Dias	Período
22084	Lucimar Lopes Moreira Oliveira	Atividades recomendadas para o grupo administrativo de nível fundamental	30 (trinta) dias	02/04/2018 a 29/09/2018

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:F2B21C57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4706/SEMAD/2018

"Designa o servidor para exercer a função de Fiscal Titular e Gestor, do Empenho 874/2018"

GILMAR ARAÚJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 1, do Decreto nº 002/2017, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Empenho:

874/2018 Processo 007/2018 Pregão 004/2018 Celebrado com a empresa JR Comércio e Serviços ME – Aquisição de transpalete e carro hidráulico pantográfico (equipamentos de auxílio para armazenamentos verticais e empilhamentos), para atender as atividades diárias do Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Administração, conforme quantidades e especificações a constar na Proposta de Preços (ANEXO I) e Termo de Referência (ANEXO X).

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Rogério Martins do Nascimento, portador da cédula de identidade RG nº 978.903 SSP/MS, CPF 903.502.001-49, matrícula nº 22410, ocupante do cargo de Gerente de Gestão de Políticas Públicas, assim como, o servidor Tarsis Antônio Muniz Corrêa, portador da cédula de identidade RG nº 451.983.415 SSP/MS, CPF nº: 005.987.261-60, matrícula nº 22391-1, ocupante do cargo de Diretor de Departamento como Suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução dos objetos do Empenho acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que o servidor ora designado, deverá:
I – zelar pelo fiel cumprimento do empenho, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.
II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior à aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
III – atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 27 de março de 2018.

GILMAR ARAÚJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Rogério Martins do Nascimento, _____, declaro que estou ciente da designação de gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.
Eu, Tarsis Antônio Muniz Corrêa, _____, declaro que estou ciente da designação de suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:A44FA9E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4849/SEMAD/2018

"Designa o servidor para exercer a função de Fiscal Titular e Gestor da Ata de Registro de Preços Nº 004/2018"

GILMAR ARAÚJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 1, do Decreto nº 002/2017, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata:

004/2018 Processo 28/2018 Pregão 24/2018, tem por objeto a aquisição de caminhões novos e zero quilômetro (0 km), equipados/implementados tipo: comboio, caçamba, tanque irrigador/pipa, guindaste, baú frigorífico e baú carga seca, para compor à frota de veículos da Prefeitura Municipal de Três Lagoas-MS, conforme quantidades e especificações a constar na Proposta de Preços (ANEXO I) e Termo de Referência (ANEXO XII).

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Rogério Martins do Nascimento, portador da cédula de identidade RG nº 978.903 SSP/MS, CPF 903.502.001-49, matrícula nº 22410, ocupante do cargo de Gerente de Gestão de Políticas Públicas, assim como, a servidora Fábia Muniz do Nascimento, portadora da cédula de identidade RG nº 001.250.925 SSP/MS, CPF nº: 959.534.851-15, matrícula nº 14501, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo como Suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da Ata acima descrita, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que o servidor ora designado, deverá:
I – zelar pelo fiel cumprimento da ata, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.
II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto da ata, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior à aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
III – atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 10 de abril de 2018.

GILMAR ARAÚJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Rogério Martins do Nascimento, _____, declaro que estou ciente da designação de gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.
Eu, Fábia Muniz do Nascimento, _____, declaro que estou ciente da designação de suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:21EC3CB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N. 03/CMAS/TRES LAGOAS MS/2018
REPUBLICADA

Segue Resolução:

APROVAR O PLANO DE AÇÃO PARA O COFINANCIAMENTO FEAS – FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2018 TRÊS LAGOAS/MS.

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Três Lagoas**, no uso de suas atribuições:

Resolve:

Em reunião ordinária do dia 27/03/2018, o Conselho Municipal de Assistência Social aprovou por unanimidade o Plano de Ação para o Cofinanciamento FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social 2018, de Três Lagoas/MS.

Quadro de Detalhamento Plano de Ação para o cofinanciamento FEAS 2018
Valor a ser repassado pelo Estado: **R$ 460.914,36** (quatrocentos e sessenta mil, novecentos e quatorze reais e trinta e seis centavos)

BLOCO DE ATENDIMENTO	UNIDADE EXECUTORA	TIPIFICAÇÃO	Valor Anual FEAS
Proteção Social Básica	CRAS Interlagos	Benefícios Eventuais	R$ 23.045,71
Proteção Social Básica	CRAS São João	Benefícios Eventuais	R$ 23.045,71
Proteção Social Básica	CRAS Vila Piloto	Benefícios Eventuais	R$ 23.045,71
Proteção Social Básica	CRAS Ruth Filgueiras	Benefícios Eventuais	R$ 23.045,71
Proteção Social Básica	CRAS Ana Maria Moreira	Benefícios Eventuais	R$ 23.045,71
Proteção Social Básica	CRAS Amélia Jorge	Benefícios Eventuais	R$ 23.045,71
Proteção Social Especial de Alta Complexidade	Unidade de acolhimento abrigo institucional	PSEAC-a)Serv Acolhim Instit - abrigo institucional	R$ 120.000,00
Proteção Social Especial de Média complexidade	Centro de referência especializado para população em situação de rua	PSEMC-e)Serv Espec para Pessoas em Situação de Rua	R$ 60.000,00
Proteção Social Especial de Média complexidade	Centro de referência especializado da assistência social unid. POP	PSEMC-c)Serv Prot Social a Adol Cump MSE de LA/PSC	R$ 50.000,00
Proteção Social Especial de Média complexidade	Centro de referência especializado da assistência social	PSEMC-d)Serv Prot Social Esp Pess Defic/Idosas/Fam	R$ 32.000,00
Proteção Social Especial de Média complexidade	Centro de referência especializado da assistência social	PSEMC-a) Serv Prot Aten Especializ Fam/Indv-PAEFI	R$ 60,640.10

Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação

*** Resolução republicada por conter incorreções nas resoluções anterior: Resolução 03/CMAS/2018 e Errata na Resolução 03/CMAS/2018.**

Três Lagoas/MS, 09 de abril de 2018.

AMÉLIA DA SILVA ALCAMIM MUNHOZ
Presidente do CMAS/TL/MS
Biênio 2016/2018
Gestão 2017/2018

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:209E86F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO N. 06/CMDCA/TRES LAGOAS/2018

O Conselho Municipal DOS dIREITOS DA CRIANÇA E dO ADOLESCENTE DE Três Lagoas, no uso de suas atribuições, conferida pela Lei Municipal 2588 de 17/05/2012 e em consonância com o art. 90 da Lei Federal 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

INFORMA:
Art. 1.º - Informa que a Conselheira de Direito Laura Daniela Figueiredo Garcia Nascibem (governamental) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, volta a exercer sua função de Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente devido ao fim do seu período de licença maternidade, permanecendo assim até o termino do seu mandato.
Art.2ºEsta resolução entrará em vigor na data de sua aprovação em 11 de abril de 2018.

Três Lagoas/MS, 11 de abril de 2018.

LAURA DANIELA FIGUEIREDO GARCIA NASCIBEM.
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:A31AC888

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PORTARIA Nº. 015/SEMEC/RH/2018.

MARIA CÉLIA MEDEIROS, Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso das atribuições legais, conferidas pelo inciso II do art. 47 da Lei nº. 1.795 de 16 de julho de 2002 - Lei Orgânica do Município de Três Lagoas - MS, combinado com o Decreto nº. 005/17, de 01 de janeiro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Trabalhadora em Educação **Monique Marielle Moreira de Oliveira,** Referência **1** Código **12337,** Nível **PS2**, Classe **A,** portadora do RG nº 001448601 SSP/MS e CPF nº 013.835.851-64, para exercer a função de Coordenadora Técnica II**,** na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura,** a partir de **01/12/2017**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Três Lagoas, 06 de abril de 2018.

MARIA CÉLIA MEDEIROS
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº005 de 01/01/17

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:EF21305D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PORTARIA Nº. 016/SEMEC/RH/2018.

MARIA CÉLIA MEDEIROS, Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso das atribuições legais, conferidas pelo inciso II do art. 47 da Lei nº. 1.795 de 16 de julho de 2002 - Lei Orgânica do Município de Três Lagoas - MS, combinado com o Decreto nº. 005/17, de 01 de janeiro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Trabalhadora em Educação **Cleide Santana de Barros Martins,** Referência **1** Código **17042,** Nível **PS2**, Classe **A,** portadora do RG nº 465333 SSP/MS e CPF nº 420.817.261-49, para exercer a função de Coordenadora Técnica II**,** na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura,** a partir de **01/02/2018**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Três Lagoas, 06 de abril de 2018.

MARIA CÉLIA MEDEIROS
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº005 de 01/01/17

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:65E0785F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PORTARIA Nº. 017/SEMEC/RH/2018.

MARIA CÉLIA MEDEIROS, Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso das atribuições legais, conferidas pelo inciso II do art. 47 da Lei nº. 1.795 de 16 de julho de 2002 - Lei Orgânica do

Município de Três Lagoas - MS, combinado com o Decreto nº. 005/17, de 01 de janeiro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Trabalhadora em Educação **Milene Machado Ribeiro,** Referência **1** Código **22064,** Nível **PS3**, Classe **A,** portadora do RG nº 001469051 SSP/MS e CPF nº 013.209.691-94, para exercer a função de Coordenadora Técnica II**,** na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura,** a partir de **01/02/2018**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Três Lagoas, 06 de abril de 2018.

MARIA CÉLIA MEDEIROS
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto Nº005 de 01/01/17

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:283F8809

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº. 018/SEMEC/RH/2018.

MARIA CÉLIA MEDEIROS, Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso das atribuições legais, conferidas pelo inciso II do art. 47 da Lei nº. 1.795 de 16 de julho de 2002 - Lei Orgânica do Município de Três Lagoas - MS, combinado com o Decreto nº. 005/17, de 01 de janeiro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Trabalhadora em Educação **Neuraci Vasconcelos Reginaldo,** Referência **1** Código **6848,** Nível **PS3**, Classe **C,** portadora do RG nº 156734 SSP/MS e CPF nº 286.571.601-53, para exercer a função de Coordenadora Técnica II**,** na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura,** a partir de **06/03/2018**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Três Lagoas, 06 de abril de 2018.

MARIA CÉLIA MEDEIROS
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto Nº005 de 01/01/17

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:4DF2AC4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº. 019/SEMEC/RH/2018.

MARIA CÉLIA MEDEIROS, Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso das atribuições legais, conferidas pelo inciso II do art. 47 da Lei nº. 1.795 de 16 de julho de 2002 - Lei Orgânica do Município de Três Lagoas - MS, combinado com o Decreto nº. 005/17, de 01 de janeiro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Trabalhadora em Educação **Lindaura Alves de Lima Garcia,** Referência **1** Código **22145,** Nível **PS2**, Classe **A,** portadora do RG nº 040548 SSP/MS e CPF nº 776.525.091-49, para exercer a função de Professora Coordenadora**,** no **CEI Nilza Tebet Thomé,** a partir de **02/02/2018**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Três Lagoas, 06 de abril de 2018.

MARIA CÉLIA MEDEIROS
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto Nº005 de 01/01/17

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:8D1A917D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº. 020/SEMEC/RH/2018.

MARIA CÉLIA MEDEIROS, Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso das atribuições legais, conferidas pelo inciso II do art. 47 da Lei nº. 1.795 de 16 de julho de 2002 - Lei Orgânica do Município de Três Lagoas - MS, combinado com o Decreto nº. 005/17, de 01 de janeiro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Trabalhadora em Educação **Janaina Alessandra Alves Ferreira,** Referência **1** Código **519198,** Nível **PS1**, Classe **A,** portadora do RG nº 687384 SSP/MS e CPF nº 703.659.891-34, para exercer a função de Professora Coordenadora**,** no **CEI Profª. Maria Aparecida do Nascimento Castro,** a partir de **01/02/2018**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Três Lagoas, 06 de abril de 2018.

MARIA CÉLIA MEDEIROS
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto Nº005 de 01/01/17

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:3C6414A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº. 021/SEMEC/RH/2018.

MARIA CÉLIA MEDEIROS, Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso das atribuições legais, conferidas pelo inciso II do art. 47 da Lei nº. 1.795 de 16 de julho de 2002 - Lei Orgânica do Município de Três Lagoas - MS, combinado com o Decreto nº. 005/17, de 01 de janeiro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Trabalhadora em Educação **Thaísa Karla Linhares Lucena,** Referência **1** Código **15365,** Nível **PS2**, Classe **A,** portadora do RG nº 001737044 SSP/MS e CPF nº 036.097.761-88, para exercer a função de Professora Coordenadora**,** no **CEI Profª. Clarinda Dias Conceição,** a partir de **01/02/2018**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Três Lagoas, 06 de abril de 2018.

MARIA CÉLIA MEDEIROS
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto Nº005 de 01/01/17

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:2CE6ECBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº. 022/SEMEC/RH/2018.

MARIA CÉLIA MEDEIROS, Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso das atribuições legais, conferidas pelo inciso II do art. 47 da Lei nº. 1.795 de 16 de julho de 2002 - Lei Orgânica do Município de Três Lagoas - MS, combinado com o Decreto nº. 005/17, de 01 de janeiro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Trabalhadora em Educação **Nathalia Leão Congro,** Referência **1** Código **20232,** Nível **PS2**, Classe **A,** portadora do RG nº 1424494 SSP/MS e CPF nº 010.076.561-07, para exercer a função de Professora Coordenadora**,** no **CEI Dona Clementina Carrato,** a partir de **01/02/2018**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Três Lagoas, 06 de abril de 2018.

MARIA CÉLIA MEDEIROS
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto Nº005 de 01/01/17

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:5FD18AC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº. 023/SEMEC/RH/2018.

MARIA CÉLIA MEDEIROS, Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso das atribuições legais, conferidas pelo inciso II do art. 47 da Lei nº. 1.795 de 16 de julho de 2002 - Lei Orgânica do Município de Três Lagoas - MS, combinado com o Decreto nº. 005/17, de 01 de janeiro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. - Designar a Trabalhadora em Educação ***Lucimeire Leandro da Silva*****, Referência 1, Código 7631, Nível PS2, Classe B e** Referência ***1,*** Código ***10896***, Nível ***PS2***, Classe ***C*** e, portadora do RG nº **259884236** SSP/**SP** e CPF nº **117.413.558-18**, para exercer a Função de ***Diretora da Escola Municipal Irmã Sheilla,*** símbolo ***DAS 2,*** na ***Escola Municipal Irmã Sheilla,*** a partir de ***15/03/2018***.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Três Lagoas, 06 de abril de 2018.

MARIA CÉLIA MEDEIROS
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº005 de 01/01/17

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:E5334024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº. 024/SEMEC/RH/2018.

MARIA CÉLIA MEDEIROS, Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso das atribuições legais, conferidas pelo inciso II do art. 47 da Lei nº. 1.795 de 16 de julho de 2002 - Lei Orgânica do Município de Três Lagoas - MS, combinado com o Decreto nº. 005/17, de 01 de janeiro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. - Designar a Trabalhadora em Educação ***Hellen Rufino Martins*****, Referência 1, Código 20457, Nível PS2, Classe A**, portadora do RG nº **384933452** SSP/**SP** e CPF nº **018.594.061-73**, para exercer a Função de ***Diretora Adjunta da Escola Municipal Irmã Sheilla,*** símbolo ***DAS 2,*** na ***Escola Municipal Irmã Sheilla,*** a partir de ***15/03/2018***.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Três Lagoas, 06 de abril de 2017.

MARIA CÉLIA MEDEIROS
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº005 de 01/01/17

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:E17FE4CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº. 025/SEMEC/RH/2018.

MARIA CÉLIA MEDEIROS, Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso das atribuições legais, conferidas pelo inciso II do art. 47 da Lei nº. 1.795 de 16 de julho de 2002 - Lei Orgânica do Município de Três Lagoas - MS, combinado com o Decreto nº. 005/17, de 01 de janeiro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. – Fica constituída a Comissão Especial de recebimento de Bens de Três Lagoas, sob a presidência do primeiro, com os seguintes participantes:

NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA
Larissa Beatriz B. Melo de Carvalho	Nutricionista	15819-2
Ronam Tafarel Xavier da Silva	Assessor Superior Educação I	1285-7
Carla Almeida Lima de Freitas	Nutricionista	631-1

Art. 2º. – Presidente e Integrantes da Comissão de Bens, no exercício da função de receber, conferir e atestar as Notas Fiscais, com valor acima de R$ 80.000,00, referente à agricultura familiar e merenda, e não faz jus a qualquer gratificação peculiar;

Art. 3º. – A comissão Especial no exercício de sua função poderá contatar órgãos, manter entendimento com autoridades e adotar outras providências necessárias ao bom andamento das tarefas que ora lhe serão delegadas;

Art. 4º. – Dê-se ciência aos servidores designados;

Art. 5º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Três Lagoas, 09 de Abril de 2018.

MARIA CÉLIA MEDEIROS
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº005 de 01/01/17

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:C7942D86

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018

A Diretoria de Compras e Licitações, comunica aos interessados queo Pregão Presencial nº. 021/2018 – Processo Licitatório nº. 025/2018, referente a Aquisição de gases medicinais (oxigênio e ar comprimidos), para prover atendimento à pacientes assistidos pelas unidades clínicas, de urgência e emergência do Município de Três Lagoas-MS, condições e especificações estabelecidas na Proposta de Preços (ANEXO I) e Termo de Referência (ANEXO XII), está suspenso em virtude de impugnação ao edital**,** a contar da data da publicação.

Três Lagoas/MS, 10 de Abril de 2018.

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS
Diretoria de Compras e Licitações

Publicado por:
Agnaldo Oliveira de Jesus
Código Identificador:5540FCF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 024/2018

Homologo a presente Licitação
PROCESSO N°. 028/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 024/2018
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura (s) e parcelada (s) Aquisição de caminhões novos e zero quilômetro (0 km), equipados/implementados tipo: comboio, caçamba, tanque irrigador/pipa, guindaste, baú frigorífico e baú carga seca, para compor à frota de veículos da Prefeitura Municipal de Três Lagoas-MS, conforme quantidades e especificações a constar na Proposta de Preços (ANEXO I) e Termo de Referência (ANEXO XII).
EMPRESA ADJUDICADA NO MENOR PREÇO POR ITEM: CAMINHO AUTOMÓVEIS E CAMINHÕES LTDA - R$ 4.042.000,00(quatro milhões e quarenta e dois mil reais).

Três Lagoas/MS, 09 de abril de 2018.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:A96E5092

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RELAÇÃO DAS NOTAS DE EMPENHOS EMITIDAS

Objeto: Aquisição de cone em tecido para biruta, a mesma é utilizada para auxiliar os pilotos quanto à direção do vento. A biruta é de extrema importância para o Aeroporto Municipal de Três Lagoas, em conformidade com as normas da ANAC e ICAO, para atender a Secretaria Municipal de Administração/ Departamento Aeroporto Municipal. Conforme C.I 037/2018

PROCESSO Nº. 20.077/2018 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

EMPRESA: ESPAÇO LIVRE INFLAVEIS PROMOCIONAIS LTDA

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
1069	**04/04/2018**	**R$ 1.380,00**

Dotação Orçamentária: 03.01.26.781.03.2.011- Secretaria Municipal de Administração– 33.90.30.00– Material de Consumo– Fonte 100000-Ficha 62.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:FF3DADE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
ATO DECISÓRIO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018,

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Com relação ao Processo Licitatório nº 002/2018 Tomada de Preços nº 001/2018, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para construção de cobertura da esteira do terminal de desembarque do aeroporto Municipal "Plinio Alarcon" em Três Lagoas-MS, com fornecimento de todo material e mão de obra, conforme Projeto, Memorial Descritivo, Orçamento e Cronograma Físico Financeiro, anexos, de acordo com o Decreto nº. 039, de 05 de janeiro de 2017, que delega poderes ao Secretário Municipal de Finanças, Receita e Controle, CASSIANO ROJAS MAIA, e nos Termos da Decisão do Diretor da Assessoria Jurídica do Departamento de Compras e Licitações, ratifica como improcedente o recurso administrativo interposto pela empresa KM & M ENGENHARIA, PROJETO E CONSTRUÇÃO LTDA - ME.

Três Lagoas, 06 de abril de 2018

CASSIANO ROJAS MAIA
Secretário Municipal de Finanças, Receita e Controle

Publicado por:
Agnaldo Oliveira de Jesus
Código Identificador:1DD98614

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

Acordão: 50/2018
Processo: 371/2016
Recorrente: NEXA TECNOLOGIA & OUTSOURCING LTDA
Recorrido: Município de Três Lagoas/MS
Julgador de 1ª instância: Ederson Felix da Silva
Relatora: Viviane Aranha de Freitas

EMENTA: PEDIDO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO FISCAL, COM BASE NA LEI N° 2.467/ 2010 – EMPRESA NEXA TECNOLOGIA & OUTSOURCING LTDA – PEDIDO DE COMPRA N° 4509728472– CONTRATADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LICENÇA DE SOFTWARE, INSTALAÇÃO DE REDE DE INFORMÁTICA, ESPECIFICADOS NO ITEM 1, SUBITEM 1.05 e 1.07, ARTIGO 23, do CTM, NA AMPLIAÇÃO DA EMPRESA FIBRIA-MS CELULOSE SUL MATOGROSSENSE LTDA (PROJETO HORIZONTE II), NESTE MUNICÍPIO – COMO A LEI 2.467/2010 AUTORIZA A CONCESSÃO DE ISENÇÃO PARCIAL DE ISSQN, COM REDUÇÃO DE ALÍQUOTA DE 5% PARA 2%, ASSIM A EMPRESA FAZ JUS AO BENEFÍCIO FISCAL, QUE DEVERÁ SER GOZADO DE 03 DE NOVEMBRO DE 2016 ATÉ 30 DE JUNHO DE 2017. BENEFÍCIO FISCAL DEFERIDO.

Acórdão

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Três Lagoas/MS, em sessão ordinária, por unanimidade de votos, pelo deferimento da concessão do benefício fiscal de isenção parcial de ISSQN, de 5% para 2%, à empresa NEXA TECNOLOGIA & OUTSOURCING LTDA, incidente sobre o serviço de LICENÇA DE SOFTWARE, INSTALAÇÃO DE REDE DE INFORMÁTICA na ampliação da FIBRIA-MS CELULOSE SUL MATOGROSSENSE LTDA, conforme a legislação pertinente.

Três Lagoas/MS, 22 de março de 2018.

SIMONE DOS SANTOS G. MELLO
Presidente

VIVIANE ARANHA DE FREITAS
Relatora

Tomaram parte no julgamento os membros: Marcelo Siqueira Gonçalves, Márcio Fernando Rodrigues Xavier, Flávio Belli, Sônia Aparecida Prado Lima e Narcizo Augusto dos Santos Filho.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:CEC4EE44

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

Acórdão : 051/2018
Processo Número: 112742017
Requerimento – Protocolo nº 112742017
Requerente: IRMÃO PASSAURA SA
Requerido: Município de Três Lagoas/MS
Julgador de Primeira Instância: Ederson Felix da Silva
Relator: Narcizo Augusto dos Santos Filho

EMENTA: PEDIDO DE BENEFICIO FISCAL – ISENÇÃO TOTAL – AMPARO NA LEI MUNICIPAL 2.467 DE 08 DE OUTUBRO DE 2010 – SUBCONTRATA POR ANDRITZ BRASIL LTDA – SERVIÇOS EXECUTADOS NA AMPLIAÇÃO DA FIBRIA-MS CELULOSE SUL MATOGROSSENSE LTDA, PROJETO HORIZONTE II, NESTE MUNICÍPIO – ATENDIDOS OS REQUISITOS LEGAIS. SERVIÇOS TIPIFICADOS NO ARTIGO 23 ITEM 7, SUBITEM 7.02 DA LEI 1.067/91. BENEFÍCIO FISCAL DEFERIDO, ISENÇÃO TOTAL, PERÍODO 07 DE JUNHO DE 2017 a 31 DE DEZEMBRO DE 2017.

Acórdão
Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Três Lagoas/MS, em sessão ordinária, por unanimidade de votos, pela fruição do benefício fiscal de isenção do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza concedido à IRMÃO PASSAURA SA incidente sobre os serviços de construção civil, tipificado no subitem 7.02 do item 7 do artigo 23 da lei 1067/91, prestados na ampliação da **FIBRIA-MS CELULOSE SUL MATOGROSSENSE LTDA**.

Três Lagoas/MS, 22 de março de 2018.

SIMONE DOS SANTOS G. MELLO
Presidente

NARCIZO AUGUSTO DOS SANTOS FILHO
Relator

Tomaram parte no julgamento os membros: Márcio Fernando Rodrigues Xavier, Marcelo Siqueira Gonçalves, Flávio Belli, Sônia Aparecida Prado Lima e Viviane Aranha de Freitas.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:D32869B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

Acórdão: 052/2018.
Processo nº: 11.619/2017.
Requerente: ISAR ENGENHARIA E MONTAGENS LTDA.
Requerida: Município de Três Lagoas/MS
Julgador de 1ª instância: Ederson Felix da Silva
Relator: Flávio Belli

EMENTA: Requerimento para prorrogação do benefício de isenção do ISSQN, até 27 de novembro de 2017, pela prestação de serviços de isolamento térmico-turno (construção civil), contratado pela FIBRIA-MS CELULOSE SUL MATOGROSSENSE LTDA. à NIPLAN ENGENHARIA S/A. e sub-empreitado por esta à requerente ISAR ENGENHARIA E MONTAGENS LTDA.., em obra para implantação do complexo industrial Projeto Horizonte II. Julgamento procedente em primeira instância. Parecer Jurídico favorável. Concessão do Pedido de Prorrogação do Benefício, com base no item 7.02, do artigo 23 da Lei Municipal 1.067/91, limitado a 27 de novembro de 2017, observadas as obrigações acessórias a serem cumpridas pela requerente.

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Três Lagoas/MS, em sessão ordinária, por unanimidade de votos, pela procedência do pedido de concessão mantendo na íntegra a decisão de Primeira Instancia.

Três Lagoas/MS, 21 de março de 2018.

SIMONE DOS SANTOS G. MELLO
Presidente

FLÁVIO BELLI
Relator

Tomaram parte no julgamento os membros: Marcelo Siqueira Gonçalves, Márcio Fernando Rodrigues Xavier, Viviane Aranha de Freitas, Sônia Aparecida Prado Lima, Narcizo Augusto dos Santos Filho.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:398A1FA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

Acordão: 53/2018
Processo: 12.898/2017
Recorrente: BRAFER CONSTRUÇÕES METALICAS S.A
Recorrido: Município de Três Lagoas/MS
Julgador de 1ª instância: Ederson Felix da Silva
Relatora: Viviane Aranha de Freitas

EMENTA: PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE BENEFÍCIO FISCAL CONCEDIDO NO PR 15.065/2016, COM BASE NA LEI N° 2.467/ 2010, EMPRESA BRAFER CONSTRUÇÕES METALICAS S.A – CONTRATADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, ESPECIFICADOS NO ITEM 7, SUBITEM 7.02, DO ARTIGO 23, DO CTM, NA AMPLIAÇÃO DA EMPRESA FIBRIA-MS CELULOSE SUL MATOGROSSENSE LTDA (PROJETO HORIZONTE II), NESTE MUNICÍPIO – A EMPRESA COMPROVOU A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO POR MEIO DO PEDIDO DE COMPRA N° 4509519439, COM VIGÊNCIA FINAL PARA 30 DE AGOSTO DE 2017, FAZENDO JUS À AMPLIAÇÃO DA FRUIÇÃO DO BENEFÍCIO FISCAL QUANTO AO ISSQN. PEDIDO DEFERIDO.

Acórdão
Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Três Lagoas/MS, em sessão ordinária, por unanimidade de votos, pelo deferimento da prorrogação do benefício fiscal de ISSQN, à empresa BRAFER CONSTRUÇÕES METALICAS S.A, incidente sobre os serviços especificados no item 7, subitem 7.02, do artigo 23, do CTM, na ampliação da FIBRIA-MS CELULOSE SUL MATOGROSSENSE LTDA (PROJETO HORIZONTE II), conforme a legislação pertinente.

Três Lagoas/MS, 22 de março de 2018.

SIMONE DOS SANTOS G. MELLO
Presidente

VIVIANE ARANHA DE FREITAS
Relatora

Tomaram parte no julgamento os membros: Marcelo Siqueira Gonçalves, Márcio Fernando Rodrigues Xavier, Flávio Belli, Sônia Aparecida Prado Lima e Narcizo Augusto dos Santos Filho.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:88B52878

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

Acórdão: 054/2018.
Processo nº: 14.561/2017.
Requerente: PALMONT MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA.
Requerida: Município de Três Lagoas/MS
Julgador de 1ª instância: Ederson Felix da Silva
Relator: Flávio Belli

EMENTA: Requerimento para prorrogação do benefício de isenção do ISSQN, até 30 de novembro de 2017, pela prestação de serviços de montagem mecânica, contratado pela FIBRIA-MS CELULOSE SUL MATOGROSSENSE LTTDA. à ANDRITZ BRASIL LTDA. e sub-empreitado por esta à requerente PALMONT MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA., em obra para implantação do complexo industrial Projeto Horizonte II. Julgamento procedente em primeira instância. Parecer Jurídico favorável. Concessão do Pedido de Prorrogação do Benefício, com base no item 7.02, do artigo 23 da Lei Municipal 1.067/91, limitado a 30 de novembro de 2017, observadas as obrigações acessórias a serem cumpridas pela requerente.

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Três Lagoas/MS, em sessão ordinária, por unanimidade de votos, pela procedência do pedido de concessão mantendo na íntegra a decisão de Primeira Instancia.

Três Lagoas/MS, 21 de março de 2018.

SIMONE DOS SANTOS G. MELLO
Presidente

FLÁVIO BELLI
Relator

Tomaram parte no julgamento os membros: Marcelo Siqueira Gonçalves, Márcio Fernando Rodrigues Xavier, Viviane Aranha de Freitas, Sônia Aparecida Prado Lima, Narcizo Augusto dos Santos Filho.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:4AC79C34

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

Acórdão: 055/2018
Processo nº: 15.016/2017
Requerente: REFRAMAX ENGENHARIA LTDA.
Requerida: Município de Três Lagoas/MS
Julgador de 1ª instância: Ederson Felix da Silva
Relator: Flávio Belli

EMENTA: Requerimento de isenção do ISSQN pela prestação de serviços de construção civil (montagem de tubulações) contratados pela FIBRIA MS CELULOSE SUL MATOGROSSENSE LTTDA. à ANDRITZ BRASIL LTDA. e sub-contratados à requerente REFRAMAX ENGENHARIA LTDA.,, em obra para implantação do complexo industrial Projeto Horizonte II. Julgamento procedente em primeira instância. Parecer Jurídico favorável. Concessão do Pedido de Isenção do ISSQN, com base no item 7.02, do artigo 23 da Lei Municipal 1.067/91, a partir de 09 de agosto de 2017 até 31 de outubro de 2017, observadas as obrigações acessórias a serem cumpridas pela requerente.

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Três Lagoas/MS, em sessão ordinária, por unanimidade de votos, pela procedência do pedido de concessão mantendo na íntegra a decisão de Primeira Instancia.

Três Lagoas/MS, 22 de março de 2018.

SIMONE DOS SANTOS G. MELLO
Presidente

FLÁVIO BELLI
Relator

Tomaram parte no julgamento os membros: Marcelo Siqueira Gonçalves, Márcio Fernando Rodrigues Xavier, Viviane Aranha de Freitas, Sônia Aparecida Prado Lima, Narcizo Augusto dos Santos Filho.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:A501DEF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

Acórdão: 056/2018
Processo nº: 15.026/2017
Requerente: REFRAMAX ENGENHARIA LTDA.
Requerida: Município de Três Lagoas/MS
Julgador de 1ª instância: Ederson Felix da Silva
Relator: Flávio Belli

EMENTA: Requerimento de isenção do ISSQN pela prestação de serviços de construção civil (montagem de tubulações) contratados pela FIBRIA MS CELULOSE SUL MATOGROSSENSE LTTDA. à ANDRITZ BRASIL LTDA. e sub-contratados à requerente REFRAMAX ENGENHARIA LTDA.,, em obra para implantação do complexo industrial Projeto Horizonte II. Julgamento procedente em primeira instância. Parecer Jurídico favorável. Concessão do Pedido de Isenção do ISSQN, com

base no item 7.02, do artigo 23 da Lei Municipal 1.067/91, a partir de 09 de agosto de 2017 até 31 de outubro de 2017, observadas as obrigações acessórias a serem cumpridas pela requerente.

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Três Lagoas/MS, em sessão ordinária, por unanimidade de votos, pela procedência do pedido de concessão mantendo na íntegra a decisão de Primeira Instancia.

Três Lagoas/MS, 22 de março de 2018.

SIMONE DOS SANTOS G. MELLO
Presidente

FLÁVIO BELLI
Relator

Tomaram parte no julgamento os membros: Marcelo Siqueira Gonçalves, Márcio Fernando Rodrigues Xavier, Viviane Aranha de Freitas, Sônia Aparecida Prado Lima, Narcizo Augusto dos Santos Filho.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:19DA5146

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

Acordão: 57/2018
Processo: 10459/2017
Recorrente: GIOVANI GONÇALVES CHAVES SERVIÇOS LTDA
Recorrido: Município de Três Lagoas/MS
Julgador de 1ª instância: Ederson Felix da Silva
Relatora: Viviane Aranha de Freitas

EMENTA: PEDIDO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO FISCAL, COM BASE NA LEI N° 2.467/ 2010 – EMPRESA GIOVANI GONÇALVES CHAVES SERVIÇOS LTDA – PEDIDO DE COMPRA N° 4510261187 – CONTRATADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS TERCEIROS, ESPECIFICADOS NO ITEM 16, SUBITEM 16.01, DO ARTIGO 23, do CTM, NA AMPLIAÇÃO DA EMPRESA FIBRIA-MS CELULOSE SUL MATOGROSSENSE LTDA (PROJETO HORIZONTE II), NESTE MUNICÍPIO – COMO A LEI 2.467/2010 AUTORIZA A CONCESSÃO DE ISENÇÃO PARCIAL DE ISSQN, COM REDUÇÃO DE ALÍQUOTA DE 5% PARA 2%, ASSIM A EMPRESA FAZ JUS AO BENEFÍCIO FISCAL, QUE DEVERÁ SER GOZADO DE 24 DE MAIO DE 2017 ATÉ 18 DE OUTUBRO DE 2017. BENEFÍCIO FISCAL DEFERIDO.

Acórdão
Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Três Lagoas/MS, em sessão ordinária, por unanimidade de votos, pelo deferimento da concessão do benefício fiscal de isenção parcial de ISSQN, de 5% para 2%, à empresa GIOVANI GONÇALVES CHAVES SERVIÇOS LTDA, incidente sobre o serviço de TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS TERCEIROS na ampliação da FIBRIA-MS CELULOSE SUL MATOGROSSENSE LTDA, conforme a legislação pertinente.

Três Lagoas/MS, 28 de março de 2018.

SIMONE DOS SANTOS G. MELLO
Presidente

VIVIANE ARANHA DE FREITAS
Relatora

Tomaram parte no julgamento os membros: Marcelo Siqueira Gonçalves, Márcio Fernando Rodrigues Xavier, Flávio Belli, Sônia Aparecida Prado Lima e Narcizo Augusto dos Santos Filho.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:7B4A5036

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

Acórdão: 59/2018
Processo: 15560/2017
Recorrente: CONSTROLUZ MIX CONCRETO LTDA
Recorrido: Município de Três Lagoas/MS.
Julgador de 1ª instância: Ederson Felix da Silva
Relator: Marcelo Siqueira Gonçalves

EMENTA: Requerimento de ISENÇÃO de ISSQN, para a prestação de serviços CONSTRUÇÃO CIVIL contratada pela CESBE S.A. ENGENHARIA E EMPREEENDIMENTOS para implantação e ampliação do complexo industrial da FIBRIA-MS CELULOSE SUL MATOGROSSENSE LTDA. denominado de PROJETO HORIZONTE II, neste Município. Julgamento de Primeira Instância Procedente. Parecer jurídico opinando pelo deferimento do pedido. Concordância com o parecer jurídico, decidindo pela procedência do pedido de Isenção Total de ISSQN, mantendo na integra a decisão de 1º Instância, com fulcro nos artigos 1º, 2º e 5º, Paragrafo Único da Lei Municipal nº 2.467/2010, tendo em vista o serviço contratado estar tipificado no Art. 23, Item 7, Sub Item 7.02 da Lei Municipal 1.067/91. O prazo de vigência dos efeitos do beneficio é o período compreendido entre 21 de agosto de 2017 e 15 de outubro de 2017, e refere-se ao Instrumento Contratual/Particular - Ordem de Serviço N.º 1087, objeto do Protocolo n.º 15560/2017.

Acórdão
Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Três Lagoas/MS, em sessão ordinária, por unanimidade de votos, pela procedência do pedido de Isenção Total de ISSQN, mantendo na integra a decisão de Primeira Instancia.

Três Lagoas/MS, 28 de Março de 2018.

SIMONE DOS SANTOS G. MELLO
Presidente

MARCELO SIQUEIRA GONÇALVES
Relator

Tomaram parte no julgamento os membros: Flávio Belli, Sônia Aparecida Prado Lima, Narcizo Augusto dos Santos Filho, Márcio Fernando Rodrigues Xavier e Viviane Aranha de Freitas..

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:259880A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

Acórdão: 058/2018.
Processo nº: 12.662/2017.
Requerente: FIBRAL INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
Requerida: Município de Três Lagoas/MS
Julgador de 1ª instância: Ederson Felix da Silva
Relator: Flávio Belli

EMENTA: Requerimento para prorrogação do benefício de isenção do ISSQN, até 31 de outubro de 2017, pela prestação de serviços de tubulação, contratado pela FIBRIA-MS CELULOSE SUL MATOGROSSENSE LTDA. à ANDRITZ BRASIL LTDA. e sub-empreitado por esta à requerente FIBRAL INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., em obra para implantação do complexo industrial Projeto Horizonte II. Julgamento procedente em primeira instância. Parecer Jurídico favorável. Concessão do Pedido de Prorrogação do Benefício, com base no item 7, subitem 7.02, do artigo 23 da Lei Municipal 1.067/91 e na Lei Complementar 116/2003, limitado a 31 de outubro de 2017, observadas as obrigações acessórias a serem cumpridas pela requerente.

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Três Lagoas/MS, em sessão ordinária, por unanimidade de votos, pela procedência do pedido de concessão mantendo na íntegra a decisão de Primeira Instancia.

Três Lagoas/MS, 28 de março de 2018.

SIMONE DOS SANTOS G. MELLO
Presidente

FLÁVIO BELLI
Relator

Tomaram parte no julgamento os membros: Marcelo Siqueira Gonçalves, Márcio Fernando Rodrigues Xavier, Viviane Aranha de Freitas, Sônia Aparecida Prado Lima, Narcizo Augusto dos Santos Filho.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:846E5EE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

Acordão: 60/2018
Processo: 20928/2017
Recorrente: PALMONT MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA
Recorrido: Município de Três Lagoas/MS
Julgador de 1ª instância: Ederson Felix da Silva
Relatora: Viviane Aranha de Freitas

EMENTA: PEDIDO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO FISCAL, COM BASE NA LEI N° 2.467/ 2010 – EMPRESA PALMONT MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA – PEDIDO DE COMPRA N° 4502043270 – CONTRATADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE GUINDASTES, ESPECIFICADOS NO ITEM 11, SUBITEM 11.04, DO ARTIGO 23, do CTM, NA AMPLIAÇÃO DA EMPRESA FIBRIA-MS CELULOSE SUL MATOGROSSENSE LTDA (PROJETO HORIZONTE II), NESTE MUNICÍPIO – COMO A LEI 2.467/2010 AUTORIZA A CONCESSÃO DE ISENÇÃO PARCIAL DE ISSQN, COM REDUÇÃO DE ALÍQUOTA DE 5% PARA 2%, ASSIM A EMPRESA FAZ JUS AO BENEFÍCIO FISCAL, QUE DEVERÁ SER GOZADO DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017 ATÉ 30 DE DEZEMBRO DE 2017. BENEFÍCIO FISCAL DEFERIDO.

Acórdão
Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Três Lagoas/MS, em sessão ordinária, por unanimidade de votos, pelo deferimento da concessão do benefício fiscal de isenção parcial de ISSQN, de 5% para 2%, à empresa PALMONT MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA, incidente sobre o serviço de GUINDASTES na ampliação da FIBRIA-MS CELULOSE SUL MATOGROSSENSE LTDA, conforme a legislação pertinente.

Três Lagoas/MS, 28 de março de 2018.

SIMONE DOS SANTOS G. MELLO
Presidente

VIVIANE ARANHA DE FREITAS
Relatora

Tomaram parte no julgamento os membros: Marcelo Siqueira Gonçalves, Márcio Fernando Rodrigues Xavier, Flávio Belli, Sônia Aparecida Prado Lima e Narcizo Augusto dos Santos Filho.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:D144613E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

Acórdão nº 061/2018
Processo nº 13031/2017
Requerente: Construluz Mix Concreto Ltda.
Requerido: Município de Três Lagoas MS.
Julgador de 1ª instância: Ederson Félix da Silva
Relator: Márcio Fernando Rodrigues Xavier

EMENTA: PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ISENÇÃO DO ISSQN – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA, INCIDENTE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL RELATIVOS À AMPLIAÇÃO DO COMPLEXO INDUSTRIAL DA FIBRIA CELULOSE SUL MATOGROSSENSE LTDA. PEDIDO DE ISENÇÃO RECONHECIDO ORIGINALMENTE POR MEIO DO PROCESSO Nº 18.554/2016. AMPARO LEGAL NO ART. 2º, § 1º DA LEI 2467/2010. FAVORÁVEIS A SOLICITAÇÃO DO REQUERENTE O JULGADOR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA, BEM COMO A ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO. RECURSO PROVIDO.

ACÓRDÃO: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDAM OS MEMBROS DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS/MS, EM SESSÃO ORDINÁRIA, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, PELO DEFERIMENTO DO PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO FISCAL A *CONSTROLUZ MIX CONCRETO LTDA.* ATÉ 30 DE AGOSTO DE 2017.

Três Lagoas/MS, 04 de Abril de 2018.

SIMONE DOS SANTOS G. MELLO
Presidente

MÁRCIO FERNANDO R. XAVIER
Relator

Tomaram parte no julgamento os membros: Marcelo Siqueira Gonçalves, Viviane Aranha de Freitas, Narcizo Augusto dos Santos, Sônia Aparecida Prado Lima e Flávio Belli.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:ABDCE032

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

ACORDÃO: 62 /2018
PROCESSO: 12.726/2017
RECORRENTE: XINGU ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA
RECORRIDO: MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS/MS
JULGADOR DE 1ª INSTÂNCIA: EDERSON FELIX DA SILVA
RELATORA: VIVIANE ARANHA DE FREITAS

EMENTA: PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE BENEFÍCIO FISCAL CONCEDIDO NO PR 11.618/2016, COM BASE NA LEI N° 2.467/ 2010, EMPRESA XINGU ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA – CONTRATADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO CIVIL, NA AMPLIAÇÃO DA EMPRESA FIBRIA-MS CELULOSE SUL MATOGROSSENSE LTDA (PROJETO HORIZONTE II), NESTE MUNICÍPIO – A EMPRESA COMPROVOU A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO POR MEIO DO PEDIDO DE COMPRA N° 4509329750, COM VIGÊNCIA FINAL PARA 30 DE AGOSTO DE 2017, FAZENDO JUS À AMPLIAÇÃO DA FRUIÇÃO DO BENEFÍCIO FISCAL QUANTO AO ISSQN. PEDIDO DEFERIDO.

Acórdão
Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Três Lagoas/MS, em sessão ordinária, por unanimidade de votos, pelo deferimento da prorrogação do benefício fiscal de ISSQN, à empresa XINGU ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA, incidente sobre o serviço de construção civil, na ampliação da FIBRIA-MS CELULOSE SUL MATOGROSSENSE LTDA (PROJETO HORIZONTE II), conforme a legislação pertinente.

Três Lagoas/MS, 04 de abril de 2018.

SIMONE DOS SANTOS G. MELLO
Presidente

VIVIANE ARANHA DE FREITAS
Relatora

Tomaram parte no julgamento os membros: Marcelo Siqueira Gonçalves, Márcio Fernando Rodrigues Xavier, Flávio Belli, Sônia Aparecida Prado Lima e Narcizo Augusto dos Santos Filho.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:D67B57BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

Acórdão: 063/2018.
Processo nº: 15.186/2017.
Requerente: FRIOAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
Requerida: Município de Três Lagoas/MS
Julgador de 1ª instância: Ederson Felix da Silva
Relator: Flávio Belli

EMENTA: Requerimento para prorrogação do benefício de isenção do ISSQN, até 30 de outubro de 2017, pela prestação de serviços de instalação de equipamentos de ar condicionado e de ventilação, contratados pela FIBRIA-MS CELULOSE SUL MATOGROSSENSE LTDA. à AFONSO FRANÇA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. e sub-empreitados por esta à requerente FRIOAR COMÉRCIO DE SERVIÇOS LTDA., em obra para implantação do complexo industrial Projeto Horizonte II. Julgamento procedente em primeira instância. Parecer Jurídico favorável. Concessão do Pedido de Prorrogação do Benefício, com base no item 7.02, do artigo 23 da Lei Municipal 1.067/91, limitado a 30 de outubro de 2017, observadas as obrigações acessórias a serem cumpridas pela requerente.

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Três Lagoas/MS, em sessão ordinária, por unanimidade de votos, pela procedência do pedido de concessão mantendo na íntegra a decisão de Primeira Instancia.

Três Lagoas/MS, 04 de abril de 2018.

SIMONE DOS SANTOS G. MELLO
Presidente

FLÁVIO BELLI
Relator

Tomaram parte no julgamento os membros: Marcelo Siqueira Gonçalves, Márcio Fernando Rodrigues Xavier, Viviane Aranha de Freitas, Sônia Aparecida Prado Lima, Narcizo Augusto dos Santos Filho.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:ED40E7C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

Acórdão: 064/2018
Processo: 20484/2017
Recorrente: BUNKER REVESTIMENTO LTDA
Recorrido: Município de Três Lagoas/MS.
Relatora: Sonia Aparecida Prado Lima

EMENTA: Requerimento da Empresa BUNKER REVESTIMENTO LTDA , onde pleiteia a PRORROGAÇÃO DO BENEFICIO FISCAL DE ISENÇAO DE IMPOSTO DE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN, com base na Lei n° 2.467/2010 contratada para prestar serviços na ampliação do complexo industrial da FIBRIA-MS CELULOSE SUL MATOGROSSENSE LTDA (PROJETO HORIZONTE II) neste Município, serviços estes classificados no artigo 23, item 7, subitem 7.02, da Lei n. 1.067/91.

Considerando que o requerente comprovou o prolongamento do contrato por meio do aditamento do PC4501660576, não foi constatado qualquer descumprimento de obrigação por parte do Requerente, o Julgador de 1º Instância opinou pelo DEFERIMENTO do pedido, para conceder a empresa BUNKER REVESTIMENTO LTDA , à prorrogação do beneficio fiscal até 22 de dezembro de 2017.
ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Três Lagoas/MS, em sessão ordinária, por unanimidade de votos, pela procedência do pedido de PRORROGAÇÃO DO BENEFICIO FISCAL DE ISENÇAO DE IMPOSTO DE SERVIÇOS DE QUALQUER

NATUREZA – ISSQN a Empresa BUNKER REVESTIMENTO LTDA , mantendo a decisão de Primeira Instancia, com base no art. 146, inciso I , Lei 1.067/1991- Código Tributário Municipal , até 22 de dezembro de 2017.

Três Lagoas/MS, 04 deabril de 2018.

SIMONE DOS SANTOS G. MELLO
Presidente

SONIA APARECIDA PRADO LIMA
Relatora

Tomaram parte no julgamento os membros: Marcelo Siqueira Gonçalves, Márcio Fernando Rodrigues Xavier, Viviane Aranha de Freitas, Narcizo Augusto dos Santos Filho, Flávio Belli.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:066B678E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

Acórdão: 65/2018
Processo: 21236/2017
Recorrente: IMETAME METALMECANICA LTDA.
Recorrido: Município de Três Lagoas/MS.
Julgador de 1ª instância: Ederson Felix da Silva
Relator: Marcelo Siqueira Gonçalves

EMENTA: Requerimento de PRORROGAÇÃO DA ISENÇÃO de ISSQN, para a prestação de serviços de Construção Civil, contratada pela FIBRIA-MS CELULOSE SUL MATOGROSSENSE LTDA., para implantação e ampliação do complexo industrial denominado de PROJETO HORIZONTE II, neste Município, concedida ao Instrumento contratual denominado de N.º 4509094433, nos autos do processo n.º 105/2016 - Protocolo n.º 7212/2016 – Acórdão 203/2016. Julgamento de Primeira Instância Procedente. Parecer jurídico opinando pelo deferimento do pedido. Concordância com o parecer jurídico, mantendo na integra a decisão de 1º Instância, uma vez que o fato gerador relativo à hipótese de incidência tributaria já fora declarado isento, e tendo em vista a comprovação da prorrogação do prazo contratual para entrega e conclusão dos serviços, bem como não constar qualquer descumprimento de obrigação por parte da Requerente. Procedência do pedido objeto do Protocolo n.º 21236/2017, prorrogando-se a fruição do beneficio concedido até o dia 30 de abril de 2018.

Acórdão
Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Três Lagoas/MS, em sessão ordinária, por unanimidade de votos, pela procedência do pedido de Prorrogação de Isenção Total de ISSQN, mantendo na integra a decisão de Primeira Instancia.

Três Lagoas/MS, 04 de abril de 2018.

SIMONE DOS SANTOS G. MELLO
Presidente

MARCELO SIQUEIRA GONÇALVES
Relator

Tomaram parte no julgamento os membros: Márcio Fernando Rodrigues Xavier, Viviane Aranha de Freitas, Flávio Belli, Sônia Aparecida Prado Lima e Narcizo Augusto dos Santos Filho.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:C04D2758

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

Acórdão nº 066/2018
Processo nº 22430/2017
Requerente: Otimiza do Brasil Eireli – ME.
Requerido: Município de Três Lagoas MS.
Julgador de 1ª instância: Ederson Félix da Silva
Relator: Márcio Fernando Rodrigues Xavier

EMENTA: PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ISENÇÃO DO ISSQN – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA, INCIDENTE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL RELATIVOS À AMPLIAÇÃO DO COMPLEXO INDUSTRIAL DA FIBRIA CELULOSE SUL MATOGROSSENSE LTDA. PEDIDO DE ISENÇÃO RECONHECIDO ORIGINALMENTE POR MEIO DO PROCESSO Nº 17.153/2017. AMPARO LEGAL NO ART. 2º, § 1º DA LEI 2467/2010. FAVORÁVEIS A SOLICITAÇÃO DO REQUERENTE O JULGADOR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA, BEM COMO A ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO. RECURSO PROVIDO.

ACÓRDÃO: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDAM OS MEMBROS DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS/MS, EM SESSÃO ORDINÁRIA, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, PELO DEFERIMENTO DO PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DA BENESSE FISCAL A *OTIMIZA DO BRASIL EIRELI - ME.* ATÉ A DATA DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018.

Três Lagoas/MS, 04 de Abril de 2018.

SIMONE DOS SANTOS G. MELLO
Presidente

MÁRCIO FERNANDO R. XAVIER
Relator

Tomaram parte no julgamento os membros: Marcelo Siqueira Gonçalves, Viviane Aranha de Freitas, Narcizo Augusto dos Santos, Sônia Aparecida Prado Lima e Flávio Belli.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:315A3A25

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

Acordão: 67 /2018
Processo: 22.581/2017
Recorrente: ABB LTDA
Recorrido: Município de Três Lagoas/MS
Julgador de 1ª instância: Ederson Felix da Silva
Relatora: Viviane Aranha de Freitas

EMENTA: PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE BENEFÍCIO FISCAL CONCEDIDO NO PR 2.425/2017, COM BASE NA LEI N° 2.467/ 2010, EMPRESA ABB LTDA – CONTRATADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DE MONTAGEM, NA AMPLIAÇÃO DA EMPRESA FIBRIA-MS CELULOSE SUL MATOGROSSENSE LTDA (PROJETO HORIZONTE II), NESTE

MUNICÍPIO – AO PRIMEIRO PEDIDO DE BENEFÍCIO FISCAL FOI CONCEDIDO ISENÇÃO TOTAL DE ISSQN SOBRE OS SERVIÇOS ESPECIFICADOS NO ITEM 7, SUBITEM 7.17, DO ARTIGO 23, DO CTM, CONTUDO, APÓS A ALTERAÇÃO DESTE CÓDIGO PELA LEI N° 3.336/2017, OS SERVIÇOS PASSARAM A CONSTAR NO ITEM 7, SUBITEM 7.19, COM ISSO PODERÃO APENAS TER DIREITO AO BENEFÍCIO FISCAL DE ISENÇÃO PARCIAL, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 157/2016 – COMO A EMPRESA COMPROVOU A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO POR MEIO DO PEDIDO DE COMPRA N° 4600729454, COM VIGÊNCIA FINAL PARA 31 DE MARÇO DE 2018, FAZ JUS À AMPLIAÇÃO DA FRUIÇÃO DO BENEFÍCIO FISCAL DE ISENÇÃO PARCIAL DE ISSQN, COM REDUÇÃO DE ALÍQUOTA DE 5% PARA 2%. PEDIDO DEFERIDO.

Acórdão
Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Três Lagoas/MS, em sessão ordinária, por unanimidade de votos, pelo deferimento da prorrogação do benefício fiscal de isenção parcial de ISSQN, com redução de alíquota de 5% para 2%, à empresa ABB LTDA, incidente sobre o serviço de acompanhamento, fiscalização e supervisão de montagem, na ampliação da FIBRIA-MS CELULOSE SUL MATOGROSSENSE LTDA (PROJETO HORIZONTE II), conforme a legislação pertinente.

Três Lagoas/MS, 04 de abril de 2018.

SIMONE DOS SANTOS G. MELLO
Presidente

VIVIANE ARANHA DE FREITAS
Relatora

Tomaram parte no julgamento os membros: Marcelo Siqueira Gonçalves, Márcio Fernando Rodrigues Xavier, Flávio Belli, Sônia Aparecida Prado Lima e Narcizo Augusto dos Santos Filho.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:D4B81ED2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

Acórdão: 68/2018
Processo: 22587/2017
Recorrente: NIPLAN ENGENHARIA S.A.
Recorrido: Município de Três Lagoas/MS.
Julgador de 1ª instância: Ederson Felix da Silva
Relator: Marcelo Siqueira Gonçalves

EMENTA: Requerimento de PRORROGAÇÃO DA ISENÇÃO de ISSQN, para a prestação de serviços de Construção Civil, contratada pela FIBRIA-MS CELULOSE SUL MATOGROSSENSE LTDA., para implantação e ampliação do complexo industrial denominado de PROJETO HORIZONTE II, neste Município, concedida ao Instrumento contratual denominado de N.º 450924227565, nos autos do processo n.º 200/2016 - Protocolo n.º 10501/2016 – Acórdão 229/2016. Julgamento de Primeira Instância Procedente. Parecer jurídico opinando pelo deferimento do pedido. Concordância com o parecer jurídico, mantendo na integra a decisão de 1º Instância, uma vez que o fato gerador relativo à hipótese de incidência tributaria já fora declarado isento, e tendo em vista a comprovação da prorrogação do prazo contratual para entrega e conclusão dos serviços, bem como não constar qualquer descumprimento de obrigação por parte da Requerente. Procedência do pedido objeto do Protocolo n.º 22587/2017, prorrogando-se a fruição do beneficio concedido até o dia 31 de janeiro de 2018.

Acórdão
Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Três Lagoas/MS, em sessão ordinária, por unanimidade de votos, pela procedência do pedido de Prorrogação de Isenção Total de ISSQN, mantendo na integra a decisão de Primeira Instancia.

Três Lagoas/MS, 04 de abril de 2018.

SIMONE DOS SANTOS G. MELLO
Presidente

MARCELO SIQUEIRA GONÇALVES
Relator

Tomaram parte no julgamento os membros: Márcio Fernando Rodrigues Xavier, Viviane Aranha de Freitas, Flávio Belli, Sônia Aparecida Prado Lima e Narcizo Augusto dos Santos Filho.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:41143767

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

Acórdão: 069/2018
Processo: 22.951/2017
Recorrente: PALMONT MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA
Recorrido: Município de Três Lagoas/MS.
Relatora: Sonia Aparecida Prado Lima

EMENTA: Requerimento da Empresa PALMONT MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA , onde pleiteia a PRORROGAÇÃO DO BENEFICIO FISCAL DE ISENÇAO DE IMPOSTO DE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN, com base na Lei n° 2.467/2010 contratada para prestar serviços na ampliação do complexo industrial da FIBRIA-MS CELULOSE SUL MATOGROSSENSE LTDA (PROJETO HORIZONTE II) neste Município, serviços estes classificados no artigo 23, item 7, subitem 7.02, da Lei n. 1.067/91.

Considerando que o requerente comprovou o prolongamento do contrato por meio do aditamento do PC4502007407, não foi constatado qualquer descumprimento de obrigação por parte do Requerente, o Julgador de 1º Instância opinou pelo DEFERIMENTO do pedido, para conceder a empresa PALMONT MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA , à prorrogação do beneficio fiscal até 30 de janeiro de 2018.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Três Lagoas/MS, em sessão ordinária, por unanimidade de votos, pela procedência do pedido de PRORROGAÇÃO DO BENEFICIO FISCAL DE ISENÇAO DE IMPOSTO DE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN a Empresa PALMONT MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA , mantendo a decisão de Primeira Instancia, com base no art. 146, inciso I , Lei 1.067/1991- Código Tributário Municipal , até 30 de janeiro de 2018

Três Lagoas/MS, 04 de abril de 2018.

SIMONE DOS SANTOS G. MELLO
Presidente

SONIA APARECIDA PRADO LIMA
Relatora

Tomaram parte no julgamento os membros: Marcelo Siqueira Gonçalves, Márcio Fernando Rodrigues Xavier, Viviane Aranha de Freitas, Narcizo Augusto dos Santos Filho, Flávio Belli.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:33BC6505

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

Acórdão : 070/2018
Processo Número: 22964/2017
Requerimento – Protocolo nº 22964/2017 (processo de origem 8392/2017)
Requerente: ANDRITZ BRASIL LTDA**.**
Requerido: Município de Três Lagoas/MS
Julgador de Primeira Instância: Ederson Felix da Silva
Relator: Narcizo Augusto dos Santos Filho

EMENTA: PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE BENEFICIO FISCAL – ISENÇÃO PARCIAL – AMPARO TERMO ADITIVO DE CONTRATO COMPROVANDO A EXTENSÃO DO PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS SEM ALTERAÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES INICIAIS – SERVIÇOS EXECUTADOS NA AMPLIAÇÃO DA FIBRIA-MS CELULOSE SUL MATOGROSSENSE LTDA, PROJETO HORIZONTE II, NESTE MUNICÍPIO – ATENDIDOS OS REQUISITOS LEGAIS. SERVIÇOS TIPIFICADOS NO ARTIGO 23 ITEM 7 SUBITEM 7.19 DA LEI 1.067/91 ALTERAÇÃO DADA PELA LEI 3336 DE 26/09/2017. NOVO TERMO FINAL DA ISENÇÃO DO ISSQN PRORROGADO PARA 30 DE ABRIL DE 2018 NOS TERMOS DO ARTIGO 5º PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI 2467/2010.

Acórdão
Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Três Lagoas/MS, em sessão ordinária, por unanimidade de votos, pela prorrogação do prazo de fruição do benefício fiscal de isenção PARCIAL do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza concedido através do PR 8392/2017 à **ANDRITZ BRASIL LTDA** incidente sobre os serviços de SUPERVISÃO DE MONTAGEM, tipificado no subitem 7.19 do item 7 do artigo 23 da lei 1067/91 alterado pela Lei 3336 de 26/09/2017, prestados na ampliação da **FIBRIA-MS CELULOSE SUL MATOGROSSENSE LTDA**.

Três Lagoas/MS, 04 de abril de 2018.

SIMONE DOS SANTOS G. MELLO
Presidente

NARCIZO AUGUSTO DOS SANTOS FILHO
Relator

Tomaram parte no julgamento os membros: Márcio Fernando Rodrigues Xavier, Marcelo Siqueira Gonçalves, Flávio Belli, Sônia Aparecida Prado Lima e Viviane Aranha de Freitas.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:E062CB53

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRONEGÓCIO
AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA MEIO AMBIENTE – 015/2018

Local da vistoria: Rua José Hamilcar Congro Bastos, S/N, Quadra 04, Lote 016, Bairro Jardim Alvorada, Três Lagoas/MS.
Data: 16/02/2018.
Hora da fiscalização: 15h01min.

Qualificação do autuado:
Nome: JULIO CESAR TOLEDO DE PIZA JUNIOR
CPF: 839.934.108-82
Endereço: Rua Alameda Jaú, Nº 37, Jardim Paulista, São Paulo/SP.
CEP: 01.420-001.

Descrição do fato:

• Queimada em terreno baldio.

Capitulação legal do fato:

• Lei Municipal nº 2.418, de 23 de dezembro de 2009, Art. 26, Inciso VII, combinado com Decreto Municipal 013/2011, Art. 1º.

Lei nº 2.418 de 23 de dezembro de 2009, Art. 26, inciso VII:

"Art. 26. É vedado aos munícipes:

...

VII – atear fogo em lixo, matas, lavouras, campos alheios ou em quaisquer outros objetos, mesmos nos próprios quintais."

Decreto Municipal nº 013, de 17 de fevereiro de 2011, Art. 1:

"Art. 1º. Além daquelas decorrentes da lei, constitui obrigação dos proprietários e/ou possuidores, a qualquer título, de imóveis localizados no perímetro urbano:

I - manter limpos, capinados ou roçados, a critério da Administração Municipal:

a) terrenos baldios;
b) terrenos com construções inacabadas ou abandonadas;
c) os quintais de residências."

Penalidade: Multa no valor de 100 (cem) UFIMs, nos termos do Art. 32 da Lei Municipal nº 2.418, de 23 de dezembro de 2009.

Além de autuado, fica o proprietário NOTIFICADO, no prazo de 90 (noventa) dias, a construir muros, delimitando toda sua propriedade, mantendo apenas uma entrada, que permita ser trancado, de acordo com a Lei Municipal 863 de 28 de março de 1989, Arts. 1° e 2° diz que o proprietário de terrenos são obrigados a arborizar, construir, ou reconstruir, os respectivos passeios, muros e limpezas dos lotes, bem como mantê-los em perfeito estado de conservação.

Prazo para defesa: 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento deste, devendo ser apresentada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, situada na Avenida Capitão Olinto Mancini, n° 2462, Bairro Colinos, 1° andar, nesta cidade.

Qualificação do autuante: Fiscal de Meio Ambiente Saulo Catanante Ribeiro.

Três Lagoas/MS, 01 de março de 2018.

Responsável pela publicação:

STÉFANI ALMEIDA DOS SANTOS ALVES
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:7484FC77

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMUNICADO Nº 004/2018

Três Lagoas MS, 10 de abril de 2018.

A mesa diretora do Conselho Municipal de Saúde no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal 1.029, de 10 de setembro de 1991 e 1.369, de 02 de setembro de 1997, COMUNICA o cancelamento da Reunião Extraordinária de Nº 480 (posse de conselheiros), do dia 10/04/2018.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
VILMA PORTELLA
Presidente

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:0C40FBEE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 21/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 61/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 29/2018 - Registro de Preços
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM
Local de realização da sessão: Rua Cel. Pilad Rebuá n° 1.780 – Centro – Bonito / MS - CEP: 79.290-000.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Aos nove dias do mês de abril de 2018, na sede do Município de Bonito/MS, situada na Rua Cel. Pilad Rebuá n° 1.780, CEP 79.290-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **ODILSON ARRUDA SOARES**, brasileiro, casado, contador, portador do RG nº. 1.707.406 SSP/MS e CPF/MF nº. 030.135.881-87, residente e domiciliado na Rua Santana do Paraíso, nº. 846, Centro, Bonito/MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas **BRASMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI ME**, CNPJ nº. 26.396.672/0001-51, neste ato, representada pelo Sr. LUIZ PAULO SILVA DA COSTA, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade de Registro Geral nº. 2614989 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas nº. 100.292.436-70, com endereço comercial na Rua Pontalina, nº. 171, Vila Santo Eugênio, Campo Grande/MS, **DENTAL DOURADOS LTDA ME**, CNPJ nº. 08.936.030/0001-16, neste ato, representada pelo Sr. CARLOS ROBERTO MENANI, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de Registro Geral nº. 304.486 SSP/MS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas nº. 365.671.751-68, com endereço comercial na Rua Humaita, nº. 621, Bairro Jardim Santo André , Dourados/MS, **DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI**, CNPJ nº. 21.504.525/0001-34, neste ato, representada pelo Sr. DIOMAR GODOY DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de Registro Geral nº. 334128 SSP/MS, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas nº. 519.653.801-15, com endereço comercial na Rua Anne Frank, nº. 5241, Bairro Boqueirão, Curitiba/PR, **DU BOM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALAR EIRELI EPP**, CNPJ nº. 18.483.775/0001-20, neste ato, representada pelo Sr. JUSCELINO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de Registro Geral nº. 360.068 SSP/MS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas nº. 107.107.872-00, com endereço comercial na Rua Paracatú, nº. 1.032, Jardim das Reginas, Campo Grande/MS e **IN-DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº. 07.788.510/0001-14, neste ato, representada pelo Sr. MARCOS BARROSO DOS SANTOS, brasileiro, portador da Cédula de Identidade de Registro Geral nº. 752512 SSP/MS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas nº. 582.226.341-00, com endereço comercial na Rua Rodolfo Mantovani, nº. 232, Residencial Flórida, Ribeirão Preto/SP, nos termos da Lei n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei n°. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais n°. 61/2006 e nº. 120/2017, subsidiariamente, pela Lei Federal n°. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo n°. 61/2018 e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao Pregão Presencial n°. 29/2018, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO
1.1 - O objetivo da Ata é o Registro dos preços mais vantajosos para a Administração Pública, para aquisição futura de **materiais odontológicos para atender a demanda do Município**, em atendimento da(s) Secretaria(s) Municipal(is), **Secretaria Municipal de Saúde**, com fornecimento parcelado de acordo com as solicitações oriunda da Secretaria.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 – A Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos Produtos nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os Produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.
2.2 – O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.
2.2.1 – O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão de Licitação.
2.3 – Colhidas às assinaturas, o Setor de Licitações e Contratos providenciará a imediata publicação da Ata no Diário Oficial do Município.
2.4 – As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.
2.5 – Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.
2.6 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.
2.7 – A Ata de Registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A Ata de Registro de Preços será utilizada pela **Secretaria Municipal de Saúde** de Bonito, Estado do Mato Grosso do Sul na qualidade de Usuárias da Ata.
3.2 – Caberá a Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.
3.3 – As Usuárias da Ata deverão informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.
3.4 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.
3.5 – O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo X**, nas condições previstas neste edital.
3.6 – O Município de Bonito/MS não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO
4.1 – Os itens deverão estar de acordo com aquele **adjudicado e especificado na proposta,** devendo ser de boa qualidade, estar em perfeito estado de conservação e com prazo de validade de no mínimo 70 % (setenta) por cento do prazo máximo indicado na embalagem, a contar da data do seu recebimento definitivo, quando for o caso. Deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega, quando for o caso.
4.2 – A licitante vencedora ficará obrigada a atender a ordem de fornecimento efetuada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados do envio da requisição ou pedido de compra, não podendo exigir quantidade mínima para entrega, visando cobrir o frete.
4.3 – Em caso de recusa dos itens, a licitante vencedora deverá substituir os mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias, sem qualquer ônus para administração.
4.4 – O pedido dos itens será parcial, podendo ser efetuados diariamente ou conforme necessidade de cada Secretaria, feita mediante pedido de compra/requisição dentro do prazo legal.
A demanda total licitada está estimada para consumo até 31 de dezembro de 2018.
4.5 – Caso a Licitante não fornecer os itens requisitados, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** contados do envio da requisição/pedido de compra a Administração convocará a Classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais Classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
4.6 – Os itens deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais, **ANEXADAS ÀS RESPECTIVAS REQUISIÇÕES**, dela devendo constar o número do Pregão e do Contrato firmado ou empenho, e ainda, atestado no verso pelo responsável pelo recebimento do item(s), o valor unitário, valor total e quantidade, além das demais exigências legais.
4.7 – Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei n°. 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
4.8 – Todas as despesas relativas à execução do fornecimento e respectivas adaptações correrão por conta exclusiva da licitante vencedora.
4.9 – São de total responsabilidade do licitante todas as despesas como taxas, diferenças de ICMS, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas incidentes.
4.10 – Os Itens deverão ser entregues conforme endereço informado pelo requisitante, em dias úteis das 07h00min às 11h00min e das 13h00min as 17h00min, ou alternativamente quando se tratar de produtos de abastecimento imediato.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO
5.1 – As obrigações decorrentes do fornecimento dos Produtos constantes do Registro de Preços serão firmadas com o Município de Bonito/MS, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal n°. 8.666/93, e será formalizada através de:
a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.
5.2 – A Ata de Registro de Preços (Anexo X) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.
5.3 – O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.
5.4 – Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.
5.5 – A licitante vencedora não poderá subcontratar subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO
6.1 – Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
6.2 – Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a administração notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
6.3 – Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a administração formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
6.4 – Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
6.5 – Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Administração solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO
7.1 – Os pagamentos serão efetuados através de créditos em conta bancária ou diretamente ao credor, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações, sendo que constituem motivo para rescisão do contrato o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação conforme dispõe o Inc XV do Art. 78 da Lei 8.666/93. Os pagamentos serão realizados da seguinte forma:
a) Mensalmente em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal pelo detentor, devidamente conferida e atestada e mediante a entrega de relatório de recebimento.

7.2 – As notas fiscais deverão ser **ANEXADAS ÀS RESPECTIVAS REQUISIÇÕES**, dela devendo constar o número do Pregão e do Contrato firmado ou empenho, o valor unitário, valor total e quantidade, e ainda, atestada no verso pelo responsável pelo recebimento, além das demais exigências legais.
7.3 – Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
7.4 – Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.5 – Será efetuado recolhimento de todos os tributos devidos quando da realização dos pagamentos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1 – À **CONTRATADA** total ou parcialmente inadimplente a Prefeitura Municipal de Bonito/MS poderá, garantida a prévia defesa, nos termos do artigo 87, "caput" e parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93, aplicar as seguintes penalidades:
8.1.1 – Advertência, nas hipóteses de fornecimento de serviços em desconformidade com as especificações técnicas, de execução irregular ou extemporânea do ato de entrega, que não resulte em prejuízo para a execução do **CONTRATO**.
8.1.2. – Multa moratória pelo não cumprimento do prazo de fornecimento, correspondente a 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da prestação em que se verificar o atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do **valor da prestação**.
8.1.3 – Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo contratual, pelo não cumprimento parcial do ajuste, e multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, pelo não cumprimento total do ajuste.
8.1.4 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bonito/MS por até 05 (cinco) anos, observada a gravidade da situação, nos casos em que o adjudicado deixar de comparecer para assinar o **CONTRATO,** no tempo e condições estabelecidas neste instrumento; o licitante deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou deixar de manter sua proposta e a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução do objeto contratado; deixar de manter sua proposta; falhar ou fraudar a execução do **CONTRATO**; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
8.2 – Da aplicação das penalidades previstas nos subitens acima, cabe recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
8.3 – Após decisão definitiva aplicando a penalidade de multa, nos casos em que a garantia prestada não for suficiente a sua satisfação, a Prefeitura Municipal de Bonito/MS poderá descontá-la dos pagamentos eventualmente devidos a **CONTRATADA** ou cobrar judicialmente a diferença verificada.
8.4 – As sanções dos subitens 8.1.1. e 8.1.4 poderão ser aplicadas concomitantemente com as dos subitens 8.1.2. e 8.1.3 deste instrumento.
8.5 – A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** poderá, garantida a prévia defesa a **CONTRATADA**, ensejar a rescisão contratual, caso a **CONTRATADA** venha a incorrer em alguma das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº. 8.666/93, podendo haver a cominação simultânea das penalidades previstas no subitem 8.1 deste instrumento.

CLÁUSULA NONA — DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO
9.1 – A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa do Município de Bonito/MS quando:
9.1.1 – A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
9.1.2 – Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
9.1.3 – Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;
9.1.4 – Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n° 8.666/83;
9.1.5 – Por razão de interesse público, devidamente motivado.
9.2 – Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.
9.3 – Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 – As despesas decorrentes das aquisições desta licitação correrão a cargo da **Secretaria Municipal de Saúde,** usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO REGISTRADO
11.1 – Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, a empresa vencedora fica assim registrada:

BRASMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI ME - CNPJ nº. 26.396.672/0001-51.

Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	AGULHA 30G,CURTA.	Procare	Cx	80	R$ 30,00	R$ 2.400,00
4	AGULHA 30G EXTRA CURTA.	Procare	Cx	15	R$ 30,00	R$ 450,00
10	ANESTESICO LOCAL CLORIDRATO DE LIDOCAINA 3%, CX C/ 50 INI. SEM VASO CONSTRITOR.	DLA	Cx	20	R$ 65,00	R$ 1.300,00
14	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS EM AUTOCLAVE (10 CM X 50M).	Duotec	Rolo	50	R$ 28,45	R$ 1.422,50
66	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA 7,5CM X 7,5CM, 5 DOBRAS 11 FIOS/ CM2 EM TECIDO DE ALGODÃO UNIFORME, SEM FIOS SOLTOS, COR BRANCA, PH NEUTRO, SEM IMPUREZAS.	Mb Textil	Pct	400	R$ 12,00	R$ 4.800,00
91	FIO DE SUTURA AGULHADO DE NYLON 4.0, COM AGULHA 1/2 CÍRCULO, COM 1,5 CM. CAIXA COM 24 UNIDADES.	Technofio	Cx	20	R$ 36,30	R$ 726,00
92	FIO DE SUTURA AGULHADO DE NYLON 3.0,AGULHA 3/8.	Technofio	Cx	20	R$ 36,30	R$ 726,00
93	FIO DE SUTURA AGULHADO DE NYLON 4.0,AGULHA 3/8.	Technofio	Cx	20	R$ 36,30	R$ 726,00
99	FLUOR GEL ACIDULADO A 1,23 %.	Fluorsul	Frasco	300	R$ 5,20	R$ 1.560,00
100	FLUOR GEL NEUTRO A 2%.	Fluorsul	Pct	20	R$ 5,20	R$ 104,00
104	IONÔMERO DE VIDRO PARA FORRAÇÃO E SELAMENTO DE FISSURAS.	FGM	Kit	20	R$ 42,07	R$ 841,40
109	LAMINA DE BISTURI Nº 15C.	Soidor	Cx	5	R$ 30,00	R$ 150,00
110	LAMINA DE BISTURI Nº 10C.	Solidor	Cx	3	R$ 30,00	R$ 90,00
121	MASCARA DESCARTAVEL.	Laborimport	Cx	400	R$ 5,95	R$ 2.380,00
123	OCULOS DE PROTECAO.	Danny	Un	2	R$ 5,35	R$ 10,70
124	OTOSPORIN, MEDICAÇÃO INTRACANAL.	FGM	Un	40	R$ 16,10	R$ 644,00
145	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML.	Rymco	Un	20	R$ 0,23	R$ 4,60

156	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS EM AUTOCLAVE MEDIDA (20 CM X 50M).	Duotec	Rolo	40	R$ 56,80	R$ 2.272,00
161	AGUA OXIGENADA 10V - 100ML.	Farmax	Frasco	10	R$ 6,20	R$ 62,00
163	ALGODÃO HIDRÓFILO BOLA (PACOTE C/ 500 G).	Farol	Un	10	R$ 12,00	R$ 120,00

DENTAL DOURADOS LTDA ME - CNPJ nº. 08.936.030/0001-16.

Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
16	BROCA CARBIDE FG 2 ALTA ROTAÇÃO.	Microdont	Un	20	R$ 11,79	R$ 235,80
17	BROCA CARBIDE FG 3 ALTA ROTAÇÃO.	Microdont	Un	20	R$ 11,79	R$ 235,80
18	BROCA CARBIDE FG 3 BAIXA ROTAÇÃO.	Microdont	Un	20	R$ 11,79	R$ 235,80
19	BROCA CARBIDE FG 4 ALTA ROTAÇÃO.	Microdont	Un	20	R$ 11,79	R$ 235,80
20	BROCA CARBIDE FG 4 BAIXA ROTAÇÃO.	Microdont	Un	20	R$ 11,79	R$ 235,80
21	BROCA CARBIDE FG 558HL.	Microdont	Un	20	R$ 11,79	R$ 235,80
22	BROCA CARBIDE FG 6.	Microdont	Un	10	R$ 11,79	R$ 117,90
23	BROCA CARBIDE FG 701HL.	Microdont	Un	20	R$ 11,79	R$ 235,80
24	BROCA CIRURGICA LONGA N° 06.	Kavo	Un	10	R$ 16,24	R$ 162,40
25	BROCA CIRURGICA LONGA Nº 04.	Kavo	Un	20	R$ 16,24	R$ 324,80
26	BROCA CIRURGICA LONGA Nº 558 L.	Kavo	Un	20	R$ 16,24	R$ 324,80
27	BROCA CIRURGICA N° 151 HL.	Kavo	Un	10	R$ 16,24	R$ 162,40
33	BROCA DIAMANTADA FG 1012 HL.	Microdont	Un	20	R$ 5,30	R$ 106,00
34	BROCA DIAMANTADA FG 1012.	Microdont	Un	20	R$ 5,30	R$ 106,00
35	BROCA DIAMANTADA FG 1013.	Microdont	Un	20	R$ 5,30	R$ 106,00
36	BROCA DIAMANTADA FG 1014.	Microdont	Un	20	R$ 5,30	R$ 106,00
37	BROCA DIAMANTADA FG 1015.	Microdont	Un	20	R$ 5,30	R$ 106,00
38	BROCA DIAMANTADA FG 1019HL.	Microdont	Un	20	R$ 5,30	R$ 106,00
39	BROCA DIAMANTADA FG 1033.	Microdont	Un	20	R$ 5,30	R$ 106,00
40	BROCA DIAMANTADA FG 1034.	Microdont	Un	10	R$ 5,30	R$ 53,00
41	BROCA DIAMANTADA FG 1035.	Microdont	Un	20	R$ 5,30	R$ 106,00
42	BROCA DIAMANTADA FG 1036.	Microdont	Un	20	R$ 5,30	R$ 106,00
43	BROCA DIAMANTADA FG 1061.	Microdont	Un	20	R$ 5,30	R$ 106,00
44	BROCA DIAMANTADA FG 1092.	Microdont	Un	20	R$ 5,30	R$ 106,00
45	BROCA DIAMANTADA FG 1090.	Microdont	Un	20	R$ 5,30	R$ 106,00
46	BROCA DIAMANTADA FG 1094.	Microdont	Un	20	R$ 5,30	R$ 106,00
47	BROCA DIAMANTADA FG 1302.	Microdont	Un	20	R$ 5,30	R$ 106,00
48	BROCA DIAMANTADA FG 1312.	Microdont	Un	20	R$ 5,30	R$ 106,00
49	BROCA DIAMANTADA FG 2067.	Microdont	Un	20	R$ 5,30	R$ 106,00
50	BROCA DIAMANTADA FG 2082.	Microdont	Un	20	R$ 5,30	R$ 106,00
51	BROCA DIAMANTADA FG 2135FF.	Microdont	Un	20	R$ 5,30	R$ 106,00
52	BROCA DIAMANTADA FG 3083.	Microdont	Un	20	R$ 5,30	R$ 106,00
53	BROCA DIAMANTADA FG 3118F.	Microdont	Un	20	R$ 5,30	R$ 106,00
54	BROCA DIAMANTADA FG 3118FF.	Microdont	Un	20	R$ 5,30	R$ 106,00
55	BROCA DIAMANTADA FG 3168F.	Microdont	Un	20	R$ 5,30	R$ 106,00
56	BROCA DIAMANTADA FG 3195.	Microdont	Un	20	R$ 5,30	R$ 106,00
57	BROCA PARA ACABAMENTO 2133.	Microdont	Un	10	R$ 5,30	R$ 53,00
58	BROCA PARA ACABAMENTO DE RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Nº 3195 F.	Microdont	Un	10	R$ 5,30	R$ 53,00
60	BRUNIDOR DE AMALGAMA N° 33.	Golgran	Un	5	R$ 12,11	R$ 60,55
72	DESCOLADOR GENGIVAL.	Golgran		20	R$ 61,21	R$ 1.224,20
74	DISCO DE LIXA ODONTOLÓGICO.	TDV	Kit	10	R$ 48,50	R$ 485,00
75	ENVELOPE AUTO SELANTE 15 X 25CM.	Hospflex	Cx	80	R$ 43,85	R$ 3.508,00
76	ENVELOPE AUTO SELANTE, 9 CM X 23 CM, CX COM 100 UNIDADES.	Hospflex	Cx	80	R$ 42,60	R$ 3.408,00
77	ESCOVA ROBSON.	Microdont	Un	20	R$ 2,00	R$ 40,00
78	ESCAVADOR P/ DENTINA DUPLO Nº 01.	Golgran	Un	10	R$ 12,11	R$ 121,10
79	ESCAVADOR P/ DENTINA DUPLO Nº 2.	Golgran	Un	10	R$ 12,11	R$ 121,10
83	ESPATULA PARA RESINA MINI Nº 04.	Golgran	Un	10	R$ 46,50	R$ 465,00
84	ESPELHO BUCAL Nº 05.	Iodontosul	Un	40	R$ 3,00	R$ 120,00
88	FICHA RADIOGRAFICA COM DOIS FUROS.	Preven	Pct	3	R$ 8,33	R$ 24,99
103	IONOMERO DE VIDRO FOTOATIVADO.	SDI	Un	40	R$ 114,31	R$ 4.572,40
106	KIT ACABAMENTO E POLIMENTO DE ACRÍLICO SILICONES ABRASIVOS.	KG	Kit	10	R$ 89,90	R$ 899,00
111	LIMP CLAVE.	Dabi	Frasco	5	R$ 92,20	R$ 461,00
118	MEDICAÇÃO PARA TRATAMENTO DE ALVEOLITES.	Biodonamica	Un	10	R$ 26,80	R$ 268,00
119	MORDEDOR DE BORRACHA, ADULTO.	Jon	Un	10	R$ 3,75	R$ 37,50
120	MORDEDOR DE BORRACHA, INFANTIL.	Jon	Un	20	R$ 3,75	R$ 75,00
122	NEGATOSCÓPIO.	Essence Dental	Un	1	R$ 307,70	R$ 307,70
130	PLACA DE VIDRO GROSSA.	Medfio	Un	5	R$ 12,10	R$ 60,10
140	RESTAURADOR INTERMEDIARIO.	Dentsply	Kit	40	R$ 164,75	R$ 6.590,00
149	SONDA MILIMETRADA DUPLA.	Golgran	Un	5	R$ 39,37	R$ 196,85
151	TAÇA DE BORRACHA PARA PROFILAXIA.	Microdont	Un	30	R$ 2,00	R$ 60,00
152	TESOURA CLINICA.	Golgran	Un	20	R$ 21,30	R$ 426,00
155	BROCA DIAMANTADA N° 2200FF.	Microdont	Un	30	R$ 5,30	R$ 159,00
158	LUVA PROCEDIMENTO M.	Medix	Cx	200	R$ 20,90	R$ 4.180,00
159	LUVA PROCEDIMENTO P.	Medix	Cx	300	R$ 20,90	R$ 6.270,00

DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ nº. 21.504.525/0001-34.

Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	ALAVANCA ODONTOLÓGICA SELDIN – INFANTIL..	Golgran	Jg	10	R$ 65,52	R$ 655,20
7	ALAVANCA ODONTOLÓGICA APICAL.	Millenium	Un	2	R$ 105,20	R$ 210,40
9	ANESTESICO LOCAL COM CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 3%.	DLA	Cx	300	R$ 55,21	R$ 16.563,00
12	ANESTÉSICO LOCAL, MEPIVACAÍNA COM ADRENALINA 1/1000.000.	DLA	Cx	200	R$ 94,00	R$ 18.800,00
62	CARBONO PARA TESTE OCLUSAL.	Ângelus	Bloco	150	R$ 2,36	R$ 354,00
65	CLIPS PARA RADIOGRAFIA INDIVIDUAL.	Golgran	Un	10	R$ 6,10	R$ 61,00
67	CONDENSADOR DE AMALGAMA TIPO WARD Nº 02.	Golgran	Un	3	R$ 8,63	R$ 25,89
68	CONDENSADOR DE AMALGAMA TIPO WARD Nº 04.	Golgran	Un	3	R$ 8,10	R$ 24,30
71	CUNHA DE MADEIRA ODONTOLÓGICA.	Iodontosul	Cx	5	R$ 9,30	R$ 46,50
73	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12%.	Reymer	Frasco	40	R$ 27,50	R$ 1.100,00
80	ESCUPIDOR PARA AMALGAMA DE HOLLEMBACK Nº 03SS.	Golgran	Un	6	R$ 9,60	R$ 57,60

81	ESCOVA DENTAL INFANTIL.	Medfio	Cx	300	R$ 29,60	R$ 8.880,00
82	ESPATULA DUPLA PARA CIMENTO Nº 70.	Golgran	Un	10	R$ 11,90	R$ 119,00
86	EUGENOL - 20ML.	Maquira	Frasco	20	R$ 8,85	R$ 177,00
87	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA.	Biodinâmica	Frasco	10	R$ 8,95	R$ 89,50
94	FIO DE SUTURA NYLON ODONTOLÓGICO C/ AGULHA - N° 3.0 (CAIXA C/ 24 ENVELOPES).	Technew	Cx	20	R$ 38,60	R$ 772,00
95	FIO DENTAL COM 100 METROS.	Medfio	Un	40	R$ 1,90	R$ 76,00
107	KIT CLINICO ODONTOLOGICO.	Golgran	Kit	10	R$ 41,00	R$ 410,00
112	LUBRIFICANTE SPRAY PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO.	Maquira	Un	30	R$ 16,50	R$ 495,00
114	MATRIZ METALICA DE 5MM.	Maquira	Rolo	20	R$ 1,96	R$ 39,20
115	MATRIZ METALICA DE 7MM.	Maquira	Rolo	20	R$ 1,96	R$ 39,20
126	PARAMONOCLOROFENOL.	Maquira	Pct	30	R$ 4,60	R$ 138,00
127	PASTA PROFILATICA 90G.	Maquira	Tubo	80	R$ 5,90	R$ 472,00
128	PEDRA POMES.	Maquira	Frasco	20	R$ 4,60	R$ 92,00
132	PONTA PARA PERIO (E).	Dabi Atlante	Un	5	R$ 307,50	R$ 1.537,50
133	PONTA PÉRIO SUBGENGIVAL COMPATÍVEL AO ULTRASSON DABY ATLANTE.	Dabi Atlante	Un	5	R$ 308,80	R$ 1.544,00
135	PORTA AMALGAMA PLÁSTICO.	Maquira	Un	8	R$ 7,20	R$ 57,60
136	POTE DAPPEN COMUM - EM VIDRO.	Art Vidro	Un	10	R$ 1,90	R$ 19,00
137	POTE DAPPEN PLÁSTICO.	Maquira	Un	8	R$ 2,56	R$ 20,48
147	SOLUÇÃO HEMOSTATICA.	Maquira	Frasco	30	R$ 12,50	R$ 375,00
165	TURBINA ODONTOLOGICA.	Kavo	Un	5	R$ 470,00	R$ 2.350,00
166	TURBINA ODONTOLOGICA.	Kavo	Un	5	R$ 1.650,00	R$ 8.250,00

DU BOM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALAR EIRELI EPP - CNPJ nº. 18.483.775/0001-20.

Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	AGENTE DE UNIÃO COM FLÚOR – FOTOPOLIMERIZÁVEL.	Âmbar/Dentscare	Frasco	70	R$ 25,95	R$ 1.816,50
15	BROCA ALTA ROTAÇÃO CARBIDE ZEKRYA HL.	Ângelus	Un	30	R$ 32,95	R$ 988,50
28	BROCA DIAMANTADA N° 1112FF.	Poulsorensen/Option	Un	10	R$ 9,00	R$ 90,00
29	BROCA DIAMANTADA FG 035CA.	Poulsorensen/Option	Un	16	R$ 26,00	R$ 416,00
30	BROCA DIAMANTADA FG 035PM.	Poulsorensen/Option	Un	13	R$ 26,00	R$ 338,00
31	BROCA DIAMANTADA FG 037CA.	Poulsorensen/Option	Un	16	R$ 26,00	R$ 416,00
32	BROCA DIAMANTADA FG 1011HL.	Poulsorensen/Option	Un	20	R$ 9,00	R$ 180,00
96	FIO TWISTER FLEX.	Morelli	Un	2	R$ 50,00	R$ 100,00
97	FIXADOR RADIOGRAFICO.	Prodak	Frasco	40	R$ 15,55	R$ 622,00
98	FLUOR EM CAPSULA DE 1G NAF.	Iodontosul	Pct	25	R$ 79,85	R$ 1.996,25
108	KIT PERIO ODONTOLOGICO.	Golgran	Kit	5	R$ 324,00	R$ 1.620,00
113	LUVA PROCEDIMENTO EXTRA P.	Nugard	Cx	300	R$ 21,00	R$ 6.300,00
116	MOLDEIRA DESCARTÁVEL MÉDIA.	Preven	Un	3000	R$ 0,88	R$ 2.640,00
117	MOLDEIRA DESCARTÁVEL PEQUENA.	Preven	Un	3000	R$ 0,88	R$ 2.640,00
141	REVELADOR RADIOGRAFICO.	Proak	Frasco	50	R$ 15,58	R$ 779,00
146	SILICONE ABRASIVO 8090.	Microdont	Kit	30	R$ 54,00	R$ 1.620,00
150	SORO FISIOLÓGICO 125 ML.	J.P.	Cx	20	R$ 203,00	R$ 4.060,00
157	LUVA PROCEDIMENTO G.	Nugard	Cx	200	R$ 21,00	R$ 4.200,00
162	ALCOOL ETILICO 70% EMBALAGEM PLÁSTICO PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) COM 1000ML.	Prolink	Un	300	R$ 7,98	R$ 2.394,00

IN-DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ nº. 07.788.510/0001-14.

Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA ESMALTE E DENTINA.	Âmbar/Dentscare/FGM	Frasco	20	R$ 36,20	R$ 724,00
5	ALAVANCA ODONTOLÓGICA SELDIN – ADULTO.	Cooperflex	Jg	10	R$ 77,30	R$ 773,00
8	AMÁLGAMA CAPSULA TIPO REGULAR(2 PORÇOES).	GS 80/SDI	Un	50	R$ 133,00	R$ 6.650,00
11	ANESTESICO TÓPICO, POTE COM 12G.	Benzoto P/DFL	Pote	100	R$ 8,00	R$ 800,00
13	BICARBONATO DE SÓDIO - 99,6 % (USO ODONTOLÓGICO).	Airon/Maquira	Pote	30	R$ 19,98	R$ 599,40
59	BRUNIDOR DE AMALGAMA N° 29.	Cooperflex	Un	5	R$ 7,77	R$ 38,85
61	CABO PARA ESPELHO CLINICO.	Cooperflex	Un	30	R$ 4,21	R$ 126,30
63	CARIOSTATICO.	Cariesto P /Biodinamica	Frasco	6	R$ 21,76	R$ 130,56
64	CIMENTO PROVISÓRIO DE PREENCHIMENTO, DE ENDURECIMENTO QUÍMICO.	Cavitec	Frasco	40	R$ 12,00	R$ 480,00
69	CONDICIONADOR ÁCIDO DE ESMALTE 37%.	Atacktec/Caithec	Kit	100	R$ 5,30	R$ 530,00
70	CREME DENTAL COM 1500 PPM DE FLUORETO DE SODIO.	Ice Fresh/Pets	Pct	400	R$ 18,40	R$ 7.360,00
85	ESPONJA DE FIBRINA.	Hemaspon/Maquira	Cx	50	R$ 34,40	R$ 1.720,00
89	FILME RADIOGRAFICO ADULTO PERIAPICAL.	Agfa/Kuizer	Cx	20	R$ 147,90	R$ 2.958,00
90	FILME RADIOGRÁFICO INFANTIL.	Dentix/Prograd	Cx	2	R$ 176,00	R$ 352,00
101	FORMOCRESOL.	Maquira	Frasco	30	R$ 6,57	R$ 197,10
102	HIDROXIDO DE CÁLCIO POS ANALISE.	Biodinâmica	Un	40	R$ 4,50	R$ 180,00
105	IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR.	Longlas/Maquira	Kit	70	R$ 22,90	R$ 1.603,00
125	OXIDO DE ZINCO, 50G.	Maquira	Frasco	30	R$ 5,20	R$ 156,00
129	PINCEL MICROBUSH.	KG Brush/Medical Burs	Cx	40	R$ 12,30	R$ 492,00
131	PONTA DE SUGADOR, PACOTE COM 40 UNIDADES.	Max Clean/Biodont	Pct	400	R$ 5,00	R$ 2.000,00
134	PORTA AGULHA MATHIEW 14CM.	Cooperfex	Un	6	R$ 54,00	R$ 324,00
138	RESINA COMPOSTA MICROHIBRIDA RADIOPACA.	Masterflow/Biodinâmica	Tubo	50	R$ 15,05	R$ 752,50
139	RESINA FOTOP.	Z100/3M	Tubo	250	R$ 54,80	R$ 13.700,00
142	ROLETE DE ALGODAO.	Soft Plus/Orlando ME	Pct	600	R$ 2,00	R$ 1.200,00
143	SELANTES DE FÓSSULAS E FISSURAS FOTOPLIMERIZÁVEL, MATIZADO.	Max Seal/Maquira	Kit	20	R$ 13,98	R$ 279,60
144	SERINGA CARPULE.	Coperflex	Un	20	R$ 33,49	R$ 669,80
148	SONDA EXPLORADORA Nº 05.	Cooperflex	Un	18	R$ 7,78	R$ 140,04
153	TIRA ABRASIVA DE AÇO MONOFACE.	Preven	Un	50	R$ 8,37	R$ 418,50
154	VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADES, FRASCO COM 15 ML.	Cavitive/Sswhitw	Frasco	40	R$ 10,66	R$ 426,40
160	TOUCA DESCARTAVEL (SANFONADA).	Descarpack	Cx	60	R$ 7,60	R$ 456,00
164	SELADORA PARA VEDAÇÃO.	Protect Seal Junior/Agur	Un	3	R$ 230,00	R$ 690,00

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais n° 61/2006 e nº 120/2017, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO
14.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, sendo este competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Bonito/MS, 10 de abril de 2018.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

BRASMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI ME
Detentora da Ata

DENTAL DOURADOS LTDA ME
Detentora da Ata

DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI
Detentora da Ata

DU BOM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALAR EIRELI EPP
Detentora da Ata

IN-DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
Detentora da Ata

JOSE ANEZI DE OLIVEIRA
Procurador Jurídico
OAB/MS 4.021

Testemunhas:

1) LUCIANE CINTIA PAZETTE
CPF/MF Nº. 890.373.081-04

2) JOSÉ EDUARDO MÜNDEL
CPF/MF Nº. 087.294.358-54

Publicado por:
Fernanda Siqueira Artigas
Código Identificador:579ADB9E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DE COMPENSAÇÕES FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			Exercício: 2017		
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS					
Demonstrativo de Compensações					
JANEIRO A DEZEMBRO					
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS			**EXECUÇÃO DE ATOS POTENCIAIS PASSIVO**		
EXECUÇÃO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00	0,00	EXECUÇÃO GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
GARANTIAS	0,00	0,00	GARANTIAS	0,00	0,00
EXECUÇÃO DE CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00	0,00	CONTRAGARANTIAS	0,00	0,00
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS- CONVÊNIOS FIRMADOS	0,00	0,00	OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES- CONVÊNIOS FIRMADOS	0,00	0,00
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS	0,00	0,00	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	0,00	0,00
DIREITOS CONTRATADOS - CONTRATOS FIRMADOS	0,00	0,00	OBRIGAÇÕES CONTRATADOS - CONTRATOS FIRMADOS	0,00	0,00
EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00	EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
RESPONSABILIDADES POR TÍTULOS, VALORES E BENS	0,00	0,00	RESPONSABILIDADES POR TÍTULOS, VALORES E BENS	0,00	0,00
ATIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00		0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**
SALDO PATRIMONIAL				**0,00**	**0,00**

RONALDO MIRANDA DE BARROS
Controlador Interno

DANIEL DIAS GOMES
Contador
CRC 014144/O-5/MS

ALTMIR ABDIAS JUVÊNCIO DE ALMEIDA
Secretario Municipal de Saude - FMS

Publicado por:
Maria Inês de Almeida
Código Identificador:6AE0DF68

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO I RREO REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS	Exercício: 2017
Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / OUTROS	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017 / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO	
RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)	

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR(a - c)
			No Bimestre(b)	%(b/a)	Até o Bimestre(c)	%(c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	54.324.000,00	54.324.000,00	10.649.046,11	19,60	49.414.459,44	90,96	4.909.540,56
RECEITAS CORRENTES	49.473.400,00	49.473.400,00	10.370.206,11	20,96	49.131.393,42	99,30	342.006,58
RECEITA TRIBUTÁRIA	5.036.000,00	5.036.000,00	1.638.527,51	32,53	5.957.803,66	118,30	-921.803,66
Impostos	4.760.000,00	4.760.000,00	1.617.259,34	33,97	5.763.897,02	121,09	-1.003.897,02
IPTU	1.100.000,00	1.100.000,00	171.065,11	15,55	1.269.832,62	115,43	-169.832,62
ITBI	1.200.000,00	1.200.000,00	429.980,94	35,83	1.415.574,22	117,96	-215.574,22
ISS	1.530.000,00	1.530.000,00	590.551,83	38,59	1.922.694,87	125,66	-392.694,87
Outros Impostos	930.000,00	930.000,00	425.661,46	45,77	1.155.795,31	124,27	-225.795,31
Taxas	276.000,00	276.000,00	21.268,17	7,70	193.906,64	70,25	82.093,36
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.460.000,00	2.460.000,00	473.083,68	19,23	2.339.277,00	95,09	120.723,00
Contribuições Sociais	1.360.000,00	1.360.000,00	307.612,34	22,61	1.335.971,28	98,23	24.028,72
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	1.100.000,00	1.100.000,00	165.471,34	15,04	1.003.305,72	91,20	96.694,28
RECEITA PATRIMONIAL	2.822.000,00	2.822.000,00	259.091,49	9,18	2.682.229,38	95,04	139.770,62
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.822.000,00	2.822.000,00	259.091,49	9,18	2.682.229,38	95,04	139.770,62
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	38.441.400,00	38.441.400,00	7.806.511,26	20,30	37.027.630,16	96,32	1.413.769,84
Transferências Intergovernamentais	38.364.400,00	38.364.400,00	7.806.511,26	20,34	36.963.272,25	96,34	1.401.127,75
Transferências de Instituições Privadas	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	4.377,91	87,55	622,09
Transferências de Convênios	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	59.980,00	85,68	10.020,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	714.000,00	714.000,00	192.992,17	27,02	1.124.453,22	157,48	-410.453,22
Multas e Juros de Mora	136.000,00	136.000,00	68.534,22	50,39	198.055,11	145,62	-62.055,11
Indenizações e Restituições	102.000,00	102.000,00	24.886,36	24,39	26.420,39	25,90	75.579,61
Receita da Dívida Ativa	470.000,00	470.000,00	90.759,18	19,31	441.193,55	93,87	28.806,45
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	6.000,00	6.000,00	8.812,41	146,87	458.784,17	7.646,40	-452.784,17
RECEITAS DE CAPITAL	4.850.600,00	4.850.600,00	278.840,00	5,74	283.066,02	5,83	4.567.533,98
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	278.840,00	0,00	278.840,00	0,00	-278.840,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR(a - c)
			No Bimestre(b)	%(b/a)	Até o Bimestre(c)	%(c/a)	
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	278.840,00	0,00	278.840,00	0,00	-278.840,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.850.600,00	4.850.600,00	0,00	0,00	4.226,02	0,08	4.846.373,98
Transferências Intergovernamentais	341.000,00	341.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	341.000,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	4.509.600,00	4.509.600,00	0,00	0,00	4.226,02	0,09	4.505.373,98
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas da Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.376.000,00	2.376.000,00	676.399,92	28,46	2.820.392,73	118,70	-444.392,73
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	56.700.000,00	56.700.000,00	11.325.446,03	19,97	52.234.852,17	92,12	4.465.147,83
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	56.700.000,00	56.700.000,00	11.325.446,03	19,97	52.234.852,17	92,12	4.465.147,83
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	56.700.000,00	56.700.000,00	11.325.446,03	19,97	52.234.852,17	92,12	4.465.147,83
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.300.097,21	0,00	0,00	1.300.097,21	100,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	1.300.097,21	0,00	0,00	1.300.097,21	100,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL(d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA(e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO(g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO(i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre(f)		No Bimestre	Até o B(him)estre			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	53.527.600,00	54.618.836,09	6.724.049,49	43.882.848,31	10.735.987,78	9.022.583,03	42.443.057,27	12.175.778,82	40.487.444,74	1.439.791,04
DESPESAS CORRENTES	42.663.000,00	45.363.120,67	6.628.629,25	42.908.344,94	2.454.775,73	8.928.578,09	41.498.488,10	3.864.632,57	39.575.992,27	1.409.856,84
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	24.680.500,00	26.554.708,17	5.328.614,45	25.716.276,91	838.431,26	5.437.358,52	25.621.839,65	932.868,52	24.135.287,67	94.437,26
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.981.000,00	18.808.412,50	1.300.014,80	17.192.068,03	1.616.344,47	3.491.219,57	15.876.648,45	2.931.764,05	15.440.704,60	1.315.419,58
DESPESAS DE CAPITAL	6.444.600,00	5.935.715,42	95.420,24	974.503,37	4.961.212,05	94.004,94	944.569,17	4.991.146,25	911.452,47	29.934,20
INVESTIMENTOS	6.317.600,00	5.935.715,42	95.420,24	974.503,37	4.961.212,05	94.004,94	944.569,17	4.991.146,25	911.452,47	29.934,20
INVERSÕES FINANCEIRAS	127.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.420.003. 0,00	320.000,00	0,00	0,00	3.320.000,00	0,00	0,00	3.320.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.802.400,00	3.035.085,17	616.830,80	2.809.065,57	226.019,60	613.514,99	2.805.749,76	229.335,41	2.549.655,86	3.315,81
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	56.330.000,00	57.653.921,26	7.340.880,29	46.691.913,88	10.962.007,38	9.636.098,02	45.248.807,03	12.405.114,23	43.037.100,60	1.443.106,85

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL(d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA(e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO(g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO(i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre(f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
AMORTIZAÇÃO DA DÍV/REFINANCIAMENTO(XI)	370.000,00	346.175,95	6.175,95	346.175,95	0,00	46.969,87	346.175,95	0,00	346.175,95	0,00
Amortização da Dívida Interna	370.000,00	346.175,95	6.175,95	346.175,95	0,00	46.969,87	346.175,95	0,00	346.175,95	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	370.000,00	346.175,95	6.175,95	346.175,95	0,00	46.969,87	346.175,95	0,00	346.175,95	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X+ XI)	56.700.000,00	58.000.097,21	7.347.056,24	47.038.089,83	10.962.007,38	9.683.067,89	45.594.982,98	12.405.114,23	43.383.276,55	1.443.106,85
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	5.196.762,34	-5.196.762,34	0,00	6.639.869,19	0,00	8.851.575,62	-1.443.106,85
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	56.700.000,00	58.000.097,21	7.347.056,24	52.234.852,17	5.765.245,04	9.683.067,89	52.234.852,17	5.765.245,04	52.234.852,17	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR(a - c)
			No Bimestre(b)	%(b/a)	Até o Bimestre(c)	%(c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.376.000,00	2.376.000,00	676.399,92	28,46	2.820.392,73	118,70	-444.392,73
RECEITAS CORRENTES	2.376.000,00	2.376.000,00	676.399,92	28,46	2.820.392,73	118,70	-444.392,73
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.375.000,00	2.375.000,00	676.399,92	28,47	2.820.392,73	118,75	-445.392,73
Contribuições Sociais	2.375.000,00	2.375.000,00	676.399,92	28,47	2.820.392,73	118,75	-445.392,73
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre(b)	%(b/a)	Até o Bimestre(c)	%(c/a)	
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas da Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL(d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA(e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO(g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO(i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (f)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.802.400,00	3.035.085,17	616.830,80	2.809.065,57	226.019,60	613.514,99	2.805.749,76	229.335,41	2.549.655,86	3.315,81
DESPESAS CORRENTES	2.802.400,00	3.035.085,17	616.830,80	2.809.065,57	226.019,60	613.514,99	2.805.749,76	229.335,41	2.549.655,86	3.315,81
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.802.400,00	3.035.085,17	616.830,80	2.809.065,57	226.019,60	613.514,99	2.805.749,76	229.335,41	2.549.655,86	3.315,81
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE:										

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal

MARIA INES DE ALMEIDA
Contadora
CRC 006028/O/MS

RONALDO MIRANDA DE BARROS
Controlador Interno

Publicado por:
Maria Inês de Almeida
Código Identificador:A2836216

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO VI RREO REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS	Exercício: 2017
Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / OUTROS	

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/ BIMESTRE NOVEMBRO A DEZEMBRO

RREO - Anexo VI (LRF, art. 53, inciso III)

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	49.026.400,00	49.307.796,75	49.216.382,58
Receitas Tributárias	5.036.000,00	5.996.043,64	5.909.295,27
IPTU	1.100.000,00	1.269.832,62	1.183.971,49
ISS	1.530.000,00	1.922.694,87	1.428.216,48
ITBI	1.200.000,00	1.415.574,22	1.929.856,30
IRRF	930.000,00	1.155.795,31	1.167.979,06
Taxas	276.000,00	232.146,62	199.271,94
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00
Outas Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	4.835.000,00	5.159.669,73	5.450.617,35
Receitas Previdenciárias	3.735.000,00	4.156.364,01	4.431.059,56
Outras Receitas de Contribuições	1.100.000,00	1.003.305,72	1.019.557,79
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.832.000,00	2.709.644,77	3.049.064,50
(-) Aplicações Financeiras	2.832.000,00	2.709.644,77	3.049.064,50
Transferências Correntes	38.441.400,00	37.027.630,16	36.990.479,07
LC 61/89	0,00	0,00	0,00
LC 87/96	38.000,00	35.138,40	37.257,12
Convênios	70.000,00	59.980,00	187.190,22
FPM	12.400.000,00	12.644.198,97	13.971.535,70
ICMS	12.150.000,00	11.160.381,93	11.122.618,29
IPVA	1.250.000,00	1.357.033,08	1.324.601,77
ITR	4.000.000,00	2.678.648,90	2.466.667,33
Outras Transferências Correntes	8.533.400,00	9.092.248,88	7.880.608,64
Demais Receitas Correntes	714.000,00	1.124.453,22	865.990,89
Dívida Ativa	470.000,00	441.193,55	546.944,10
Diversas Receitas Correntes	244.000,00	683.259,67	319.046,79
RECEITAS DE CAPITAL (II)	4.850.600,00	303.840,00	1.496.489,78
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	0,00	278.840,00	0,00
Transferências de Capital	4.850.600,00	25.000,00	1.496.489,78
Convênios	4.509.600,00	25.000,00	916.516,78
Outras Transferências de Capital	341.000,00	0,00	579.973,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	4.850.600,00	25.000,00	1.496.489,78
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	53.877.000,00	49.332.796,75	50.712.872,36

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o bimestre/2017	Até o bimestre/2016	Até o bimestre/2017	Até o bimestre/2016
DESPESAS CORRENTES (VII)	48.398.205,84	45.717.410,51	43.555.580,01	44.304.237,86	43.516.367,03
Pessoal e Encargos Sociais	29.589.793,34	28.525.342,48	27.524.315,92	28.427.589,41	27.558.460,42
Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	785,37	0,00	785,37
Outras Despesas Correntes	18.808.412,50	17.192.068,03	16.030.478,72	15.876.648,45	15.957.121,24
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	48.398.205,84	45.717.410,51	43.554.794,64	44.304.237,86	43.515.581,66
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	6.281.891,37	1.320.679,32	2.517.330,36	1.290.745,12	1.702.799,03
Investimentos	5.935.715,42	974.503,37	2.065.124,88	944.569,17	1.256.944,43
Inversões Financeiras	0,00	0,00	97.000,00	0,00	97.000,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	97.000,00	0,00	97.000,00
Amortização da Dívida (XIV)	346.175,95	346.175,95	355.205,48	346.175,95	348.854,60
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	5.935.715,42	974.503,37	2.162.124,88	944.569,17	1.353.944,43
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	3.320.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	57.653.921,26	46.691.913,88	45.716.919,52	45.248.807,03	44.869.526,09
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	3.776.921,26	2.640.882,87	4.995.952,84	4.083.989,72	5.843.346,27
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00
Fonte:	

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA INES DE ALMEIDA
Contadora
CRC 006028/O/MS

RONALDO MIRANDA DE BARROS
Controlador Interno

Publicado por:
Maria Inês de Almeida
Código Identificador:02D57960

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

SECRETARIA DE GOVERNO
01 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	43.386.000,00	43.386.000,00	6.514.782,30	15,02 %	6.514.782,30	15,02 %	36.871.217,70
RECEITAS CORRENTES	39.224.780,21	39.224.780,21	6.459.211,81	16,47 %	6.459.211,81	16,47 %	32.765.568,40
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.622.000,00	4.622.000,00	503.603,46	10,90 %	503.603,46	10,90 %	4.118.396,54
Impostos	4.361.000,00	4.361.000,00	476.689,57	10,93 %	476.689,57	10,93 %	3.884.310,43
Taxas	260.000,00	260.000,00	26.913,89	10,35 %	26.913,89	10,35 %	233.086,11
Contribuição de Melhoria	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	1.000,00
CONTRIBUIÇÕES	1.674.560,00	1.674.560,00	162.606,82	9,71 %	162.606,82	9,71 %	1.511.953,18
Contribuições Sociais	964.560,00	964.560,00	78.566,39	8,15 %	78.566,39	8,15 %	885.993,61
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissi	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	710.000,00	710.000,00	84.040,43	11,84 %	84.040,43	11,84 %	625.959,57
RECEITA PATRIMONIAL	682.000,00	682.000,00	211.507,42	31,01 %	211.507,42	31,01 %	470.492,58
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	5.000,00
Valores Mobiliários	677.000,00	677.000,00	211.507,42	31,24 %	211.507,42	31,24 %	465.492,58
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	50.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	50.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	31.421.000,00	31.421.000,00	5.581.494,11	17,76 %	5.581.494,11	17,76 %	25.839.505,89
Transferências da União e de suas Entidades	15.314.000,00	15.314.000,00	2.662.255,32	17,38 %	2.662.255,32	17,38 %	12.651.744,68
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.605.000,00	11.605.000,00	2.079.240,12	17,92 %	2.079.240,12	17,92 %	9.525.759,88
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Instituições Privadas	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	1.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.500.000,00	4.500.000,00	839.998,67	18,67 %	839.998,67	18,67 %	3.660.001,33
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	1.000,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	775.220,21	775.220,21	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	775.220,21
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	102.000,00	102.000,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	102.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas Correntes	673.220,21	673.220,21	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	673.220,21
RECEITAS DE CAPITAL	4.161.219,79	4.161.219,79	55.570,49	1,34 %	55.570,49	1,34 %	4.105.649,30
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.161.219,79	4.161.219,79	55.570,49	1,34 %	55.570,49	1,34 %	4.105.649,30
Transferências da União e de suas Entidades	4.072.114,79	4.072.114,79	55.570,49	1,36 %	55.570,49	1,36 %	4.016.544,30
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	89.105,00	89.105,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	89.105,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.314.000,00	1.314.000,00	377.125,99	28,70 %	377.125,99	28,70 %	936.874,01
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	44.700.000,00	44.700.000,00	6.891.908,29	15,42 %	6.891.908,29	15,42 %	37.808.091,71
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00

Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	44.700.000,00	44.700.000,00	6.891.908,29	15,42 %	6.891.908,29	15,42 %	37.808.091,71
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	44.700.000,00	44.700.000,00	6.891.908,29	15,42 %	6.891.908,29	15,42 %	37.808.091,71
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00			0,00		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00			0,00		0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00			0,00		0,00

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	42.708.620,00	43.397.137,62	26.658.199,34	26.658.199,34	16.738.938,28	5.928.373,90	5.928.373,90	37.468.763,72	5.705.419,22
DESPESAS CORRENTES	36.421.262,96	36.497.762,96	25.037.131,17	25.037.131,17	11.460.631,79	4.858.785,21	4.858.785,21	31.638.977,75	4.676.791,19
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.775.300,00	19.183.400,00	15.195.197,13	15.195.197,13	3.988.202,87	3.073.954,90	3.073.954,90	16.109.445,10	3.061.490,81
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.643.962,96	17.312.362,96	9.841.934,04	9.841.934,04	7.470.428,92	1.784.830,31	1.784.830,31	15.527.532,65	1.615.300,38
DESPESAS DE CAPITAL	5.258.984,83	5.871.002,45	1.621.068,17	1.621.068,17	4.249.934,28	1.069.588,69	1.069.588,69	4.801.413,76	1.028.628,03
INVESTIMENTOS	5.118.984,83	5.731.002,45	1.621.068,17	1.621.068,17	4.109.934,28	1.069.588,69	1.069.588,69	4.661.413,76	1.028.628,03
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.028.372,21	1.028.372,21	0,00	0,00	1.028.372,21	0,00	0,00	1.028.372,21	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.991.380,00	1.891.380,00	921.117,58	921.117,58	970.262,42	378.895,94	378.895,94	1.512.484,06	362.659,41
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	44.700.000,00	45.288.517,62	27.579.316,92	27.579.316,92	17.709.200,70	6.307.269,84	6.307.269,84	38.981.247,78	6.068.078,63
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	44.700.000,00	45.288.517,62	27.579.316,92	27.579.316,92	17.709.200,70	6.307.269,84	6.307.269,84	38.981.247,78	6.068.078,63
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	584.638,45	0,00	823.829,66
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	44.700.000,00	45.288.517,62	27.579.316,92	27.579.316,92	17.709.200,70	6.307.269,84	6.891.908,29	38.981.247,78	6.891.908,29
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.314.000,00	1.314.000,00	377.125,99	28,70 %	377.125,99	28,70 %	936.874,01
RECEITAS CORRENTES	1.314.000,00	1.314.000,00	377.125,99	28,70 %	377.125,99	28,70 %	936.874,01
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.284.000,00	1.284.000,00	377.125,99	29,37 %	377.125,99	29,37 %	906.874,01
Contribuições Sociais	1.284.000,00	1.284.000,00	377.125,99	29,37 %	377.125,99	29,37 %	906.874,01
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissi	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	30.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas Correntes	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	30.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00

Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS DEMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.991.380,00	1.891.380,00	921.117,58	921.117,58	970.262,42	378.895,94	378.895,94	1.512.484,06	362.659,41
DESPESAS CORRENTES	1.991.380,00	1.891.380,00	921.117,58	921.117,58	970.262,42	378.895,94	378.895,94	1.512.484,06	362.659,41
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.991.380,00	1.891.380,00	921.117,58	921.117,58	970.262,42	378.895,94	378.895,94	1.512.484,06	362.659,41
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO - 10/abr/2018 - 16h e 31m									
CONSOLIDAÇÃO GERAL									

Publicado por:
Rosilane Cristina Lazari
Código Identificador:EB82873A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 009/2018

O Município de Figueirão – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão de Concurso Público, constituída através do Decreto nº 181/2018 alterado pelo Decreto nº 196/2018, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados o Gabarito Oficial Preliminar das provas realizadas no dia **08/04/2018**, a saber:

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA								
01: A	**02: B**	**03: B**	**04: B**	**05: A**	**06: D**	**07: C**	**08: D**	**09: C**	**10: C**
11: C	**12: D**	**13: A**	**14: A**	**15: A**	**16: C**	**17: B**	**18: A**	**19: C**	**20: A**
21: D	**22: A**	**23: C**	**24: B**	**25: A**	**26: B**	**27: D**	**28: C**	**29: B**	**30: D**
31: C	**32: B**	**33: C**	**34: D**	**35: A**	**36: B**	**37: C**	**38: D**	**39: A**	**40: B**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS								
01: D	**02: A**	**03: A**	**04: B**	**05: A**	**06: A**	**07: B**	**08: C**	**09: C**	**10: C**
11: D	**12: C**	**13: C**	**14: B**	**15: B**	**16: C**	**17: B**	**18: A**	**19: C**	**20: A**
21: B	**22: B**	**23: D**	**24: B**	**25: C**	**26: B**	**27: B**	**28: A**	**29: D**	**30: C**
31: A	**32: C**	**33: A**	**34: A**	**35: A**	**36: B**	**37: D**	**38: C**	**39: B**	**40: C**
MECÂNICO								
01: D	**02: A**	**03: A**	**04: B**	**05: A**	**06: A**	**07: B**	**08: C**	**09: C**	**10: C**
11: D	**12: C**	**13: C**	**14: B**	**15: B**	**16: C**	**17: B**	**18: A**	**19: C**	**20: A**
21: D	**22: D**	**23: B**	**24: A**	**25: B**	**26: C**	**27: B**	**28: D**	**29: B**	**30: B**
31: B	**32: A**	**33: B**	**34: D**	**35: B**	**36: D**	**37: B**	**38: A**	**39: C**	**40: C**
MERENDEIRA								
01: D	**02: A**	**03: A**	**04: B**	**05: A**	**06: A**	**07: B**	**08: C**	**09: C**	**10: C**
11: D	**12: C**	**13: C**	**14: B**	**15: B**	**16: C**	**17: B**	**18: A**	**19: C**	**20: A**
21: D	**22: C**	**23: B**	**24: D**	**25: C**	**26: A**	**27: C**	**28: B**	**29: A**	**30: A**
31: D	**32: A**	**33: D**	**34: C**	**35: B**	**36: C**	**37: C**	**38: C**	**39: C**	**40: D**
MOTORISTA								
01: D	**02: A**	**03: A**	**04: B**	**05: A**	**06: A**	**07: B**	**08: C**	**09: C**	**10: C**
11: D	**12: C**	**13: C**	**14: B**	**15: B**	**16: C**	**17: B**	**18: A**	**19: C**	**20: A**
21: B	**22: C**	**23: C**	**24: B**	**25: D**	**26: C**	**27: A**	**28: C**	**29: A**	**30: A**
31: B	**32: C**	**33: A**	**34: A**	**35: B**	**36: A**	**37: B**	**38: A**	**39: C**	**40: C**
OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES								
01: D	**02: A**	**03: A**	**04: B**	**05: A**	**06: A**	**07: B**	**08: C**	**09: C**	**10: C**
11: D	**12: C**	**13: C**	**14: B**	**15: B**	**16: C**	**17: B**	**18: A**	**19: C**	**20: A**
21: B	**22: D**	**23: C**	**24: A**	**25: C**	**26: D**	**27: A**	**28: B**	**29: C**	**30: D**
31: A	**32: D**	**33: C**	**34: C**	**35: A**	**36: D**	**37: C**	**38: A**	**39: B**	**40: C**
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS								
01: D	**02: A**	**03: A**	**04: B**	**05: A**	**06: A**	**07: B**	**08: C**	**09: C**	**10: C**

11: D	**12: C**	**13: C**	**14: B**	**15: B**	**16: C**	**17: B**	**18: A**	**19: C**	**20: A**
21: A	**22: B**	**23: C**	**24: B**	**25: A**	**26: A**	**27: A**	**28: C**	**29: C**	**30: C**
31: D	**32: C**	**33: A**	**34: D**	**35: C**	**36: D**	**37: B**	**38: A**	**39: C**	**40: D**
VIGILANTE									
01: D	**02: A**	**03: A**	**04: B**	**05: A**	**06: A**	**07: B**	**08: C**	**09: C**	**10: C**
11: D	**12: C**	**13: C**	**14: B**	**15: B**	**16: C**	**17: B**	**18: A**	**19: C**	**20: A**
21: D	**22: B**	**23: D**	**24: C**	**25: C**	**26: A**	**27: C**	**28: D**	**29: C**	**30: B**
31: D	**32: D**	**33: B**	**34: A**	**35: D**	**36: C**	**37: D**	**38: B**	**39: D**	**40: C**

Figueirão/MS, 10 de abril de 2018.

CLAUDIANE FURTADO DA COSTA
Presidente

ALCILEI ROSA DA SILVA	***JOSIANE DE MOURA BARRETO***
Membro	Membro

LUCÍLIA CORREA DE SOUZA	***CLARICE CRISTINA FATH***
Membro	Membro

Publicado por:
Claudiane Furtado da Costa
Código Identificador:07E1BDBF

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDA DE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2018/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	52.500.000,00	52.500.000,00	7.202.503,06	13,72	7.202.503,06	13,72	45.297.496,94
RECEITAS CORRENTES	44.912.000,00	44.912.000,00	7.202.460,01	16,04	7.202.460,01	16,04	37.709.539,99
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS	4.280.500,00	4.280.500,00	363.974,74	8,50	363.974,74	8,50	3.916.525,26
Impostos	3.910.000,00	3.910.000,00	305.961,00	7,83	305.961,00	7,83	3.604.039,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	370.500,00	370.500,00	58.013,74	15,66	58.013,74	15,66	312.486,26
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	359.000,00	359.000,00	25.138,81	7,00	25.138,81	7,00	333.861,19
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	12.000,00	12.000,00	1.200,00	10,00	1.200,00	10,00	10.800,00
Valores Mobiliários	347.000,00	347.000,00	23.938,81	6,90	23.938,81	6,90	323.061,19
Delegação de Serviços Públicos Medinte Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	6.000,00	6.000,00	1.154,49	19,24	1.154,49	19,24	4.845,51
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.000,00	1.000,00	520,72	52,07	520,72	52,07	479,28
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	5.000,00	5.000,00	633,77	12,68	633,77	12,68	4.366,23
TRANSFERENCIAS CORRENTES	40.266.500,00	40.266.500,00	6.761.046,73	16,79	6.761.046,73	16,79	33.505.453,27
Transferências da União e suas Entidades	19.711.000,00	19.711.000,00	2.808.142,55	14,25	2.808.142,55	14,25	16.902.857,45
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Entidades	14.585.500,00	14.585.500,00	2.797.978,45	19,18	2.797.978,45	19,18	11.787.521,55
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.970.000,00	5.970.000,00	1.154.925,73	19,35	1.154.925,73	19,35	4.815.074,27
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Decorrentes de Depósitos não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	51.145,24	0,00	51.145,24	0,00	-51.145,24
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	22.045,30	0,00	22.045,30	0,00	-22.045,30
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	29.099,94	0,00	29.099,94	0,00	-29.099,94
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	7.588.000,00	7.588.000,00	43,05	0,00	43,05	0,00	7.587.956,95

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	7.588.000,00	7.588.000,00	43,05	0,00	43,05	0,00	7.587.956,95
Transferências da União e de suas Entidades	6.053.000,00	6.053.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.053.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.535.000,00	1.535.000,00	43,05	0,00	43,05	0,00	1.534.956,95
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuicao de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Prof	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	52.500.000,00	52.500.000,00	7.202.503,06	13,72	7.202.503,06	13,72	45.297.496,94

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO – REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV) DÉFICIT (VI)	52.500.000,00	52.500.000,00	7.202.503,06	13,72	7.202.503,06	13,72	45.297.496,94
TOTAL (VII) = (V+VI)	52.500.000,00	52.500.000,00	7.202.503,06	13,72	7.202.503,06	13,72	45.297.496,94
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00			46.689,12		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00			0,00		
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			46.689,12		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A FEV (f)		BIMESTRE	JAN A FEV (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	52.500.000,00	52.546.689,12	15.516.467,46	15.516.467,46	37.030.221,66	6.489.201,84	6.489.201,84	46.057.487,28	5.755.453,90	0,00
DESPESAS CORRENTES	43.440.500,00	43.467.039,12	15.255.424,51	15.255.424,51	28.211.614,61	6.458.583,41	6.458.583,41	37.008.455,71	5.724.835,47	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.952.000,00	25.684.310,00	5.681.817,31	5.681.817,31	20.002.492,69	5.375.768,11	5.375.768,11	20.308.541,89	4.662.267,47	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.483.500,00	17.777.729,12	9.573.607,20	9.573.607,20	8.204.121,92	1.082.815,30	1.082.815,30	16.694.913,82	1.062.568,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	8.559.500,00	8.579.650,00	261.042,95	261.042,95	8.318.607,05	30.618,43	30.618,43	8.549.031,57	30.618,43	0,00
INVESTIMENTOS	8.256.500,00	8.276.650,00	79.842,95	79.842,95	8.196.807,05	1.870,00	1.870,00	8.274.780,00	1.870,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	300.000,00	300.000,00	181.200,00	181.200,00	118.800,00	28.748,43	28.748,43	271.251,57	28.748,43	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	52.500.000,00	52.546.689,12	15.516.467,46	15.516.467,46	37.030.221,66	6.489.201,84	6.489.201,84	46.057.487,28	5.755.453,90	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	52.500.000,00	52.546.689,12	15.516.467,46	15.516.467,46	37.030.221,66	6.489.201,84	6.489.201,84	46.057.487,28	5.755.453,90	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			713.301,22		1.447.049,16	
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	52.500.000,00	52.546.689,12	15.516.467,46	15.516.467,46		6.489.201,84	7.202.503,06		7.202.503,06	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Ednelson Pelegrinelli
Código Identificador:A2904D5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2018/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	52.500.000,00	52.546.689,12	15.516.467,46	15.516.467,46	100,00	37.030.221,66	6.489.201,84	6.489.201,84	100,00	46.057.487,28	0,00
Legislativa	2.550.000,00	2.550.000,00	0,00	0,00	0,00	2.550.000,00	0,00	0,00	0,00	2.550.000,00	0,00
Ação Legislativa	2.550.000,00	2.550.000,00	0,00	0,00	0,00	2.550.000,00	0,00	0,00	0,00	2.550.000,00	0,00
Judiciária	666.000,00	666.000,00	400,68	400,68	0,00	665.599,32	400,68	400,68	0,01	665.599,32	0,00
Ação Judiciária	445.000,00	445.000,00	0,00	0,00	0,00	445.000,00	0,00	0,00	0,00	445.000,00	0,00
Administração Geral	221.000,00	221.000,00	400,68	400,68	0,00	220.599,32	400,68	400,68	0,01	220.599,32	0,00
Administração	9.628.000,00	9.628.000,00	2.753.918,34	2.753.918,34	17,75	6.874.081,66	1.628.726,09	1.628.726,09	25,10	7.999.273,91	0,00
Administração Geral	8.022.000,00	8.015.454,78	2.032.919,14	2.032.919,14	13,10	5.982.535,64	1.544.262,58	1.544.262,58	23,80	6.471.192,20	0,00
Administração Financeira	1.312.000,00	1.312.000,00	461.816,54	461.816,54	2,98	850.183,46	59.374,13	59.374,13	0,91	1.252.625,87	0,00

Controle Interno	34.000,00	34.000,00	0,00	0,00	0,00	34.000,00	0,00	0,00	0,00	34.000,00	0,00
Comunicação Social	260.000,00	266.545,22	259.182,66	259.182,66	1,67	7.362,56	25.089,38	25.089,38	0,39	241.455,84	0,00
Segurança Pública	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Defesa Civil	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Assistência Social	3.014.500,00	3.014.500,00	868.652,85	868.652,85	5,60	2.145.847,15	442.857,65	442.857,65	6,82	2.571.642,35	0,00
Administração Geral	1.713.000,00	1.713.000,00	506.221,26	506.221,26	3,26	1.206.778,74	385.911,39	385.911,39	5,95	1.327.088,61	0,00
Assistência ao Idoso	202.000,00	221.380,00	23.698,79	23.698,79	0,15	197.681,21	0,00	0,00	0,00	221.380,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	113.000,00	107.620,00	24.114,63	24.114,63	0,16	83.505,37	0,00	0,00	0,00	107.620,00	0,00
Assistência Comunitária	986.500,00	972.500,00	314.618,17	314.618,17	2,03	657.881,83	56.946,26	56.946,26	0,88	915.553,74	0,00
Saúde	12.170.000,00	12.216.689,12	4.424.065,83	4.424.065,83	28,51	7.792.623,29	2.138.585,07	2.138.585,07	32,96	10.078.104,05	0,00
Administração Geral	1.604.000,00	1.537.030,00	835.573,04	835.573,04	5,39	701.456,96	310.339,03	310.339,03	4,78	1.226.690,97	0,00
Atenção Básica	6.631.000,00	6.645.566,90	2.084.169,86	2.084.169,86	13,43	4.561.397,04	888.307,42	888.307,42	13,69	5.757.259,48	0,00
Assistência Hospital e Hambulatorial	3.226.000,00	3.303.320,00	1.329.192,36	1.329.192,36	8,57	1.974.127,64	801.120,15	801.120,15	12,35	2.502.199,85	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	157.000,00	157.000,00	0,00	0,00	0,00	157.000,00	0,00	0,00	0,00	157.000,00	0,00
Vigilância Sanitária	253.500,00	253.500,00	58.197,60	58.197,60	0,38	195.302,40	48.833,65	48.833,65	0,75	204.666,35	0,00
Vigilância Epidemiológica	298.500,00	320.272,22	116.932,97	116.932,97	0,75	203.339,25	89.984,82	89.984,82	1,39	230.287,40	0,00
Educação	14.325.000,00	14.359.589,90	4.636.146,66	4.636.146,66	29,88	9.723.443,24	1.840.147,45	1.840.147,45	28,36	12.519.442,45	0,00
Alimentação e Nutrição	423.000,00	423.000,00	280.249,21	280.249,21	1,81	142.750,79	0,00	0,00	0,00	423.000,00	0,00
Ensino Fundamental	10.292.500,00	10.429.045,70	3.542.530,79	3.542.530,79	22,83	6.886.514,91	1.469.922,31	1.469.922,31	22,65	8.959.123,39	0,00
Ensino Profissional	41.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Ensino Superior	172.000,00	172.000,00	140.327,93	140.327,93	0,90	31.672,07	6.052,26	6.052,26	0,09	165.947,74	0,00
Educação Infantil	3.255.000,00	3.192.688,20	563.732,73	563.732,73	3,63	2.628.955,47	364.172,88	364.172,88	5,61	2.828.515,32	0,00
Educação de Jovens e Adultos	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Educação Especial	139.500,00	130.856,00	109.306,00	109.306,00	0,70	21.550,00	0,00	0,00	0,00	130.856,00	0,00
Cultura	43.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
Difusão Cultural	43.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00
Urbanismo	3.823.500,00	3.888.500,00	227.857,32	227.857,32	1,47	3.660.642,68	20.849,66	20.849,66	0,32	3.867.650,34	0,00
Administração Geral	1.225.000,00	1.240.000,00	220.485,32	220.485,32	1,42	1.019.514,68	20.849,66	20.849,66	0,32	1.219.150,34	0,00
Infra-Estrutura Urbana	2.146.000,00	2.196.000,00	0,00	0,00	0,00	2.196.000,00	0,00	0,00	0,00	2.196.000,00	0,00
Serviços Urbanos	452.500,00	452.500,00	7.372,00	7.372,00	0,05	445.128,00	0,00	0,00	0,00	452.500,00	0,00
Habitação	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Habitação Urbana	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Saneamento	504.000,00	504.000,00	0,00	0,00	0,00	504.000,00	0,00	0,00	0,00	504.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	504.000,00	504.000,00	0,00	0,00	0,00	504.000,00	0,00	0,00	0,00	504.000,00	0,00
Gestão Ambiental	732.000,00	732.000,00	537.987,95	537.987,95	3,47	194.012,05	74.163,51	74.163,51	1,14	657.836,49	0,00
Administração Geral	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos	651.000,00	651.000,00	537.987,95	537.987,95	3,47	113.012,05	74.163,51	74.163,51	1,14	576.836,49	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00
Turismo	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Agricultura	802.000,00	802.000,00	0,00	0,00	0,00	802.000,00	0,00	0,00	0,00	802.000,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	802.000,00	802.000,00	0,00	0,00	0,00	802.000,00	0,00	0,00	0,00	802.000,00	0,00
Organização Agrária	178.000,00	178.000,00	0,00	0,00	0,00	178.000,00	0,00	0,00	0,00	178.000,00	0,00
Colonização	178.000,00	178.000,00	0,00	0,00	0,00	178.000,00	0,00	0,00	0,00	178.000,00	0,00
Comércio e Serviços	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00
Comercialização	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
Turismo	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Energia	700.000,00	700.000,00	474.600,00	474.600,00	3,06	225.400,00	90.995,21	90.995,21	1,40	609.004,79	0,00
Conservação de Energia	700.000,00	700.000,00	474.600,00	474.600,00	3,06	225.400,00	90.995,21	90.995,21	1,40	609.004,79	0,00
Transporte	1.430.000,00	1.365.000,00	875.787,07	875.787,07	5,64	489.212,93	110.544,95	110.544,95	1,70	1.254.455,05	0,00
Transporte Rodoviário	1.430.000,00	1.365.000,00	875.787,07	875.787,07	5,64	489.212,93	110.544,95	110.544,95	1,70	1.254.455,05	0,00
Desporto e Lazer	609.000,00	601.410,10	95.850,76	95.850,76	0,62	505.559,34	10.264,89	10.264,89	0,16	591.145,21	0,00
Desporto Comunitário	609.000,00	601.410,10	95.850,76	95.850,76	0,62	505.559,34	10.264,89	10.264,89	0,16	591.145,21	0,00
Encargos Especiais	809.000,00	809.000,00	621.200,00	621.200,00	4,00	187.800,00	131.666,68	131.666,68	2,03	677.333,32	0,00
Serviço da Dívida Interna	305.000,00	305.000,00	181.200,00	181.200,00	1,17	123.800,00	28.748,43	28.748,43	0,44	276.251,57	0,00
Outros Encargos Especiais	504.000,00	504.000,00	440.000,00	440.000,00	2,84	64.000,00	102.918,25	102.918,25	1,59	401.081,75	0,00
Reserva de Contingência	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
Reserva de Contingência	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
DESPESAS INTRA- ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
TOTAL (III)=(I+II)	52.500.000,00	52.546.689,12	15.516.467,46	15.516.467,46	100,00	37.030.221,66	6.489.201,84	6.489.201,84	100,00	46.057.487,28	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.37], PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI Portaria Nº 495 de 2017

Publicado por:
Ednelson Pelegrinelli
Código Identificador:22BF636F

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ANEXO VIII
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2018 / BIMESTRE Janeiro – Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)				R$ 1
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
1. RECEITAS DE IMPOSTOS	3.910.000,00	3.910.000,00	305.961,00	7,83
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	730.000,00	730.000,00	33.703,99	4,62
1.1.1 - IPTU	470.000,00	470.000,00	3.580,88	0,76
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	260.000,00	260.000,00	30.123,11	11,59
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	500.000,00	500.000,00	101.927,64	20,39
1.2.1 - ITBI	500.000,00	500.000,00	101.738,09	20,35
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	189,55	0,00
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.580.000,00	1.580.000,00	170.329,37	10,78
1.3.1 - ISS	1.550.000,00	1.550.000,00	160.313,21	10,34
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	30.000,00	30.000,00	10.016,16	33,39
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.100.000,00	1.100.000,00	0,00	0,00
1.5 - Receitas Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	33.365.000,00	33.365.000,00	5.782.235,37	17,33
2.1 - Cota-Parte FPM	16.200.000,00	16.200.000,00	2.710.052,47	16,73
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	15.000.000,00	15.000.000,00	2.710.052,47	18,07
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	12.500.000,00	12.500.000,00	2.266.751,65	18,13
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	45.000,00	45.000,00	6.636,32	14,75
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	120.000,00	120.000,00	26.471,73	22,06
2.5 - Cota-Parte ITR	3.500.000,00	3.500.000,00	294.614,61	8,42
2.6 - Cota-Parte IPVA	1.000.000,00	1.000.000,00	477.708,59	47,77
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	37.275.000,00	37.275.000,00	6.088.196,37	16,33

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE	1.337.000,00	1.337.000,00	73.884,71	5,53
5.1 - Transferências do Salário-Educação	350.000,00	350.000,00	73.884,71	21,11
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	117.000,00	117.000,00	0,00	0,00
5.5 - Outras Transferências do FNDE	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8)	1.337.000,00	1.337.000,00	73.884,71	5,53

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	6.433.000,00	6.433.000,00	1.060.584,19	16,49
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	3.000.000,00	3.000.000,00	537.023,72	17,90
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	2.500.000,00	2.500.000,00	453.350,28	18,13
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	9.000,00	9.000,00	1.327,26	14,75
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00
10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))	700.000,00	700.000,00	58.922,90	8,42
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	200.000,00	200.000,00	9.960,03	4,98
11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.970.000,00	5.970.000,00	1.154.925,73	19,35
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	5.970.000,00	5.970.000,00	1.154.925,73	19,35
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12. RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-463.000,00	-463.000,00	94.341,54	20,38

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS(i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	5.608.000,00	5.608.000,00	1.046.862,79	18,67	1.030.368,26	18,37	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	1.295.000,00	1.295.000,00	241.856,37	18,68	241.856,37	18,68	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	4.313.000,00	4.313.000,00	805.006,42	18,66	788.511,89	18,28	0,00
14. OUTRAS DESPESAS	392.000,00	392.000,00	99.693,45	25,43	99.693,45	25,43	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	15.000,00	21.500,00	11.108,26	51,67	11.108,26	51,67	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	377.000,00	370.500,00	88.585,19	23,91	88.585,19	23,91	0,00
15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	6.000.000,00	6.000.000,00	1.146.556,24	19,11	1.130.061,71	18,83	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17. DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18)	1.130.061,71
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] ((13-(16.1+17.1))/(11)x100%)	89,22
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14-(16.2+17.2))/(11)x100%)	8,63

19.3 - Máxima de 5% não Aplicado no Exercício (100-(19.1+19.2))%	2,15
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21. DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
22. EDUCAÇÃO INFANTIL	1.307.000,00	1.314.500,00	252.964,63	19,24	252.964,63	19,24	0,00
22.1 Creche	375.000,00	381.500,00	72.467,89	19,00	72.467,89	19,00	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	375.000,00	381.500,00	72.467,89	19,00	72.467,89	19,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 Pré-escola	932.000,00	933.000,00	180.496,74	19,35	180.496,74	19,35	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	932.000,00	933.000,00	180.496,74	19,35	180.496,74	19,35	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23. ENSINO FUNDAMENTAL	6.573.000,00	6.956.935,70	2.810.745,51	40,40	1.039.268,85	14,94	0,00
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.690.000,00	4.683.500,00	893.591,61	19,08	877.097,08	18,73	0,00
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.883.000,00	2.273.435,70	1.917.153,90	84,33	162.171,77	7,13	0,00
24. ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25. ENSINO SUPERIOR	45.000,00	45.000,00	19.204,74	42,68	6.052,26	13,45	0,00
26. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	41.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27. OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28. TOTAL DESPESAS AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (22+23+24+25+26+27)	7.966.000,00	8.326.435,70	3.082.914,88	37,03	1.298.285,74	15,59	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	94.341,54
30. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
33. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[2]	0,00
35. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45g)	0,00
36. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+32+33+34+35)	94.341,54
37. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23)-36)	1.197.891,94
38. PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37)/(3)x100)% - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	19,68

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
39. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	227.000,00	227.000,00	131.942,46	58,12	15.316,72	6,75	0,00
41. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO, '	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	24.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39+40+41+42)	251.000,00	228.000,00	131.942,46	57,87	15.316,72	6,72	0,00
44. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+43)	8.217.000,00	8.554.435,70	3.214.857,34	37,58	1.313.602,46	15,36	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM <ANO> (g)
45. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	117.424,77	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	7.169,67	0,00
45.2 - Executados com Recursos do FUNDEB	110.255,10	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	107,83	0,00
47. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
48. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
48.1 - Orçamento do Exercício	0,00	0,00
48.2 - Restos a Pagar	0,00	0,00
49. (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
50. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	107,83	0,00
51. (+) Ajustes	-13.893,71	0,00
51.1 Retenções	-13.805,52	0,00
51.2 Conciliação Bancária	-88,19	0,00
52. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	-13.785,88	0,00

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

3) Caput do artigo 212 da CF/1988

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último

5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Ednelson Pelegrinelli
Código Identificador:7FCB9D70

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: Janeiro - Fevereiro/2018

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Fev 2018 (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	3.910.000,00	3.910.000,00	305.961,00	7,83
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	470.000,00	470.000,00	3.580,88	0,76
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	500.000,00	500.000,00	101.738,09	20,35
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.550.000,00	1.550.000,00	160.313,21	10,34
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.100.000,00	1.100.000,00	0,00	0,00
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	20.000,00	20.000,00	791,14	3,96
Dívida Ativa dos Impostos	210.000,00	210.000,00	30.617,33	14,58
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	60.000,00	60.000,00	8.920,35	14,87
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	32.165.000,00	32.165.000,00	5.782.235,37	17,98
Cota-Parte do FPM	15.000.000,00	15.000.000,00	2.710.052,47	18,07
Cota Parte do ITR	3.500.000,00	3.500.000,00	294.614,61	8,42
Cota-Parte do IPVA	1.000.000,00	1.000.000,00	477.708,59	47,77
Cota-Parte do ICMS	12.500.000,00	12.500.000,00	2.266.751,65	18,13
Cota-Parte IPI-Exportação	120.000,00	120.000,00	26.471,73	22,06
Compensação Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	45.000,00	45.000,00	6.636,32	14,75
Desoneração ICMS (LC 87/96)	45.000,00	45.000,00	6.636,32	14,75
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I+II	36.075.000,00	36.075.000,00	6.088.196,37	16,88
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Fev 2018 (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	3.984.000,00	3.984.000,00	503.278,83	12,63
Provenientes da União	2.773.500,00	2.773.500,00	285.688,66	10,30
Provenientes dos Estados	1.210.500,00	1.210.500,00	217.590,17	17,98
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	950.000,00	950.000,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	4.934.000,00	4.934.000,00	503.278,83	10,20

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Fev 2018 (f)	% (f/e) x 100	Jan a Fev 2018 (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTE	10.449.000,00	10.495.689,12	4.394.241,65	41,87	2.138.585,07	20,38	0,00
Pessoal e Encargos Sociais (inclui Patronal)	6.550.500,00	6.550.500,00	1.967.182,62	30,03	1.739.998,18	26,56	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	3.898.500,00	3.945.189,12	2.427.059,03	61,52	398.586,89	10,10	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.721.000,00	1.721.000,00	29.824,18	1,73	0,00	0,00	0,00
Investimentos	1.721.000,00	1.721.000,00	29.824,18	1,73	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	12.170.000,00	12.216.689,12	4.424.065,83	36,21	2.138.585,07	17,51	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Fev 2018 (h)	% (h/IVf) x 100	Jan a Fev 2018 (i)	(i/IV%g) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV-V)	12.170.000,00	12.216.689,12	4.424.065,83	100,00	2.138.585,07	100,00	0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) – LIMITE CONSTITUCIONAL 15%							35,13
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb)/100]							1.225.355,61

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2014	67.070,51	0,00	0,00	67.070,51	0,00
Inscritos em 2016	135.076,94	0,00	0,00	135.076,94	0,00
Inscritos em 2017	686.852,34	0,00	103.334,41	583.517,93	0,00
Total	888.999,79	0,00	103.334,41	785.665,38	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRISTOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em ...	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICACA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial (k)	Despesas custeadas no exercício de referência	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limites não cumprido em ...	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Fev 2018 (l)	% (l/total) x 100	Jan a Fev 2018 (m)	% (m/total) x 100	
Administração Geral	1.604.000,00	1.537.030,00	835.573,04	18,89	310.339,03	14,51	0,00
Atenção Básica	6.631.000,00	6.645.566,90	2.084.169,86	47,11	888.307,42	41,54	0,00
Assistência Hospital e Hambulatorial	3.226.000,00	3.303.320,00	1.329.192,36	30,04	801.120,15	37,46	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	157.000,00	157.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	253.500,00	253.500,00	58.197,60	1,32	48.833,65	2,28	0,00
Vigilância Epidemiológica	298.500,00	320.272,22	116.932,97	2,64	89.984,82	4,21	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções(inclui contr. Patronal)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL	12.170.000,00	12.216.689,12	4.424.065,83	100,00	2.138.585,07	100,00	0,00
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.							
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".							
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".							
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012							
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012							
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].							
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre							

Publicado por:
Ednelson Pelegrinelli
Código Identificador:BF6E827E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

SUPERINTENDENCIA DE CONTABILIDADE
DECRETO 14

Avenida Gabriel de Oliveira, 1000	Exercício: 2018
24644296/0001-41	

DECRETO Nº 14 , DE 01 DE MARÇO DE 2018 - LEI N.529

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Juti, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$432.499,64 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					**432.499,64**			
02	01	01	GABINETE DA PREFEITA					
	16		02.122.0300.2003.0000	Manutenção das Atividades da Procuradoria Jurídica	2.304,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
	49		04.122.0300.2004.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Planejam	75.000,00			
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	05	01	SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES					
	118		12.361.0500.2009.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação	16.000,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	0	1	01
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	121		12.361.0500.2009.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação	2.576,10			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	01

			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	182		27.812.0507.2016.0000	Fomentar as Atividades Desportivas do Município	1.368,40			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	164		12.365.0800.1011.0000	Construção/Reforma e Ampliação de Centros Educacionais	31.077,66			
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R.:	0	1	15
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			053 000	Outras Transferências de Recursos do FND				
02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	263		10.301.0600.2042.0000	PAB FIXO	1.000,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	0	1	14
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			008 000	Componente Piso da Atenção Básica Fixo -				
	282		10.301.0600.2046.0000	FIS Saúde (Lei 4.170/2012)	30.000,00			
			3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R.:	0	1	31
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			009 000	Componente Piso da Atenção Básica Variáv				
	305		10.302.0600.2023.0000	Gestão das Atividades do MAC	174.000,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	308		10.302.0600.2023.0000	Gestão das Atividades do MAC	20.000,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	309		10.302.0600.2023.0000	Gestão das Atividades do MAC	550,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	31
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			010 000	Componente Limite Financeiro da Média e				
02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
	372		08.244.0900.2028.0000	Manutenção das Atividades do FMAS	1.400,00			
			3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	376		08.244.0900.2028.0000	Manutenção das Atividades do FMAS	13.718,10			
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	377		08.244.0900.2028.0000	Manutenção das Atividades do FMAS	5.000,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	388		08.244.0900.2047.0000	Operacionalização do Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade	8.000,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	0	1	29
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
	393		08.244.0900.2048.0000	Operacionalização do Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade	6.640,00			
			3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	F.R.:	0	1	29
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	399		08.244.0900.2049.0000	Operacionalização do Bloco da Proteção Social Básica	28.343,27			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	0	1	29
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	407		08.244.0900.2053.0000	Manutenção das Ações do FEAS	13.677,99			
			3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	F.R.:	0	1	82
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			504 000	Transferências de Recursos do Fundo Esta				
02	07	02	FUNDO MUNICIPAL DOS DIR.CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					
	419		08.243.0900.2034.0000	Manutenção das Atividades do FMDCA	1.844,12			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:								
02	01	01	GABINETE DA PREFEITA					
	18		02.122.0300.2003.0000	Manutenção das Atividades da Procuradoria Jurídica	-2.304,00			
			3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	02	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					
	31		02.061.0000.2056.0000	Precatórios e Setenças Judiciais	-5.000,00			
			3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	34		04.123.0300.2039.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças	-10.000,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
	45		04.122.0300.2004.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração	-10.000,00			

			3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	55		04.128.0300.2045.0000	Pessoal e Encargos em Gerais	-50.000,00			
			3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	05	01	SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES					
	117		12.361.0500.2009.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação	-2.576,10			
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	01
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	125		12.361.0500.2057.0000	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	-16.000,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	1	01
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	141		12.361.0801.1024.0000	Aquisição de Veículos em Geral	-1.844,12			
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo:	0	1	01
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	173		12.365.0802.1026.0000	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	-31.077,66			
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo:	0	1	15
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			053 000	Outras Transferências de Recursos do FND				
	177		13.392.0506.2015.0000	Manutenção das Atividades Culturais do Município	-1.368,40			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	234		10.301.0600.2020.0000	Manutenção das Atividades do FMS	-45.000,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	238		10.301.0600.2020.0000	Manutenção das Atividades do FMS	-97.000,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	261		10.301.0600.2042.0000	PAB FIXO	-1.000,00			
			3.1.90.13.00	Obrigações Patronais:	F.R. Grupo	0	1	14
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			008 000	Componente Piso da Atenção Básica Fixo -				
	281		10.301.0600.2046.0000	FIS Saúde (Lei 4.170/2012)	-30.000,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	1	31
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			009 000	Componente Piso da Atenção Básica Variáv				
	300		10.302.0600.2023.0000	Gestão das Atividades do MAC	-20.000,00			
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	306		10.302.0600.2023.0000	Gestão das Atividades do MAC	-550,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	1	31
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			010 000	Componente Limite Financeiro da Média e				
	312		10.302.0800.1031.0000	Construção/Reforma e Ampliação de Unidade de Saúde	-32.000,00			
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R. Grupo:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
	350		08.122.0300.2029.0000	Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Assistência Social	-218,10			
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	381		08.244.0900.2047.0000	Operacionalização do Bloco da Proteção Social Especial de Média	-19.900,00			
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	382		08.244.0900.2047.0000	Operacionalização do Bloco da Proteção Social Especial de Média	-4.640,00			
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo:	0	1	29
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	384		08.244.0900.2047.0000	Operacionalização do Bloco da Proteção Social Especial de Média	-10.000,00			
			3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R. Grupo:	0	1	29
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
	395		08.244.0900.2049.0000	Operacionalização do Bloco da Proteção Social Básica	-11.543,27			
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo:	0	1	29
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	397		08.244.0900.2049.0000	Operacionalização do Bloco da Proteção Social Básica	-1.000,00			
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	29
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	401		08.244.0900.2049.0000	Operacionalização do Bloco da Proteção Social Básica	-15.800,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	1	29
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	409		08.244.0900.2053.0000	Manutenção das Ações do FEAS	-13.677,99			

			3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo:	0	1	82
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			504 000	Transferências de Recursos do Fundo Esta				
Anulação (-)					**-432.499,64**			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Juti, 01 de março de 2018

ELIZANGELA MARTINS BIAZOTTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Regina Morassute
Código Identificador:559F4954

SUPERINTENDENCIA DE CONTABILIDADE
DECRETO 15

Avenida Gabriel de Oliveira, 1000
24644296/0001-41
Exercício: 2018

DECRETO
Nº 15, DE 20 DE MARÇO DE 2018 - LEI N.532

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e das outras providências

O (A) PREFEITO (A) MUNICIPAL DE Juti, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$187.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					**187.000,00**			
02	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA					
	460		26.782.0801.1018.0000	Aquisição de Caminhões e Maquinários em Geral	187.000,00			
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R.:	0	1	80
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			501 000	Recursos provenientes do FUNDERSUL - Lei				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:								
02	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA					
	97		26.782.0800.2067.0000	Manutenção e Recuperação de Estradas Vicinais e Pontes -	150.000,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	1	80
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			501 000	Recursos provenientes do FUNDERSUL - Lei				
	101		26.782.0800.2067.0000	Manutenção e Recuperação de Estradas Vicinais e Pontes	-37.000,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	1	80
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			501 000	Recursos provenientes do FUNDERSUL - Lei				
Anulação (-)					**-187.000,00**			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Juti, 20 de março de 2018

ELIZANGELA MARTINS BIAZOTTI

Publicado por:
Silvia Regina Morassute
Código Identificador:7B91DE87

SUPERINTENDENCIA DE CONTABILIDADE
DECRETO 17

Avenida Gabriel de Oliveira, 1000	
24644296/0001-41	Exercício: 2018

DECRETO Nº 17 , DE 16 DE MARÇO DE 2018 - LEI N.529

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Juti, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$20.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					**20.000,00**			
02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	248		10.301.0600.2041.0000	Saúde Bucal - SB	20.000,00			
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	0	1	14
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			009 000	Componente Piso da Atenção Básica Variáv				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:								
02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	247		10.301.0600.2041.0000	Saúde Bucal - SB	-20.000,00			
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
Anulação (-)					**-20.000,00**			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Juti, 16 de março de 2018

ELIZANGELA MARTINS BIAZOTTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Regina Morassute
Código Identificador:8DEC6940

SUPERINTENDENCIA DE CONTABILIDADE
DECRETO 18

Avenida Gabriel de Oliveira, 1000
24644296/0001-41
Exercício: 2018

DECRETO Nº 18 , DE 16 DE MARÇO DE 2018 - LEI N.529

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Juti, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$57.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
	399		08.244.0900.2049.0000	Operacionalização do Bloco da Proteção Social Básica	37.000,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	0	1	29
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	401		08.244.0900.2049.0000	Operacionalização do Bloco da Proteção Social Básica	20.000,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	29
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:		57.000,00
Fontes de Recurso		
1	29	57.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Juti, 16 de março de 2018

ELIZANGELA MARTINS BIAZOTTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Regina Morassute
Código Identificador:CC091F33

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - 1º BIMESTRE 2018 - REPUBLICADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	131.005.000,00	131.005.000,00	20.564.180,83	15,70 %	20.564.180,83	15,70 %	110.440.819,17
RECEITAS CORRENTES	127.583.200,00	127.583.200,00	20.564.180,83	16,12 %	20.564.180,83	16,12 %	107.019.019,17
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	19.965.000,00	19.965.000,00	1.595.646,27	7,99 %	1.595.646,27	7,99 %	18.369.353,73
Impostos	15.570.000,00	15.570.000,00	1.358.845,46	8,73 %	1.358.845,46	8,73 %	14.211.154,54
Taxas	4.340.000,00	4.340.000,00	236.800,81	5,46 %	236.800,81	5,46 %	4.103.199,19
Contribuição de Melhoria	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	55.000,00
CONTRIBUIÇÕES	10.952.500,00	10.952.500,00	1.409.391,36	12,87 %	1.409.391,36	12,87 %	9.543.108,64
Contribuições Sociais	7.952.500,00	7.952.500,00	922.639,67	11,60 %	922.639,67	11,60 %	7.029.860,33
Contribuições Econômicas	3.000.000,00	3.000.000,00	486.751,69	16,23 %	486.751,69	16,23 %	2.513.248,31
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissio	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	4.694.500,00	4.694.500,00	590.064,24	12,57 %	590.064,24	12,57 %	4.104.435,76
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	16.000,00	16.000,00	4.646,03	29,04 %	4.646,03	29,04 %	11.353,97
Valores Mobiliários	4.678.500,00	4.678.500,00	585.418,21	12,51 %	585.418,21	12,51 %	4.093.081,79
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão,	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	75.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	75.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	92.147.500,00	92.147.500,00	16.205.254,74	17,59 %	16.205.254,74	17,59 %	75.942.245,26
Transferências da União e de suas Entidades	46.900.500,00	46.900.500,00	6.963.793,47	14,85 %	6.963.793,47	14,85 %	39.936.706,53
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades 30.043.000,00		30.043.000,00	6.259.618,91	20,84 %	6.259.618,91	20,84 %	23.783.381,09
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	15.200.000,00	15.200.000,00	2.981.842,36	19,62 %	2.981.842,36	19,62 %	12.218.157,64
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	4.000,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-251.300,00	-251.300,00	763.824,22	-303,95 %	763.824,22	-303,95 %	-1.015.124,22
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	130.000,00	130.000,00	44.418,63	34,17 %	44.418,63	34,17 %	85.581,37
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.700,00	1.700,00	75.976,99	4469,23 %	75.976,99	4469,23 %	-74.276,99
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas Correntes	-383.000,00	-383.000,00	643.428,60	-168,00 %	643.428,60	-168,00 %	-1.026.428,60
RECEITAS DE CAPITAL	3.421.800,00	3.421.800,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	3.421.800,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.421.800,00	3.421.800,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	3.421.800,00
Transferências da União e de suas Entidades	2.991.800,00	2.991.800,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	2.991.800,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	430.000,00	430.000,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	430.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.495.000,00	6.495.000,00	969.498,17	14,93 %	969.498,17	14,93 %	5.525.501,83
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	137.500.000,00	137.500.000,00	21.533.679,00	15,66 %	21.533.679,00	15,66 %	115.966.321,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	137.500.000,00	137.500.000,00	21.533.679,00	15,66 %	21.533.679,00	15,66 %	115.966.321,00
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	137.500.000,00	137.500.000,00	21.533.679,00	15,66 %	21.533.679,00	15,66 %	115.966.321,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00			0,00		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00			0,00		0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00			0,00		0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	131.824.225,00	134.095.684,76	55.438.573,15	55.438.573,15	78.657.111,61	15.085.393,15	15.085.393,15	119.010.291,61	12.529.449,58
DESPESAS CORRENTES	116.470.390,00	118.838.470,05	51.828.742,21	51.828.742,21	67.009.727,84	14.528.808,59	14.528.808,59	104.309.661,46	12.012.357,82
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	60.447.400,00	60.327.216,32	21.996.481,51	21.996.481,51	38.330.734,81	9.488.179,06	9.488.179,06	50.839.037,26	8.526.180,42
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.000.000,00	1.830.200,00	774.870,32	774.870,32	1.055.329,68	116.218,56	116.218,56	1.713.981,44	108.567,70
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	54.022.990,00	56.681.053,73	29.057.390,38	29.057.390,38	27.623.663,35	4.924.410,97	4.924.410,97	51.756.642,76	3.377.609,70
DESPESAS DE CAPITAL	9.147.635,00	9.497.014,71	3.609.830,94	3.609.830,94	5.887.183,77	556.584,56	556.584,56	8.940.430,15	517.091,76
INVESTIMENTOS	6.128.635,00	6.482.098,71	876.923,99	876.923,99	5.605.174,72	111.846,46	111.846,46	6.370.252,25	110.596,46
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.019.000,00	3.014.916,00	2.732.906,95	2.732.906,95	282.009,05	444.738,10	444.738,10	2.570.177,90	406.495,30
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.206.200,00	5.760.200,00	0,00	0,00	5.760.200,00	0,00	0,00	5.760.200,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.675.775,00	5.683.275,00	4.658.791,88	4.658.791,88	1.024.483,12	1.498.890,77	1.498.890,77	4.184.384,23	1.479.527,81
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	137.500.000,00	139.778.959,76	60.097.365,03	60.097.365,03	79.681.594,73	16.584.283,92	16.584.283,92	123.194.675,84	14.008.977,39
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	137.500.000,00	139.778.959,76	60.097.365,03	60.097.365,03	79.681.594,73	16.584.283,92	16.584.283,92	123.194.675,84	14.008.977,39
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.949.395,08	0,00	7.524.701,61
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	137.500.000,00	139.778.959,76	60.097.365,03	60.097.365,03	79.681.594,73	16.584.283,92	21.533.679,00	123.194.675,84	21.533.679,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.495.000,00	6.495.000,00	969.498,17	14,93 %	969.498,17	14,93 %	5.525.501,83
RECEITAS CORRENTES	6.495.000,00	6.495.000,00	969.498,17	14,93 %	969.498,17	14,93 %	5.525.501,83
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
CONTRIBUIÇÕES	6.495.000,00	6.495.000,00	969.498,17	14,93 %	969.498,17	14,93 %	5.525.501,83
Contribuições Sociais	6.495.000,00	6.495.000,00	969.498,17	14,93 %	969.498,17	14,93 %	5.525.501,83
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profission	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou L,i0ença	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00

Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.675.775,00	5.683.275,00	4.658.791,88	4.658.791,88	1.024.483,12	1.498.890,77	1.498.890,77	4.184.384,23	1.479.527,81
DESPESAS CORRENTES	5.675.775,00	5.683.275,00	4.658.791,88	4.658.791,88	1.024.483,12	1.498.890,77	1.498.890,77	4.184.384,23	1.479.527,81
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.675.775,00	5.683.275,00	4.658.791,88	4.658.791,88	1.024.483,12	1.498.890,77	1.498.890,77	4.184.384,23	1.479.527,81
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Informatizado - Prefeitura Municipal de Paranaíba - 09/abr/2018 - 07h e 14m									
CONSOLIDAÇÃO GERAL									

Publicado por:
Elaine Maciel Rodrigues
Código Identificador:DFC7CA60

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03 2018 - FARMÁCIA BÁSICA SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°03/2018
SRP Farmácia Básica

EDITAL N° 14/2.018
PREGÃO PRESENCIAL N°04/2.018

O MUNICIPIO DE SELVÍRIA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997 nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **José Fernando Barbosa Dos Santos**, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 527.522.934 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.394.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, nº 978, nesta cidade de Selvíria – MS por intermédio de seu fundo, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS,** Unidade Orçamentária do Município de Selvíria, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.530.745/0001-16, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, nº 926, centro, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor **José Brito da Silva** portador da cédula de identidade RG nº 245041 SSP/MS e do CPF nº 305.570.621-87, residente e domiciliado na Rua Joaquim Diogo Filho, nº 1060, centro, Selvíria/MS – CEP 79.590-000e, o beneficiário abaixo indicado, sujeitando-se às determinações contidas na Lei Federaln°. 8.666/93, Lei Federal n°. 10.520/2002, Lei Complementar n°. 123/06, Decreto Municipal n°. 418/2002, Decreto Municipal n°. 095/2018, Decreto Municipal n°. 082/2013, alterações posteriores, demais normas pertinentes e aplicáveis e disposições contidas neste Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **REGISTRO DE PREÇOS**, resolve registrar os preços das empresas:

C. LEMOS – DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 16.752682/0001-29, com sede na Rua Imil Esper, nº 81, Jardim Cambuy, Presidente Prudente - SP, Cep. 19.061-540 por seu representante legal, o senhor **Claudio Lemos**, brasileiro, casado sob o regime parcial de bens, empresário, portador do RG. n.º 14479415 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n. º 049.181.848-39, residente e domiciliado à Rua Antônio Pereira Galindo, n° 55 – Conjunto Habitacional Ana Jacinta, cidade de Presidente Prudente - SP, Cep. 19.064-280;

CLEBER MICHAEL PAGANELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º07.799.595/0001-36, com sede na AVENIDA ZaiaTarraf, nº 2621, Jardim das Palmeiras, cidade de Badybassitt - SP, Cep. 15.115-000 por seu representante legal, o senhor **Cleber Michael Paganeli**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG. n.º 25083719 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n. º291.779.888-25, residente e domiciliado à Avenida Miguel Lucio de Lima, n° 1087 – Jardim Panorama, cidade de Bady Bassit - SP, Cep. 15.115-000;

CIRÚRGICA ONIX – EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 20.419.709/0001-33, com sede na rua Tovaçu nº1220, Bairro Vila Triângulo, na cidade de Arapongas-PR, por seu Bastante Procurador, a senhor **Renan Diego Rodrigues Salla**, brasileiro, casado, vendedor, portador do RG. n.º 8974792-9 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº. 055.146.079-25, residente e domiciliado na Rua Patinho Escuro, n° 88, bairro Jardim Monaco II, na cidade de Arapongas - PR;

COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob n.º 67.729.178/0004-91, com sede na Praça Emilio Marconato, nº 1000, Galpão 22 e 27, Park Industrial – Jaguariúna-SP, por seu representante Bastante Procurador, o senhor **Orildo Barbosa**, brasileiro, casado, portador do RG. n.º 26.400.026-2 SSP/SP, inscrito no CPF sob n. º 254.831.068-06, residente e domiciliado à Rua Antônio dos Santos Ribeiro, nº 172, - Bloco 11 – apartamento n° 301, Bairro Antônio Villela Silva, na cidade de Araçatuba – SP, CEP: 16.057-560;

VENÂNCIO & SAMARA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no **CNPJ/MF sob n.º** 03.480.787/0001-24, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 3678, Centro, na cidade de Aparecida do Taboado - MS, por seu representante legal o senhor **Miguel Venâncio Santana Junior**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG. n.º 13.216.980 SSP/SP, inscrito no CPF sob n. º 051.787.618-39, residente e domiciliado na Avenida São Cristóvão, nº 1250, Vila São Luiz, na cidade de Aparecida do Taboado - MS, Cep. 79570-000;

DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 02.520.829/0001-40, com sede na Rodovia BR 480, n° 180, na cidade de Barão de Cotegipe - RS, por seu representante Procurador, o senhor **Adair Luís da Rosa**, brasileiro, casado, maior, portador do RG. n.º 9063791413 – SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob n. º 918.608.810-68, residente e domiciliado na Rua Guia Lopes, nº 299, Apartamento 102, Bairro Amambai, na cidade de Campo Grande – MS;

CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 03.652.030/0001-70, com sede na Rodovia BR 480, nº 795, na cidade de Barão de Cotegipe - RS, por seu representante Procurador, o senhor **Adalberto Cavalari Dornelles**, brasileiro, divorciado, profissão Representante Comercial, portador do RG. n.º 14412 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob n. º 582.433.80191, residente e domiciliado na Rua da divisão, nº 975, casa 139, Bairro Village Parati, na cidade de Campo Grande - MS, CEP: 79081-650;

AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 65.817.900/0001-71, com sede na Avenida Visconde de Nova Granada, nº 1105, Bairro Villa Grossklauss, na cidade de Leme – SP, Cep. 13617-400, por seu representante legal, o senhor **Eros Carraro**, brasileiro, Empresario, portador do RG. n.º 22.370.122-1, inscrito no CPF/MF sob n. º 253.912.708-80;

Cirúrgica Estrela Ipigua Produtos Hospitalares EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 06.166.072/0001-90, com sede na Rua Araguari, nº 260, Bairro Centro, na cidade de Ipigua - SP, CEP: 15.108-000, por seu representante legal, o senhor **Sergio Marcelo Molina**, brasileiro, casado, profissão Empresário, portador do RG. n.º 20.966.553-1 – SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n. º 127.842.798-80, residente e domiciliado na Rua Pedro Modolo Neto, nº 169, Quadra 01, Lote 10, Bairro Alta Vista, na cidade de São José do Rio Preto – SP;

Celebram a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços por um período de 12 (doze) meses, da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), do menor preço por item, para, futura e eventual para eventual aquisição de Medicamentos relacionados na **LISTA DA ATENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA**, para atender as necessidades da população através da secretaria municipal de Saúde do Município de Selvíria- MS, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência, do edital n°. 14/2.017 e Pregão Presencial n°. 04/2.018, que passam a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com a proposta do licitante vencedor, bem como, o(s) quadro(s) discriminando a classificação dos proponentes e preços apresentados.

A existência de preços registrados não obriga a Administração/Secretaria a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a adquirir uma quantidade mínima, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

O objeto deverá compreender o preço registrado, as especificações, quantidades e valores de cada fornecedor, conforme abaixo:

PREÇOS REGISTRADOS

Fornecedor: C. LEMOS - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - ME					
CNPJ/CPF: 16.752.682/0001-29					
Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
65	DIAZEPAM 5MG COMPRIMIDO	SANTISA	12.000,00	R$ 0,0670	R$ 804,0000
Valor Total R$ 804,00					

PREÇOS REGISTRADOS

Fornecedor: CLEBER MICHAEL PAGANELI - EPP					
CNPJ/CPF: 07.799.595/0001-36					
Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA - 150 MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVE	uniao quimica	480,00	R$ 12,5900	R$ 6.043,2000
78	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS 0,3 MG - COMPRIMIDO	mabra	1.500,00	R$ 1,3900	R$ 2.085,0000
Valor Total R$ 8.128,20					

PREÇOS REGISTRADOS

Fornecedor: CIRURGICA ONIX - EIRELI - ME					
CNPJ/CPF: 20.419.709/0001-33					
Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	ACICLOVIR 50 MG/G - CREME	PRATI	600,00	R$ 2,6800	R$ 1.608,0000
9	ALOPURINOL 300 MG - COMPRIMIDO	PRATI	7.200,00	R$ 0,1410	R$ 1.015,2000
13	ATENOLOL 50 MG - COMPRIMIDO	PRATI	10.000,00	R$ 0,0350	R$ 350,0000
25	Carbamazepina 20 mg/ml susp.	UNIÃO Q.	150,00	R$ 11,1400	R$ 1.671,0000
29	CARVEDILOL 3,125 MG - COMPRIMIDO	EMS	6.000,00	R$ 0,0710	R$ 426,0000
30	CARVEDILOL 6,25 MG - COMPRIMIDO	EMS	6.000,00	R$ 0,0790	R$ 474,0000
31	CARVEDILOL 12,5 MG - COMPRIMIDO	EMS	6.000,00	R$ 0,1060	R$ 636,0000
32	CARVEDILOL 25MG - COMPRIMIDO	EMS	6.000,00	R$ 0,1360	R$ 816,0000
41	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG - COMPRIMIDO	EMS	9.000,00	R$ 0,7500	R$ 6.750,0000
45	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% GEL	PHARLAB	200,00	R$ 2,1900	R$ 438,0000
50	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	MARIOL	300,00	R$ 0,6000	R$ 180,0000
51	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	ISOFARMA	600,00	R$ 0,2690	R$ 161,4000
54	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA	500,00	R$ 1,6500	R$ 825,0000
56	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	FARMACE	500,00	R$ 0,3840	R$ 192,0000

58	CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG - COMPRIMIDO	PRATI	13.000,00	R$ 0,1950	R$ 2.535,0000
60	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA	400,00	R$ 6,4000	R$ 2.560,0000
62	DEXAMETASONA 0,1% CREME - ANTIINFLAMATÓRIO ESTEROIDAL TÓPICO	PRATI	3.000,00	R$ 0,8590	R$ 2.577,0000
67	DIAZEPAM 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	SANTISA	300,00	R$ 0,5100	R$ 153,0000
69	DIPIRONA SÓDICA 500 MG - COMPRIMIDO	PRATI	25.000,00	R$ 0,0690	R$ 1.725,0000
77	ESTOLATO DE ERITROMICINA 50 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL	PRATI	200,00	R$ 4,9500	R$ 990,0000
83	FENOBARBITAL 100 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA	300,00	R$ 1,5300	R$ 459,0000
84	FENOBARBITAL 40 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	CRISTALIA	100,00	R$ 2,9400	R$ 294,0000
88	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	FARMACE	500,00	R$ 0,5760	R$ 288,0000
112	MESILATO DE DOXAZOSINA 2 MG - COMPRIMIDO	EMS	3.000,00	R$ 0,1330	R$ 399,0000
114	METRONIDAZOL 250 MG - COMPRIMIDO	PRATI	4.000,00	R$ 0,1100	R$ 440,0000
119	NISTATINA 100.000 UI/ML - SUSPENSÃO ORAL	PRATI	300,00	R$ 2,2900	R$ 687,0000
121	NITRATO DE MICONAZOL 2% - CREME	HIPOLABOR	600,00	R$ 1,5000	R$ 900,0000
126	PARACETAMOL 200 MG/ML- SOLUÇÃO ORAL	MARIOL	800,00	R$ 0,5890	R$ 471,2000
127	PARACETAMOL 500 MG - COMPRIMIDO	PRATI	20.000,00	R$ 0,0390	R$ 780,0000
131	Prednisona - Comprimido 5 mg	VITAMEDIC	10.000,00	R$ 0,0770	R$ 770,0000
139	SULFADIAZINA 500 MG - COMPRIMIDO	SOBRAL	300,00	R$ 0,1660	R$ 49,8000
140	SULFADIAZINA DE PRATA 1% - CREME	PRATI	300,00	R$ 3,2000	R$ 960,0000
141	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG COMPRIMIDO	PRATI	2.500,00	R$ 0,0870	R$ 217,5000
142	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (40 MG + 8 MG)/ML SUSP. ORAL	PRATI	500,00	R$ 1,0200	R$ 510,0000
152	ÁGUA PARA INJEÇÃO 05 ML - AMPOLA	SAMTEC	3.000,00	R$ 0,1670	R$ 501,0000
154	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% - 2,56 mEq/mL - SOLUÇÃO INJETÁVEL	SAMTEC	300,00	R$ 0,1920	R$ 57,6000
156	CLORETO DE SÓDIO 20% - 3,4 mEq/mL - AMPOLA SOLUÇÃO INJETÁVEL	SAMTEC	300,00	R$ 0,2050	R$ 61,5000
Valor Total R$ 33.928,20					

PREÇOS REGISTRADOS

Fornecedor: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA					
CNPJ/CPF: 67.729.178/0004-91					
Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	Ácido Acetilsalicílico - Comprimido 100 mg	IMEC	60.000,00	R$ 0,0200	R$ 1.200,0000
5	Acido Folico, comprimido de 5mg	HIPOLABOR	20.000,00	R$ 0,0390	R$ 780,0000
11	Amoxilina 500 mg compromido e/ ou cápsula.	PRATI DONADUZZI	21.000,00	R$ 0,1540	R$ 3.234,0000
12	Amoxilina + clavulanato de potássio (50 mg +12,5 mg) susp. oral.	SANDOZ	1.000,00	R$ 12,5000	R$ 12.500,0000
14	AZITROMICINA 500 MG - COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	15.000,00	R$ 0,4600	R$ 6.900,0000
27	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500 MG + 400 UI - COMPRIMIDO	IMEC	15.000,00	R$ 0,1300	R$ 1.950,0000
28	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG - COMPRIMIDO	HIPOLABOR	15.000,00	R$ 0,2000	R$ 3.000,0000
37	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG - COMPRIMIDO	GEOLAB	4.000,00	R$ 0,3100	R$ 1.240,0000
42	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG - COMPRIMIDO	CRISTALIA	25.000,00	R$ 0,1600	R$ 4.000,0000
43	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG - COMPRIMIDO	CRISTALIA	25.000,00	R$ 0,1600	R$ 4.000,0000
46	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% - SOLUÇÃO INJETÁVEL	HYPOFARMA	300,00	R$ 0,9700	R$ 291,0000
57	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150 MG - COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	25.000,00	R$ 0,0700	R$ 1.750,0000
59	CLORIDRATO OU HEMITARTARATO EPINEFRINA 1 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	200,00	R$ 2,1800	R$ 436,0000
70	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	FARMACE	2.500,00	R$ 0,6900	R$ 1.725,0000
74	ESPIRONOLACTONA 25 MG - COMPRIMIDO	ASPEN	15.000,00	R$ 0,1450	R$ 2.175,0000
75	ESPIRONOLACTONA 100 MG - COMPRIMIDO	HIPOLABOR	1.500,00	R$ 0,3800	R$ 570,0000
80	ESTRIOL 1 MG/G - CREME VAGINAL	SANVAL	500,00	R$ 15,4500	R$ 7.725,0000
85	FINASTERIDA 5 MG - COMPRIMIDO	MERCK	2.500,00	R$ 0,3100	R$ 775,0000
86	FLUCONAZOL 150 MG - CÁPSULA	MEDQUIMICA	5.000,00	R$ 0,2300	R$ 1.150,0000
87	FOLINATO DE CÁLCIO (ÁCIDO FOLÍNICO) 15 MG - COMPRIMIDO	HIPOLABOR	2.500,00	R$ 0,9450	R$ 2.362,5000
89	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 4,02 MG/ML (EQUIV. A 3 MG/ML DE PREDNISOLONA) - SOL. ORAL	HIPOLABOR	800,00	R$ 2,9800	R$ 2.384,0000
90	Furosemida, 40 mg comprimio.	HIPOLABOR	15.000,00	R$ 0,0230	R$ 345,0000
91	GLIBENCLAMIDA 5 MG - COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	30.000,00	R$ 0,0200	R$ 600,0000
94	HALOPERIDOL 5 MG - COMPRIMIDO	CRISTALIA	25.000,00	R$ 0,0900	R$ 2.250,0000
95	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/ 0,25 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA	300,00	R$ 4,2600	R$ 1.278,0000
102	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG - COMPRIMIDO	MERCK	7.000,00	R$ 0,0900	R$ 630,0000
103	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG - COMPRIMIDO	MERCK	7.000,00	R$ 0,0890	R$ 623,0000
104	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG - COMPRIMIDO	MERCK	7.000,00	R$ 0,0900	R$ 630,0000
109	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG - COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	10.000,00	R$ 0,0330	R$ 330,0000
113	METILDOPA 250 MG - COMPRIMIDO	SANVAL	45.000,00	R$ 0,2580	R$ 11.610,0000
124	ÓLEO MINERAL FRASCO 100ML	IMEC	400,00	R$ 2,0000	R$ 800,0000
149	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO 57,624 MG/ML (EQUIV. A 50 MG ÁCIDO VALPRÓICO/ML) - XAROPE	HIPOLABOR	100,00	R$ 2,3500	R$ 235,0000
151	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10 ML - AMPOLA	FARMACE	6.000,00	R$ 0,1280	R$ 768,0000
Valor Total R$ 80.246,50					

PREÇOS REGISTRADOS

Fornecedor: VENANCIO & SAMARA LTDA					
CNPJ/CPF: 03.480.787/0001-24					
Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
19	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML - SUSP. ORAL	AVENTIS	400,00	R$ 5,0500	R$ 2.020,0000
36	Cloreto de sódio 0,9% solução nasal.	NEO QUIMICA	500,00	R$ 0,7800	R$ 390,0000
63	DEXAMETASONA 0,1% COLÍRIO	ALCON	500,00	R$ 15,0000	R$ 7.500,0000
72	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 250 MCG/DOSE - PÓ, SOL. INALANTE OU AEROSSOL ORAL	CHIESE	200,00	R$ 53,0000	R$ 10.600,0000
76	ESTOLATO DE ERITROMICINA 500 MG - COMPRIMIDO	PRATI	2.500,00	R$ 1,4800	R$ 3.700,0000
130	PIRIMETAMINA 25 MG - COMPRIMIDO	FQM	200,00	R$ 3,0500	R$ 610,0000
143	SULFATO DE GENTAMICINA 5 MG/ML - COLÍRIO	MANTECORP	50,00	R$ 8,2000	R$ 410,0000
Valor Total R$ 25.230,00					

PREÇOS REGISTRADOS

Fornecedor: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
CNPJ/CPF: 02.520.829/0001-40					
Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
6	ALBENDAZOL 400MG - COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	PRATI/GENERICO	4.000,00	R$ 0,3690	R$ 1.476,0000
7	ALBENDAZOL 40MG/ML - SUSPENSÃO ORAL	PRATI/GENERICO	1.000,00	R$ 0,9800	R$ 980,0000
10	Amoxilina 50 mg/ml pó para suspensão oral frascp 150ml	PRATI/GENERICO	1.000,00	R$ 6,2000	R$ 6.200,0000
15	AZITROMICINA 40 MG/ML - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	PRATI/GENERICO	500,00	R$ 4,8500	R$ 2.425,0000
18	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 300.000 UI + 100.000 UI PÓ PARA SUSP. INJ.	BLAU/SIMILAR	400,00	R$ 4,1700	R$ 1.668,0000
24	CAPTOPRIL 25 MG - COMPRIMIDO	SANVAL/SIMILAR	60.000,00	R$ 0,0140	R$ 840,0000
35	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	GEOLAB/GENERICO	600,00	R$ 2,1400	R$ 1.284,0000
39	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG - COMPRIMIDO	CRISTALIA/SIMILAR	25.000,00	R$ 0,1390	R$ 3.475,0000
40	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500 MG - COMPRIMIDO	PRATI/GENERICO	5.000,00	R$ 0,1780	R$ 890,0000
47	CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG - COMPRIMIDO	PRATI/GENERICO	10.000,00	R$ 0,0600	R$ 600,0000
49	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG - COMPRIMIDO	HIPOLABOR/GENERICO	9.000,00	R$ 0,0790	R$ 711,0000
52	Cloridrato de nortriptilina 25mg - CÁPSULA	RANBAXY/GENERICO	4.000,00	R$ 0,3300	R$ 1.320,0000
55	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 MG - COMPRIMIDO	OSORIO DE MORAES/GENERICO	25.000,00	R$ 0,0160	R$ 400,0000
66	DIAZEPAM 10 MG - COMPRIMIDO	CRISTALIA/SIMILAR	20.000,00	R$ 0,0790	R$ 1.580,0000
71	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	SANTISA/SIMILAR	2.000,00	R$ 0,3150	R$ 630,0000
93	GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.) - SOLUÇÃO ORAL	NATULAB/FITOTERAPICO	1.000,00	R$ 2,0900	R$ 2.090,0000
96	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG - COMPRIMIDO	CIMED/SIMILAR	20.000,00	R$ 0,0150	R$ 300,0000
97	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG - SUSPENSÃO ORAL	NATULAB/NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA	500,00	R$ 1,7990	R$ 899,5000
98	IBUPROFENO 600 MG - COMPRIMIDO	PRATI/GENERICO	26.000,00	R$ 0,1100	R$ 2.860,0000
99	IBUPROFENO 50 MG/ML - SOL. ORAL	NATULAB/SIMILAR	3.000,00	R$ 1,0900	R$ 3.270,0000
105	LORATADINA 1 MG/ML - XAROPE	PRATI/GENERICO	500,00	R$ 2,1100	R$ 1.055,0000
107	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	NATULAB/SIMILAR	1.000,00	R$ 0,9500	R$ 950,0000
110	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG - COMPRIMIDO	SANVAL/SIMILAR	10.000,00	R$ 0,0400	R$ 400,0000
125	OMEPRAZOL 20 MG - CÁPSULA	PHARLAB/SIMILAR	50.000,00	R$ 0,0670	R$ 3.350,0000
134	SINVASTATINA 20 MG - COMPRIMIDO	SANVAL/SIMILAR	35.000,00	R$ 0,0610	R$ 2.135,0000
135	SINVASTATINA 40MG - COMPRIMIDO	SANVAL/SIMILAR	15.000,00	R$ 0,1290	R$ 1.935,0000
144	SULFATO DE SALBUTAMOL 120,5 MCG/DOSE - (EQUIV. A 100 MCG/DOSE DE SALBUTAMOL)	GLENMARK/SIMILAR	300,00	R$ 5,6500	R$ 1.695,0000
146	SULFATO FERROSO 25 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	NATULAB/NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA	300,00	R$ 0,8000	R$ 240,0000
Valor Total R$ 45.658,50					

PREÇOS REGISTRADOS

Fornecedor: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
CNPJ/CPF: 03.652.030/0001-70					
Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
8	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG - COMPRIMIDO	ELOFAR	600,00	R$ 0,2650	R$ 159,0000
16	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI - PÓ PARA SUSP. INJETÁVEL	TEUTO	800,00	R$ 8,8900	R$ 7.112,0000
17	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI - PÓ PARA SUSP. INJETÁVEL	TEUTO	600,00	R$ 8,7900	R$ 5.274,0000
20	BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG - COMPRIMIDO	TEUTO	15.000,00	R$ 0,0260	R$ 390,0000
21	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML (EQUIVALENTE A 0,202 MG/ML DE IPRATRÓPIO) - SOLUÇÃO INALANTE	TEUTO	1.000,00	R$ 0,6900	R$ 690,0000
22	BUDESONIDA 32 MCG - AEROSSOL NASAL	BIOSINTETICA	600,00	R$ 16,9800	R$ 10.188,0000
23	BUDESONIDA 64 MCG - AEROSSOL NASAL	BIOSINTETICA	600,00	R$ 37,7500	R$ 22.650,0000
26	CARBAMAZEPINA 200 MG - COMPRIMIDO	TEUTO	30.000,00	R$ 0,0790	R$ 2.370,0000
33	CEFALEXINA 50 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL	TEUTO	1.000,00	R$ 5,9000	R$ 5.900,0000
34	CEFALEXINA 500 MG - CÁPSULA OU COMPRIMIDO	TEUTO	25.000,00	R$ 0,3000	R$ 7.500,0000
38	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG - COMPRIMIDO	TEUTO	25.000,00	R$ 0,0390	R$ 975,0000
44	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG CÁPSULA OU COMPRIMIDO	TEUTO	30.000,00	R$ 0,0460	R$ 1.380,0000
48	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG - COMPRIMIDO	ASPEN PHARMA	25.000,00	R$ 0,0440	R$ 1.100,0000
53	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG - COMPRIMIDO	TEUTO	10.000,00	R$ 0,0770	R$ 770,0000
61	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML - ELIXIR ANTIINFLAMATÓRIO ESTEROIDAL	FARMACE	500,00	R$ 1,3000	R$ 650,0000
64	DEXAMETASONA 4 MG COMPRIMIDO - ANTIINFLAMATÓRIO ESTEROIDAL	TEUTO	2.000,00	R$ 0,2000	R$ 400,0000
68	DIGOXINA 0,25 MG - COMPRIMIDO	TEUTO	8.000,00	R$ 0,0460	R$ 368,0000
79	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,03 MG + 0,15 MG - COMPR. OU DRÁGEA	MABRA	1.500,00	R$ 0,0300	R$ 45,0000
81	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG - COMPRIMIDO	TEUTO	25.000,00	R$ 0,2150	R$ 5.375,0000
82	Fenobarbital, Comprimido 100 mg	TEUTO	30.000,00	R$ 0,0850	R$ 2.550,0000
92	GLICLAZIDA 30 MG - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	RANBAXY	9.000,00	R$ 0,3750	R$ 3.375,0000
100	IVERMECTINA 6 MG - COMPRIMIDO	VITAMEDIC	3.000,00	R$ 0,2180	R$ 654,0000
106	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG - COMPRIMIDO	GEOLAB	40.000,00	R$ 0,0310	R$ 1.240,0000
108	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG - COMPRIMIDO	GEOLAB	5.000,00	R$ 0,0630	R$ 315,0000
111	MALEATO DE TIMOLOL 0,5% - COLÍRIO	TEUTO	200,00	R$ 1,2500	R$ 250,0000
115	METRONIDAZOL 100 MG/G - GEL VAGINAL	TEUTO	350,00	R$ 3,8500	R$ 1.347,5000
116	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20 MG - COMPRIMIDO	ZYDUS	1.500,00	R$ 0,1100	R$ 165,0000
117	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40 MG - COMPRIMIDO	ZYDUS	1.500,00	R$ 0,2300	R$ 345,0000
118	NIFEDIPINO 10 MG - CÁPSULA	GEOLAB	25.000,00	R$ 0,0380	R$ 950,0000
120	NITRATO DE MICONAZOL 2% - CREME VAGINAL	TEUTO	600,00	R$ 4,8500	R$ 2.910,0000
122	NITROFURANTOÍNA 100 MG - CÁPSULA	TEUTO	1.500,00	R$ 0,3000	R$ 450,0000
128	PERMETRINA 1% - LOÇÃO	IFAL	100,00	R$ 1,3180	R$ 131,8000
129	PERMETRINA 5% - LOÇÃO	IFAL	100,00	R$ 2,4300	R$ 243,0000
132	Prednisona - Comprimido 20 mg	BRAINFARMA	10.000,00	R$ 0,1800	R$ 1.800,0000
133	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL - (FN) PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	PHARMASCIENSE	2.000,00	R$ 0,4500	R$ 900,0000
136	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG - COMPR. DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	ACCORD	15.000,00	R$ 0,3500	R$ 5.250,0000
137	SUCCINATO DE METOPROLOL50 MG - COMPR. DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	ACCORD	15.000,00	R$ 0,6500	R$ 9.750,0000
138	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500 MG - PÓ PARA SOL. INJ.	TEUTO	300,00	R$ 4,7900	R$ 1.437,0000
145	SULFATO FERROSO 40 MG - COMPRIMIDO	PHARMASCIENSE	35.000,00	R$ 0,0360	R$ 1.260,0000
150	VARFARINA SÓDICA 5 MG - COMPRIMIDO	TEUTO	3.000,00	R$ 0,1470	R$ 441,0000
Valor Total R$ 109.060,30					

PREÇOS REGISTRADOS

Fornecedor: AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA					
CNPJ/CPF: 65.817.900/0001-71					
Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
101	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200 MG + 50 MG - COMPRIMIDO	ROCHE	3.000,00	R$ 0,8000	R$ 2.400,0000
147	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO 288 MG (EQUIV. A 500 MG ÁCIDO VALPRÓICO) - COMPRIMIDO	ABBOTT	25.000,00	R$ 0,4700	R$ 11.750,0000
148	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO 288 MG (EQUIV. A 250 MG ÁCIDO VALPRÓICO) - COMPRIMIDO	ABBOTT	15.000,00	R$ 0,2100	R$ 3.150,0000
Valor Total R$ 17.300,00					

PREÇOS REGISTRADOS

Fornecedor: Cirurgica Estrela Ipigua Produtos Hospitalares EIRELI					
CNPJ/CPF: 06.166.072/0001-90					
Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	ACICLOVIR 200 MG - COMPRIMIDO	PRATI, DONADUZZI	600,00	R$ 0,3000	R$ 180,0000
123	NORETISTERONA 0,35 MG - COMPRIMIDO	BIOLAB	800,00	R$ 0,1750	R$ 140,0000
153	Alcool A 70%- frasco com 1.000ml, contendo nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade apresentar registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas, fabricação e controle do fabricante conforme resolução ANVISA nº 460/99.	FARMAX	3.500,00	R$ 3,9000	R$ 13.650,0000
155	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 0,154 mEq/mL - SOLUÇÃO INJETÁVEL	FARMACE	300,00	R$ 0,1500	R$ 45,0000
157	GLICOSE 50 mg/5% - AMPOLA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FARMACE	600,00	R$ 0,2250	R$ 135,0000
Valor Total R$ 14.150,00					

O Valor Total desta Ata de Registro de Preços é de **R$ 334.505,70 (trezentos e trinta e quatro mil, quinhentos e cinco reais e setenta centavos).**

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Ata de Registro de Preços terá vigência de (12) doze meses, a contar os seus efeitos a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município (www.diariomunicipal.com.br/assomassul).

A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
É permitido que outros licitantes participantes do certame, também venham a praticar o mesmo preço registrado de menor lance, desde que essa autorização e suas respectivas condições de fornecimento, atendam aos requisitos mínimos exigidos no edital convocatório, inclusive habilitatória, e que estes assinem a ata de registro de preços.
A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de **06/04/2018**, tendo validade até **05/04/2019**.

DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Três Lagoas, para dirimir quaisquer questões e conflitos decorrentes desta Ata de Registro de Preços e não resolvidas na esfera administrativa.

Selvíria/MS, - 02 de Abril de 2018.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

JOSÉ BRITO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

C. Lemos – Distribuidora Hospitalar LTDA – ME
CLAUDIO LEMOS

Cleber Michael Paganeli – EPP
CLEBER MICHAEL PAGANELI

Cirúrgica Onix – EIRELI – ME
RENAN DIEGO RODRIGUES SALLA

Comercial Cirúrgica Rioclarense
ORILDO BARBOSA

Venâncio & Samara LTDA – EPP
MIGUEL VENÂNCIO SANTANA JUNIOR

Dimaster Comércio De Produtos Hospitalares LTDA
ADAIR LUÍS DA ROSA

Centermedi Comércio De Produtos Hospitalares LTDA
ADALBERTO CAVALARI DORNELLES

Aglon Comércio E Representações LTDA
EROS CARRARO

Cirúrgica Estrela Ipigua Produtos Hospitalares EIRELI
SERGIO MARCELO MOLINA

Publicado por:
Willian Braz da Cruz Negrão
Código Identificador:953AE2A9

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 043/2018

CHAMADA PÚBLICA N° 003/2018

O MUNICÍPIO DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através de seu Presidente da Comissão Permanente de Licitação, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios (hortifruti), através de Grupos Informais de Agricultores Familiares ou Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas ou Associações para atender a merenda escolar da Rede Municipal de Ensino, conforme quantitativo estabelecido no Anexo I do presente edital.
LICITANTES VENCEDORES:

NOME	CPF	ITENS	VALOR
ANA CRISTINA DE OLIVEIRA VERA	030.521.271-01	03,06,07,19,22,25, 26,28,31,49	R$ 5.907,50 (cinco mil novecentos e sete reais e cinquenta centavos).
ANDRELINA MAFALDA DE PAULA	855.164.811-04	06,07,19,22,25, 26,28,30,31,48,49	R$ 6.504,51 (seis mil quinhentos e quatro reais e cinquenta e um centavos).
ANTONIO DIOCLECIO DE FREITAS	163.743.631-91	02,03,06,07,19,35.	R$ 2.475,57 (dois mil quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos).
ANTONIO PEDRO DA SILVA	567.963.311-68	18,25,28,30,33,34,35,48.	R$ 3.778,80 (três mil setecentos e setenta e oito reais e oitenta centavos).
APARECIDO CANDIDO DA SILVA	911.698.871-04	24	R$ 1.630,00 (mil seiscentos e trinta reais).
DORACI CANDIDO DOS REIS	582.631-951-87	02,03,12,14,19,21,26,31,34,46,49.	R$ 5.748,80 (cinco mil setecentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos).
EDIVALDO LEMES DA SILVA	164.101.571-34	08,10,31.	R$ 7.720,17 (sete mil setecentos e vinte reais e dezessete centavos).
ELPIDEO DE SOUZA PIRES	161.347.961-15	08,10,19,26,31.	R$ 11.124,28 (onze mil cento e vinte e quatro reais e vinte e oito centavos).
IVANILDA RODRIGUES DO NASCIMENTO	837.350.891-00	05,06,07,11,12,13,18,19,20,21,22,25,26,30.	R$ 7.904,74 (sete mil novecentos e quatro reais e setenta e quatro centavos).
JOSE JOAO PEREIRA	202.967.891-00	11,14,39,40,41,42,48,47.	R$ 8.667,74(oito mil seiscentos e sessenta e sete reais e setenta e quatro centavos).
JURACY NEVES LOPES	141.881.551-91	24.	R$ 1.630,00 (mil seiscentos e trinta reais).
LUIZA FERREIRA LOPES	557.320.891-87	05,16,19,22,25,27,28,31,34,36,37,46,49.	R$ 5.354,75 (cinco mil trezentos e cinquenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).
LUIZ FERREIRA DE LIMA	433.010.961-15	08,10.	R$ 7.149,16 (sete mil cento e quarenta e nove reais e dezesseis centavos).
MARIA ALDERLENE DE SOUZA CAMPOS	542.933.161-91	13,18,19,26,28,29.	R$ 4.422,78 (quatro mil quatrocentos e vinte e dois reais e setenta e oito centavos).
MARIA EDNA DANTAS	304.399.061-72	16,27,28,29,30,44,45.	R$ 17.034,84 (dezessete mil trinta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).
MARIA FERREIRA DOS SANTOS	954.885.611-53	03,11,13,16,25,30,34,46,50.	R$ 2.426,83 (dois mil quatrocentos e vinte e seis reais e oitenta e três centavos).
REGINA ANGELA DA SILVA	404.364.971-15	02,03,14,19,28,29,31,34,38,39,40,42,43.	R$ 13.699,37 (treze mil seiscentos e noventa e nove reais e trinta e sete centavos).

Sonora – MS, 09 de abril de 2018.

CELSO ESCOBAR DE LEMOS
Presidente da CPL

Homologo e Adjudico o Resultado.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Benicio Costa
Código Identificador:C357395F

